



PROGRAMA INTEGRADO DE DOUTORADO EM FILOSOFIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN

**"RAZÃO E REVOLUÇÃO" DE HERBERT MARCUSE,
POR UMA DIALÉTICA DE ALTERAÇÃO INSTITUCIONAL**

Alberto Dias Gadanha

**João Pessoa-PB
2014**

ALBERTO DIAS GADANHA

**"RAZÃO E REVOLUÇÃO" DE HERBERT MARCUSE,
POR UMA DIALÉTICA DE ALTERAÇÃO INSTITUCIONAL**

Tese apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de Doutor no Programa Integrado de Doutorado em Filosofia - Universidade Federal da Paraíba- UFPB/Universidade Federal de Pernambuco- UFPE/Universidade Federal do Rio Grande Do Norte-UFRN.

Orientador: Prof. dr. Antonio Rufino Vieira

**João Pessoa-PB
2014**

G123rGadanha, Alberto Dias.

Razão e revolução: de Herbert Marcuse, por uma dialética de alteração institucional / Alberto Dias Gadanha.- João Pessoa, 2014.
185f.

Orientador: Antônio Rufino Vieira

Tese (Doutorado) - UFPB-UFPE-UFRN

1. Marcuse, Herbert, 1898-1979 - crítica e interpretação. 2. Filosofia - crítica e interpretação. 3. Emancipação humana. 4. Dialética materialista. 5. Filosofia do direito.

UFPB/BC

CDU: 1(043)

ALBERTO DIAS GADANHA

**"RAZÃO E REVOLUÇÃO" DE HERBERT MARCUSE,
POR UMA DIALÉTICA DE ALTERAÇÃO INSTITUCIONAL**

João Pessoa, 17 de julho de 2014

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Antonio Rufino Vieira
Orientador – UFPB

Profa. Dra. Marly Carvalho Soares
Membro Externo – UECE

Prof. Dr. Alfredo de Oliveira Moraes
Membro – UFPE

Prof. Dr. Luiz Vicente Vieira
Membro – UFPE

Prof. Dr. Robespierre de Oliveira
Membro Externo – UEM

A todos que
demostrarem substituir
a concorrência por solidariedade,
a repressão por eroticidade,
a brutalidade por paz duradoura.

AGRADECIMENTOS

A Ana Maria, agradeço pelo prazer de estar sempre ao lado.

A Alberto Jr. & Mariana pela esperança e sabedoria do conviver.

A José Maria, Casimiro, e Maria da Purificação por representarem o exemplo de trabalho e honestidade de nossos pais, Casimiro e Preciosa.

Ao orientador, prof. Dr. Rufino, companheiro maior. Gigante alma humilde.

Aos membros da banca por representarem dignamente a comunidade acadêmica.

Aos membros da banca prof. Dr. Alfredo Moraes, prof. Dr. Luiz Vieira e prof. Dr. Robespierre de Oliveira que por terem participado da qualificação auxiliaram definitivamente a eficiência do discurso.

A Comunidade Universidade Estadual do Ceará representada aqui pela prof. Dr^a Marly Carvalho Soares.

Ao prof. Dr. Manfredo Araujo de Oliveira pelo exemplo do filosofar.

A Tim Rescala cujos acordes nutrem a coragem da alma à liberdade absoluta.

O estágio histórico mudou a situação da filosofia e de todo pensamento cognitivo. Desde então, todo pensamento que não testemunhe uma consciência da falsidade radical das formas estabelecidas de vida é um pensamento falho. A abstração desta condição totalmente difusa não é simplesmente imoral; isto é falso.

RESUMO

“Razão e Revolução de Herbert Marcuse, por uma Dialética de Alteração Institucional”, expõe a fundamentação filosófica de uma práxis revolucionária. A argumentação é desenvolvida a partir da reciprocidade entre dois critérios da dialética: a compreensão histórica dos objetivos libertários e a compreensão de sua efetivação institucional. A liberdade como categoria ontológica, primeiro critério e o processo político de libertação humana, o segundo, constituem-se elementos da dinâmica de reciprocidade como expostos na obra de 1941, “Razão e Revolução”. No prefácio “A note on dialectic” de 1960, a reciprocidade entre o processo de conscientização da liberdade e o processo de sua efetivação, constitui-se num discurso alternativo à capitulação ao estabelecido. Em 1966, reconhecemos a analogia dos critérios essenciais de uma perspectiva dialética com a compreensão de que a negação do capitalismo tardio exige dois tipos de estratégias, uma fundada na negação enquanto superação interna, e a outra fundada na negação como superação externa, a primeira expressa a partir das contradições internas de um todo-parte e a segunda, a superação externa, permite compreender o clamor por justiça e pelo bem, elementos universais de uma totalidade maior do que o todo-parte capitalista.

Palavras-chave: Liberdade Ontológica; Praxis Revolucionária; Negação Determinada; Trabalho Objetivado; Trabalho Vivo; Capitulação ao Estabelecido

ABSTRACT

“Herbert Marcuse’s ‘Reason and Revolution’ towards a institutional changing’s dialectic” expounds the philosophical reasons of a revolutionnary’s praxis. The argument is developed by the reciprocity of two dialectic’s criteria: the historic understanding of the libertarian aims and of its institutional actuality. The freedom as an ontological category, first criterion, and the political process of human liberation, the second, accomplish the elements of the reciprocity’s dynamics as expounded in “Reason and Revolution” at 1941. The 1960’s preface, “A note on dialectic” develops the reciprocity between the freedom’s consciousness and the process of its actuality, as a alternative discourse instead of surrendering to the establishment. The text also recognizes in the Marcuse’s work of 1966, the analogy between the essential criteria of the dialectic perspective and the understanding that the affluent capitalism’s negation demands two types of strategies, one stood by the concept of negation one as a internal power and the other as an external one. The internal negation reveals the unacceptetable contradictions of the capitalist system and the external permits understanding the protest for justice and for the human good, universal values, beyond the capitalist system.

Keywords: Ontological Liberty; Revolutionary Práxis; Determinate Negation; Alienated Labor; Living Labor; Surrender to the Establishment

RÉSUMÉ

“‘Raison et Révolution’ pour une dialectique de changement institutionnel” déploie un fondement philosophique pour la pratique révolutionnaire. L’argumentation était déployée par la réciprocité entre deux critères de la dialectique: la compréhension historique des objectifs libertaires et la compréhension de sa efficacité institutionnelle. La liberté comme catégorie ontologique, premier critère et le processus politique de libération humaine, le second, constituent les éléments de la dynamique de la réciprocité exposés dans l’œuvre de 1941, “Raison et Révolution”. La réciprocité entre le processus de connaissance de la libération et le processus de sa efficacité est confirmée au préface. “A note on dialectic” tant comme un langage alternatif à la capitulation à l’établissement comme le déploiement de l’argumentation à l’année de 1960. Le texte de 1966 “Le concept de négation dans la dialectique” on fait reconnaître l’analogie entre les critères essentiels pour une perspective dialectique et la compréhension que la négation du capitalisme développé demande deux types de stratégies, une fondée sur la négation comme supériorité interne et l’autre fondée sur la négation extérieure, la première révélée par les contradictions internes d’une totalité-part, la seconde, supériorité extérieure, qui permet de comprendre la clameur de la justice et du bien, éléments universels de la totalité-majeure que la totalité-part capitaliste.

Mots-clé: Liberté Ontologique; Praxis Révolutionnaire; Négation Déterminée; Travail Aliénant; Travail Vivant; Capitulation à l’établissement

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	13
1 EXIGÊNCIA LIBERTÁRIA, RESPOSTA DA DIALÉTICA MARCUSEANA.....	23
1.1 FILOSOFIA QUE PRIMA PELA EMANCIPAÇÃO HUMANA.....	23
1.2 DIALÉTICA MATERIALISTA E O ABSOLUTISMO DA VERDADE.....	29
1.3 TESTEMUNHOS DO MARXISMO HEGELIANO.....	34
1.4 APTIDÕES HUMANAS, OBJETIVOS DA ALTERAÇÃO INSTITUCIONAL...	39
2 LÓGICA DIALÉTICA, EXPRESSÃO DA REALIDADE COMO PROCESSO.....	43
2.1 DINÂMICA DO CONCEITO AUTODETERMINADOR DE SI E DO PROCESSO HISTÓRICO.....	43
2.2 DA DETERMINIDADE DO SER-PARA-SI À SUA INFINITUDE CONCRETA COMO SUJEITO.....	46
2.3 EFETIVIDADE LIVRE, SÍNTESE ENTRE DETERMINAÇÕES OBJETIVAS E O SUJEITO LIVRE.....	55
2.4 O CONCEITO COMPREENDIDO COMO CONTRAPOSIÇÃO SUBJETIVIDADE-OBJETIVIDADE.....	63
2.5 CAPACIDADE CRÍTICA, INTEGRAÇÃO ENTRE CONHECIMENTO E VIDA.....	67
3 DIREITO, PROCESSO DE ALTERAÇÃO INSTITUCIONAL.....	73
3.1 O RACIONAL ENQUANTO DEVIR DE RACIONALIDADE.....	74
3.2 ESPÍRITO RACIONAL E LIVRE, PARÂMETRO DE ORGANIZAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA.....	82
3.3 FILOSOFIA DO DIREITO, RECONHECIMENTO DE ORGANIZAÇÃO RACIONAL E LIVRE.....	88
3.4 A ASSOCIAÇÃO COMO TAL, ÁPICE DE UMA INSTITUIÇÃO RACIONAL E LIVRE.....	103
4 DIALÉTICA, ALTERNATIVA À CAPITULAÇÃO AO SISTEMA.....	109
4.1 DISCURSO ALTERNATIVO AO UNIVERSO ESTABELECIDO DA AÇÃO E DO DISCURSO.....	110

4.2	NEGAÇÕES ABSTRATAS DO ESTABELECIDO.....	118
4.3	PROCEDIMENTO DIALÉTICO DA PRÓPRIA NEGATIVIDADE.....	122
4.4	RECONHECIMENTO DO MUNDO COMO RAZÃO.....	128
4.5	COMPREENSÃO E EFETIVAÇÃO, RECIPROCIDADE LIBERTÁRIA.....	131
5	ALTERAÇÃO INSTITUCIONAL QUALITATIVA CONTEMPORÂNEA.....	138
5.1	TRABALHO OBJETIVADO E NECESSIDADES DO TRABALHO VIVO.....	139
5.2	CONCEPÇÕES E ESTRATÉGIAS DE ALTERAÇÃO INSTITUCIONAL.....	142
5.3	INSUFICIÊNCIA DA CONCEPÇÃO DE NEGATIVIDADE COMO SUPERAÇÃO INTERNA.....	146
5.4	DESLOCAMENTO LÓGICO DA NEGATIVIDADE, EFETIVIDADE ALTERNATIVA.....	153
	CONCLUSÃO.....	164
	REFERÊNCIAS.....	177
	Anexo A - ““Argumentação por reciprocidade de uma práxis revolucionária”	180
	Anexo B - Tradução do Prefácio “ <i>A note on dialectic</i> ”	182

INTRODUÇÃO

“Razão e Revolução - Hegel e o advento da teoria social” transformou-se, ao longo das décadas após sua publicação e estudos, num ícone da avaliação dialética da teoria social, significou a resposta às filosofias críticas que buscaram a integração como práxis, a integração entre teoria e prática, a integração entre razão e revolução, contrapondo-se desde sua gênese à escravidão positivista.

“ ‘Razão e Revolução’ de Herbert Marcuse, por uma dialética de alteração institucional” propõe expor a dialética-fundamento para uma filosofia de práxis revolucionária. A argumentação por reciprocidade¹ entre a compreensão do racional, isto é, da compreensão da liberdade como categoria ontológica, em sua efetivação histórica e a compreensão da efetivação histórica institucional do racional caracteriza a estrutura fundamental de todo procedimento argumentativo de que se vale este discurso. A fundamentação da ação revolucionária é constituída pela relação de reciprocidade entre a instrumentalidade institucional repressiva, a organização política revolucionária e a conquista cultural humana quanto à liberdade, objetivo determinado historicamente. A garantia de eticidade de tal efetivação política dependerá da relação de reciprocidade entre objetivos e meios deste processo. “Num certo sentido, os fins justificam os meios, a saber, quando estes promovem claramente o progresso humano na liberdade. ... Mas essa relação entre meios e fins é uma relação dialética. O fim precisa estar operando nos meios repressivos para atingi-lo.” (MARCUSE, 1998, p. 151) Esta reciprocidade, meios-fim, condição de uma ética revolucionária dialética, é análoga à exposição da dinâmica de reciprocidade entre a compreensão racional do histórico, compreensão da liberdade como categoria ontológica, elemento teleológico e a compreensão da instrumentalidade da efetivação histórica deste racional, processo político de libertação humana.

Marcuse, conforme o prefácio de 1957, confirma a emancipação humana, o desenvolvimento das aptidões humanas, como o marco teleológico da contemporaneidade, transforma o processo infinito de efetivação humana em resposta às exigências de racionalidade do desempenho operacional. Para se compreender uma alteração institucional situada historicamente apresenta-se uma dialética que possa apresentar os valores culturais

¹ Confronte no anexo A, as notificações e a tabela: “Argumentação por reciprocidade de uma práxis revolucionária” referente ao procedimento argumentativo desenvolvido nesta Introdução.

contemporâneas exigidos pelo espírito de um pensar negativo, exigidos pela compreensão racional histórica dos objetivos libertários, compreensão do racional na história por um lado e por outro, pela compreensão da efetivação histórico-institucional do racional. Verificaremos que a complexidade da dialética de Marcuse inclui as exigências de maior felicidade, de uma vida sem medo, sem miséria, uma dialética que não se furta aos clamores por justiça e pelo bem a serem efetivados apesar da percepção de que o todo-parte do capitalismo se tornara um monstro avassalador averso às proposições de solidariedade, eroticidade e paz contínua. Contrapõe-se o entusiasmo de uma dialética pelo desenvolvimento infinito das aptidões humanas a todo o estresse comandado pelo princípio de desempenho em favor da infinita ganância de valorizar o supérfluo mercadológico em detrimento das necessidades libertárias humanas. A dialética de alteração institucional contrapõe-se a toda produtividade alheia à produtividade do tempo livre e à produtividade do jogo de aptidões humanas.

Em “Exigência libertária, resposta da dialética marcuseana”, nosso primeiro capítulo, contextualiza-se o objetivo de emancipação humana, inicialmente em relação ao objetivo geral da filosofia hegeliana-marxista e em seguida em relação à dialética de alteração institucional. Nossa avaliação expõe e reage com entusiasmo às interpretações dos autores, citados neste capítulo que consideram a obra de Marcuse uma síntese de um pensar que fundamentado na dialética hegeliano-marxista, que fundamentado na linguagem da reciprocidade entre a compreensão do racional na efetivação histórica e a compreensão da efetivação histórica do racional, estrutura as determinações de uma dialética de alteração institucional.

A Reciprocidade entre “compreensão da conscientização e compreensão da efetivação da racionalidade” utilizada por “Razão e Revolução” em 1941, constitui patamar definidor de uma dialética de alteração institucional exposta aqui pelos capítulos: o segundo, “Lógica dialética, expressão da realidade como processo” correspondendo ao primeiro elemento da argumentação e o terceiro capítulo, “Direito, processo de alteração institucional”, correspondendo de imediato ao segundo elemento da argumentação, a compreensão da efetivação histórica do racional. No entanto, no capítulo está explicitado que o próprio direito só é compreensível pela própria reciprocidade, conscientização-efetivação, estrutura fundamental significativa do discurso dialético.

A reciprocidade “compreensão da conscientização e compreensão da efetivação da racionalidade” é ratificada no ano de 1960, pelo que configuramos como o segundo patamar cronológico, o prefácio à obra “Razão e Revolução”, exposto aqui no quarto capítulo

“Dialética, alternativa à capitulação ao sistema”. Este capítulo apresenta a reciprocidade em dois momentos, expostos pelo item “Compreensão e efetivação, reciprocidade libertária”. O primeiro momento caracteriza-se pela dinâmica do procedimento dialético da própria negatividade, o da compreensão, o da supra-assunção, o do resultado do princípio lógico da coerência diante dos princípios da diferença e da identidade. A forma histórica específica da razão, corresponde à “compreensão racional do histórico”. O segundo momento, correspondendo à “efetivação histórica do racional”, caracteriza-se pela apresentação do processo de efetivação da liberdade, concluindo-se como o processo da efetivação da liberdade, como a transformação de fatalidade em realização.

No processo de nossa exposição de uma dialética de alteração institucional consideramos como terceiro e definitivo patamar cronológico, a análise desenvolvida no quinto capítulo “Alteração institucional qualitativa contemporânea” sobre o texto de 1966 de Marcuse “O conceito de negação na dialética”. Além da ratificação da pertinência de se constituir uma dialética de alteração institucional capaz de compreender os desdobramentos revolucionários diante das novas formas do capitalismo, constatamos a reciprocidade compreensão-efetivação, expostas pelos patamares cronológicos de 1941 e 1960. Analogamente, compreendemos a reciprocidade a partir dos dois significados do conceito de negação, expostos em 1966. Apresenta-se primeiro, como superação interna, como forças negadoras que se desenvolvem no interior do próprio sistema e o segundo por compreensão lógico-política, o conceito de negação é exposto como superação externa capaz de enfrentar a sociedade antagônica ao trabalho vivo do capitalismo avançado. Constatamos o deslocamento lógico da negatividade, como um movimento espetacular de superação interna do sistema para a superação externa. O sistema capitalista que se constitui e se mantém tão sólido, é enfrentado como um todo finito, como um todo-parte em relação a um todo maior, o da universalidade do clamor por justiça e pelo bem, elementos caracterizados, como a negatividade sob seu significado de superação externa.

Os elementos “compreensão e efetivação” do racional manifestam-se na contemporaneidade da alteração do estabelecido fortalecidos pela especificação do conceito de negação, tanto como superação interna, quanto como superação externa. Superação interna porque a alteração qualitativa, conforme este conceito, já está interna ao elemento a ser alterado, caracteriza-se como a qualidade a ser estabelecida, “compreensão do racional no histórico”, o racional do momento novo mas já caracterizado no momento histórico anterior. O conceito de negação como superação externa vai caracterizar a “efetivação histórica do

racional” a partir da motivação que apesar de ser externa vai garantir-lhe a própria integridade no processo de sua efetivação.

A possibilidade de alteração qualitativa, compreendida conforme o conceito de negação como superação externa ao sistema é efetivada pela negação de forças sócio-políticas concretas, pelos ainda não manietados e pelos que vivem libertos do modo de produção hegemônico, isto é, deslocados da integração ao sistema do trabalho objetivado, trabalho estranhado. O todo hegemônico capitalista, citado no texto como “todo-parte” tornou-se finito diante de uma totalidade mais abrangente, caracterizada pela contraposição da negatividade que inaugura uma totalidade maior, força superior ao sistema já estabelecido. A resolução clarividente pela contradição entre negação interna e externa será caracterizada pelo conceito de “associação como tal” utilizada por Marcuse como o conceito de Estado de “Os Princípios da Filosofia do Direito” de Hegel. Marcuse reconhece a asserção hegeliana de o Estado enquanto alteração das contradições da sociedade civil, ser-lhe um poder superior. A reciprocidade superação interna e superação externa está clara pela reciprocidade que o Estado representa em relação à sociedade civil burguesa. Reciprocidade dinâmica entre o Estado ser fim imanente à sociedade civil, porque ele, Estado, configura-se como a compreensão racional da possibilidade de um modo de produção consistente por si, não aniquilador do trabalho, força responsável pela própria essencialidade do modo de produção, o trabalho vivo. Trabalho vivo é o racional compreendido e gestado pelo movimento de superação do trabalho objetivado pelo modo de produção averso ao racional da eticidade representada pela universalidade concreta, configurada pelo Estado, associação como tal, elemento sintético da compreensão entre contradição interna, fim imanente e a contradição externa, poder superior.

A dialética de alteração institucional está fundamentada na linguagem apresentada por Herbert Marcuse conforme a reciprocidade entre a compreensão do processo de revelação da racionalidade histórica e a compreensão do processo da efetivação histórica do racional. A linguagem geral da reciprocidade entre a compreensão do processo de revelação da racionalidade histórica e a compreensão do processo da efetivação histórica do racional será reconstituída em três grandes patamares. O primeiro patamar é representado pela análise do texto de 1941, a partir do segundo e do terceiro capítulos destacam-se, como elementos de compreensão da alteração institucional em reciprocidade lógica, a libertação efetiva como o procedimento político historicamente determinado, capítulo terceiro e a revelação do racional como próprio do historicamente determinado, capítulo segundo. O próximo patamar,

correspondente ao capítulo quarto, analisa o prefácio de 1960. O terceiro patamar é constituído pela análise da conferência de 1966, exposta pelo quinto capítulo.

“Lógica dialética, expressão da realidade como processo”, capítulo segundo, apresenta elementos da instrumentalidade conceitual dialética reconhecidos pela linguagem de Marcuse, elementos pressupostos para a compreensão de uma alteração institucional revolucionária. O fundamento conceitual se perfaz como elemento auto determinador de si e do processo histórico. Compreender o pensamento por meio da etapa superadora da lógica objetiva, a do ser e da essência, é enfatizar que o pensar da lógica subjetiva se processa por meio de uma totalidade de relações antagônicas sintetizadas por função do sujeito, verdadeiro conceituador da realidade do ser. A construção e a dinâmica do conceito revelam que a estrutura racional do sistema é ser sujeito livre e autodeterminado. O pensamento busca uma base estável, lei universal e necessária para compreender a diversidade das coisas. A determinidade do ser para-si depara-se com sua infinitude. A recuperação da concretude se dá pela processualidade finitude-infinitude. O tornar-se é a predicação própria e autêntica da realidade, o ser é um contínuo tornar-se, e a superação de sua finitude se dá por suas potencialidades, isto é, a infinitude é como resultante da própria exigência do finito. Marcuse aqui, compreende o ser crítico com a afirmação de que há apenas um mundo, aquele em que sua infinitude está nêle próprio finito. Seu infinito é apenas outro com relação ao finito. Seu caráter essencial é a negatividade, a infinitude universal, é compreendida pela negação de toda determinabilidade existente.

Efetividade livre é síntese entre determinações objetivas e o sujeito livre. A busca pelo ser resultou na descoberta de um processo de relações e no encontro de uma síntese como sua própria característica, o ser enquanto síntese, o ser enquanto parte de um processo de relações contínuas. A verdade do ser compreende-se pelo processo integrado de auto-reflexão, reflexão em que o sujeito unifica e diversifica, é a unidade enquanto síntese de reflexão, a essência. Essência não é contraposição transcendente, heterônoma ao ser, é a qualidade do ser, é processo de integridade. É racional a realidade efetiva, aquela na qual a discrepância entre o possível e o real foi superada, é a unidade do possível e do real, que no processo de transformação apenas volta a si.

A forma verdadeira da realidade, o conceito, requer a contraposição subjetividade – objetividade, requer autoconsciência e conhecimento da verdade, requer compreendê-la como sujeito. Para Marcuse, desenvolver as categorias da realidade é desenvolver as categorias da liberdade, porque o conceito é atividade sintetizadora do sujeito. O conceito é a compreensão

da realidade enquanto possibilidade e efetividade da liberdade. O constructo conceitual significa sim o domínio universal exercido pelo homem da realidade da natureza e da cultura.

O sujeito livre expõe a forma de representação adequada do ser, representa a capacidade crítica, integração entre conhecimento e vida. O conceito designa a forma geral de todo ser e ao mesmo tempo, o próprio ser que representa adequadamente esta forma, a saber, o sujeito livre. A realização do conceito é realização histórica da compreensão obtida pela totalidade da organização social racional específica.

A capacidade crítica se evidencia pela prioridade ontológica reservada à realização do bem. O elemento de prática, realização do bem, identifica a dignidade do universal, bem, com a dignidade do simples real, a realidade externa. A resignação lógica à ideia do bem significa compreender o poder da razão como materialização concreta da liberdade. À contingência dos antagonismos inconciliáveis da sociedade moderna se contrapõe a necessidade integradora do poder da razão como a materialização concreta da liberdade. A totalidade compreensiva do mundo pressupõe a indeterminação do bem, enquanto ser, e a determinação do seu ser outro, enquanto essência, e a recuperação consciente do processo pelo sujeito, enquanto efetividade, enquanto “actualidade” aristotélica. Compreender o mundo pelo processo da ideia absoluta pressupõe a interpassagem entre sujeito e objeto, entre liberdade e mundo, pressupõe-se como o processo efetivo da realidade, a transição objetiva de uma forma da estabilidade positiva à outra, a sua alteração, de sociedade antagônica à sociedade do desenvolvimento da dinâmica das aptidões humanas. A ideia absoluta compreendida como integridade tanto é o sujeito lógico do pensar, o de quê falamos, quanto o seu predicado lógico, a qualificação do quê falamos. Marcuse segue a perspectiva da negatividade dialética que resulta na totalidade de integração de pensamento e ser, nada de mundos além da racionalidade crítica. “O ser verdadeiro não está para além deste mundo, mas só existe no processo dialético que o perpetua. O ser verdadeiro é perpetuado pelo processo dialético.”(MARCUSE, 2004, 149)

Se por um lado Marcuse está de há muito ciente, expresso no prefácio de 1954 à 2ª edição de “Razão e Revolução”, de que apesar da derrota do fascismo e do nacional socialismo, o totalitarismo vem se impondo de modo que “A liberdade está em retirada tanto no domínio do pensamento como no da sociedade”, (MARCUSE, 2004, p. 370) em 1954 ainda mantendo a distinção desenvolvimento do espírito e desenvolvimento da revolução como formas da teoria dialética, Marcuse adverte que “Nem a Razão hegeliana, nem a Razão marxista se aproximaram da realização” (MARCUSE, 2004, p. 370) Todo desenvolvimento do pensamento, expresso pelo desenvolvimento lógico, pela razão hegeliana, não impediu que

o totalitarismo além de ter rondado, tenha-se estabelecido como controle material e espiritual contemporâneo. “Desde o início, a ideia e a realidade da Razão, no período moderno continha os elementos que ameaçam a promessa de uma existência livre plenamente realizada.” (MARCUSE, 2004, p. 370) Mesmo que a razão marxista e o desenvolvimento da revolução não tenham tomado a forma da teoria dialética, mesmo que as barricadas tenham perdido sua eficácia revolucionária, da mesma forma que a greve perdeu seu conteúdo revolucionário, “A ideia de uma forma diferente de Razão e Liberdade sonhada tanto pelo idealismo dialético como pelo materialismo, ainda parece uma Utopia.” (MARCUSE, 2004, p. 374) A distinção razão hegeliana-razão marxista, desenvolvimento do pensamento-desenvolvimento da revolução, idealismo dialético-materialismo permanece ainda em 1954, no entanto ainda é de 1954 que a distinção se dilui em teleologia: “Mas o triunfo das forças retrógradas e conservadoras não desmerece a verdade desta Utopia. A mobilização total da sociedade contra a libertação definitiva do indivíduo, que constitui o conteúdo histórico do presente período, mostra quão real é a possibilidade desta libertação.” (MARCUSE, 2004, p. 374)

No terceiro capítulo, “Direito, processo de alteração institucional”, delineamos a analogia reconhecida por Marcuse entre o processo de exposição da efetivação da vontade livre e o processo de revelação histórica de uma racionalidade institucional, síntese entre organização e liberdade, o que torna compreensível uma ultrapassagem revolucionária. Marcuse compreende a obra “Princípios da Filosofia do Direito” de Hegel como um processo de autodissolução e autonegação dos conceitos básicos da filosofia moderna, como um processo de revelação de uma nova sociabilidade, como um elo racional abrangente dos dois aspectos-meta da determinação humana, a si próprio enquanto indivíduo e a si enquanto instituição social. Ancorado no conceito, enquanto compreensão concreta do histórico, desenvolve o fundamento ético que reconcilia liberdade e razão. Procura-se responder a questão metodológica de como passar da filosofia, da estrutura racional do todo, para a filosofia política, reconhecimento de critério da vida social humana. A exposição de uma sociedade civil descrita pela economia política clássica liberal como forças em contraposição econômica, harmonizadas politicamente pela automatização do mercado é ultrapassada pela apresentação da associação como tal, como a instituição que altera a dinâmica das contradições não-resolvidas pela sociedade civil.

A capacidade negativa da dialética é que permite compreender que o poder superior à sociedade civil é necessário para que suas próprias funções de produção material e cultural possam ter continuidade, não é despótica porque sem a nova configuração da associação

como tal, como uma associação verdadeira de liberdade e felicidade, as funções de uma sociedade civil estariam extintas para a cultura que a exige livre e racional, justa e boa. A sua alteração, sua negação como um poder superior que a ultrapassasse, isto é, o seu ser-outro já fazia parte de si como um fim imanente nela mesma. A obra “Princípios da Filosofia do Direito”, por proceder dialeticamente, apreende o existente histórico nos termos da negatividade que ele contém. A associação como tal, o Estado conforme Marcuse o expõe, é a alteração institucional qualitativa da organização contemporânea da produção, compreendida como fim imanente de tal organização historicamente determinada.

O capítulo quatro: “Dialética, alternativa à capitulação ao sistema” trata do prefácio de 1960 “Uma Nota sobre Dialética”, prefácio novo que contextualiza à época, o significado da alteração institucional qualitativa como um dos substratos de toda a obra “Razão e Revolução”. A compreensão de “Uma Nota sobre Dialética”, como exposição do pensar negativo, como alternativa à capitulação ao sistema, reforçou ainda a analogia da obra “Razão e Revolução” como exposição de uma dialética de alteração institucional. O prefácio impõe-se como a ratificação do significado da obra para o desenvolvimento das teorias sociais, ratificação de como cada um dos seus capítulos reconstituíram uma teoria social crítica advinda do pensar negativo a partir de Hegel e do arcabouço revolucionário de Marx. “Dialética, alternativa à capitulação ao sistema” expõe a proposição dialética de Herbert Marcuse como discurso alternativo ao universo estabelecido, apresenta a atualidade de um pensamento que não se furta a encarar as características de um discurso que contrapõe-se à unidimensionalidade da sociedade industrial afluente que monopoliza o controle do trabalho na sociedade do trabalho objetivado, sociedade que subordina a dinâmica das aptidões humanas à lógica da produção, da distribuição e do consumo de mercadorias, lógica voltada simplesmente para a teleologia do valor de troca.

O discurso do universo estabelecido, fundado na necessidade de manutenção do status quo, não pode permitir uma linguagem de sua alteração, mas utiliza-se de estratégias simbólicas para confirmação de seus objetivos. A perpetuação simbólica do estabelecido continua sendo a condição para se ampliar cada vez mais o poder material vigente. A percepção da possibilidade de alteração aciona como instinto de preservação, medidas totalitárias dos poderes estabelecidos. A sagacidade do establishment procura consagrar a crítica e a mudança, como próprias de seu caráter dinâmico, como eixos de atitudes pseudo-libertárias para que os indivíduos se comportem dentro dos limites do sistema repressor. A exposição do vigente como tendência totalitária do discurso e da ação do estabelecido é a

primeira característica do discurso alternativo, ao revelar as contradições não-resolvidas do vigente, revela igualmente as máscaras de suas aparências de razoabilidade, de sua aparência de inevitabilidade, revela-se a realidade compreendida como sua contradição interna.

O procedimento dialético da negatividade, item do capítulo quarto “Dialética, alternativa à capitulação ao sistema” expõe primeiro como discurso revelador das inadequações internas do status quo. As críticas ao estabelecido podem ser críticas não-efetivas, se restringirem-se a esta primeira etapa, a uma simples negação, à dialética do negativo, como simples asserção da inadequação do que é posto socialmente, o estabelecido está errado, é falso e terminou o processo de contradição. As exacerbações negativas e as positivas são insuficientes como críticas efetivas porque não completam os objetivos a que se propõem, são inconsequentes com as suas manifestações de insatisfação com o existente; tanto a crítica que restringe sua atividade à negação pela negação, aqui denominada de exacerbação do negativo; quanto a crítica de uma proposição positiva a priori, que propõe valores transcendentais, pré-estabelecidos à revelia da situação empírica, aqui denominada de exacerbação do positivo.

O primeiro elemento do procedimento dialético da negatividade é a negação imediata, correspondente ao princípio lógico da diferença, com função de evidenciar as contradições concretas de um determinado empírico, já apriori um positivo social. O segundo elemento do procedimento dialético do pensar negativo, é a contraposição ao empírico inadequado, de uma identidade harmonizadora ao inadequado, denominada de primeira harmonia e correspondente ao princípio de identidade. O terceiro elemento do processo dialético é o momento da inter-relação e ultrapassagem dos anteriores: o da evidência das contradições e o da proposição de uma primeira alternativa ao determinado empírico. Este terceiro momento significa a constituição de uma segunda harmonia, compreendida como superação, como o terceiro princípio lógico, o da coerência. Pela coerência, pelo conhecimento, como diz Marcuse é que se pode ir além. "O conhecimento pode ter causado a ferida na existência do homem, o crime e o culpado; mas a segunda inocência, a 'segunda harmonia' só pode ser obtida pelo conhecimento." (MARCUSE, 1960, xiii) - (§ 19).

A segunda harmonia refere-se à síntese recuperadora da coerência da razão, sua superação sintética, propicia à negatividade, à dialética, a capacidade de reconhecer a razão em sua especificidade histórica e ainda propicia à dialética, a possibilidade de compreensão do processo de libertação como a reciprocidade entre o progresso na conscientização da liberdade e o progresso de sua efetivação. A dialética é o discurso alternativo à derrota, à

reconciliação ou à capitulação ao estabelecido, caracteriza-se como reciprocidade entre por um lado, o progresso na efetivação de liberdade, o pensamento tornando-se político e por outro compreender que esta alternativa política está implícita na própria situação histórica, isto é, progresso na conscientização da liberdade.

O objetivo do capítulo cinco, “Alteração institucional qualitativa contemporânea”, correspondente ao terceiro patamar de nosso discurso, é ratificar a atualidade do tema por uma dialética de alteração institucional, Marcuse ao tratar do conceito de negação para a dialética marxista, na conferência de 1966 confirma a possibilidade de se compreender os possíveis desdobramentos revolucionários diante das novas formas do capitalismo tardio. A contemporaneidade capitalista, como totalidade repressiva, já revelara que uma alteração institucional qualitativa poderia ser compreendida a partir da negação em sua acepção como superação interna. No entanto, por experiência histórica, Marcuse destaca que a estratégia fundada na relevância das forças negativas internas de uma sociedade antagônica, não significa por si, a certeza de uma alteração qualitativa e mais a história está repleta de experiências contra-revolucionárias demonstradoras da capacidade que a hegemonia organizacional do capital tem para absorver e reverter os elementos de sua entropia negativa em estabilidade e reforço do sistema.

A complexidade das aporias dialéticas para a compreensão e intervenção nas formas contemporâneas do capitalismo avançado, não diminuiu o entusiasmo de uma dialética hegeliano-marxista em dispor da reciprocidade dialética exposta como um patamar metodológico em várias etapas cronológicas com o objetivo supremo da emancipação humana. Desenvolvemos na dissertação de mestrado a consideração marxista da coerência e da racionalidade de uma “revolução política com alma social” e constatou-se como inaceitável a afirmação contra-revolucionária, “a revolução social com alma política” tendo como propósito, apesar do sofisma nos termos, estabelecer o político como objetivo social. Transformar a alma política, o poder vigente, como o objetivo da dinâmica social propicia a operacionalização da dominação dos trabalhadores, controle político, em instrumento à disposição dos objetivos do sistema vigente de produção, o da produção de mercadorias pelo valor de troca.

A dialética compreendida como alteração institucional a partir da obra “Razão e Revolução” representa uma filosofia que prima pela emancipação humana como coerência teleológica de um processo em que a emancipação política é compreendida como instrumentação da conquista da emancipação humana, da confirmação da liberdade como categoria ontológica.

1 EXIGÊNCIA LIBERTÁRIA, RESPOSTA DA DIALÉTICA MARCUSEANA

“‘Razão e Revolução’ de Herbert Marcuse, por uma dialética de alteração institucional”, propõe expor a fundamentação filosófica de uma práxis revolucionária desenvolvida por Herbert Marcuse, sob a perspectiva de uma coerência processual entre concepção e ação. Nossa proposta responde às exigências observadas pela pesquisadora Mimica Cranaki, que em 1972 no prefácio à tradução francesa da obra de 1932 “A Ontologia de Hegel e a Teoria da Historicidade”, prefácio intitulado, “Lire Marcuse”, interpretava os trabalhos de Marcuse, enquanto objetivo e enquanto meio de uma práxis de alteração: “A ruptura com Heidegger, marcada por ‘Razão e Revolução’, se resume no cuidado prático e até terapêutico com que a obra de Marcuse está animada. Curtido por vários exílios, ele procura a realização da filosofia não com o objetivo da metafísica, mas com o da ação e, como o jovem Marx, parte à procura de um ‘outro elemento’, a práxis.” (CRANAKI, 1972, p.I)

A possibilidade de alteração institucional a partir de “R&R” tem como substrato o fluxo de libertação construído por Marcuse a partir do significado dado à obra de Hegel. Em “Lire Marcuse”, Cranaki destaca essa importância do sistema de Hegel: “Com o sistema hegeliano, a filosofia atingiu um patamar sem-retorno. A negação operada por esta filosofia procede, desde então, de uma ordem de verdade essencialmente diferente, em que a razão torna-se uma tarefa que implica a destruição da ordem estabelecida.” (CRANAKI, 1972, p.I)

1.1 FILOSOFIA QUE PRIMA PELA EMANCIPAÇÃO HUMANA

O objetivo revolucionário social de Marcuse tem a linguagem dialética, igualmente como pressuposto e instrumento revolucionário. “A teoria marxista é, por sua própria natureza, uma teoria integral e integrante da sociedade” (MARCUSE 1978, p. 274), porque seu desenvolver deve atender à característica da totalidade, considerando posição ou assunção, contraposição e supra-assunção no seu procedimento linguístico. É um discurso processual e igualmente um discurso integrante da sociedade, porque tem como objetivo efetivar a totalidade social. Mimica Cranaki considera que já em 1932 a razão está claramente exposta como união de opostos, como síntese que se efetiva:

“A razão torna-se realidade, ela não aparece de imediato. ...Se, de fato, o ser pode manifestar-se em sua mobilidade unificante, se a filosofia tem por vocação e toma como tarefa a ‘construção do absoluto’ é precisamente porque ela surge num contexto histórico dado, o *Entzweiung*: um mundo esquizóide, decifrado, transpassado por antagonismos e pensado em termos de oposições, alma-corpo, espírito-matéria, etc.” (CRANAKI, 1972, p. II)

Nos motivamos ainda em vários pesquisadores que destacam a insistência marcuseana na política prática com destinação emancipatória. “Marcuse apreende a filosofia em nexo efetivo com o modo pelo qual os homens, interagindo entre si e com a natureza, produzem e reproduzem as condições da vida humana.”(MAAR, 1997, p. 13) Wolfgang Leo Maar caracteriza a obra de Marcuse a partir da perspectiva da emancipação humana e da atualidade de sua resposta ético-política às dissensões intelectuais que por pretenderem ser resposta à sociedade ultra-tecnológica, empenham-se por estar harmonizadas a ela, fazendo de conta que seu controle não seja o do capital:

“Ainda hoje se destaca a insistência marcuseana na política prática enquanto práxis material com destinação emancipatória, de realização material efetiva da felicidade dos homens. Essa materialidade-prática-sensível, tanto do sujeito quanto da destinação da política, é decisiva numa situação como a atual, em que a atividade ética ou política parece um fazer domesticado, procedimento linguístico-comunicativo-perfomático de uma ‘subjetividade’ ou ‘intersubjetividade’, formalmente limitada a uma esfera representativa nominalmente pública e efetivamente cada vez mais manipulada por interesses privados.” (MAAR, 1997, p. 12)

Marcuse diferencia-se de outras personalidades originárias da Escola de Frankfurt. Apesar de a crítica da fundação do Instituto de Pesquisa Social estivesse focada nas raízes do autoritarismo político, os trabalhos do Instituto não consideravam o autoritarismo proveniente do modo de produção vigente. Combater as raízes do totalitarismo tornou-se no Instituto igualmente um grande alibi para se evitar a possibilidade da crítica ao liberalismo e possibilidade da consideração de alteração institucional. A tendência de pejo liberal predominou, a crítica republicana típica instalou-se convenientemente desde então, hegemonizando uma filosofia da aceitação do jogo de palavras de uma assembléia como ápice de pensamento crítico iniciado àquela época. A pesquisa de Marcuse sofreu reveses devido a este pejo liberal anti-marxista no Instituto, e devido ainda a circunstâncias de força maior, como nos relata Robespierre Oliveira em sua tese, utilizando-se da documentação de Wiggershauss:

“O estabelecimento do Instituto nos Estados Unidos demonstra a preocupação de Horkheimer (com sua sobrevivência institucional). Com o avanço da Guerra e o seu término, o anticomunismo aumentou nos EUA, de modo que os contactos institucionais americanos com o Instituto temiam o seu marxismo. Isto levou Horkheimer a uma orientação segundo a qual expressões marxistas e outras que implicassem no marxismo deveriam ser substituídas por outras mais neutras.” (WIGGERSHAUSS, R. 1995)

Maurício Tragtenberg estranha que um autor como Habermas continuador dos objetivos críticos do Instituto de Pesquisa Social tenha chegado a conclusões fatalistas sobre a dominação burocrática contemporânea. Não tendo conseguido manifestar que o novo pode ser a verdade do velho, mesmo que esta verdade não se desenvolva automaticamente. “Embora contestando o sistema capitalista, J. Habermas projeta no futuro como tendência irreversível, a persistência e extensão de domínio de uma burocracia monocrática, hierárquica e formalista, produto do passado histórico: da industrialização mecânica.” (TRAGTENBERG, 1992, p. 212) Tragtenberg esclarece sua observação com a própria palavra do autor:

No mesmo sentido, é claramente perceptível o período de uma civilização exclusivamente técnica, que perde a conexão entre a teoria e a praxis; está ameaçada pela cisão da consciência e pela divisão dos homens em duas categorias; engenheiros sociais e hóspedes de instituições totais”. (HABERMAS, J. 1971, p. 104)

Poderíamos isentar o autor desta interpretação simplificadora em determinismo grosseiro, se considerássemos a condição que o próprio autor colocou, para que tal ocorresse, “uma civilização ...que perde a conexão entre a teoria e a práxis”. No entanto dirimir tal entendido exigiria, conforme Tragtenberg, uma outra percepção, a percepção de que algo qualquer pode fazer surgir um outro diverso do primeiro. Tragtenberg não reparou em Habermas, corretivo à persistência do domínio burocrático, e enuncia seu próprio critério de correção: “A mesma sociedade que criara a burocracia como dominação que separara o trabalho físico do intelectual, que condenara o operário ao idiotismo da profissão, a agente passivo do processo produtivo, produz o oposto.” (TRAGTENBERG, 1992, p. 212)

A correção de Tragtenberg, se baseia nas consequências de se compreender e agir de acordo com a compreensão dialética do real, para Marx pode-se partindo da lógica acobertada do real, estabelecer sua reconstrução, isto é, poderíamos passar da pré-história humana para sua história propriamente; “Que o racional seja efetivo, é o que revela precisamente a contradição da realidade irracional que está, por todos os cantos e recantos, o contrário

daquilo que ela pretende ser, e que pretende o contrário daquilo que é.” (MARX, 1982, p. 941) Marx mostra que a existência capitalista aparece como o contrário do que é; e que esta realidade irracional sempre e em todo lugar é o contrário do que se expressa e expressa o contrário do que é. Esta colocação ainda de 1843 é um indício da fundamentação para que se possa conceber a alteração do estabelecido “irracional” pelo que se determina como a “lógica da coisa”.

“A negatividade e sua negação são duas fases diferentes do mesmo processo histórico, associadas pela ação histórica do homem. O ‘novo estado’ é a verdade do velho, mas esta verdade não cresce firme e automaticamente a partir do estado mais antigo; ela só pode ser libertada por uma ação autônoma dos homens.” (MARCUSE, 2004 p. 271) ... “Pertence mesmo à essência mesma da dialética marxista a implicação de que, com a transição da pré-história representada pela sociedade de classes à história da sociedade sem classes, toda estrutura do movimento histórico se transformaria.” (MARCUSE, 2004 p. 271)

Diante das questões da alteração institucional, a obra de Marcuse não se furta à compreensão da alteração e além disso, sua posição ética ultrapassa idealismos, subjetivismos e ceticismos contemporâneos. Marcuse no texto *Ética e Revolução*, afirma que o ético diz respeito à constituição humana como tal e ao potencial do homem numa situação historicamente dada, aqui aparece a distinção de dois elementos que custaram muito, à história da filosofia construir. Toda a reconquista pela *Pragmática Transcendental* da “constituição humana como tal” e o segundo elemento “ao potencial do homem numa situação historicamente dada” sugerem que podemos ver preservada na construção ética marcuseana conquistas da filosofia contemporânea. Esta construção ética “tenta recuperar uma ideia fundamental da filosofia política clássica, frequentemente reprimida, a saber que o fim do governo é não apenas a maior liberdade possível mas também a maior felicidade possível do homem, quer dizer, uma vida sem medo e sem miséria, uma vida em paz” (MARCUSE, 1998, P. 137)

Mesmo que “uma vida sem medo, uma vida em paz”, possam fazer parte da justificativa de Estados beligerantes para poderem efetivar estratégias econômicas armamentísticas, mesmo que a liberdade possível também possa fazer parte da justificativa de um Estado liberal, Marcuse não é retido por essas condições aceitáveis ideologicamente por um Estado capitalista, para ele o “sem miséria” deve igualmente fazer parte dos objetivos de uma sociedade. Com isto ele encerra uma lição para uma organização comunitária contemporânea.

O autor diante da pergunta se há justificativa para a violência revolucionária, expressa a “necessidade de critérios racionais para determinar as possibilidades da liberdade e da felicidade humanas, critérios disponíveis para uma sociedade numa situação histórica específica.” Novamente sobressai-se a construção dual, esses elementos indicam que o trabalho filosófico com Marcuse, pode ser um exercício que exige o traquejo com as elaborações de uma ética para a contemporaneidade. Situação histórica específica é a mesma expressão utilizada por Manfredo Oliveira em seu livro *Ética e Práxis Histórica*. Xavier Herrero observa em seu artigo-resenha *Ontologia, Antropologia, Ética*, sobre o livro *Ética e Praxis Histórica*, a importância deste elemento:

a “A Filosofia, como momento da auto-avaliação radical da práxis, é kairologia, tematização da presença do Absoluto no finito, em todos os “kairoi” históricos, da palavra que articula e diz o evento do encontro do incondicionado e do condicionado, o tempo e a história como lugar do encontro, a presença da razão universal nas diferentes razões.” (HERRERO, 1995, p. 566)

O kairos é o elemento a que Manfredo Oliveira se refere para indicar, o que Marcuse coloca como situação histórica específica. “Kairós é a hora histórica que somente existe agora e que interpela a mim e não a outro que só agora é realmente possibilidade e não mais se repetirá.” Herrero observa que Manfredo conserva a originalidade da Antropologia de M. Müller:

“A partir da noção de experiência, que privilegia a ideia de presença sobre a ideia de representação, porque toda presença só pode manifestar-se no âmbito de uma experiência, é possível falar de uma experiência propriamente humana que articule as formas de presença ôntica (o ser perecível) e presença eidética (o que permanece em cada ser)”. (HERRERO, 1995, p. 565)

A demonstração ética necessita apresentar segundo Marcuse, além da situação histórica específica, os critérios racionais para determinar as possibilidades da liberdade e da felicidade humanas. Manfredo considera que “o grande mérito da pragmática transcendental é ter trazido à consciência filosófica contemporânea a ideia de que, sem uma fundamentação última, uma ética é impossível.” (OLIVEIRA, M. 1995, p. 16) Os critérios racionais, fundamentação última do consenso do discurso, devem ser completados pela referência à situação histórica específica. Marcuse confirma em 1964 em sua análise sobre a eticidade da imposição política ou social o que já fundamentara antes nas reflexões anteriores sobre Marx:

“A ética da revolução é portanto testemunha do choque e do conflito entre dois direitos históricos: de um lado, o direito do que é, da coletividade estabelecida, da qual dependem a vida e talvez, também, a felicidade dos indivíduos; e do outro lado o direito daquilo que pode e talvez devesse ser, porque a dor, a miséria e a injustiça podem assim diminuir, supondo-se sempre que essa chance possa ser justificada como uma possibilidade real.” (MARCUSE, 1998, P. 143)

Marcuse conclui seu artigo dizendo que “Num certo sentido, os fins justificam os meios, a saber, quando estes promovem claramente o progresso humano na liberdade.” (MARCUSE, 1998, P. 151) Esta é uma pequena mostra do ético para Marcuse, uma exposição de uma filosofia comprometida com o existente e com o seu negativo. Conceituação a pouco referida pelas palavras de Marx: a lógica da coisa, a ser conceituada pela subjetividade que compreende a abrangência ontológica do existente. É a lógica e a ética da teleologia emancipadora do homem. Nosso trabalho pretendeu ser uma continuidade do que desenvolvemos na dissertação de Mestrado “A Revolta dos tecelões da Silésia em 1844: Controvérsia ente Karl Marx e Arnold Ruge sobre a instrumentalização da política pela revolução social”, pela qual compreendemos, primeiro, a revolução sob o telos da emancipação humana e segundo, a inevitabilidade da revolta dos trabalhadores diante do círculo vicioso, iniciado pela miséria social, sustentado pela política institucionalizada de continuidade da escravização humana. É uma continuidade porque com Marcuse poderemos partir da análise do capitalismo tardio como círculo de escravização humana que sem uma intervenção alteradora das instituições poderá seguir num continuum da tragédia de subordinação do trabalho vivo a todo o aparato técnico próprio da produtividade agressiva e repressiva da hegemonia do trabalho objetivado.

Marcuse se coloca diferenciadamente diante da abrangência do controle das potencialidades humanas pelo capitalismo tardio. A conformidade não é do feitio de uma dialética revolucionária. Kellner abordou essa diferenciação no artigo: “From 1984 to one-dimensional man: critical reflections on Orwell and Marcuse” (KELLNER, [kell12.html](#)) Kellner mostra Orwell como pessimista, porque não projeta qualquer possibilidade de mudança política, enquanto que Marcuse oferece perspectivas mais produtivas:

“Em todo livro Ideologia da Sociedade Industrial e outros escritos, Marcuse contrapõe o pensamento unidimensional com o dialético, resistência e recusa a qualquer conformidade e submissão, e projeções de uma ordem social mais livre e mais feliz em relação ao presente. Há um impulso utópico que perpassa o pensamento de Marcuse, e uma de suas características é uma insistência de que é possível produzir tanto alegria, quanto felicidade na vida individual de qualquer um em toda a sociedade. (KELLNER, [kell12.html](#))

Kellner observa que Orwell não valoriza a felicidade. As sociedades têm que escolher entre felicidade ou liberdade. Num artigo sobre Arthur Koestler ele recomenda que aprendamos aceitar que "a vida na terra como inerentemente miserável" e afirma que "Os homens podem ser felizes mesmo não assumindo que a finalidade da vida seja a felicidade." (KELLNER, [kell12.html](#)) Orwell contraria Marcuse, Sartre, Fromm e outros que afirmam que uma profunda capacidade humana de resistência não poderia ser controlada e supressa por estados totalitários. Para Kellner, a história da revolução e da resistência está repleta de exemplos de resistência à tortura e a lavagens cerebrais.

Marcuse, no entanto, constantemente advogou a “Grande Recusa” como a resposta política adequada a qualquer forma de repressão irracional, e ainda isto aparece ser pelo menos o ponto de partida para o ativismo político na era contemporânea, recusa a todo tipo de opressão e dominação, crítica pertinente de qualquer política que tenha impacto negativo na classe trabalhadora e nos programas sociais progressivos e oposição militante a qualquer e todo tipos de atos de agressão aos países do terceiro mundo. (KELLNER, [kell12.html](#))

Quais são os fundamentos que possibilitariam a grande recusa hoje, qual o significado de revolução para Marcuse hoje? Estivemos atentos para verificá-los nas suas propostas de alteração. “Na verdade, numa era do pensamento positivo, conformidade e Yuppies que aceitam esta situação, parece que a ênfase no pensar negativo, recusa e oposição provê pelo menos um ponto de partida e parte de uma renovação da política radical na era contemporânea.” (KELLNER, [kell12.html](#))

1.2 DIALÉTICA MATERIALISTA E O ABSOLUTISMO DA VERDADE

Compreendemos que a verdade nem constitui uma esfera separada da realidade histórica, nem uma região de ideias eternamente válidas. Porque a verdade da teoria e da práxis ser objetiva e universalmente válida é um dos pressupostos dos trabalhos de Herbert Marcuse. Manfredo Oliveira classifica tal verdade de clássica. (OLIVEIRA, M. 1998,) Clássica sim, enquanto estabelece padrão, critérios de comparação, enquanto assume o absolutismo da verdade, mas não de uma verdade pré-estabelecida, valor metafísico apriori: “A verdade, resumindo, nem constitui uma esfera separada da realidade histórica, nem uma região de ideias eternamente válidas.” (MARCUSE, 2004 p. 270)

“O conceito de verdade de Marx, está, porém, longe do relativismo. Há uma só verdade e uma só prática, capazes de realizá-lo. A teoria demonstrou as tendências que trabalham pela consecução de uma ordem racional de vida, as condições para criação desta ordem, e os passos iniciais que devem ser dados.” (MARCUSE, 2004 p. 275)

Ainda em R&R no item, “A dialética marxista” do capítulo “Os fundamentos da teoria dialética da sociedade” a dialética marxista é caracterizada como dialética materialista. Na linguagem de Marcuse o objetivo da compreensão, da dialética, é a negação determinada do establishment. A prática de mudança social ou simplesmente de revolução é compreendida como o exemplo da efetivação do pensamento. O pensar deixou de ser exercício para distração de ansiedades, deixou de ser simples afirmação do existente como o pretendido, para transformar-se em prática revolucionária. A afirmação da filosofia como dialética é o recurso de Marcuse para enfrentar o positivismo e o relativismo, estratégias não efetivadoras de transformação, estratégias úteis para a manutenção do status quo. A prática revolucionária visa transformar o mundo, a transformação é o critério da validade do pensar. “A meta final desta nova prática social foi formulada: a abolição do trabalho, o emprego de meios socializados de produção para o livre desenvolvimento de todos os indivíduos.” (MARCUSE 2004, p. 267) São corretas a teoria e a linguagem que permitem efetivar a verdade do mundo, a verdade de sua transformação.

“A prática segue a verdade, e não a verdade à prática” (MARCUSE 2004, p. 276) A prática segue a verdade, a verdade da prática é a consecução de uma ordem racional da vida é a causa final do seu processo. Ao estabelecer-se como causa final do processo, a verdade estabelece-se como seu absoluto, porque esta verdade é consistente em si mesma. A consecução de uma ordem racional da vida é em si mesma consistente, mesmo que haja variações históricas durante o processo. O relativismo da certeza da causa final desnortearia os procedimentos da prática. Por isso Marcuse afirma que a prática segue a verdade. Desvios acontecem, no entanto fazem parte do percurso ao absolutismo da verdade, meta final que dá consistência ao processo. A ordem racional da vida, a transformação do trabalho em elemento emancipador de todos indivíduos caracteriza o absolutismo da verdade, causa final da prática revolucionária. O procedimento dialético enquanto procedimento de negatividade em relação à sociedade estabelecida, é o procedimento de que o trabalho como certeza da positividade é posto como causa final. A prática segue a verdade que lhe está proposta. A verdade é sim, causa final da ação revolucionária porque atende à verdade social que revoluciona. Ao afirmar a prática segue a verdade, afirma o absolutismo da verdade. No entanto Marcuse não reduz a causa final a um apriori pré-determinado. A determinação da causa final mesmo enquanto

verdade é uma verdade que se constrói processualmente, não está determinada apriori. A verdade a ser construída é absoluta porque é desta precisa realidade que se trata. Este absoluto é construído pelo processo revolucionário da própria realidade. “Este absolutismo da verdade completa a herança filosófica da teoria marxista e, uma vez por todas, separa a teoria dialética das formas subsequentes de positivismo e relativismo.” (MARCUSE 2004, p. 276) A prática segue a verdade, e não vice-versa, esta é a afirmação do absolutismo da verdade, da verdade interna à realidade a ser revolucionada, no entanto o absolutismo está na certeza de que revolução é a construção da verdade do próprio revolucionado. Robespierre Oliveira assinala que:

“O absolutismo da verdade... ...poderia ser interpretado como dogmatismo, entretanto Marcuse sublinha por demasia o caráter crítico da teoria que impediria uma compreensão dogmática. Isto é, a realização da verdade não obedeceria a padrões determinados, tanto pelas condições materiais nas quais ela se situará quanto pela livre atividade dos indivíduos conscientes que a realizarão.” (OLIVEIRA, R. 2001, p.126)

Nem o empirismo, subordinado ao existencial, nem a subjetividade fundante do liberalismo, nem a metafísica pré-estabelecida em relação ao histórico poderão determinar a verdade, esta será fruto, conforme interpreta Robespierre Oliveira, de um sujeito sim, mas “o sujeito do processo de transformação social deve ter claro o conteúdo dos universais e da verdade a serem estabelecidos.” (OLIVEIRA, R. 2001, p.127) Marcuse encerra seu capítulo sobre “A dialética marxista” afirmando: “Este absolutismo da verdade completa a herança filosófica da teoria marxista e, uma vez por todas, separa a teoria dialética das formas subsequentes de positivismo e relativismo.” (MARCUSE, 2004 p. 276)

Parece anacrônico aos olhos desta passagem de século uma filosofia da alteração. As características de libertação e de revolução distinguem a filosofia de Marcuse de desenvolvimentos contemporâneos, elas são destaque da introdução à tese de doutorado de Robespierre de Oliveira: “Talvez pelo mesmo motivo que o tornou importante nos anos 60 e 70, sua preocupação com a emancipação humana não combina com a ‘nova’ conjuntura dos anos 80 e 90”(OLIVEIRA, R. 2001, p.7) Esta observação não está isolada na atualidade, Isabel Loureiro é incisiva quanto a característica revolucionária de nosso autor:

“Herbert Marcuse, filósofo cuja popularidade foi além dos meios acadêmicos nas décadas de 60 e 70, tem sido ultimamente relegado ao esquecimento, pelo menos no Brasil. As razões para isso parecem óbvias: alguém que durante toda a sua longa vida lutou contra a miséria material e espiritual do capitalismo tardio, sempre defendeu o advento de uma

sociedade justa e racional por meio da revolução só pode parecer anacrônico aos olhos deste fim de século que busca apressadamente enterrar todas as utopias.”(LOUREIRO, I. 1998 p. 99)

Além da autora brasileira, o estudioso e divulgador da obra de Marcuse, Douglas Kellner, especifica melhor, conforme a história filosófica contemporânea, a diminuição da influência de Marcuse nos anos 80 e 90, aludida por Isabel Loureiro: “...tem havido grande interesse nos últimos anos pelos escritos de franceses pós-modernos, ou pós-estruturalistas, ...Marcuse não se encaixou nos debates em voga relativos ao pensamento moderno e pós-moderno” (KELLNER, 1998. p. 16) Kellner acrescenta em nota, que “Nos arquivos de Marcuse encontrei um folheto sobre um dos livros de Derrida com um rabisco desdenhoso sobre este, na caligrafia de Marcuse: isto é o quê se passa por filosofia hoje em dia.” (KELLNER, 1998. p. 16) Kellner ainda evidencia que a dialética de Marcuse não é a negativa.

“Em vez disso, Marcuse adotava o projeto de reconstruir a razão e de postular alternativas utópicas à sociedade existente – uma imaginação dialética que foi relegada em uma era que rejeita o pensamento revolucionário e visões grandiosas de libertação e reconstrução social” (KELLNER, 1998. p. 17)

Dialética negativa nos remete a uma observação de Cirne Lima que afirma que os diálogos de Platão, excetuando-se alguns da velhice, são aporéticos, neles a dialética não teria sido levada a termo. “Falta sempre a síntese, como aliás, entre os contemporâneos da Escola de Frankfurt: A Dialética aí é uma dialética negativa, uma dialética sem síntese.” (CIRNE LIMA, 1996, p. 38) Para Kellner, Marcuse ultrapassa essa etapa dialética, ele teria dado continuidade ao processo, no dizer de Cirne Lima: “Dialética não se faz por um passe de mágica, num instante, com um piscar de olhos, e sim num longo, sério, trabalhoso, muitas vezes doloroso processo de superação das contradições existentes entre tese e antítese.” (CIRNE LIMA, 1996, p. 38)

Cirne Lima ainda, nos apresenta uma das exigências para que haja a continuidade da negatividade, uma das características do espírito dialético. Diz Cirne Lima que, em seu livro *Dialética para Principiantes*, teria feito mais do que uma interpretação crítica ao sistema do idealismo absoluto de Hegel:

“Disse um claro e decisivo não à fragmentação da razão da assim chamada pós-modernidade e tentei levantar, de novo, ao arripio do Zeitgeist, a bandeira da filosofia como sistema, usando para isso operadores lógicos

mais fracos que os tradicionalmente empregados e evitando, desde o primeiro começo, identificar filosofia com conhecimento meramente apriori.” (CIRNE LIMA, 2000, p. 207)

A efetivação do espírito dialético depende da consideração da filosofia como sistema. Sistema enuncia a interdependência todo–partes e vice-versa, partes–todo. A metáfora utilizada por ele é muito importante, simples mas precisa, a filosofia como um jogo de quebra-cabeça. Nenhuma de suas peças pode ser desconsiderada e por isso abandonada longe da figura que se monta. A Filosofia é ordenação e ordenação exige coerência. Aceitar a incoerência é ceder à contradição performática. Esta denominação da filosofia transcendental é compreensível pois ela exige de acordo com Fichte uma autofundamentação reflexiva.

“Para Hösle, Fichte dá um passo fundamental para além de Kant, o que constitui o caráter paradoxal de seu pensamento; de um lado, sua grandeza consiste na descoberta da exigência de uma autofundamentação reflexiva: o princípio de fundamentação se fundamenta a si mesmo, porque não se pode abstrair dele sem ao mesmo tempo o pressupor, uma vez que o Eu é precisamente o que permanece depois que a faculdade absoluta de abstração eliminou todo o objeto.” (OLIVEIRA, M. 2002, P.135)

É útil, para poder melhor especificar a característica destacada por Cirne como coerência sem tréguas, como ter o espírito de sistema, pensar o Absoluto enquanto sujeito e predicado lógicos da Filosofia. Sujeito Lógico porque é do Absoluto que a filosofia trata. “Absoluto enquanto interdependência das partes e do todo. Sujeito é o do quê se fala, e lógico o como o tratamos, enquanto lógos, enquanto coerência e não enquanto mito.” (CIRNE LIMA, 1996, p. 135) O Absoluto é igualmente predicado lógico. O predicato refere-se à qualidade do sujeito. O absoluto ser igualmente predicado, significa que o sujeito tem uma característica de processo, do jogo entre parte e todo, ou tecnicamente diríamos que o absoluto só pode ser compreendido enquanto o processo ser–nada–devir. Na Ciência da Lógica o conteúdo deste processo é exposto enquanto: ser–essência–conceito. Pensar o Absoluto, sujeito lógico enquanto absoluto, predicado lógico, além de outras coisas mais, significa que Aquilo de quê a Filosofia trata, só pode ser tratado enquanto processo, porque é de processo que se trata, do jogo contínuo de afirmação, negação e síntese. Em seu artigo Ética de Coerência Dialética, Cirne Lima localiza com maior precisão o que ele compreende como critério, e neste artigo como critério ético,

Este sim, é o critério último da eticidade: a universalização entendida como possibilidade de inserção harmoniosa na totalidade, camada por camada,

através de todas as mediações, até chegar ao universal concreto que é o universo. Este é o terceiro princípio de meu projeto de sistema, o princípio da coerência universal. (CIRNE LIMA, 2000, p. 229)

Cirne Lima tanto em *Dialética para Principiantes* quanto em *Ética de Coerência Dialética*, procura mostrar os limites do imperativo categórico kantiano quanto os da ética do discurso,

A roda do discurso... ...perdeu um pouco de sua importância, entretanto, não foi descartada. Muito pelo contrário. ...ela continua indispensável. Neste ponto estou de pleno acordo com Apel e Habermas. Minha divergência está no fato de que a coerência universal, como a penso, perpassa todo um sistema, lógica, natureza e espírito; isto Apel e Habermas não aceitam de maneira alguma. Habermas disse, com muita elegância, que meu projeto é por demais ambicioso (zu ehrgeizig). (CIRNE LIMA, 2000, p. 229)

A posição da certeza do absoluto, é uma posição que subjaz em Marcuse, a Lógica do Protesto supõe a luta contra a destruição, é uma luta pela salvação do ser. O protesto existe porque sua posição está fundada na certeza mesmo que provisória da decisão enquanto afirmação ou enquanto negação ou mesmo enquanto síntese. O processo pode ser eterno na sua formalidade, está previsto que sua forma se comporta desta maneira, mas está totalmente aberto quanto ao conteúdo sobre o qual deve-se posicionar, aberto às contingências históricas.

1.3 TESTEMUNHOS DO MARXISMO HEGELIANO

Douglas Kellner é o grande testemunho de Herbert Marcuse, da importância do objetivo de Marcuse em construir uma dialética que responda a exigências libertárias emergentes do capitalismo tardio. Sua análise da obra “Razão e Revolução” confirma a importância de Hegel para a construção de uma dialética que se contrapõe à civilização da unidimensionalidade. Denúncia de que a organização social, política e cultural distancia-se do questionamento da instrumentalização do desempenho das capacidades humanas pela lógica do desempenho econômico, como o valor essencial, como a unidimensionalidade a se considerar do humano.

Russel Rockwell é com Kellner, dos pesquisadores atuais que mostram como Marcuse se destaca como um teórico crítico na explicação dos textos de Hegel. Rockwell destaca a relevância sociológica das categorias-chave nas secções finais, as mais complexas, do trabalho mais complexo de Hegel:

Os novos documentos recém publicados de Marcuse mostram sua tentativa singular em conceber a dialética hegeliana propriamente como a mesma força prática de transformações sociais. Mais importante é a relação entre teoria e prática que Marcuse investigou na dialética da ideia da verdade e a ideia do bem-a ideia absoluta de Hegel. (ROCKWELL, 2004, p.141)

Ao completar cinquenta anos da “Razão e Revolução”, Kevin Anderson apresentou um trabalho em conferência de especialistas socialistas, acontecida em NewYork em 1991. um artigo sobre analistas da obra de 1941, publicado pela Associação de Sociologia Americana na cidade de Pittsburg. Kevin testemunha que a obra de Herbert Marcuse foi o primeiro estudo em inglês sistemático que trata da relação Hegel-Marx. “Esta obra introduziu os conceitos hegelianos e marxistas como alienação, subjetividade, negatividade e a crítica ao empirismo pela Escola de Frankfurtianos nos Estados Unidos. (ANDERSON, 1993, p. 243)

R&R introduziu as principais obras de Hegel do ponto de vista marxista e apresenta o trabalho de Marx como fundamentado no conceito de Hegel. “Teoricamente o trabalho de Marx é apresentado não só como uma crítica ao capitalismo, mas também, mas também fundamentação para uma crítica ao comunismo estalinista.” (ANDERSON, 1993, p. 244)

A crítica de Marcuse às experiências comunistas é muito explícita na obra, nunca ele deixou de expor que as experiências socialistas desviam-se do conteúdo do humano da economia política para a exclusividade de sua atenção para o desenvolvimento produtivo sob critérios econômicos, no entanto o motivo de R&R era enfrentar as tendências empiristas e positivistas para as quais a teoria social estava se voltando.

Kevin Anderson refaz o percurso dos cinquenta anos da obra R&R, relembando as discussões dos assuntos tratados como a negatividade, idealismo, crítica ao empirismo, citando os autores que não aceitam os argumentos de Marcuse e igualmente os que destacam a avaliação de Marcuse sobre a relação Hegel-Marx. Com o subtítulo “Discussões críticas desde 1960: Colletti e Kellner”, Kevin faz uma prolongada apresentação do livro de Kellner “Herbert Marcuse e a Crise do Marxismo” (Kellner, 1984). Cita avaliação de Kellner como a seguinte: “o principal da interpretação de Marcuse é valorizar os componentes radicais de Hegel propiciando uma poderosa crítica do empirismo e do positivismo” (ANDERSON, 1993, p. 256) Anderson ainda destaca a diferença entre a teoria crítica de Marcuse e as de Horkheimer e Adorno, cujo elemento diferenciador é a atenção de Marcuse à variante crítica ligada à política revolucionária marxista. Em relação às análises de Kellner, Kevin destaca que o autor dedica todo o capítulo quinto de seu livro à análise de “Hegel, Marx e Teoria Social: Razão e

Revolução”. Kevin concorda com Kellner que o marxismo hegeliano desenvolvido em R&R, apesar de alterações desde 1941, continua expressando o âmago da visão esquerda radical de Marcuse. “Esta perspectiva, embora apareça em forma diversa nos 60, ao mesmo tempo é um retorno parcial à perspectiva revolucionária da esquerda da Alemanha nos anos vinte, como é visto pelos escritos de Lukacs e Korsch.” (ANDERSON, 1993 p. 257)

Kevin inicia seu artigo mostrando a originalidade de R&R, fazendo um levantamento amplo dos autores que revisitaram os temas do positivismo, negatividade, empirismo, iluminismo, o significado positivo da negatividade. No segundo item: Resenhas e Críticas nos anos quarenta”, Kevin aborda desde as críticas anti-empiristas e anti-positivistas de Marcuse até as abordagens que aproximam as análises de Marcuse ao conteúdo da Ideia Absoluta de Hegel como é a análise de Dunayevskaya que contrapondo-se a Marcuse afirma que: “Precisamente onde Hegel soa mais abstrato, parece estar mais próximo, mais chegado a todo o movimento da história, aí ele coloca o sangue-vital da dialética – negatividade absoluta... Hegel tem aberto novos caminhos por levar o lógico às oposições mais extremas.” (Dunayevskaya, 1989 pp. 31-32)

Em seu último subtítulo: “Enfrentando o desafio do pósmodernismo” Kevin Anderson inicia pela pergunta que o entrevistador, Frederick Olafson, faz a Marcuse: “Se seria possível para as filosofias atuais serem construídas a partir de autores clássicos? Marcuse responde: Diria que sim. E diria enfaticamente que uma das provas é a existência continuada e o desenvolvimento da teoria marxista... Isto é, naturalmente, um idealismo enormemente modificado, mas elementos dele permanecem na teoria social e política. (Olafson – 1974, 1988, p. 103) Kevin aremata que está muito claro que Marcuse permaneceu um marxista hegeliano até sua morte. A classificação de Marcuse como marxista-hegeliano é utilizada também por Richard Popkin. Kevin Anderson considera que embora Popkin possa representar uma perspectiva cristã radical, ele (Popkin) representa uma alternativa ao anti-humanismo de Derrida, devido o marxismo-hegeliano de Marcuse, “Nós tivemos um contacto mais direto como este vibrador hegeliano humanista que a França pôde ter tido, mesmo dentre outras figuras-líder no pensamento alemão, que vieram nos anos vinte para a América ou passaram pela França brevemente a caminho para a América.” (POPKIN, 1969, p. 61)

Ainda como testemunho da pertinência e da contemporaneidade da significação de uma alteração institucional qualitativa, é importante citar como Jeffrey Herf se pronuncia em 30 de Agosto de 1979, em Boston por ocasião da Convenção Anual da “American

Sociological Association", em cerimônia realizada em memória de Herbert Marcuse, morte ocorrida em 29 de Julho desse ano. Jeffrey dá grande atenção ao espírito da Nova Esquerda: "Grande Recusa ou mais simplesmente o esforço em fundir teoria social e prática política emancipatória, foi a forma de toda sua vida e obra." (HERF, 1979, p. 27) Destacado por Jeffrey, Marcuse sonha com uma sociedade diferente qualitativamente, "dimensão suprimida pelo produtivismo tanto do capitalismo existente quanto da teoria e da prática socialista." (HERF, 1979, p. 25) Marcuse vincula alteração social, não simplesmente com a substituição de um sistema de dominação por outro, mas com uma alteração que signifique um "salto qualitativamente novo, um novo nível de civilização no qual os indivíduos seriam capazes de desenvolver suas próprias necessidades em solidariedade com o outro". (HERF, 1979, p. 25) Uma nova mentalidade de "emancipação dos sentidos e da sensibilidade", resultante da fusão da estética e da política deixada para trás pela ética puritana e pelo marxismo ortodoxo.

Ainda Kevin Anderson serve-nos para apresentar o grande estudioso e divulgador da obra de Herbert Marcuse, ele cita o livro de Douglas Kellner "Herbert Marcuse and the Crisis of Marxism" como o estudo teórico de "Razão e Revolução" o mais metuculoso até o momento, afirma ainda que Kellner dedica maior afinidade com as obras posteriores como a "Ideologia da Sociedade Industrial, o Homem Unidimensional". Kevin cita a observação de Kellner que considera que "o elemento principal da interpretação de Herbert Marcuse em 'Razão e Revolução' é valorizar os componentes radicais em Hegel", (KELLNER, 1984, P.133) propiciando uma eficaz crítica ao empirismo e ao positivismo. Kevin ainda comenta que sua análise de "R&R" é falha em não destacar adequadamente características singulares do marxismo hegeliano de Marcuse que tem uma orientação diversa de Adorno e Horkheimer tanto em relação à dialética quanto à política; a diferença já está visível em 1941. O marxismo hegeliano de Marcuse em 1941 nos auxilia igualmente a antecipar um aspecto de sua obra dos anos sessenta: "o seu retorno público a uma específica política revolucionária de esquerda que seus companheiros de Escola de Frankfurt Adorno e Horkheimer abandonaram logo no início dos anos quarenta." (ANDERSON, 1993, p. 256) Embora importante o destaque de Kevin Anderson sobre as consequências da compreensão hegeliana nas posições políticas revolucionárias de Marcuse nos anos sessenta e setenta, destacam-se de Kellner os elementos necessários para compreender-se a alteração institucional a partir da obra de 1941. Kellner é o grande testemunho da importância do objetivo de Marcuse em construir pela conjugação marxista-hegeliana, uma dialética sólida capaz de fundamentar primeiro o crescimento de uma teoria social crítica ainda em seu primórdios e principalmente em fundamentar a

compreensão da alteração institucional qualitativa do capitalismo afluyente. “Marcuse enfatiza os elementos críticos-revolucionários em Hegel, retomados por Marx, argumentando que a teoria marxiana é a autêntica continuação e desenvolvimento da filosofia de Hegel.” (KELLNER, 1984, p. 130)

Para Kellner, por toda a obra R&R, Marcuse está interessado na elucidação das categorias centrais de uma dialética como a apresentada por Hegel e Marx, que transformaram-se em suas próprias categorias. “Sua compreensiva apresentação da dialética de Hegel, focada nos elementos emancipatórios de seu pensamento e método, mais que destacar elementos dúbios e reacionários do idealismo de Hegel, revela um profundo compromisso com a dialética marxista-hegeliana.” (KELLNER, 1984, p. 140)

Recordando Kevin Anderson, Kellner cita que: “Embora Marcuse, em sua teoria crítica pós Segunda Guerra, raramente debata a filosofia de Hegel, todo o seu projeto exemplifica o espírito e o método da dialética que a R&R objetivava desenvolver.” (KELLNER, 1984, p. 141) Marcuse descobre antecipações de Marx em Hegel e elementos de Hegel em Marx e frequentes similaridades de doutrina, isto está claro desde os primeiros estudos teológicos de Hegel, comentados por Marcuse e citados por Kellner: “são motivados pelo problema político da relação entre o indivíduo e sociedade, analisando pela primeira vez a alienação do indivíduo na ordem capitalista emergente.” (KELLNER, 1984, p. 141)

Kevin e Kellner coincidem na observação que Marcuse procura mostrar que a filosofia política de Hegel não é de modo algum compatível com o fascismo, conforme Kellner esclarecera que Hegel desenvolveu uma teoria racional do Estado e destacou a importância do domínio pela lei.

“Marcuse combate as interpretações de Hegel como um pensador proto-fascista ao colocar as teorias marxianas e hegelianas como ‘filosofia negativa’ que é racional, crítica e subversiva do pensamento conformista e contrastando com a ‘filosofia positiva’ que expandiu-se depois da morte de Hegel e que defende a subordinação da razão à autoridade de fato estabelecida.” (KELLNER, 1984, p. 130)

Kellner na tentativa de compreender em Marcuse a distinção entre a dialética de Marx e a de Hegel interpreta esta distinção pela diversa relação entre teoria social e filosofia. “Na interpretação de Marcuse a passagem é da filosofia para a teoria social: ‘todas as categorias filosóficas da teoria marxiana são categorias econômicas e sociais enquanto que as categorias econômicas e sociais de Hegel são todos conceitos filosóficos’.” (KELLNER, 1984, p. 142)

Para Kellner, Marcuse com o objetivo de mostrar a incompatibilidade entre a filosofia de Hegel e o fascismo, parece inicialmente interessado em mostrar os elementos radicais da filosofia de Hegel que tornaram-na alvo das críticas conservadoras. Ele procurou mostrar que as ideias básicas de Hegel, as conexões com Marx e com a teoria crítica. R&R continua para Kellner como texto-chave do desenvolvimento de um marxismo-hegeliano. O livro revela elementos que constituem o próprio pensamento de Marcuse. Conforme Kellner: “Portanto, embora em sua obra posterior a Segunda Guerra Mundial ela não iria agressivamente tomar posições hegelianas, ele iria continuar defendendo a dialética, a razão crítica e momentos emancipatórios do idealismo hegeliano”. (KELLNER, 1984, p. 147)”

1.4 APTIDÕES HUMANAS, OBJETIVOS DA ALTERAÇÃO INSTITUCIONAL

Compreender a partir de ReR uma dialética de alteração institucional deve significar um auxílio-resposta a algumas exigências expressas e sugeridas por outros textos do próprio Herbert Marcuse. Desenvolver um conceito de uma dialética apta a enfrentar as novas formas do capitalismo tardio, é uma das exigências por ele exposta, desde o prefácio de 1957 ao livro de Raya Dunayevskaya “Marxismo e Liberdade”: “O reexame da teoria marxiana é uma das mais urgentes tarefas para se compreender a situação contemporânea.” (MARCUSE, 2000, p. xx)

O desafio para a teoria marxiana de poder estabelecer uma institucionalização de categoria libertária e de efetividade histórica foi, como consideramos no capítulo quinto, ao comentarmos texto sobre negação em 1966. Neste período, mesmo após esses nove anos, não diminuiu sua confiança na possibilidade de compreensão, de domínio conceitual, de domínio pela consciência do homem do conteúdo do capitalismo tardio e de sua contraposição, a alteração institucional, apesar de historicamente estarem distanciados e apesar de haver elementos a serem reconsiderados, “Talvez nenhuma outra teoria tenha tão corretamente antecipado as tendências básicas da sociedade industrial avançada - e aparentemente projetado tão incorretas conclusões a partir desta análise.” (MARCUSE, 2000, p. xx) A compreensão do conteúdo hegeliano não comprometeu ou ofuscou o marxismo de seu autor. No prefácio de 1957, compreende-se em pormenores de preciosidade linguística, a elucidação motivadora da apresentação tão concreta e tão transparente de um humanismo marxiano. A ideia humanista é exposta como o próprio conteúdo da teoria marxiana. “A teoria marxiana é uma interpretação da história e define, com base nesta interpretação, a ação

política que, utilizando as possibilidades históricas dadas, pode estabelecer uma sociedade sem exploração, miséria e injustiça.” (MARCUSE, 2000, p. xx) Marcuse deixa claro o caráter instrumental da organização societária do trabalho, a ser controlada politicamente pelos efetivadores imediatos do processo de produção, tenham sido eles, os operários da linha de produção da indústria dos anos vinte, sejam eles, os programadores de software, interligados em linha de produção e em rede desde o Vale do Silício até aos arredores miseráveis de Bombaim.

Neste prefácio aparece um destaque à exigência pela coerência entre conceituação e prática na constituição de uma dialética ou pensamento apto a responder à contemporaneidade, “Logo, em sua estrutura conceitual tanto quanto em sua prática política, teoria marxiana necessita “responder” à realidade histórica em processo: modificação dos conceitos teóricos e da prática política para ser guiada por estes é parte da própria teoria.” (MARCUSE, 2000, p. xx)

Marcuse elogia o livro “Marxism and Freedom” porque aí expõe-se a reciprocidade entre o em si e o outro de si, entre ação e teoria, entre economia e filosofia evidente nesta abordagem marxiana da filosofia: “O livro de Dunayevskaya vai além das prévias interpretações. Este mostra não só que a política e a economia marxiana são, por completo filosofia, mas que esta última é desde o início economia e política.” (MARCUSE, 2000, p. xxi) Outra exigência de Marcuse quanto ao marxismo é a compreensão como negatividade da contemporaneidade a partir da sociedade capitalista avançada:

“esta sociedade cria as pré-condições para uma existência humana livre e racional enquanto impede a realização de liberdade e razão. Em outras palavras..., Marx sustenta que a sociedade capitalista cria as pré-condições para uma existência sem labuta, sem pobreza, injustiça e ansiedade enquanto perpetua labuta, pobreza, injustiça e ansiedade.” (MARCUSE, 2000, p. xxii)

O que se torna valor não é um humanismo ou um socialismo qualquer, torna-se valor como tal, torna-se valor evidente o outro de si do establishment: Marcuse expõe “como fato histórico ou melhor como possibilidade histórica: as condições societárias para a realização de ‘tudo o que seja o individual’ pode ser estabelecido pela mudança das condições societárias estabelecidas que evitam esta realização.” (MARCUSE, 2000, p. xxii) A polaridade considerada é a contraposição reveladora de valor, o establishment evita a realização das condições societárias, promessa de capacitação do homem para o homem. Valor revelado por negação. O marxismo como teoria crítica compreende-se como reciprocidade. A

reciprocidade filosofia-economia política é uma expressão de bidimensionalidade: “filosofia marxiana é crítica da economia política, e cada uma das categorias econômicas é categoria filosófica.” (MARCUSE, 2000, p. xxii) O reflexo da economia política capitalista é o seu ser outro-de-si, são todas as possibilidades diferenciadoras do em si e para si do capitalismo analisado, essa fundamentação que propicia a compreensão da alteração institucional como diferença qualitativa alteradora do status quo. “A teoria marxiana não descreve e analisa a economia capitalista "em si e para si" mas descreve-a e analisa-a em termos do outro de si mesmo - em termos das possibilidades históricas que se transformaram em objetivos realistas para ação.” (MARCUSE, 2000, p. xxii)

Robespierre Oliveira destaca no marxismo de Herbert Marcuse o papel revolucionário do indivíduo. “Por isso, Marcuse escreve em R&R (1941) que o comunismo é a realização do indivíduo ...um indivíduo socialmente inserido.” (. 2011 p. 65) Diante da sociedade industrial avançada, diante dos controles materiais e culturais disponíveis pelo capitalismo, “Pode-se notar como características do marxismo de Marcuse a busca incessante pela utopia como guia ético do processo de transformação social e a crítica sem concessões ao existente” (OLIVEIRA, R. 2011 P.69) Robespierre considera como exigência do marxismo de Herbert Marcuse uma mudança radical em relação à sociedade do capitalismo tardio, prevê justamente a alteração do status axiológico do indivíduo, que de anônimo e subordinado de massa, estrutura que lhe é adversa, se transforme em sujeito presente às determinações sócio-políticas de consequências vitais e psico-biológicas em cada indivíduo personalizado.

A alteração institucional que os elementos a serem recolhidos dos textos de R&R e dos textos associados a essa obra é uma alteração institucional de qualidade diversa da apresentada pela organização capitalista do trabalho. Marcuse já expõe com clareza que o socialismo não se satisfaria com a emancipação e a organização do trabalho mas com sua abolição. A contraposição à labuta, ao trabalho árduo é para ser conseguida no estágio do industrialismo avançado, com automação. Essa organização societária do trabalho é fruto de um processo verdadeiramente racional, o estabelecimento do trabalho sob o controle dos “produtores imediatos” é um problema político segundo Marx. No entanto para Marcuse o humanismo que se contrapõe à organização capitalista do trabalho, e que exige para si tudo o que é evitado por tal organização é um humanismo que propicie o desenvolvimento das aptidões humanas negadas por tal organização. Em contraposição à logística do trabalho, Marcuse destaca que Marx fundamenta sua revolução numa logística do desenvolvimento do humano. A logística do trabalho é a logística fundada na racionalidade instrumental do

princípio de desempenho no entanto essa racionalidade da produção não pode ser seu fundamento, a produção não é justificada por si mesma, por isso Marcuse reforça que a produção verdadeiramente racionalizada enquanto processo, a produção em si, não é libertação:

Mas isto não é libertação. Libertação é viver sem trabalho árduo, sem ansiedade: o jogo das aptidões humanas. A realização da liberdade é um problema de tempo: redução da jornada de trabalho para um mínimo que transforme quantidade em qualidade. Uma sociedade socialista é uma sociedade na qual o tempo livre, e não o tempo de trabalho é a medida social de riqueza e a dimensão da existência individual.” (MARCUSE, 2000, p. xxiii)

O conceito marxiano de revolução socialista não é meramente uma relação tecnológico-econômica, envolve o desenvolvimento das faculdades humanas que tornam o indivíduo livre e em especial o desenvolvimento da consciência. “Consciência é portanto consciência revolucionária, expressando a negação determinada da sociedade estabelecida, e como tal consciência proletária.” (MARCUSE, 2000, p. xxiv)

A alteração intitucional como diferença qualitativa é uma exigência da dialética marxiana de Marcuse. Em que consiste a diferença qualitativa exigida pela dialética marxista para uma alteração institucional? A partir da avaliação desenvolvida por Marx em trecho citado dos “Grundrisse”, Marcuse reafirma que a verdadeira poupança econômica consiste em poupar tempo livre de trabalho porque este poupar é idêntico ao desenvolvimento de produtividade. A produtividade com objetivo humano, acabará com a contradição entre trabalho e tempo livre, tão prestigiada pelos incentivadores do trabalho árduo como algo essencialmente humano. Marcuse cita Marx:

“ ‘Tempo livre que é tempo de lazer assim como tempo para a melhor atividade, transforma seu possuidor num sujeito diferenciado’ ...Esta é a imagem de uma sociedade na qual ... o processo de produção material, organizado e controlado por indivíduos livres, cria condições e meios para o exercício de sua liberdade por “satisfação’.” (MARCUSE, 2000, p. xxiii)

Explicita-se assim que o desenvolvimento do “jogo das aptidões humanas” responde a teleologia de um verdadeiro marxismo libertário, libertação efetiva, se desenvolvida conforme análise do marxismo hegeliano de Marcuse como alteração institucional qualitativa.

2 LÓGICA DIALÉTICA, expressão DA REALIDADE COMO PROCESSO

A lógica dialética trata de categorias que possam garantir a expressão do efetivo processo da realidade como uma dinâmica de identidade-sintética. O conceito se perfaz como síntese constituída, entre o elemento de linguagem livre e autodeterminador de si e do processo histórico. A construção conceitual evidencia uma fundamentação concreta, histórica e auto-determinada. A própria dinâmica do conceito tem sintetizado em si a negatividade, aquilo que pelo pensamento faz com que se refira às coisas, a sua própria natureza, ao universal enquanto a essência das coisas. Ainda mais, sintetiza em si a totalidade histórica, porque chega a um resultante processado, a uma compreensão específica do mundo. “O conceito, na sua forma verdadeira de existência, é ‘o Subjetivo livre, independente, autodeterminado, ou melhor, é o próprio sujeito’.” (MARCUSE, 2004, 119) O conceito é o subjetivo livre porque é a capacidade de ser si mesmo e sua história, é a estrutura racional, o sujeito como estrutura-síntese compreensiva do ser.

2.1 DINÂMICA DO CONCEITO AUTODETERMINADOR DE SI E DO PROCESSO HISTÓRICO

A novidade da Lógica em Hegel, para Marcuse, está na compreensão das categorias não só como formas abstratas de uma compreensão qualquer, mas como formas abstratas garantidoras da compreensão da diversidade do concreto. As categorias e os modos do pensamento representam o processo da realidade a que pertencem. A Ciência da Lógica não está restrita ao estudo das categorias formais do pensamento e das regras específicas do desenvolvimento dos raciocínios. As categorias da lógica dialética integram tanto a formalidade dos raciocínios como o conteúdo a que tais raciocínios se referem, eles expressam a dinâmica da realidade que não se restringe à separação forma-conteúdo.

Hegel nem descobriu a dinâmica da realidade, nem foi o primeiro a adaptar as categorias filosóficas a este processo. O que ele descobriu e utilizou foi uma forma definida de dinâmica, e a novidade e significação última da sua lógica repousam neste fato. (MARCUSE, 2004, 114)

Marcuse compreende que a lógica dialética integra o conteúdo da lógica formal e o da lógica material, tratados separadamente pela filosofia tradicional escolástica. A dinâmica categorial dialética é construída para responder compreensivamente aos processos da dinâmica do real, tanto em relação à natureza, filosofia da natureza, quanto em relação ao constructo cultural, filosofia do espírito.

A identidade é compreendida como relação de negatividade entre o em si e o outro de si, como uma identidade - síntese. A dinâmica categorial específica desta lógica vai permitir compreender porque a filosofia por si, além de verificar as diferenças entre pensamento e realidade, não permanece na acomodação deste dualismo, mas parte da sua força para estabelecer um resultado novo, para construir uma realidade sintética. *“Hegel acha que tal dualismo equivale à submissão ao mundo como ele é, e à fuga do pensamento diante da sua alta tarefa de conduzir a ordem existente da realidade à harmonia com a verdade.”*(MARCUSE, 2004, 114) Pela negatividade, atinge-se um além da aparência do existencial, um outro aspecto da sua verdade, suas potencialidades. Pela negação do existente determina-se seu próprio ser. A realidade do existente, a realidade de uma coisa ultrapassa sua existência contingente. As potencialidades da realidade são evidenciadas como a contraposição à aparência do existir. *“A parte material da realidade de uma coisa é constituída pelo que a coisa não é, pelo que ela exclui e repele como seu oposto.”*(MARCUSE, 2004, 114) À submissão ao mundo como ele está, se contrapõem outras possibilidades que ainda não estão actualizadas, ainda não estão efetivadas, que não passaram do modo *potência* para o *acto*.

A identidade efetiva da coisa é identidade-síntese sob forma do processo de desdobramento de suas potencialidades. *“Para ser o que realmente é, cada coisa deve vir a ser o que ela não é. Dizer, então, que cada coisa se contradiz é dizer que sua essência contradiz um determinado Estado de sua existência.”*(MARCUSE, 2004, 115) A efetividade de algo, de acordo com a compreensão dinâmica da dialética, é o resultado da contraposição entre o existente aqui e agora, e aquilo que ele ainda não é existente, mas deve ser porque é sua necessidade imanente. Suas potencialidades que apesar de ainda não existirem, lhe são consideradas próprias. *“A verdade do indivíduo transcende sua particularidade e encontra uma totalidade de relações conflitantes nas quais a individualidade se perfaz.”*(MARCUSE, 2004, 116) A negação da particularidade do indivíduo revela sua verdade, sua universalidade, em seu próprio transcender.

Marcuse compreende o conceito como resultado do desenvolvimento concreto do homem. A universalidade tem prioridade em relação à individualidade determinada, o ser-homem, realidade universal, é critério de avaliação em relação a que o indivíduo possa e deva ser. A realidade do universal está posta e assim ultrapassa posições que restringiriam o universal a uma identidade formal, simplesmente. Como simples nomes, os universais não participariam do debate avaliativo ou crítico das particularidades. Não faria parte de sua constituição a referência ontológica às particulares, para Marcuse só ao universal cabe o direito supremo de legislar sobre as individualidades determinadas. As ideologias autoritárias modernas se valem da lacuna nominalista para poderem subjugar a seus interesses particularidades e reais, indivíduos sem identificação ontológica universal. *“Segundo Hegel, entretanto, não há particularidade, qualquer que seja ela, que possa legislar sobre o homem individual. Ao próprio universal está reservado este direito supremo.”* (MARCUSE, 2004, 116)

A formação do universal, do conceito, é processo histórico, concreto, em que o homem atua como sujeito efetivo. A posição nominalista, de uma realidade autônoma de nomes, faz destacar o dualismo pensamento-realidade e contrapõe-se ao conceito dialético de conteúdo universal resultante do processo histórico. O conteúdo e a formação do universal não estão restritos ao pensar, são historicamente forjados. *“Através da negação de cada forma histórica de existência que se tornou um obstáculo às potencialidades do homem, este acabará atingindo, por si, a autoconsciência da liberdade.”* (MARCUSE, 2004, 117) A universalidade no processo histórico eclode na situação concreta, na particularidade existencial.

O sujeito livre e autodeterminado revela a estrutura racional do sistema. O processo do conceito é um sistema total de proposições que evidencia o desenvolvimento concreto do homem. O conceito é o concreto, reflete o concreto e o evidencia. O conceito é o elemento sintetizador resultante do desenvolvimento concreto do homem. Concreção histórica é síntese da situação existencial e de sua potencialidade. O conceito inclui o processo histórico, inclui o desenvolvimento contingencial de seu sistema de proposições. A verdade do conceito está na totalidade do desenvolvimento do concreto. O conceito não é exterior às particularidades concretas. Uma das especificações de concretude do universal é a sua imanência à coisa, o particular não é uma realidade apodítica de inferioridade ontológica. *“O conceito de uma coisa é ‘o Universal e a ele imanente’;*

imane por que o universal contém e sustenta as potencialidades próprias da coisa.”(MARCUSE, 2004, 117)

O conceito é compreendido primeiro, como o universal ínsito nas coisas e segundo. As características de sujeito, como a autodeterminação, refletem-se na própria estrutura racional do mundo. A estrutura genuína do ser, como a compreensão numa totalidade é interpretada em termos de sujeito. *“Assim, a lógica da objetividade se transforma em lógica da subjetividade, que é o verdadeiro 'conceito' da realidade.”(MARCUSE, 2004, 118)*

Compreender o pensamento por meio da lógica subjetiva é enfatizar que o pensar se processa pelo aprendizado da estrutura objetiva do ser, ele descobre que se trata de uma totalidade de relações antagônicas sintetizadoras das suas determinações essenciais, exigentes de uma unificação que estará a cargo do sujeito, verdadeiro conceituador da realidade do ser. A construção do conceito revela que a estrutura racional do sistema é sujeito, livre e autodeterminado. O sujeito livre e autodeterminado revela o sujeito livre e autodeterminado como a estrutura racional do sistema.

2.2 DA DETERMINIDADE DO SER-PARA-SI À SUA INFINITUDE CONCRETA COMO SUJEITO

Concebido como o processo "infinito" de transformação o finito é o processo do ser-para-si. (*Fürsichsein*). Uma coisa é para-si, dizemos, quando pode integrar todas as suas condições externas ao seu próprio ser. Ela é "para-si" se "ultrapassou a Barreira, se ultrapassou seu Ser-outro de tal modo que, por negá-los, é retorno infinito a si". (MARCUSE, 1941, 139)

Compreendamos que o tornar-se é a predicação própria e autêntica da realidade. O pensamento busca uma base estável, lei universal e necessária para compreender a diversidade das coisas. Se dissermos que o determinado é determinado, terminamos a sua apresentação sem ter apresentado nada do que já está dito na palavra que procurávamos explicar, não dissemos nada sobre ela. Ao dizermos que ao determinado há algo que se lhe contrapõe, o indeterminado, compreendemos que os determinados tem algo em comum, uma indeterminação, que lhes é comum. A indeterminação comum, se nos apresenta como elemento da qualidade universal do determinado, como o seu universal primeiro. “O ‘é’ não indica nenhuma coisa real que se possa tornar sujeito de

uma determinada proposição, porque, ao determinar o ser como isto ou aquilo, teríamos que usar o mesmíssimo "é" que procurávamos definir, o que é uma impossibilidade óbvia.(MARCUSE, 2004, 114)

Ao utilizar-se da distinção entre ser determinado e sua indeterminação, sua universalidade, o ser como tal, o que se está procurando definir é o predicado comum a todas as coisas. O determinado deve aparecer em relação a algo diverso dele e o seu diverso por enquanto pode ser apresentado como o seu contrário, o indeterminado. *“Não podemos definir ser como alguma coisa, pois que ser é o predicado de todas as coisas. Em outras palavras, cada coisa é, mas ser não é uma coisa. E o que não é alguma coisa, é nada.”*(MARCUSE, 2004, 114) A lógica geral, em primeiro lugar, é o ser, pura indeterminação, mas comum a todas as coisas.

A co-pertinência entre o ser e o nada explicita que a verdade original do ser é o tornar-se, o vir-a-ser. O tornar-se é o predicado geral. As coisas determinadas só são enquanto determinadas, surgidas contingencialmente e enquanto indeterminadas porque contêm em si a sua diferença, o seu nada. O tornar-se é a qualidade que expressa essa realidade universal das coisas, a sua razão enquanto processo. Encontramos o tornar-se na relação entre ser e o nada, o nada torna-se ser e o ser que se torna nada. O tornar-se ou vir-a-ser é a verdade do ser e o paradoxo entre o seu ser e o seu nada, é sua verdade latente. Pela lógica dialética o paradoxal, o caráter negativo da realidade faz com que se revele a verdade latente e se atinja sua autenticidade, o processual.

A lógica formal aceita a forma do mundo como ela é, propõe categorias de exposição linear da realidade, reduz a realidade à compreensão unidirecional do raciocínio, não inclui a possibilidade de síntese entre universalidades contrárias. A realidade reduzida à linearidade, é a realidade nas mãos de uma só positividade, positividade qualquer redutora do paradoxo. Reduz-se a compreensão de que as potencialidades humanas possam exigir a ultrapassagem das formas dadas. Enquanto a lógica formal não questiona as formas do mundo como elas estão, a lógica dialética rejeita qualquer sacralidade do dado, porque o dado ainda é só o elemento determinado e a ele se contrapõe a sua diferença. Dado e sua diferença é a sua verdade, é o tornar-se. A lógica dialética sustenta que a existência exterior, *nunca é critério exclusivo da verdade de um conteúdo, mas que toda forma de existência deve provar, diante de um tribunal mais alto, se é adequada ou não ao seu conteúdo.*”(MARCUSE, 2004, 121) A tendência inerente

a cada tipo de ser é ultrapassar as condições contingentes de seu existir e alcançar seu conteúdo e forma verdadeiros no processo do tornar-se.

Compreendamos que o ser é resultado da determinação processual negativa, é para-si, mas ainda não consciente de si. A determinabilidade do em-si, se dá pela relação que o diferencia qualitativamente dos outros entes. A coisa é em si o que é nas suas relações com outras. Para se compreender a distinção de algo, a sua qualidade, utiliza-se do elemento ser-em-si que se pode delimitar a partir do seu ser-outro. A coisa é para-si e para-outro. Essa dualidade é uma maneira de se compreender o determinado sem extrapolá-lo, isto é, sem criar um outro elemento explicativo separado do em si do objeto do conhecimento. A permanência no concreto enquanto síntese de polaridade, é a alternativa à ideia de uma essência perfeita e permanente de constituição ontológica diferenciada, a essência permanente como a única realidade verdadeira por um lado, e a coisa determinada como o concreto falso, imperfeito, por outro. O ser determinado é mais do que contraposição com o seu ser-outro, é resultado do processo da unidade da coisa consigo mesma, é a negação da negação. *“O ser determinado é mais do que o fluxo de qualidades mutáveis. ... Este algo só pode existir como produto de um processo através do qual integra seu ser-outro a seu próprio ser.”*(MARCUSE, 2004, 122)

O resultado sintético, negação de negação, faz o processo de compreensão não fugir do concreto, porque é no próprio concreto que essa dinâmica se dá. O processo se dá em si. A capacidade das coisas automediarem suas relações é o pressuposto da concepção do mundo objetivo com desenvolvimento do sujeito, como desenvolvimento por si. O sujeito tem como característica o para-si, como elemento de seu desenvolvimento. *“Tal processo pressupõe que as coisas possuam um certo poder sobre seu movimento, que elas existam em uma certa auto-relação que as capacita a “mediatizar” suas condições existenciais.”*(MARCUSE, 2004, 122) *Compreendendo-se as coisas como um processo de síntese. As coisas têm a capacidade de serem para-si. Ser-para-si não atinge a consciência deste processo, de modo que a síntese é construída por intro-reflexão e não por auto-reflexão. O processo é um para-si da coisa, não é ainda um para-si de sujeito. “Algo é em si. (tese) na medida em que, deixando de Ser-para-Outro. (antítese), volta a si. (síntese). É, pois, um ente intro-refletido.”*(MARCUSE, 2004, 122) *A intro-reflexão responde à necessidade do concreto, ser compreendido como concreto e não por um outro elemento que lhe seja alheio. A auto-reflexão refere-se à necessidade de se responder à própria*

coisa, faz compreendermos a objetividade enquanto íntegra por si. O em-si, tese, volta a si, síntese como uma reflexão pela busca e realização de si mesmo, coisa. A síntese do processo da objetividade é uma síntese desenvolvida pela caracterização do ser sujeito, de entrar em si mesmo. *“A auto-reflexão é, porém, uma característica do sujeito, e, neste sentido, o “algo” objetivo já é “o começo do sujeito” embora apenas o começo.”*(MARCUSE, 2004, 122) *Não é auto reflexão, não é autodeterminação das coisas, porque o sujeito como Marcuse afirma aqui ainda está só no começo, não está integralizado como pleno sujeito. “O “algo” situa-se, pois, num nível inferior de desenvolvimento do sujeito.”*(MARCUSE, 2004, 122) A unidade da coisa consigo mesma, base dos estágios determinados, é uma determinação sintética, envolveu negatividade, mas é ainda uma determinação mecânica. *“Devido à sua ausência de poder real, a coisa simplesmente se dissolve naquela unidade simples que é o Ser, uma unidade que não é o resultado de um processo, ele mesmo, auto-dirigido.”*(MARCUSE, 2004, 123) *A coisa objetiva, determinada enquanto unidade mecânica está sujeita a mudanças, mas não é ela mesma o seu próprio sujeito. A intermediação é por-si, mas ainda não consciente de si. A coisa embora processada desenvolvida em suas próprias características, não é o sujeito de suas próprias mudanças. As coisas só tornar-se-ão adequadas à característica sujeito, num outro grau de sua compreensão, só quando a compreendermos ao nível de uma síntese superior: existência como tese; sujeito, consciência, razão como antítese e conceito como sua síntese. Só como conceito que a realidade será compreendida como autodeterminação, como resultado pelo sujeito. “Algo se determina como Ser-para-Si, e o mais, até que finalmente, como conceito, recebe a intensidade concreta do sujeito.”*(MARCUSE, 2004, 123) O ser para-si é resultado de determinação, resultado de negatividade, no entanto sua unidade qualitativa, determinada pela relação com as outras coisas, não é uma determinidade consciente de si. O ser para-si indica intro-reflexão e poder-se-á compreender como auto-reflexão ao transpor sua constituição de coisa e ser reconhecida como sujeito, no momento posterior ao da objetividade, no momento de subjetividade sintetizada como o conceito, elemento ápice do processo, ser-essência-conceito.

Compreende-se a realidade objetiva como lugar da realização do sujeito. A realidade objetiva é o campo de realização do sujeito, nela o sujeito verifica categorias que lhe são próprias. *“Conceitos tais como determinação, mediação, auto-relacionamento, dever etc., antecipam categorias da existência subjetiva.”*(MARCUSE, 2004, 123) *O sujeito ao*

compreender a realidade objetiva percebe-a como categorias de si próprio, isto é, o sujeito compreende-se e realiza-se na realidade objetiva. Poderíamos ter um paradoxo ou um dualismo, no entanto a realidade objetiva torna-se compreendida como lugar da realização do sujeito. Compreender a realidade é compreender a relação objeto – sujeito, como uma realização de negatividade. A negatividade se refere à diferença entre as potencialidades inerentes das coisas contrapostas às condições externas em que de fato existem. “A determinação de uma coisa compreende suas potencialidades inerentes contrapostas às condições externas que ainda não foram incorporadas à coisa mesma.”(MARCUSE, 2004, 123) O modo-de-ser corresponde mais a um ser-para-outro do que o seu ser-para-si, o que gera uma força de dever contraditória, entre a natureza própria da coisa e sua situação existencial, ser-para-outro. “A presença da contradição torna o homem inquieto; ele luta para superar seu Estado exterior dado. Assim, a contradição tem a força de um "Dever". (Sollen) que o impele a realizar aquilo que ainda não existe.”(MARCUSE, 2004, 124) O que se impõe ao modo de existência da coisa é uma necessidade de si própria. O ser para-si, autodeterminante, objetiva impor-se ao ser para-outro contingente da coisa. “Agora, já que a coisa é concebida como uma espécie de sujeito,... suas qualidades dadas, ou modos-de-ser, são barreiras ou limites através dos quais suas potencialidades devem penetrar.”(MARCUSE, 2004, 124)

A recuperação da concretude se dá pela processualidade finitude-infinitude. O ser é o contínuo tornar-se, é a superação de sua finitude por suas potencialidades internas. “A existência das coisas é a inquietação de algo no seu limite; é imanente ao limite ser a contradição que incita algo a se ultrapassar.”(MARCUSE, 2004, 124) O ser das coisas finitas inclui em seu ser-em-si o seu contínuo tornar-se. “As coisas finitas são; mas as relações que têm consigo mesmas são negativas, e neste auto-relacionamento são jogadas para fora de si, para fora do seu Ser.”(MARCUSE, 2004, 125)

O conceito de finitude tornou-se um princípio crítico ao integrar como qualidade inerente das coisas, sua verdade negativa, suas potencialidades. A ultrapassagem das coisas evidencia tanto a sua finitude, a limitação do seu modo-de-ser. (*Beschaffenheit*), quanto sua determinação. (*Bestimmung*), sua *infinitude*². A infinitude é compreendida

² Utilizamos a palavra "infinitude" ao invés da utilizada na tradução brasileira, "infinidade". Infinidade é muito mais expressão quantitativa do que qualitativa. Utilizar infinidade seria reduzir o esforço de Marcuse em destacar no empírico o elemento que faz a distinção da coisa como sua qualidade própria, daí partir para encontrar na coisa, o sujeito. O termo português infinitude favorece compreender a distinção que permite a

enquanto objetivo da finitude. Esta se transformou de limite ontologicamente pejorativo em etapa necessária do processo de realização do ser. A finitude expõe a contingência do modo de ser, viabilizando o aspecto crítico da apreensão de concretude, expondo ao mesmo tempo a infinitude, sua superação. A finitude ultrapassada estará concreta se responder a sua superação processual infinita. Pela ultrapassagem, finito-infinito, pode-se compreender-se o concreto, e só um em relação ao outro, é que pode ser admitido como pensar do real. O conceito de infinitude corresponde ao elemento crítico de alteração, exigido pelo idealismo. Não conformado com o contingente, no entanto essa negação, essa infinitude não é uma realidade independente do que está sendo negado. Ela não é uma exacerbação negativa do negado, não é eliminação do já posto, finitude, por aquele que surge agora como contraposição, infinitude. O ideal negador está determinado no negado, a sua infinitude não se depreendeu independentemente, o finito está sendo agora, compreendido também como infinito. “A ideia *hegeliana de negatividade ...e o conceito de finitude que a expressava tornou-se com Hegel um princípio crítico e quase materialístico.*” (MARCUSE, 2004, 125) A negação está determinada, está materializada, é compreendida enquanto materializada no real enquanto finitude. “*Estas proposições antecipam os caminhos pelos quais Marx, mais tarde, revolucionaria o pensamento ocidental.*” (MARCUSE, 2004, 125) A compreensão do capital, enquanto proposições sócio-econômicas, indicava sua superação pelo elemento que o produz, o trabalho. A ultrapassagem do capitalismo, pode ser pensada a partir da compreensão de que o capital, finitude-contingente, resultante da mais-valia, está contraposto ao trabalho, a infinitude original da contingência do capital. O pensar do processo sócio-econômico efetivava-se na materialidade do processo. Para Marcuse a compreensão finitude-infinitude de Hegel é considerada quase materialista porque ele não expõe tal dinâmica sócio econômica, restringindo-se a compreensão lógica, metodológica do processo. Marcuse considera vital ao procedimento compreensivo e alterador da realidade que a negação do finito, a infinitude, mantenha o nível lógico de inclusão da finitude, evitando-se o dualismo e a criação artificial de realidade ontológica heterônoma, parusia celeste ou terrestre. “*Correspondentemente, a finitude não é um insulto à realidade, exigindo a transferência de sua verdade para algum excelso além. As coisas, na medida em que são, são finitas, e sua finitude é o reino da sua verdade.*” (MARCUSE, 2004, 125)

ultrapassagem do quantitativo para o qualitativo. Compreendemos que o autor utiliza o termo *infinity*, com conotação qualitativa, o que não transparece pela opção do tradutor.

A infinitude é uma característica do ser que em si é finito, não é uma qualidade exterior, à parte, um além da finitude. Marcuse destaca a superação da finitude pela infinitude, como um procedimento de síntese, como supra-assunção realizada pela infinitude, que além de superar a primeira, a assume na síntese num nível de qualificação diferenciada; *“quando Hegel passa do conceito de finitude ao de infinitude, ele não poderia estar referindo-se a uma infinitude que anulasse os resultados de sua análise anterior.”* (MARCUSE, 2004, 125) *A infinitude só é compreendida como elemento da finitude, como resultante da própria exigência do finito.*

A coisa finita enquanto perecer, evidencia a continuidade do seu processo de consumação, síntese, de suas verdadeiras potencialidades, evidencia a infinitude como constituinte do finito. Essa auto-identificação do infinito no finito, essa negação da negação é um ser afirmativo, a infinitude é algo que se impõe, são as potencialidades do finito que se impõem. *“O finito, perecendo, ganha a si mesmo nesta negação do seu Ser-em-si. Assim, ele só se ultrapassa para, novamente, se reencontrar. Esta auto-identificação, ou a negação da negação, é um Ser afirmativo, é outro que o Finito ... é o Infinito.”* (MARCUSE, 2004, p. 126)

A infinitude é conclusão sintética, é ser afirmativo. Enquanto negação da negação é a ultrapassagem de si a partir de si, de modo que o infinito é justamente a dinâmica interna do finito. A integração sintética recupera a concretude do finito não restrita a sua contingência finita limitada. A concretude do finito ultrapassa-se como infinito, é ultrapassagem, é infinitude. Só enquanto diferenciação e integração é que o finito contraposto a si por sua infinitude recupera-se como concreto, como concreto de si como auto-integrado.

A relação de auto-integração a partir da contraposição, finito e sua infinitude, traz para a cena o primórdio do pensar, o contrapor dos elementos, diz Marcuse: *“Porque a filosofia começa quando a verdade do Estado determinado das coisas é posta em questão, e quando se reconhece que aquele Estado não possui em si uma verdade definitiva.”* (MARCUSE, 2004, p. 126) *Dizer que o determinado não tem em si sua verdade definitiva, é o mesmo que dizer que o finito só é compreendido em relação a seu contraposto o infinito. Esta é a contraposição originária do filosofar, do reconhecimento que o finito não é suficiente para poder ser compreendido. Se o finito não é verdadeiro por si, será compreendido a partir de seu oposto. O contraposto do finito é o infinito, o*

contraposto do real é o ideal. A proposição que afirma que o real não tem ser verdadeiro, pressupõe que todo pensar é idealismo. Filosofia é idealismo, porque é proposição de diferenciação, mas que tipo de diferenciação, que tipo de idealismo. Marcuse especifica quatro alternativas de se pensar a diferenciação, o idealismo, de se pensar o verdadeiro ser que se contrapõe ao finito. Compreender o finito como o verdadeiro ser não faz admitir que o ser verdadeiro de natureza ideal possa ser compreendido primeiro como um além sobrenatural, característico das filosofias que sustentam o transcendente como um valor heterônomo em relação ao finito. Este idealismo em que a alternativa do finito teria valor ontológico exclusivo, tem como consequência um dualismo. Em segundo lugar o ser verdadeiro, o ideal, é compreendido como o que estivesse submerso nas profundezas da alma humana. Esta segunda compreensão do idealismo é o característico das filosofias que, por intuição ou por reflexão, estabelecem a interioridade, em forma de subjetividade ou constroem, a partir de uma interioridade abstrata, formas indeterminadas, valores de contraposição interior e transcendente ao empírico. Transcendentes não, porque estariam além de si, como o primeiro idealismo, mas transcendentais porque se contrapõem à objetividade hostil, pela potência da subjetividade. O terceiro idealismo, é o idealismo de se pensar como ser verdadeiro, a própria forma dada das coisas. O positivismo do dado é um idealismo. O empirismo é também idealismo, porque pretende chegar ao concreto sem lhe contrapor opiniões, negatividades, não tendo consciência de que seu eu elaborador da concepção verdadeira é uma contraposição negativa ao dado que pretende preservar. O positivismo, assim como o empirismo, pretendem fugir do negativo, sem saber que estão se portando como negatividade, tanto o empirismo construindo conceitualmente um concreto sem admitir que sua concepção partiu dele, diversa do concreto quanto o positivismo transformando o concreto em sua exclusiva pretensão de unicidade.

O que resta para se poder compreender o que é a filosofia enquanto especificação ideal do verdadeiro ser, para além de si, como ser verdadeiro sem cair nas imprecisões mostradas dos três tipos de idealismo? Se o finito não possui ser verdadeiro, que tipo de idealismo pode estabelecer o verdadeiro? Que tipo de filosofia pode ser admitido para apesar de não se deter na forma dada das coisas possa ultrapassá-la sem construir heteronomias de valor ontológico dualista. Marcuse diz que Hegel rejeita todo idealismo que abandone a realidade como um mau idealismo. Então que tipo de filosofia, que tipo de idealismo poderia construir o verdadeiro ser, não abandonando a realidade e ao

mesmo tempo a ultrapassando? Como a finitude pode ser compreendida como infinitude? Diz Marcuse: *“Hegel dá corpo a esta atitude, essencialmente crítica, no seu conceito de dever.”* (MARCUSE, 2004, 127) Podemos compreender que Marcuse vê na exposição do dever em Hegel, a exposição de uma filosofia crítica, isto é, de um idealismo crítico. Se o dever não é um heterômo transcendente, poder-se-ia pensar: *“A razão e a lei são inerentes à finitude; elas não só devem como precisam realizar-se neste mundo.”* (MARCUSE, 2004, 127)

Para se compreender o idealismo como passo crítico há de se compreender: *“A negação da finitude é ao mesmo tempo a negação de um Além infinito; ela implica na exigência de que o “dever” se realize neste mundo.”* (MARCUSE, 2004, 127) A infinitude não é um dever-ser de acesso adiado, como o mau infinito ou o males do idealismo. A infinitude enquanto dever-ser perpétuo de inspiração kantiana, transforma a infinitude em finitude absoluta em realização infinitamente adiada. A pretensão de ultrapassagem parece não sair do lugar enquanto que a infinitude, específica do passo crítico do idealismo, implica afirmação efetiva, realização concreta. Idealismo crítico ou infinitude, sim porque o finito por si não consegue caracterizar-se como ser verdadeiro, se assim o fosse o filosofar estancaria no positivismo, enquanto que idealismo é negação, é crítico porque envolve alteração, envolve efetivação concreta. A alternativa seria estancar só na pretensão de alteração por transcendentalidade dualista ou por satisfação adiada de pretensão perpetuadamente adiada.

Marcuse compreende o ser crítico com a afirmação de que há apenas um mundo em que sua infinitude está neste próprio mundo finito. A perfeição, o ser verdadeiro do mundo está na sua finitude, a infinitude está na finitude. *“Seu infinito é apenas outro com relação ao finito e, pois, dependente da finitude; é em si uma infinitude finita.”* (MARCUSE, 2004, 127) A ultrapassagem finitude para infinitude, não cria uma alteridade superior ao finito. *“Não há realidade diferente do eu superior ao finito; se é que as coisas finitas devem encontrar seu verdadeiro ser, devem fazê-lo através de sua existência finita, e só através dela.”* (MARCUSE, 2004, 127)

O ser-para-si pode realizar sua integridade porque o processo de sua diferenciação e infinitude é um processo de auto-realização, auto-integração. *“Uma coisa é para-si, dizemos, quando pode integrar todas as suas condições externas ao seu próprio ser. Ela é “para-si” se “ultrapassou a Barreira, se ultrapassou seus ser-outro de tal modo que,*

por negá-los, é retorno infinito a si".” (MARCUSE, 2004, 127) A ultrapassagem do processo do ser-para-si, expressa a característica de infinitude, no entanto não é ainda processo autônomo, “...as coisas naturais nunca atingem um livre Ser-para-si; elas continuam Ser-para-outro.” (MARCUSE, 2004, 127)

Como compreender a qualidade do sujeito como alteração pela dinâmica do para-si da coisa? As coisas naturais, devido a seu processo de integração de si, devido à ultrapassagem da finitude à infinitude, expressam no seu processo de constituição, a passagem do quantitativo para o qualitativo. Às coisas naturais resta um ser-para-outro, a ultrapassagem está instalada na própria coisa. O processo passa de um procedimento quantitativo para um qualitativo. Essa passagem ficou expressa no item anterior, pela compreensão da finitude à infinitude. A compreensão analítica das coisas dá destaque quantitativo, enquanto a compreensão sintética faz perceber a diferenciação qualitativa como uma dinâmica de integração de si; não é ainda a dinâmica de autodeterminação, mas é diferenciação qualitativa, é alteração, é negatividade, mas ainda não negatividade consciente.

“Esta diferença essencial entre o modo de existência do objeto e o modo de existência de um ser consciente, tem como resultado a limitação do termo "finito" a coisas que não existem para si.” (MARCUSE, 2004, 128) *A passagem da finitude para a infinitude, mostra-se como passagem da estática para a sua dinâmica, como a passagem do objeto para o sujeito. A passagem da lógica objetiva para a lógica subjetiva evidencia que: “Devido à sua carência de liberdade e consciência, as múltiplas qualidades de tais coisas são "indiferentes" às suas potencialidades, e sua unidade é uma unidade quantitativa mais do que uma unidade qualitativa.”* (MARCUSE, 2004, 128)

A carência da liberdade faz perceber pela negatividade a necessidade da autodeterminação. A realidade do sujeito emerge como uma meta imanente nas próprias qualidades das coisas. O poder de perfazer potencialidades das coisas faz emergir tais potencialidades como resultado dos próprios atos livres e conscientes do sujeito. A alteração qualitativa pode-se dar pela intervenção do sujeito, o sujeito é que simboliza para a natureza o espírito de sua alteração qualitativa. Está imanente na natureza, mas só é desvendada pela capacidade de reflexão do sujeito de perceber-se alterador. Compreender a revolução como razão, significa que a revolução faz parte do a-ser-revolucionado, isto lhe é coerente, faz parte de sua integralidade, isto é racional.

Apesar do novo estar imbricado como possibilidade no velho, só é novo quando for nova realização material, negação efetiva do velho. A necessidade da alteração histórica e material é desenvolvida por Marcuse como um simbolismo lógico e racional de Hegel. Do finito ao infinito, da quantidade à qualidade, da coisa ao sujeito, da estática da natureza à compreensão de sua dinâmica. Dinâmica de que já aparece na busca pela integridade da coisa, mostra que por meio do para-si natural da coisa, pode-se compreender o para-si do sujeito; e que do para-si do sujeito, de sua autonomia, pode-se compreender a natureza como uma dinâmica de alteração.

A unidade estável do ser-para-si passou a ser a contradição universal de toda determinabilidade existente. Seu caráter essencial é, pois, a negatividade; unidade determinada de "contradição universal", existindo como tal "pela negação de toda determinabilidade existente". (MARCUSE, 2004, 129) Marcuse compreende que para Hegel a essência das coisas é a unidade negativa, é relação é o processo negativo de auto-relacionamento. “Uma coisa só é para si quando compôs (gesetzt) seus momentos determinados e os tornou momentos da sua auto-realização, estando pois, em qualquer situação de mudança, sempre ‘voltando-apara-si’ ”. (MARCUSE, 2004, 129)

2.3 EFETIVIDADE LIVRE, SÍNTESE ENTRE DETERMINAÇÕES OBJETIVAS E O SUJEITO LIVRE

A busca pelo ser resultou na descoberta de um processo de relações e no encontro de uma síntese como sua característica, o ser enquanto síntese, o ser enquanto parte de um processo de relações contínuas. O ser para-si e para-outro, o finito e o infinito formam a totalidade-síntese, ultrapassam a positividade inicialmente determinada para se chegar a uma nova positividade diferenciada. A verdade indeterminada do ser será ultrapassada em algo a se determinar como o seu outro, como as suas qualidades. A verdade do ser passou para a essência, processo negativo de auto-relacionamento, processo integrado de auto-reflexão.

Isto significa que o ser objetivo, se for apreendido na sua verdadeira forma, deve ser compreendido como ser subjetivo, e é, efetivamente, ser subjetivo.(MARCUSE, 2004, 130)

Compreendemos inicialmente que a essência é o movimento infinito da ultrapassagem do ser. A negação do ser determinado é de infinitude contínua, ela compõe-se de contraposição construtiva de patamares provisórios, mas capazes de mostrar um processo integrado, não como absurdos contínuos elevados à indefinição infinita. Contraposição que procura integrar-se, contraposição que procura auto-realização como aparecimento do sujeito em sua angústia, na volta para si, na reflexão. Reflexão é requerida enquanto unidade do processo entre ser-em-si definido e sua infinitude. A reflexão aparece como o sujeito que unifica e o sujeito que diversifica, é a unidade enquanto síntese de reflexão, mas é antítese enquanto o que se contrapõe ao ser, é a essência. *“O sujeito que a essência revela que ela mesma é, nem está fora do processo, nem é seu substrato imutável; ele é o processo, ele mesmo, e todos os seus caracteres são dinâmicos.”* (MARCUSE, 2004, 130) *O sujeito apareceu, mas não apareceu por si. A reflexão expõe-se como processo de pensamento, mas expõe-se igualmente como si mesmo, como um ser próprio, movimento objetivo de um processo subjetivo. “Isto significa que o ser objetivo, se for apreendido na sua verdadeira forma, deve ser compreendido como ser subjetivo, e é, efetivamente, ser subjetivo.”* (MARCUSE, 2004, 130) *A reflexão transformou o ser determinado num novo elemento, numa nova síntese, como existência na síntese. Esta é a efetividade processada na existência pelo sujeito. Ao se contrapor ao objeto, o sujeito percebe-se sintetizador de um novo passo. A efetividade é a ultrapassagem compreendida pela reflexão. “A reflexão é o processo pelo qual um existente se constitui como a unidade de um sujeito. Este tem uma unidade essencial que contrasta com a unidade passiva e mutável de algo; não é ser determinado, mas ser determinante.”* (MARCUSE, 2004, 130)

A determinação imposta pela própria essência, se submete ao poder do determinado, assim o resultado novo compreende-se como efetividade. Só é efetividade porque se trata de algo concreto, no entanto tal concreto só é percebido como tal, como síntese, como resultado de reflexão de sujeito, contraposto ao existente. Para Marcuse a descoberta da lógica hegeliana consiste em afirmar que a separação entre forma, princípios de reflexão e conteúdo, determinações objetivas, liquidam com a verdade, o concreto. *“O pensamento só é verdadeiro quando se adapta ao movimento concreto das coisas, seguindo rigorosamente as fases diversas deste movimento.”*(MARCUSE, 2004, 130)

O processo da efetividade desafia a formalidade e a estabilização porque os fatos e relações mudam em cada fase do processo. O pensamento afasta-se do processo objetivo, ao propor-se como um mergulho livre em si. As determinações da reflexão, os princípios do pensamento são igualmente princípios da efetividade concreta. A separação metodológica entre objeto e forma, entre princípios de reflexão e o refletido, liquida a base de verdade, o concreto. Ao tratar do conteúdo específico da lógica dialética, esta deve ter para si, método específico que dê conta do objetivo a que se propõe, o da explicação da abrangência do concreto. As ciências concretas da filosofia utilizam-se da lógica dialética, procuram nela a compreensão pelo todo, meta impossível para as ciências do empírico, que se fundamentam nos procedimentos matemáticos. *“A pura aplicação destas fórmulas emprestadas já é, de si, um procedimento exterior; a própria aplicação deveria ser precedida do conhecimento do valor e da significação daquelas fórmulas.”* (MARCUSE, 2004, 132)

A marca do pensamento dialético e a independência de fórmulas insuficientes para aproximar-se do concreto transformam o pensar filosófico num trabalho mais complexo que busca ser mais completo. A distinção entre o aparente e o verdadeiro destaca-se como um elemento primário e a relação entre eles o ponto mais crítico, porque não é suficiente expô-los em suas diferenças, mas exige-se que sejam ultrapassados. *“O campo real do conhecimento não é o fato determinado relativo às coisas como elas são, mas a apreciação crítica daquelas como em um prelúdio à superação das suas formas dadas.”* (MARCUSE, 2004, 132)

Essência não é contraposição transcendente, heterônoma ao ser. As determinações da reflexão destacam que tudo o que é, é em si próprio o seu oposto. Ela é a qualidade do ser e como tal a integridade, a identidade, mas enquanto processo, enquanto resultante. Resultado de alterações internas, resultado do ser dinâmico. Todo elemento só o é enquanto possa, além de ser percebido como outro, possa tornar a ser percebido e a ser resultante processual da primeira identidade com os elementos de sua própria alteração de si. O resultado é a segunda identidade, a nova identidade-síntese, em que há identificação na efetividade-resultado entre ser e essência. *“Concebida desta maneira, a identidade contém seu oposto, sua diferença, e envolve uma autodiferenciação, e uma decorrente unificação.”* (MARCUSE, 2004, 133) A essência descreve o processo efetivo da realidade: tudo que é, é em si o próprio oposto. *“A contemplação de tudo que é*

mostra, em si, que tudo que é, na sua auto-identidade é diferente de si e se contradiz, e na sua diversidade, na sua contradição, consigo se identifica.” (MARCUSE, 2004, 133)

A proposição do essencial é uma identidade de opostos, uma compreensão de diferenças. *“Para apreender a identidade o pensamento tem, pois, de reconstruir o processo pelo qual a coisa se torna seu próprio oposto, e assim, nega e incorpora o seu oposto ao seu próprio ser.” (MARCUSE, 2004, p. 133)* Se, para Marcuse, a identidade só pode ser compreendida enquanto resultante de processo de diferenciação, ele confirma que *“a contradição é a raiz de todo o movimento e de toda a vida; toda a realidade é autocontraditória. Especialmente o movimento, tanto o externo como o movimento próprio, nada mais é do que a contradição viva.” (MARCUSE, 2004, 133)* Essa é a conclusão das leis da reflexão e ao mesmo tempo as leis fundamentais da reflexão dialética. A reflexão filosófica geral é uma proposição alternativa do pensar em relação ao quê se contrapõe ao sujeito na realidade empírica. A proposição alternativa enquanto proposição do pensar pode-se pretender autônoma e ainda prioritária em relação ao que se contrapõe. O idealismo se pretendeu ser por si autônomo e ser determinante do real. Para Marcuse, *“a análise hegeliana das Determinações da Reflexão assinala o ponto em que se pode ver o pensamento dialético arruinar a estrutura da filosofia idealística que dele se serve.” (MARCUSE, 2004, 134)*

O pensamento dialético utiliza-se da contraposição, mas não da contradição idealista, fundada unicamente no arbítrio do seu próprio pensar. O pensamento dialético para Marcuse inclui a essência enquanto elemento contraposto de reflexão, mas essa contraposição reflexiva estraçalha a estrutura idealista, primeiro porque a essência enquanto identidade não é construída por positividade arbitrária, é identidade de elementos contrários. Segundo porque a essência enquanto contraposição descreve o processo efetivo da realidade, tudo o que é, é em si o seu oposto, portanto nenhum tipo de idealismo pode se estabelecer como arbitrário, como já vimos anteriormente: seja o transcendente definitivo, seja o relativo a sua pessoalidade, ou o transcendental relativo à universalidade do eu transcendental. Em terceiro lugar a estrutura idealista é estraçalhada porque a identidade é compreendida como processo sintético de diferenças e opostos, e a última justificativa de que o pensar dialético não é idealismo de univocidade, Marcuse a constrói a partir da lei da reflexão que compreende a própria realidade como autocontrária. Por ser contradição viva nada pode escapar da inclusão

da negatividade. Reflexão é reflexão de negatividade, pensar é pensar de concretude e não só pensar de pensar. A reflexão dialética supera o idealismo que se pretendia arbitrário e unívoco, porque supera a sua contraposição estéril em relação ao desenvolvimento concreto que o tenha gerado. A reflexão dialética abala os fundamentos do idealismo porque a contraposição, a essência das coisas, “*é o resultado de tal processo, a própria essência é produto de um desenvolvimento concreto, é algo que veio-a-ser. (ein Gewordenes).*” (MARCUSE, 2004, 134)

O idealismo é ainda abalado porque o reconhecimento do caráter contrário da realidade social ou das condições contingentes do existir antecede historicamente e conceitualmente uma teoria, ou a palavra que aborde tal contrariedade. “*Bem poderia ser que os antagonismos óbvios da sociedade moderna levassem a filosofia a proclamar a contradição como a base fundamental definitiva de toda atividade e autotransformação.*”(MARCUSE, 2004, 134) Enquanto um idealismo pudesse se propor como identidade unívoca, a análise das determinações de reflexão impeliu Marcuse a desenvolver a unicidade sintética, a unicidade crítica que ele vê realizada como teoria crítica desenvolvida pelo materialismo histórico. Materialismo histórico significa para Marcuse a compreensão das determinações de reflexão como unidade da identidade e da contradição, como síntese de aplicação metodológica e sócio-histórica. “*Em termos ontológicos, significa que o Estado de negatividade não é uma deformação da verdadeira essência de uma coisa, mas a própria essência dela*” (MARCUSE, 2004, 134), como no processo do finito ser compreendido em sua infinitude, o finito permanece como elemento parte da totalidade, não sendo descartado como de valor ontológico inferior. Em relação a situações sócio-históricas, “*crise e malogro não são acidentes e distúrbios externos, mas manifestações da natureza verdadeira das coisas, e por isso fornecem a base sobre a qual a essência do sistema social existente pode ser compreendida.*” (MARCUSE, 2004, 134) A Doutrina da Essência evidencia que a essência enquanto verdade do ser é conservada e desenvolvida pelo pensamento enquanto contradição. “*O pensamento é, deste modo, erigido em tribunal que contradiz as formas aparentes da realidade em nome do seu conteúdo verdadeiro.*” (MARCUSE, 2004, 135)

Efetividade é o fundamento do existente como derivado do próprio conteúdo do real. A essência enquanto contradição ao determinado, não permanece estanque como antítese, enquanto tal, isto é, enquanto contraposição é dependente da tese. “*A essência*

é, pois, simultaneamente, histórica e ontológica. As potencialidades essenciais das coisas se realizam no mesmo processo compreensivo que estabelece sua existência.” (MARCUSE, 2004, 135) Ao contrapor-se como antítese e ao referir-se à tese, a essência ultrapassa estes dois momentos. A própria essência estabelecerá um novo momento seu, no qual a essência abrange a existência, isto é, a essência tornada real e por outro a existência que abrange a essência, isto é, a existência compreendida sob a perspectiva da essência. A essência incorpora-se na existência, tornando-se potencialidade efetivada, tornando-se sujeito realizado e a existência pode ser compreendida a nível diverso de si, a existência pode ser compreendida como realização do outro de si. O existente deixa de ser compreendido como contingente para aparecer conceitualmente como efetivado, como realizado a partir de outro, a essência. O fundamental das coisas é o resultado desse processo, confirma Marcuse: *“As potencialidades essenciais das coisas se realizam no mesmo processo compreensivo que estabelece sua existência.”* (MARCUSE, 2004, 135)

“A essência pode perfazer sua existência quando as potencialidades das coisas estiverem amadurecidas sob as e através das condições da realidade. Hegel descreve este processo como a passagem para a atualidade³.” (MARCUSE, 2004, 136) *Efetividade é a nova forma de realidade, síntese de um processo perpassado em sua integridade pelo antagonismo entre possibilidade e existência, empiricamente. A essência ultrapassou-se simultaneamente como história, empiricamente e como fundamento, ontologicamente. “As determinações essenciais não são, aqui, postas fora das coisas, à sombra de algo que devesse ser, mas que não é, mas são, agora, materializadas na sua totalidade.”* (MARCUSE, 2004, 136)

A coerência exigida por Marcuse para um conceito de materialismo histórico pode ser compreendida como um elemento que deve ser sintético em si, totalidade coerente de elementos que a história da filosofia apresenta. A efetividade sintetizou possibilidade e existência como elementos da própria realidade. Materialismo é compreensão sintética de elementos tidos como contrários, existência ser-relativo, particularidades contingentes e essência ser-absoluto, coerência de totalidade. A efetividade é o absoluto enquanto processo sintético permanente entre possibilidade e

³ Os termos ingleses "actual" e "actuality" não se referem àquilo que ocorre nestes instantes, no presente. Significa aquilo que é real, exato. Utilizamos as palavras "efetico" e "efetividade" que em português têm o significado daquilo que é capaz de produzir um efeito real, significado mais próximo, tanto do inglês quanto da lição aristotélica da transição "de potência a ato" Portanto daqui em diante substituiremos as utilizadas pelo tradutor.

existência entre o racional e o real. A análise da Efetividade revela a realidade enquanto presença de suas potencialidades e contingências. Pela compreensão da efetividade só é possível o que pode ser derivado neste processo de expansão do conteúdo real. *“O real revela-se contraditório⁴, revela-se dilacerado entre o ser e o dever. O real contém, como sua verdadeira natureza, a negação do que de imediatamente é, e assim, contém... a Possibilidade.”* (MARCUSE, 2004, 136)

As possibilidades não só são reais, como representam o verdadeiro conteúdo contraposto à sua forma imediata de existência. *“A pura possibilidade pertence ao caráter mesmo da realidade; não lhe é imposta por um ato especulativo arbitrário.”* (MARCUSE, 2004, 136) *Pela compreensão da efetividade compreende-se que o fundamento do existente, sua possibilidade, é derivado do próprio conteúdo do real. “O possível e o real estão numa relação dialética que exige uma condição especial para ser operante, e esta condição deve existir de fato.”* (MARCUSE, 2004, 136) *A realidade compreendida enquanto relação possível-real, existente de fato, é denominada de efetividade.*

Como compreender que a efetividade é a denominação final do ser, sua identidade, mas não apenas identidade, mas auto-identidade. Tanto é absurdo pensar o racional como um elemento *a priori*, quanto é absurdo pensar a contingencialidade como absoluta. Uma falsa contraposição entre essência e existência, enquanto contraposição não sintetizável propiciou as falsas afirmações quanto à fundamentação da realidade. A essencialidade enquanto determinante e superior ao real existente *poderia ser o verdadeiro, ou seria verdadeiro* a contingência histórica de existencialidades, transformando-se em determinante e característico da realidade? Quanto à primeira afirmação, compreende-se o racional como dever-ser essencial necessário da realidade. A determinação das essencialidades seria prioritária em relação à relatividade das contingências. Quanto à segunda alternativa, compreender-se-ia a contingência como o fundamental, o coerente. A história como acontece estaria elevada à categoria unívoca do existente. Relativismos situacionais transformar-se-iam em absolutos determinados. Marcuse afirma: *“Antes de existir, o fato “é” sob a forma de uma condição que faz parte da constelação de dados existentes. A situação existente é mera condição de outra constelação de fatos, que trazem à vida as potencialidades inerentes ao dado.”* (MARCUSE, 2004, 137) *A possibilidade, a essencialidade, a racionalidade da coisa são realmente coerentes se fizerem parte da totalidade de suas condições. “Ora, os fatos são o que são, somente como momentos de um processo que os ultrapassa em direção àquilo que de fato ainda não se efetuou.”* (MARCUSE, 2004, 138) *Os fatos são momentos de um processo, são a multiplicidade de circunstâncias que a ele se relacionam. “O processo de ultrapassar é uma tendência objetiva imanente aos fatos como dados. Não é uma atividade que se desenvolva no pensamento, mas na realidade: é a peculiar atividade de auto-realização.”* (MARCUSE, 2004, 138) *O processo de destruição das formas existentes e o renascimento em outras é o próprio vir-a-ser da antiga realidade, é sua auto-realização. “As múltiplas formas de existência são em si mesmas*

4 Não utilizamos o termo contraditório para indicar a negação determinada, seja da essência em relação à existência, seja da existência enquanto antagônica em relação ao sujeito, capacidade negadora; confirma Marcuse no Prefácio de 1960 que pensar é negar. Pensar é sim, essencialmente a negação daquilo que está imediatamente diante de nós. (Marcuse § 1, vii) Em relação a este objeto do pensar utilizamos o indicativo de contrário. O tradutor utilizou aqui o termo contraditório para expressar o original antagonistic. (The real shows itself to be antagonistic) Marcuse, Reason and Revolution, New York, Oxford University Press, 1941; pág. 150.

autotranscendência e destruição, e, pois, estão determinadas⁵ em si mesmas como mera possibilidade.” (MARCUSE, 2004, 138) A efetivação do racional é compreendida por Marcuse como: “a volta da realidade a si mesma, isto é, à sua forma verdadeira.” (MARCUSE, 2004, 138) Pelo processo de efetividade, o contingente atinge sua forma adequada, compreendendo-se a passagem contingência, possibilidade e necessidade. “A necessidade pressupõe uma realidade que é contingente, isto é, uma realidade que nas suas formas dadas guarda possibilidades não realizadas.” (MARCUSE, 2004, 138)

É racional a realidade efetiva, aquela na qual a discrepância entre o possível e o real foi superada. “*Já que, por isso, o novo é a verdade, que se libertou, do velho, a efetividade é a simples unidade positiva daqueles elementos que, desunidos, existiam dentro do velho; é a unidade do possível e do real, que no processo de transformação apenas volta a si.*” (MARCUSE, 2004, 139) Os princípios decisivos de uma filosofia perderiam sua coerência se não fosse compreendida essa diferença entre realidade e efetividade. Efetividade, é a maneira de como se compreende o real, é compreendê-lo enquanto resultado sintético entre o existente e o possível. É compreender o real enquanto em si e enquanto outro de si, é compreendê-lo enquanto resultante negatizado, é compreender a essência enquanto elemento do próprio real, é ver a alteração que o necessário está imanente no próprio contingente.

O processo de efetividade é um processo, de autodesenvolvimento das condições compreendidas e compostas pelo próprio real em desenvolvimento. Compreender a realidade enquanto efetividade é compreendê-la como possibilidade revolucionária, porque é alteração do contingencial e como possibilidade libertária porque a alteração não é heterônoma, a alteração é uma necessidade libertadora porque se estabelece conforme sua própria integridade, por seu autodesenvolvimento. “*A efetividade é, pois, a denominação da unidade final do ser que não está mais sujeito à mudança por exercer poder autônomo sobre todas as mudanças: unidade que não é apenas identidade, mas auto-identidade.*” (MARCUSE, 2004, 139) Autodesenvolvimento, auto-identidade, auto-realização são elementos de expressão do sujeito, todos aparecidos na pesquisa que passou da compreensão da efetividade. “*Pois somente um ente que tenha a faculdade de conhecer suas próprias possibilidades, e as do seu mundo, pode transformar cada Estado determinado de existência em uma condição da sua livre auto-realização.*” (MARCUSE, 2004, 139) Só é efetividade se for compreendida em sua própria integridade, possuidora da qualidade de autointegração do sujeito. Só pode ser compreendida como verdadeira realidade, a realidade compreendida e realizada por sujeito cognoscente.

A análise da compreensão do desenvolvimento lógico é exposta por Marcuse como uma especificação cada vez mais complexa que não perde o elo motivador inicial da pesquisa. Busca-se compreender a coerência de tudo. O ser será o elo inicial, fundamental e abstrato. À medida que se especificam as abstrações primeiras, chega-se a compreender que ao se buscar o objetivo, o fundamental, chega-se ao sujeito, ou melhor à realidade compreendida enquanto sujeito, isto é, à realidade compreendida como liberdade. Pelo sujeito a realidade torna-se verdadeira, pelo sujeito a realidade é livre.

⁵ Na tradução consta determinados.

2.4 O CONCEITO COMPREENSÍVEL COMO CONTRAPOSIÇÃO SUBJETIVIDADE-OBJETIVIDADE

A realização do conceito significaria então o domínio universal exercido sobre a natureza pelo homem que possuísse uma organização social racional - um mundo que de fato se poderia imaginar como sendo a realização do conceito de todas as coisas. (MARCUSE, 2004, 145)

A contraposição histórica, objetividade—subjetividade, é compreensível sinteticamente como conceito. A doutrina do conceito é compreendida como um leque entre uma concepção ontológica de um idealismo absoluto e uma concepção histórica de abrangência universal. A subjetividade transpõe-se de negatividade isolada em si, anseio de autonomia para negatividade determinada, efetividade de autonomia. A pretendida desvinculação do sujeito em relação à coisa em si, como determinação impossível ou como determinação projetada para um infinito de dízima periódica transforma-se em realização empírica reconhecível de liberdade, em efetividade de alteração subjetivada.

A subjetividade deixa de ser anseio postergado, deixa de ser pesadelo de incapacitação para se transformar verdadeira realidade. “*Atingimos o ponto em que a Lógica Objetiva se transforma em Lógica Subjetiva, ou, em que a subjetividade emerge como a verdadeira forma da objetividade.*” (MARCUSE, 2004, 140) *Realidade só é compreendida adequadamente enquanto compreendida como efetividade, como resultado sintético, como a verdade da essência e a verdade da existência. Marcuse resume a análise de Hegel que permite compreender a subjetividade como síntese do processo de busca pelo fundamental do ser, ou como diz ele, do ponto em que a Lógica Objetiva se transforma em Lógica Subjetiva. “A forma verdadeira da realidade deve ser concebida como sujeito. Liberdade requer autoconsciência e conhecimento da verdade. - Autoconsciência e conhecimento da verdade são os fundamentos do sujeito”.* (MARCUSE, 2004, 140)

Conceito, forma verdadeira da realidade, é uma consecução do sujeito enquanto autoconsciência pura do verdadeiro. A subjetividade, enquanto princípio responsável pelo desenvolvimento autoconsciente do indivíduo, enquanto consistente de si, emerge como a verdadeira forma da objetividade. A Lógica Objetiva transformou-se em Lógica Subjetiva. O sujeito é a individualização do universal, do espírito de uma época histórica. O sujeito é capaz de compreender, de revelar o espírito universal presente nas instituições efetivando-o enquanto necessidade institucional. “*Se chegarmos a compreender tal época, e a apreender o seu conceito, veremos que um princípio universal, através da ação autoconsciente do indivíduo, se desenvolve nas instituições, fatos ou relações estabelecidos.*” (MARCUSE, 2004, 140)

O Eu, enquanto pura autoconsciência do verdadeiro, é um atributo do conceito. “A forma na qual a verdade se mantém é o conceito. A liberdade não é, em última análise, um atributo do sujeito pensante como tal, mas da verdade que este sujeito sustenta e controla.” (MARCUSE, 2004, 140)

O conceito é mais atividade de compreensão do que forma lógica abstrata da realidade. O conceito é o elemento sintético culminante da lógica. Lógica como processo de compreensão que procurou no ser o fundamento, a coerência, a racionalidade e verificou que o ser em sua complexidade chega à essência como determinante de uma complexidade. O conceito é o ponto sintético entre o ser que se torna, e a complexidade conseguida por suas qualidades, a essência é o elemento que compreende os dois elementos anteriores numa forma sintética. Tanto o conceito como o sujeito só podem ser compreendidos enquanto síntese de processo, e enquanto elementos sintéticos, não podem exigir para si a característica de unicidade determinadora que recebeu o sujeito em sua versão transcendental. *“A liberdade é, pois, um atributo do conceito; e o conceito é a forma verdadeira da realidade, forma em que a essência do ser se realiza.”* (MARCUSE, 2004, 140)

A universalidade do conceito é o princípio da totalidade concreta das diferenças particulares que pertençam a tal totalidade. O conceito não se reduz à descrição do que acontece mas é um conhecimento do que é verdadeiro nos acontecimentos. Para Marcuse, desenvolver as categorias da realidade é desenvolver as categorias da liberdade, porque se o conceito é atividade sintetizadora do sujeito, o conceito é a compreensão da realidade enquanto possibilidade e efetividade da liberdade. *“A verdade não pode ser colhida entre os fatos enquanto o sujeito ainda não estiver neles vivendo e, ao contrário, contra eles se colocar.”* (MARCUSE, 2004, 141) *Filosofia e pensar para Marcuse* não se completam pela descrição dos acontecimentos. Pensar é negatividade é compreender o verdadeiro, o outro da aparência dos acontecimentos. *“O mundo dos fatos não é racional mas tem que ser trazido à razão, isto é, a uma forma na qual a realidade corresponda efetivamente à verdade.”* (MARCUSE, 2004, 141) *O conceito é a compreensão, a verbalização, a abrangência pela palavra, é síntese compreensiva porque apreende os elementos num conjunto adequado.*

O conceito dialético, distingue-se da lei positivista que caracteriza o existente, como algo definitivo a partir de algo abstraído, abstraído de sua parte, uma parte considerada como o todo. *“O conhecimento filosófico; porém, só é superior à experiência e à ciência na medida em que seu conceito contém aquela relação à verdade que Hegel só admite nos conceitos dialéticos.”* (MARCUSE, 2004, 142) *Conceito dialético é negação determinada. Negação enquanto superação dos fatos, até este ponto há muitos exemplos de tentativas filosóficas de propor alternativas ideais. No entanto a determinação da negação inclui um além da negação enquanto proposta alternativa*, esta proposta tem que ter a qualidade de determinidade, não abstrata, a determinação se especifica quando a alteração dos fatos é reconhecida nos próprios fatos, sua alteração como uma necessidade do próprio fato, é dialética alternativa, mas materialista porque ligada a este material e não a uma transcendência alheia. O processo de abstração inclui as diversas formas e relações da realidade enquanto uma totalidade concreta de suas possíveis diferenciações. *“O conceito não só contém todos os fatos de que se compõe a realidade, como também os processos em que estes fatos a si mesmos se desenvolvem e dissolvem.”* (MARCUSE, 2004, 142)

A interpretação histórica pode ser reconciliada com a tendência de tudo convergir no conceito. O método dialético apreende o princípio compreensivo do desenvolvimento efetivo, da história objetiva do próprio real. Os conceitos são reproduções do desenvolvimento objetivo de sua formação. *“Nada pode ser aduzido de fora, (por exemplo,*

nenhum fato determinado). O desenvolvimento dialético não é a atividade externa do pensamento subjetivo mas a história objetiva do próprio real.” (MARCUSE, 2004, 142) *O transcendente, o alheio ao objeto histórico não faz parte de sua integridade. Sua integridade é antagônica, no entanto a contradição já integralizada é síntese que inclui a determinação histórica. O conceito é uma totalidade integrada de determinação, de modo que é impossível e absurdo pensá-lo como verdade reduzida a juízos universais abstratos. “O conceito de capitalismo é nada menos que a totalidade do processo capitalístico, compreendido do ponto de vista do “princípio” pelo qual ele progride.”* (MARCUSE, 2004, 143) *Compreender o conceito como a “totalidade negativa” garante a revelação da estrutura e das contradições da realidade. Da síntese entre abstratividade do universal e determinidade da totalidade concreta é que se constrói o conceito. “As crises são estágios necessários da “autodiferenciação” do capitalismo, e o sistema revela seu verdadeiro conteúdo através do ato negativo que é o colapso.”* (MARCUSE, 2004, 143) *A contradição, compreendida pela negação, propicia ao conceito atingir a concretude do histórico. Cada momento particular contém como conteúdo próprio o todo, é a “autodiferenciação” do universal, da totalidade objetiva. O universal deixa de ser abstrato como sua exigência tética para tornar-se concreto que inclui sua exigência antitética. “O conceito apresenta uma totalidade objetiva na qual cada momento particular aparece como a “autodiferenciação” do universal. (o princípio que governa a totalidade) e é, por conseguinte, ele mesmo universal.”* (MARCUSE, 2004, 143) *O conceito enquanto universal concreto é essa totalidade sintética, concreta. Totalidade histórica enquanto sintética e não histórico enquanto simples contingente sem compreensão de negatividade.*

O conteúdo específico torna-se diretamente universal, pelo processo de toda sua existência concreta. “Aqui, a lógica dialética reproduz novamente a estrutura de uma forma histórica da realidade na qual o processo social dissolve, na dinâmica econômica, cada esfera delimitada e estável de vida.” (MARCUSE, 2004, 144)

O conceito é a única forma adequada da verdade, pois suas determinações reproduzem movimentos específicos que se integram às mudanças do todo. Suas determinações não são expressas por sequências matemáticas, o conceito pela integração entre universal e singular sintetiza as determinações históricas contingenciais ao significado integrativo. Tal síntese conseguida pela negatividade não é conseguida por números e linhas, mas pela expressão de movimentos vivos. “O conceito, a única forma adequada da verdade, “só pode ser apreendido essencialmente pelo Espírito... É inútil tentar fixá-lo por meio de figuras espaciais e símbolos algébricos, visando ao sentido externo e ao tratamento mecânico não conceitual ou cálculo.” (MARCUSE, 2004, p. 145)

O conceito representa o domínio universal do mundo pela razão, pelo homem enquanto organização social racional. A doutrina do conceito é uma doutrina completa se como universal tiver viva integração histórica. Marcuse adverte que a compreensão conceitual não pode realizar a substituição do histórico por uma construção independente do pensamento. Ele quer evitar que a filosofia se torne um jogo de concepções encerradas no absolutismo de regras e de ideias transcendentais ao concreto. “Esta tendência ainda pode ser conciliada com uma interpretação histórica, se considerarmos o conceito como representando a penetração final do mundo pela razão.” (MARCUSE, 2004, 145) *O conceito é síntese, representa o domínio universal do mundo, é uma compreensão significativa. No entanto essa compreensão não é uma totalização qualquer, a partir de uma subjetividade abstrativa*

6 Na tradução brasileira: “imobilizá-lo.

qualquer. A compreensão é sintética, o conceito é produzido pelo homem enquanto integrador de uma organização social racional. Marcuse destaca que a concepção histórica que se mantém viva na filosofia de Hegel não pode ser superada por uma compreensão não dialética. As concepções ontológicas de idealismo absoluto significaria a redução à unidade da ideia de valor apriorístico, tornando-se absolutamente uma e determinante do constructo pelo pensar e não pelo agir. O constructo conceitual significa sim o domínio universal exercido pelo homem da realidade da natureza e da cultura. No entanto esse domínio compreensivo e por extensão domínio da práxis humana é para ser exercido pelo homem enquanto organização social racional. A realização do conceito é realização histórica da compreensão obtida pela totalidade conceitual expressa por Marcuse pela organização social racional.

2.5 CAPACIDADE CRÍTICA, INTEGRAÇÃO ENTRE CONHECIMENTO E VIDA

O sujeito livre já expõe a forma de representação adequada do ser. “O conceito designa a forma geral de todo ser, e, ao mesmo tempo, o próprio ser que representa adequadamente esta forma, a saber, o sujeito livre.” (MARCUSE, 2004, 145) Representação adequada porque integra representação aceita e sujeito livre. Que tipo de integridade, que tipo de compreensão pode-se obter ao se abordar antagonismos históricos da filosofia, entre questões relativas à natureza e à cultura? A pergunta é indicativa da resposta, porque a resposta é a própria integração que se necessita efetiva. Integração efetiva é a totalidade enquanto unicidade e multiplicidade ao mesmo tempo. “O sujeito existe, mais uma vez, em um movimento que passa de modos inferiores a modos superiores de auto-realização” (MARCUSE, 2004, 145), para se evitar a dualidade, entre a integração compreensiva do conceito do ser e do sujeito livre, a representatividade não pode ser absoluta por si, só o é absoluta e efetiva, se a representação for igualmente compreensiva, isto é, dependente e constituída pelo representado. Não há pré-domínio há reciprocidade entre ser e sujeito livre.

Marcuse cita que “Desde Platão, a ideia sempre significou a imagem das potencialidades autênticas das coisas, em oposição à realidade aparente”(MARCUSE, 2004, 145), considerou que para Hegel além da característica crítica, a alteridade, a ideia é compreendida como “a forma mais alta da autorealização do sujeito livre.”(MARCUSE, 2004, 145) Compreendida como tal a ideia transforma-se no significado principal do ser, Marcuse compreende-a como parte de um paradoxo intencional, paradoxo porque entre a realidade e a ideia, a ideia é que é o ser verdadeiro. Compreende-se a realidade, o existente como significativo se integrado sinteticamente com o seu negativo essencial e crítico. O paradoxo apresenta-se porque há elementos em contraposição. O paradoxo é intencional, porque é compreendido como o processo de autorealização do sujeito livre. Compreende-se o paradoxo intencional como o resultante sintético entre existência contingente e negatividade essencial. Não é a essência, o resultado sintético e sim a realidade compreendida enquanto paradoxo intencional efetivado pelo histórico. A ideia, forma mais alta da autorealização humana, é o paradoxo intencional qualidade do ser verdadeiro. “Para Hegel, que não conhecia nenhum reino de verdade fora deste mundo, a ideia é efetiva e a tarefa do homem é viver na sua efetividade.”⁷ (MARCUSE, 2004, 146) Sua efetividade é a

⁷ Enquanto Marcuse distingue “actual” de “real”, a tradução brasileira utiliza somente a palavra real indistintamente para o significado das duas palavras. A saber: *the idea is actual and man's task is to live in its actuality. (a ideia é algo de real, e a tarefa do homem é viver na sua realidade).*

compreensão sintetizadora do paradoxo intencional, compreensão que suprassume conhecimento e vida. Tanto a vida como a ideia são o ser verdadeiro. Pelo conhecimento o trabalho humano torna-se trabalho livre. A liberdade pelo trabalho realiza-se pela síntese conseguida pelo sujeito em efetivar as potencialidades das coisas. A realidade é compreendida como efetividade, como proposição paradoxal cultura-natureza, organização social racional, reconhecendo organização social como as medidas necessárias para dar conta da resolução da produção da vida e organização racional como a integração dos valores objetivos compreendidos como tal, como determinação humana, liberta do controle das exigências das leis naturais. “*Mais ainda, só por força do conhecimento pode a vida se tornar tal trabalho livre, pois que o sujeito precisa do poder do pensamento conceitual para dispor das potencialidades das coisas.*” (MARCUSE, 2004, 146). Conceito e ideia são categorias lógicas utilizadas pela capacidade crítica para a compreensão da realidade como integração efetiva entre conhecimento e a vida, entre a organização social e a racionalidade de sua realização.

A capacidade crítica do paradoxo intencional se evidencia pela prioridade ontológica reservada à realização do bem. O elemento de prática, realização do bem, identifica a dignidade do universal, bem, com a dignidade do simples real, a realidade externa. “*...a ideia prática, a realização do Bem⁸ que modifica a realidade exterior, é mais alta do que a ideia de Cognição ...por isto tem, não só a dignidade do universal, como também do simplesmente efetivo.*” (MARCUSE, 2004, 146) Novamente a compreensão do paradoxo está pressuposta e seu significado ancora-se na prática, elemento prioritário em relação ao conhecer. A capacidade crítica é de estatuto prático. Marcuse compreende a filosofia que transformou história em ontologia. O mundo objetivo transforma-se em meio de autorealização quando o sujeito reconhece como sua, toda a realidade. “*Enquanto o conhecimento e a ação tiverem um único objeto exterior ainda não dominado, e, portanto, estranho e hostil ao sujeito, o sujeito não é livre.*” (MARCUSE, 2004, 146) O sujeito é livre quando a complexidade do paradoxo conhecimento-ação, transforma-se na harmonia pretendida pelo sujeito, quando sua liberdade estiver efetivada na prática. Prática que devido à prioridade ontológica não se dilui pelo exercício do sujeito enquanto subjetividade, mas enquanto pensamento. “*Só o pensamento, o pensamento puro, realiza as exigências da liberdade perfeita, porque o pensamento “pensando” a si mesmo é, neste ser-outro, inteiramente por si; não tem outro objeto que não ele mesmo.*” (MARCUSE, 2004, 146) Marcuse classifica este idealismo de Hegel que supera a realidade e não simplesmente opõe-se como elemento alternativo, de idealismo crítico porque fundado no verdadeiro ser, na unidade do conhecimento e da ação. “*Ele acabou por transformar a história em ontologia. O verdadeiro ser é concebido como um ser perfeitamente livre.*” (MARCUSE, 2004, 146)

Resignação lógica à ideia significa compreender o poder da razão como materialização concreta da liberdade. À contingência dos antagonismos inconciliáveis da sociedade moderna se contrapõe a necessidade integradora do poder da razão com a materialização concreta da liberdade. Esses dois pólos

⁸ A tradução brasileira transformou: “Hegel expressly declares that the practical idea, the realization of ‘the Good’ ” em “Hegel declara expressamente que a ideia prática, a realização do ‘Deus’ ”. Talvez pudéssemos compreender, como objetivo do tradutor, uma identificação de cunho metafísico, como poderia ser uma especificidade de algumas perspectivas filosóficas clássicas ou medievais.

em situação de contraposição inconciliável dão **significado** à filosofia dualista de aceitação do idealismo como um pólo transcendente. Marcuse confirma que, para Hegel, tanto o dualismo idealista como o sujeito não-livre, são uma completa renúncia à razão. “*Nesta sociedade, o homem continua sujeito às leis de uma economia não controlada, e tendo de ser dominado por um Estado forte, capaz de enfrentar as contradições sociais.*” (MARCUSE, 2004, 147) No entanto mesmo se o homem está sob grilhões não pode resignar-se ao dualismo, para Marcuse compreender a **Ideia** de Hegel, significa compreender que **é**o ser verdadeiro continua sendo a síntese entre conhecimento e prática. “*A razão e a liberdade voltam novamente a se refugiar na ideia, pois que elas são os critérios do verdadeiro ser, e a realidade na qual se materializam está desfigurada pela irracionalidade e pela servidão.*” (MARCUSE, 2004, 147) **Resignação lógica à Ideia** significa, compreender a etapa da **ideia** em seu desenvolvimento histórico. “*O mundo objetivo torna-se, então, o meio em que se auto-realiza o sujeito que conhece a realidade toda como sua própria realidade e tem a si mesmo como o único objeto.*” (MARCUSE, 2004, 146). **Resignação lógica à Ideia** significa ainda compreender a relação absoluta **entre** mundo presente no pensamento, como possibilidade concreta de liberdade. “*A humanidade tornou-se consciente do mundo como razão, tornou-se consciente das formas verdadeiras de tudo o que se pode realizar. Purificado dos resíduos da existência, este sistema da ciência é a verdade sem jaça, a ideia absoluta.*” (MARCUSE, 2004, 147)

O conteúdo verdadeiro da **ideia** absoluta é tão somente a totalidade processual do sistema a ser compreendido, isto é, o conceito verdadeiro da realidade, do sistema enquanto totalidade a ser abrangida. **Ideia** absoluta não se reduz ao conteúdo de um sistema ordenado e completo, à **ideia** de “*razão que compreende tudo e enfim absorve tudo ...que está para além do bem e do mal, da verdade e da falsidade.*” (xii A transcendentalidade da **ideia** absoluta não é **a priori** nem elimina qualquer possibilidade de interação com um outro de si. Por isso não podemos “*comprazer-se em acumular palavreado vazio sobre a ideia absoluta. Mas, o conteúdo verdadeiro desta ideia é tão-somente a totalidade do sistema do qual, até agora, estudamos o desenvolvimento.*” (MARCUSE, 2004, 147) Não é um sistema fechado em si, não é uma forma harmoniosa e estável, a **ideia** absoluta contém em si sua própria negação, é um processo de unificação de opostos que só se completa em outro. “*O todo é a verdade e o todo é falso.*” (xii A **ideia** absoluta seria falsa se o processo pudesse parar

A **ideia** absoluta faz **que compreendamos o ser** como uma totalidade concreta em que subsistem distinções e relações essenciais de um princípio compreensivo. Porque ser, agora, é compreendido no seu conceito, isto é, como uma totalidade concreta. “*A ideia absoluta é na sua forma final o sujeito pensamento. O ser-outro ou negação do sujeito é o objeto, o ser. A ideia absoluta tem de ser agora interpretada como ser objetivo.*” (MARCUSE, 2004, 149) Ao se compreender a **ideia** absoluta como ser objetivo, compreende-se o poder da razão como materialização da concreta da liberdade, passagem da compreensão para a efetivação.

A totalidade compreensiva do mundo pressupõe a indeterminação do bem, a determinação no seu ser outro e a recuperação consciente do processo pelo sujeito. Compreender o mundo pelo processo da **ideia** absoluta pressupõe a interpassagem entre sujeito e objeto, entre liberdade e mundo, pressupõe-se como o processo efetivo da realidade, a transição objetiva de uma forma de ser à outra. O próprio processo efetivo da realidade inclui

a libertação e a determinação da **ideia** por meio de síntese efetiva nos processos naturais e culturais. Marcuse cita Hegel ““a **ideia** se liberta espontaneamente” na natureza, ou que espontaneamente “se determina” como natureza.” (MARCUSE, 2004, 149)

A **ideia** absoluta é a forma limite de adequação, por um lado entre forma e conteúdo, lógica dialética, e por outro entre forma lógica e realidade existente, conceito e sujeito pensante; é a exposição do dinamismo entre posição, a **ideia**, e contraposição, o ser objetivo; é a recuperação sintética destes dois elementos. “Assim, a **ideia** absoluta, que é a forma adequada desta existência, deve conter em si o dinamismo que a impele para o seu oposto e que, pela negação deste oposto, a faz voltar a si.” (MARCUSE, 2004, 150)

A Lógica de Hegel reassume uma pretensão da tradição metafísica aristotélica de compreender o ser como tal, o ser verdadeiro, como ser determinado. “Desde Aristóteles, a busca do ser (como tal) estivera ligada à busca do ser verdadeiro, daquele ser determinado que expressa de modo mais adequado o caráter do ser-come-tal.” (MARCUSE, 2004, 149) Passa-se da compreensão da função ontológica de se estabelecer o ser verdadeiro, o ser-come-tal, como a ligação entre o verdadeiro e o determinado, para a necessidade da compreensão da possibilidade da liberdade pela expressão do sujeito. É necessário compreender que a **ideia** absoluta é concebida como liberdade, como precipitação do si no seu ser-outro, a como-tal no determinado, concebendo-a como a criadora efetiva do mundo, como a efetivação da razão. A compreensão a que se chegou de que o verdadeiro ser, a saber, as totalidades das formas puras de todo ser se realizam no sujeito livre, porque só ele é que pode pensar-se como livre. A compreensão totalizada do ser, a **ideia** absoluta “deve ser concebida como o que realmente cria o mundo, ela deve demonstrar sua liberdade precipitando-se livremente no seu ser-outro, isto é, natureza.” (MARCUSE, 2004, 150), e por extensão na cultura. A cultura é compreendida aqui enquanto criadora porque ancorada na capacidade alteradora do sujeito, e compreendida igualmente como o que foi criado na natureza.

A **ideia** absoluta compreendida como integridade tanto é o sujeito lógico do pensar, o de quê falamos, quanto o seu predicado lógico, a qualificação do quê falamos. Marcuse segue a perspectiva da negatividade dialética que resulta na totalidade de integração de pensamento e ser, nada de mundos além da racionalidade crítica. “O ser verdadeiro não está para além deste mundo, mas só existe no processo dialético que o perpetua.” (MARCUSE, 2004, 149)⁹ O ser verdadeiro é perpetuado pelo processo dialético. A dinâmica do ser está inerente a si próprio, não se aceita alheamento a priori ou a posteriori, não se fundamenta em heteronomia. O desenvolvimento do ser verdadeiro, o desenvolvimento do sujeito e de seu pensamento integra a força de si que inclui sua transformação em síntese concreta, em síntese histórica.

“O processo da realidade é um ‘círculo’ que mostra a mesma forma absoluta em todos os seus momentos, a saber, a volta do ser a si mesmo, pela negação do seu ser-outro.” (MARCUSE, 2004, 149) A integridade do processo mantém-se, é a certeza de seu todo, relatada por Marcuse como forma absoluta. Forma absoluta é a qualidade do processo, do ser

⁹ Segue o original e em seguida a tradução brasileira: “The true being does not reside beyond this world, but exists only in the dialectical process that perpetuates it.” “O ser verdadeiro não pode viver fora deste mundo, mas só existe no processo dialético que o mundo perpetua.”

verdadeiro, é o predicado lógico. Além do processo ser um todo o próprio todo é abrangido pela nossa linguagem, é do processo que falamos, o todo é o sujeito lógico, o de quê falamos. O todo é igualmente sujeito e predicado lógico, a integridade é o de quê falamos, e é ainda a qualidade daquilo que falamos, o todo é o sujeito do processo linguístico como o seu predicado, o procedimento dialético fundamenta-se na integralidade do ser. É pela dinâmica inerente à realidade que se processa o seu desenvolvimento negativo. “O desenvolvimento do sujeito liberta o ser da sua necessidade cega, e a natureza se torna uma parte da história humana, portanto, uma parte do espírito.” (MARCUSE, 2004, 150) A negatividade refere-se tanto à natureza quanto à história. “A história, por sua vez, é o longo caminho da humanidade em direção ao domínio conceitual e prático da natureza e da sociedade, domínio que passa a existir quando o homem é trazido à razão e a um domínio do mundo como razão.” (MARCUSE, 2004, 150) A Lógica é compreensão e parâmetro de compreensão. Pela Lógica compreendemos o ser verdadeiro com a qualidade do todo, e compreendemos igualmente que o todo, a integridade, é o de quê devemos falar. “Este sistema abrange o mundo todo como uma totalidade compreensiva, na qual todas as coisas e relações surgem na sua forma e conteúdo efetivos, isto é, no conceito. Nele é atingida a identidade do sujeito e do objeto, do pensamento e da realidade.” (MARCUSE, 2004, 150)

3 DIREITO, PROCESSO DE ALTERAÇÃO INSTITUCIONAL

Marcuse compreende a obra *Princípios da Filosofia do Direito* de Hegel como processo de “autodissolução e autonegação dos conceitos básicos da filosofia moderna.” (MARCUSE, 2004, 174), desenvolve este tema como um acontecer interior à própria obra, e justifica cada passo do processo de institucionalização do direito, destacando os equívocos metodológicos que vão ficando para trás na construção de uma argumentação e de um conteúdo histórico efetivamente real. (MARCUSE, 2004, p.174). Conteúdo e argumentação estariam garantidos por uma teoria crítica compreensiva e representadora da estrutura racional do universo. MARCUSE, 2004, p.172). O nível de exigência de Marcuse quanto à argumentação da teoria crítica coincide com as pretensões de uma compreensão que seja coerente com um todo abrangente de tudo, estrutura racional do universo; que ainda enquanto coerência, enquanto razão, pudesse por si, pelas regras da própria razão, tornar-se igualmente critério para vida humana. MARCUSE, 2004, p.172). A teoria crítica faria compreender e representar um elo racional abrangente dos dois aspectos-meta da determinação humana: a parte, a si próprio enquanto indivíduo e o todo, a si enquanto instituição social.

Fundado na exigência da teoria crítica de construção de uma compreensão de totalidade, como um critério racional para a vida humana, o autor expõe a Filosofia do Direito como o domínio da lei, como alavanca de ultrapassagem do agregado anárquico, característico da sociedade moderna. Marcuse está à vontade para expor esta obra, ancorado na forma concreta do conceito, fundamento que reconcilia liberdade e razão com a situação presente, com a qual os homens se deparam. Procura-se responder a questão metodológica de como passar da filosofia, da estrutura racional do todo, para a filosofia política, para a razão como critério da vida social humana. Está harmonizado o papel da filosofia como reconciliação do homem com o real com o papel da filosofia política, como compreensão da ultrapassagem de um agregado anárquico de indivíduos da sociedade moderna para uma sociedade racional do todo, sociedade da perpetuação dos interesses de proprietários livres. A filosofia transformar-se-ia na exposição da construção da sociabilidade enquanto elo logos-sociedade, ultrapassando a filosofia moderna pela qual a sociabilidade é compreendida enquanto puro acaso, enquanto algo permitido desde que se permita igualmente o domínio do indivíduo da parte. A contradição não-resolvida entre indivíduo e instituição social moderna está posta como ultrapassável nesta compreensão do direito.

3.1 O RACIONAL ENQUANTO DEVIR DE RACIONALIDADE

O procedimento passa da compreensão do social de um agregado de indivíduos à sua perpetuação racional como um todo. A forma política adequada à sociedade moderna é deve estar sob o domínio da lei. “O domínio da lei devia ser a alavanca daquela transformação. (MARCUSE, 2004, p. 172) Anteriormente, a agregação social teve variadas justificações, desde as caracterizadas como necessidades naturais, sem regulamentações lingüísticas explícitas, até regulamentações da ordem de privilégios por justificação divina, explícitas lingüisticamente, sob fundamentação transcendente do poder. Dir-se-ia, sociedades sob fundamentação heterônoma, sob leis determinadas por outros que não os interessados e os pacientes da norma. A

sociedade moderna pelo Iluminismo, sob a força da luz da razão, procura distanciar-se da cega necessidade natural e da transcendência normativa pensada pela heteronomia, porque não resistiriam ao critério da razão. No entanto, apesar da pretensão por autonomia dos agentes sociais sob a sociedade moderna, esta não se cumpre, porque os proprietários livres, sem considerar o prejuízo de seus parceiros decorrentes das leis da concorrência, deixam de considerar a necessidade do todo como algo autônomo superior às individualidades, deixa-se o interesse comum e a perpetuação do todo à mercê do mero acaso.

Por conseguinte, só a regulamentação consciente dos antagonismos sociais, por uma força situada acima do conflito dos interesses particulares, salvaguardando, contudo cada um deles, poderia transformar o agregado anárquico de indivíduos em uma sociedade racional. (MARCUSE, 2004, 172)

Sociedade racional significaria, sob a modernidade liberal, a perpetuação de um todo regulamentador consciente das forças em conflito, desde que salvaguardasse interesses de partes. Quê partes? Que interesses? À empiria bruta, selvagem da sociedade civil burguesa seriam suficientes os interesses das particularidades.

Compreender a organização social implica que a representação tenha um conteúdo histórico efetivamente real, significa compreender a alteração do histórico como suprassunção efetiva do real. “Todos os conceitos fundamentais da filosofia moderna são reaplicados, na Filosofia do Direito, à realidade social de que se originaram, reassumindo, eles todos, a forma concreta.” (MARCUSE, 2004, 174) A forma concreta dos conceitos como utilizados na Filosofia do Direito para Marcuse, se dá por dois movimentos, o primeiro corresponde a que os conceitos sejam conceitos concretos porque originados da realidade social e o segundo movimento porque esses conceitos são reaplicados na realidade social, matéria prima a ser alterada. Reaplicados, porque uma primeira aplicação é anterior à fase de consciência da intervenção social à reaplicação propriamente. A suposta situação social anterior já teria significado de intervenção social, já fora uma aplicação, só que ainda não consciente. Refere-se a uma situação pressuposta, como aplicação conceitual em realidade social anterior, a que se está analisando agora. Estamos diante de uma situação acabada, de uma intervenção anterior com a qual nos deparamos, no seu estar-aí, mas sem ainda o controle consciente.

O conteúdo histórico efetivamente real caracteriza-se por se compreender a reaplicação no movimento social de conceitos já sociais. Primeiro, a tese é o estar-aí social, segundo, a antítese é a compreensão dos conceitos originados pelo próprio estar-aí e terceiro, a síntese é a reaplicação conceitual à realidade social que está aí. A partir disto, forma concreta implica reciprocidade entre os conceitos compreendidos filosoficamente e a realidade social. Forma concreta é a característica gerada por síntese contínua do processo de compreensão e representação dos conceitos, obtidos historicamente, presentes e atuantes no momento da avaliação compreensiva da Filosofia do Direito. A reciprocidade conceito-realidade afasta desta compreensão concreta, o fantasma da metafísica dualista e da abstração. Mesmo considerando o jargão da crítica comum de que a realidade econômica e social possa ser uma derivação da ideia, a crítica comum não compreendeu a realidade a partir da ideia como um elemento da reciprocidade,

como um resultado, “a ideia é concebida nos termos daquelas realidades, e por elas se deixa marcar em todos os seus momentos.”

(MARCUSE, 2004, 174)

A compreensão da reciprocidade conceito–realidade, para Marcuse, além de ter afastado o caráter abstrato e metafísico, propiciou à Filosofia do Direito apresentar-se como possibilitadora e fundamentadora da reaplicação da síntese conceitual à realidade social. Pela característica de compreensão de maneira materialista da realidade, a Filosofia do Direito pôde ser apresentada como crítica e dialética, devido a maneira como propõe a alteração da situação histórica. “Nas suas origens, a Filosofia do Direito procede à maneira materialista.” (MARCUSE, 2004, p. 174) O processo conceitual funda-se na reciprocidade entre a compreensão do processo histórico e de sua alteração.

A compreensão do ético e do sócio-político pode apresentar as características de uma aceitação da situação histórica como tal inadequada de uma lateração ou de uma reconciliação diferenciada com o real. Já é ponto de partida a necessidade da criticidade da teoria. Não satisfaz a tal critério as teorias, entre elas a política, que diante da “natureza inadequada da realidade estabelecida. (seja forçada) a transcendê-la, a tornar-se idealística.” (MARCUSE, 2004, 173) Teoria política idealística são todas que pela necessidade de se opor à ordem existente apresentam-se “como se fossem absolutamente verdadeiras e necessárias.” (MARCUSE, 2004, 172) É o jogo da contraposição dualista. Considerando-se o existente como inadequado ou um negativo opõe-se contraditoriamente a positividade pensada como verdadeira, como necessária, excluindo-se o oposto como um falso simplesmente. Marcuse expõe o distanciamento deste jogo dualista: observando a ultrapassagem da teoria crítica em relação a esta perspectiva dual. “Hegel foi compelido a renunciar a teoria. (idealística) por sustentar que esta, especialmente na sociedade ocidental, teria de ser, necessariamente crítica”. (MARCUSE, 2004, 172) Teoria crítica é pensada aqui analogamente à pretensão de que “desde Descartes, proclamava-se que a teoria poderia descobrir a estrutura racional do universo e que a razão, se se esforçasse, poderia vir a ser o critério da vida humana”. (MARCUSE, 2004, 172)

Teoria crítica seria a descoberta da estrutura racional do ser, isto é, a lógica, a coerência possível do ser encontrada na realidade, pela razão. Razão que após um grande passo, tão grande ou mais audaz ainda do que o tamanho de suas pernas, pudesse declarar que tal lógica fosse igualmente critério da vida humana. Falando-se de abrangência conceitual estar-se-ia aqui, novamente, sintetizando no logos, isto é, na possibilidade racional, tanto a compreensão da natureza como a compreensão do homem naquilo que ele ultrapassa as determinações da própria natureza, naquilo que significa a compreensão da possibilidade de alteração. Para Marcuse o passo não é maior que o tamanho das pernas porque ao se tratar da logicidade do direito, trata-se igualmente da logicidade dos processos econômicos historicamente situados. Por isso, é crítica a teoria que estabelece os pressupostos de liberdade e da razão a partir da compreensão da situação econômica e social. “...todo este conteúdo social não é interpretação artificial, ou de uma aplicação exterior daqueles conceitos, mas é o desenvolvimento do significado original deles.” (MARCUSE, 2004, 174) As ideias reaplicadas ao social são originadas do próprio social, só assim pode-se pensar na característica de autonomia das regras, ao mesmo tempo surgidas do social. Diferenciadas dos devaneios de subjetividades fechadas em si, como se fossem suficientes por si

sós. A ordem do social é superior a das individualidades, mas, é igualmente proveniente deste próprio social, assim escapa-se da direção heterônoma do social, e atina-se para a autonomia, para a direção gerada a partir do próprio social.

Reconhecer o logos do ser não impede reconhecer sua alteração, pelo contrário, faz compreender que “o conhecimento teórico e racional da verdade implica, pois, o reconhecimento da falsidade de uma realidade ainda não submetida aos critérios da razão”. (MARCUSE, 2004, 172) O reconhecimento da falsidade da realidade e a consequente coerência por alteração não chegam, a uma oposição contraditória em que um elemento da contradição descarta por si o outro como acontece entre as contradições contraditórias, entre o universal verdadeiro e um particular falso. A teoria crítica não trabalha com conclusões dualistas por definição, mesmo considerando a falsidade do status quo em relação a um dever-ser, a teoria crítica não se fixa ao dever-ser como verdadeiro, necessário e contrário. Marcuse nos faz compreender que apesar da falsidade da realidade, do existente, a realidade é mais abrangente do que o estar-aí; nos alertou que a teoria poderia descobrir “*a estrutura racional do universo: “O presente, ou as condições dadas, era uma cruz a ser carregada, um mundo de miséria e injustiça, dentro do qual porém, floresciam as potencialidades da razão livre”.*” (MARCUSE, 2004, 173)

Reconhecer as potencialidades de liberdade em estados existenciais de escravidão é o que a teoria, exposta por Marcuse, diversamente das teorias políticas idealísticas, considera como a capacidade de descobrir a estrutura racional do universo, isto é, a capacidade de revelar a racionalidade não percebida por teorias de contraposição dualista. A ordem vigente apesar da falsidade revelada pelos critérios da razão, pode ser considerada racional, não na sua vigência, como o em si, mas sob o novo aspecto de sua ultrapassagem, como o outro-de-si. A teoria crítica consegue desdobrar o vigente enquanto o falso a ser alterado, a realidade ainda não submetida aos critérios da razão, elemento primeiro exposto à empiria e um outro aspecto do primeiro, a sua diferença, o outro de si, a alter-nativa. A ultrapassagem do vigente apóia-se nesta diferenciação para poder continuar o processo de alteração do vigente enquanto falsidade a ser alterada e enquanto matéria prima a ser utilizada para a alteração, por isso Marcuse pode citar: “a história não ficou parada, a humanidade atingiu um estágio onde todos os meios estão dados para que a razão se realize. O Estado moderno é efetivamente esta realização”. (MARCUSE, 2004, 173) Realização em sua circunscrição histórica, conteúdo trabalhado por Hegel, que Marcuse nos aproxima.

O Estado moderno se autodissolve e se autonega pelas falsidades caracterizadas pelos critérios da razão. No entanto este Estado moderno, este estágio atual do domínio da lei, é ao mesmo tempo, Estado de falsidade e de efetivação histórica da razão, a partir da qual pode-se dar novos passos. “O domínio da lei estava à mão, estava incorporado ao Estado e constituía a realização adequada da razão”. (MARCUSE, 2004, 172) Se o vigente pode ser considerado realização adequada da razão, “o papel da filosofia passa a ser o de “reconciliar os homens com o real”. (MARCUSE, 2004, 173) Aqui está o estranho: como reconciliar os homens com a falsidade? A reconciliação com o real não é a reconciliação com a falsidade do vigente, mas com a realização histórica da razão, compreendida a partir deste vigente. O vigente não é unívoco, é compreendido enquanto desdobrado, enquanto em si e ainda enquanto o outro de si. Se compreendido a partir de uma duplicidade não contraditória, mas contrária, poderemos distinguir elementos opostos e ainda compreendê-los num todo, tomados um e outro sinteticamente. Compreendemos

então, porque o domínio da lei vigente, apesar da falsidade, pode ser considerado como realização histórica da razão, relativa a um tempo determinado. “O próprio Prefácio ... parece clamar pela teoria crítica ao acentuar o agravamento do conflito entre o que é e o que deveria ser.” (MARCUSE, 2004, 173) Compreendemos porque Marcuse cita que “*a ordem vigente é considerada racional*”, (MARCUSE, 2004, 173) que o “Estado moderno é efetivamente esta realização.” (MARCUSE, 2004, 173)

Não considerar esta compreensão sintética, é render-se a idealismos dualistas, às teorias como se fossem absolutamente verdadeiras e necessárias, por um lado e a falsidade e a não-realidade pelo outro. É uma reconciliação, é estranha sim para a teoria que não compreende o ser enquanto devir. Por isso Marcuse faz coro com Hegel ao afirmar: “*O Estado é, é racional e acabou-se.*”¹⁰ (MARCUSE, 2004, 173) Só tendo como pressuposto a ontologia do Estado como racional é que podemos pensá-lo enquanto devir de racionalidade. O Estado, enquanto construção concreta de liberdade e razão, só poderá ser efetivado se for compreendido como tal. “*O método dialético apreende o existente nos termos da negatividade que ele contém, e examina as realidades à luz das transformações que nelas se processam.*” (MARCUSE, 2004, 199) A forma concreta como elemento de compreensão é o elo que possibilita pensar o devir contínuo de racionalidade. A alternativa idealista é a contraposição maniqueísta: a ideia é boa e a realidade é má.

Marcuse compreende a Filosofia do Direito, não como uma teoria específica do Estado, mas como uma separação liberal, como um processo que inclui a autodissolução da singularidade liberal, moderna. Marcuse nos faz escapar de, a primeira vista, concluir como estranha, a reconciliação entre o dever-ser e o ser. Ele faz compreendermos que a Filosofia do Direito perfaz um processo de reciprocidade, constituindo logicidade e coerência entre a reconciliação do homem com o vigente e o estabelecer da alteração pelo homem. O processo dual, o processo do tornar-se contínuo é explicitado ao nível da fundamentação lógica, da relação de intersubjetividade, não em suas pretensões exclusivamente individuais, mas na sua relação de todo social. Relação de intersubjetividade no social, suposta, não como relação hipotética, mas como relação existente, como se dá empiricamente. Revolução, alteração é fundamentada aqui, a partir do algo a ser alterado, algo que se torna igualmente elemento do processo sem poder ser descartado em sua completude, O que descartar, o lixo que sobrar, vai depender da capacidade do segundo elemento, da negatividade ou como diz Marcuse do seu outro de si.

“A Filosofia do Direito de Hegel deve grande parte da sua importância ao fato de seus conceitos básicos absorverem e conservarem conscientemente as contradições desta sociedade, seguindo-as até o amargo fim”. (MARCUSE, 2004, 169) Ter a característica da concretude carrega o custo de estar preso ao chão das instituições econômicas, políticas e sociais do vigente, não se podendo alçar vãos do espetáculo descompromissado dos devaneios possíveis à capacidade da intuição, ou de contrapostos

¹⁰ Não transcrevemos a tradução brasileira: *O Estado existe, é racional, e nada há a acrescentar*, porque o existir deixaria oportunidades a se pensar o Estado enquanto mero existente, mero contingente, o que não é o caso, o texto original é o seguinte: *The state is, is rational, and there's the finale*, o “é” refere-se à forma do Estado compreendido enquanto forma concreta enquanto ser, isto é, semanticamente, enquanto síntese posterior ao simples existir, ao seu estar-aí.

necessários, mas não suficientes para alteração. “A obra é reacionária na medida em que a ordem social que reflete o é, e progressista na medida em que aquela ordem é progressista”. (MARCUSE, 2004, 162)

A Filosofia do Direito é expressão constante do processo enquanto síntese de forças ativas por um lado, a verdade da força de transformar a realidade a partir da contraposição negativa do pensamento e por outro da contingência de só poder fazê-lo se uma realidade, a transformável possa estar no jogo, sendo esta empiria que se está transformando e não uma outra realidade qualquer, hipotética mais maleável a habilidades da retórica. Como afirma Marcuse: “Nas suas origens, a filosofia do Direito procede à maneira materialista. Hegel expõe, parágrafo após parágrafo, a infraestrutura social e econômica dos seus conceitos filosóficos.” (MARCUSE, 2004, 174) Ao invés de nos indagarmos se a Filosofia do Direito é um devaneio de um idealismo restrito a si, elemento de constituição monal, isolada; poderíamos nos indagar sobre o papel da Filosofia do Direito enquanto processo de efetivação de um idealismo enquanto contraposição ao existente, mas um idealismo objetivo em que o histórico, o determinado faz parte do processo de constituição da compreensão do racional objetivado.

Fundamentar filosoficamente um processo social significa compreender os elementos, logicamente, isto é, compreendermos o fundamento necessário do resultado em questão. Tal procedimento lógico se dá em circunstâncias temporais do aqui e agora econômico-social. A Filosofia do Direito é a exposição da fundamentação e do procedimento lógico, de modo que não é um manual de procedimentos, que seguido a risca obter-se-á o resultado esperado. Marcuse confirma que a obra “não expõe uma teoria específica do Estado”. (MARCUSE, 2004, 174) Se fosse um manual, uma teoria específica, seria fácil organizar tarefas num fluxograma e completar o objetivo, tarefa para outras áreas da reflexão humana. Tarefas cumpridoras de uma racionalidade estratégica ou de racionalidade instrumental em que se otimiza, se racionaliza os meios para obtenção do objetivo já tido como necessário, a eficiência se refere aos meios, a tarefa da reflexão está compreendida como reflexão instrumental. A racionalidade destacada por Marcuse na análise da Filosofia do Direito de Hegel, ultrapassa a instrumentalidade, ultrapassa a racionalidade estratégica. Nesta obra, Marcuse destaca o pressuposto de coerência do procedimento de efetivação da liberdade.

Filosofia do Direito também “não é apenas uma dedução filosófica do direito, do Estado, da sociedade...”, *não pode ser dedução porque procedimento filosófico dialético* pressupõe a supressão processual. A dedução está fundada só em um elemento, a partir do qual as outras verdades são simplesmente desdobradas univocamente, sem a contraposição com o outro ou mesmo, sem a conferência com o empírico. A univocidade é um valor, é um dos princípios da dialética, mas não é possível compreendê-la sem o concurso do princípio que a ela se contrapõe. À univocidade, ou ao princípio da identidade se contrapõe no percurso da compreensão o princípio da diferença. Da dedução acontecem diferenças, mas só as de mesma qualidade que sua origem. A Filosofia do Direito não se explica simplesmente como dedução. Para a fundamentação do direito não é suficiente a explicação a partir de um só elemento. O Direito envolve partes contrárias, conceitos historicamente conflitivos como a liberdade e a ordem política, *suprassumidos processualmente*.

Enfim não se compreende esta obra simplesmente como “uma exposição de opiniões pessoais de Hegel sobre essas realidades”. (MARCUSE, 2004, 174), o pensamento não é demiurgo do processo, o procedimento tem suas regras, a

partir das quais o próprio pensamento é julgado. O filósofo é capaz de compreender a realidade que por si é dual, portanto não capaz de controlar tal realidade como um processo a partir só de si. A Filosofia do Direito não se restringe à exposição das opiniões pessoais do autor, é compreender o processo pleno de reciprocidade, reciprocidade materialista: “ele . *(Hegel) deriva da ideia toda realidade econômica e social; mas a ideia é concebida nos termos daquelas realidades, e por elas se deixa marcar em todos os seus momentos*”. (MARCUSE, 2004, 174) *Autodissolução e autonegação dos conceitos básicos da filosofia moderna, significam transformar o significado destes conceitos. Enquanto a filosofia moderna e a sociedade moderna “perdem o caráter progressista, o tom de esperança, o impacto crítico e assumem a forma de fracasso e frustração”;* (MARCUSE, 2004, 174) a alteração fundamentadora materialista vai compreender as conquistas modernas num outro patamar, no da ultrapassagem da sociedade moderna, o da fundamentação do direito sob os critérios da razão. “Agora, o conceito do sujeito. *(o eu) revela uma conexão intrínseca com o homem econômico isolado*”; (MARCUSE, 2004, 174) o sujeito compreendido na modernidade como livre é compreendido na ultrapassagem como pessoa de direito, como proprietário econômico de coisas que podem ser utilizadas para sua liberdade. Não se previa, na filosofia moderna, que outras pessoas igualmente proprietárias relativizariam o conceito de liberdade do sujeito restrito ao controle dos bens; e segundo que relativizariam “...o conceito de razão, com a ausência, na esfera competitiva, de real universalidade ou real comunidade – enfim o direito natural tornou-se agora o direito da sociedade competitiva...” (MARCUSE, 2004, 174)

A ultrapassagem da filosofia moderna se dá devido à concepção de universalidade. A universalidade moderna é resultante da competitividade, como se os competidores pudessem sustentar uma universalidade proveniente de destaques de particularidades. Destacar particularidades do todo, não é garantia do todo. A competição inviabiliza o próprio objetivo da competição que é destacar a diferença como universalidade. O destaque da desigualdade como resultado, é pretensamente fundado no lema da igualdade no processo. A universalidade sendo aqui, a partir do destaque de particularidades, um objetivo ambíguo, é condição para que as individualidades possam ter um patamar de estabilidade, que justifique seus esforços para atingir seus próprios fins ao lado de outras que igualmente passaram pelos mesmos processos motivacionais. A universalidade seria garantia motivacional para a singularidade. Universalidade não se identifica, nem pode ser sintetizada a partir de destaque de singularidade. Universalidade não é nomeada pela individualidade moderna como sua própria garantia. Essa ultrapassagem compreendida pela razão é resultado dos fracassos da cultura moderna em manter os objetivos da singularidade restritos à própria singularidade.

A razão compreende que a universalidade concreta é para ser construída a partir da singularidade, mas não restrita a si. A síntese, universalidade, é de outra qualidade. A razão da liberdade enquanto singularidade restrita a si mostrou-se absurdo lógico e histórico. “...e todo este conteúdo social não é produto de uma interpretação artificial ou de uma aplicação exterior daqueles conceitos, mas é do desenvolvimento do significado original deles.” (MARCUSE, 2004, 174)

3.2 ESPÍRITO RACIONAL E LIVRE, PARÂMETRO DE ORGANIZAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA

Esboçar um quadro de uma *futura organização social da humanidade* não é o objetivo de uma filosofia política, conforme uma metodologia dialética seja sob a compreensão de Marcuse ou de Hegel. No entanto, Marcuse utiliza-se desta expressão para podermos compreender o alcance dos elementos do conceito hegeliano de **Estado**, incompatíveis com a consideração da sociedade civil como a ordem da organização social vigente moderna. “*O espírito objetivo, de que se ocupa a Filosofia do Direito, se desenrola no tempo, e são as formas que o conteúdo do espírito objetivo toma na história que guiam a análise dialética deste conteúdo.*” (MARCUSE, 2004, 187) A Filosofia do Direito desenvolve o processo pelo qual as formas de organização humana, aqui família, sociedade civil e **Estado** se apresentam enquanto formas de efetivação das pretensões culturais humanas de liberdade e razão. Espírito objetivo, é realização de cultura, resultado e agente da realização humana. “*A verdade aparece como uma realização histórica, de tal modo que o estágio que o homem atingiu com a sociedade civil, perfaz todos os esforços históricos precedentes.*” (MARCUSE, 2004, 187) O espírito objetivo mostra como a realização histórica é parte da verdade, como suprema realização cultural. O **Estado** é compreendido como parte da verdade, parte da realização cultural presente na história. A filosofia dialética não faz previsões, é o reconhecimento do que é efetivamente real, Marcuse confirma que “*...alguma outra forma de associação pode futuramente aparecer, mas a filosofia, como ciência do que é atual, não entra em especulações a tal respeito.*” (MARCUSE, 2004, 187) O atual aqui significa, conforme semântica aristotélica, o que deixou de ser potência e tornou-se acto, o que é efetivamente. Filosofia não trata do dever-ser nem do existencial unívoco, como seu objeto. Marcuse sempre nos adverte como dialético, de que além do existencial, o em si é compreendido como o outro de si. De modo que o acto aristotélico, aparece aqui, na dialética de Marcuse, como a síntese histórica entre o dever-ser e o existencial, como o que é efetivamente, e este é, sim, o objeto de compreensão, isto é, do objeto da lógica. O que é efetivamente a organização social é o conteúdo do espírito objetivo, é propriamente o conteúdo, o sujeito, o do quê trata uma filosofia política dialética. “*Ao mesmo tempo, Hegel rejeitava a teoria política como tal, e negava que ela tivesse qualquer utilidade para a vida política.*” (MARCUSE, 2004, 161) Porque as teorias políticas faziam o papel de um dever-ser isolado, de um parâmetro indeterminado, com status de verdadeiramente necessárias, por isso,

Hegel foi compelido a renunciar à teoria por sustentar que esta, especialmente na sociedade ocidental, teria de ser, necessariamente, crítica. Desde Descartes, proclamava-se que a teoria poderia descobrir a estrutura racional do universo e que a razão, se se esforçasse, poderia vir a ser o critério da vida humana. (MARCUSE, 2004, 161)

O espírito objetivo compreende que “*a esfera toda do direito – o direito do indivíduo, da família, da sociedade e do Estado decorre da vontade livre do indivíduo e a ela se deve ajustar.*” (MARCUSE, 2004, 163) Compreende assim que o indivíduo por sua vontade pode caracterizar suas ações por sua razão livre, no entanto, “*na sociedade moderna, o indivíduo emancipado é incapaz de tal construção. Sua vontade, que expressa interesses particulares, não possui aquela “universalidade” que daria base comum a ambos os interesses, os particulares e os gerais.*” (MARCUSE, 2004, 164) A realização da vontade do indivíduo está limitada na sociedade moderna, sua vontade só realizar-se-ia pela integração do individual com o universal,

enquanto reciprocidade. Na sociedade moderna, a "vontade geral" não é um em si e por si, ela está sob a determinação abstrata da vontade individual, tendendo ao autoritarismo.

Mas esta não é a única tendência. A dialética segue a transformação estrutural da sociedade civil até o ponto da negação final desta sociedade. Os conceitos que apontam para esta negação estão na raiz mesma do sistema hegeliano: o conceito de Razão e o de Liberdade, se concebidos como autênticos conceitos dialéticos, não se podem perfazer no sistema vigente da sociedade civil. (MARCUSE, 2004, 189.)

O contrato, fundamento da sociedade na compreensão moderna de sociabilidade, é insuficiente para garantir a continuidade das relações entre vontades livres. Porque por fundamentar na vontade livre individual, a estabilidade da relação grupal, reduz o grupo ao indivíduo, retornando à estaca zero da qual partiu o indivíduo, ao isolamento de si, que procurava ultrapassar no encontro com o outro indivíduo, e a ele mesmo enquanto unidade. A totalidade só pode ser compreendida pela sociabilidade ultrapassadora da fundamentação individualizante da sociedade civil. “Surgem assim elementos no conceito hegeliano de Estado que são incompatíveis com a ordem da sociedade civil e esboçam o quadro de uma futura organização social da humanidade.” (MARCUSE, 2004, 189) Compreende-se o conceito hegeliano do Estado como a ultrapassagem da sociabilidade da sociedade moderna, é a ultrapassagem da sociedade civil, caracterizada por um indivíduo que se tornou objeto por si da sociabilidade, ao indivíduo compete o status de significante social nos limites do significado da sociedade civil. “Isto vale, particularmente, para a exigência hegeliana básica com respeito ao Estado, qual seja, a de que este deveria preservar e satisfazer o interesse autêntico do indivíduo e não poderia ser concebido senão em termos de unidade perfeita entre o indivíduo e o universal.” (MARCUSE, 2004, 189)

Os objetivos buscados pelos indivíduos na sociedade civil como a realização da liberdade pela apropriação de bens, instrumento desta realização e a segurança em poder manter esta instrumentalidade de realização da liberdade, não se realizam como tal pela própria organização da sociedade civil. A fundamentação liberal pelo contrato, assinado por indivíduos, necessita de outros aportes como o respeito ao dever, não incluído no corpo do contrato, mas necessário como condição de sua realização prática, de sua efetivação. A institucionalização jurídica do Estado se compreende como a continuação da institucionalização de elementos que possam tornar possível os objetivos do indivíduo, como pessoas jurídicas, em reciprocidade social. A Moralidade é seu pressuposto, mas não incluído na materialidade do contrato. A sociabilidade ética ultrapassa a institucionalização material da sociedade civil, fundada no Direito Abstrato, no entanto aparece como seu próprio objetivo. “A exigência de que a liberdade e a felicidade se realizem recai pois, afinal, sobre a sociedade, e não sobre o Estado. Segundo Hegel, o Estado não tem, outro fim senão a “associação como tal”.” (MARCUSE, 2004, 187) A chamada divinização do Estado ganhou destaque na filosofia política de Hegel, justamente porque procura viabilizar logicamente as pretensões da sociedade civil. Em outras palavras e^{le}, Estado, não teria nenhuma finalidade se a ordem econômica e social constituísse uma “verdadeira associação”. “O processo pelo qual o indivíduo se

harmoniza com o universal, teria engendrado a "decadência" do Estado, e não o contrário". (MARCUSE, 2004, 187) O processo de efetivação de liberdade e razão, requer além da institucionalização prática social, tarefa do espírito enquanto objetivado, espírito objetivo, funda-se no negativo de si mesmo, o espírito enquanto ultrapassador da objetividade existencial, que Hegel denomina de espírito absoluto. O objetivo expresso da associação civil é a emancipação política, possível pela realização pelo contrato reforçado pelo senso do dever, próprio da Moralidade. É possível pela institucionalização do Estado, porque esta abrange além das leis contratuais, substância do direito positivo, as condições de respeito pela consciência dessas leis, a Moralidade. A efetivação prática da emancipação no Estado não se detém na continuidade da angústia pela liberdade, processo a ser preenchido pela esfera cultural, nível diverso da realidade objetiva da organização social, representada pela arte, pela religião e pela filosofia, denominada pelo sistema hegeliano de espírito absoluto. *"O lugar que a Filosofia do Direito ocupa no sistema hegeliano torna impossível considerar o Estado, que é a realidade suprema dentro do reino do direito, como a realidade mais alta dentro da totalidade do sistema."* (MARCUSE, 2004, 158) Marx diria que a emancipação política seria um instrumento da emancipação social, emancipação humana: Ao prussiano cabe escolher entre a paráfrase e o absurdo! Ora, tanto uma revolução social com alma política é paráfrase ou absurdo, quanto é racional uma revolução política com uma alma social¹¹. A emancipação política pode ter como suporte a emancipação num significado que ultrapassa a simples efetivação da emancipação política, Marcuse destaca que *"mesmo a mais enfática divinização hegeliana do Estado não pode eliminar a subordinação definitiva do espírito objetivo ao espírito absoluto, da verdade política à verdade filosófica."* (MARCUSE, 2004, 158) Para Hegel, Napoleão significava uma possibilidade mais racional de organização das formas políticas. Era desafio ao Estado florescer o mundo racional e livre do espírito, era missão napoleônica, consolidar e preservar a nova forma da sociedade que defendia o princípio da razão, defendia um Estado do espírito racional e livre. *"Verdade e razão são, agora, colocados muito acima do tumulto político e social, no reino da pura ciência"* (MARCUSE, 2004, 153)

A soberania do Estado supõe a ultrapassagem das relações contratuais da sociedade civil como poder superior que é ao mesmo tempo seu próprio imanente. O direito do Estado expressa uma ordem racional e verdadeira subjacente às relações sócio-econômicas. A soberania do Estado é o instrumento necessário ao procedimento da dinâmica da sociedade civil, à preservação da produção moderna, organizada até então sob a competição entre indivíduos ou unidades de produção. Um elemento diverso, como autoridade maior, poderia diminuir os efeitos destrutivos de interesses conflitantes. A competição poderia ser compreendida, se elemento de um interesse positivo universal.

O que se deduz daqui é que onde o sistema social exige que a existência do indivíduo dependa de competição com outros indivíduos, a garantia única de que, ao menos, haja uma realização limitada do interesse comum, seria a restrição da liberdade individual dentro da ordem universal do Estado. (MARCUSE, 2004, 154)

¹¹ Karl Marx, Glosas Críticas à margem do artigo: "O rei da Prússia e a Reforma Social. Por um prussiano" apud Karl Marx OEUVRES III – Philosophie, Éditions Gallimard, Paris, 1982. das páginas 398 a 418.

Pela soberania interna do Estado substitui-se, desde o privilégio feudal, caracterizado pela ascendência das particularidades de cada feudo, até a ideia do contrato social, ascendência das liberdades individuais que se contrapuseram às particularidades feudais. A ideia do Estado como um todo objetivo supera pela universalidade concreta a relação contratual, fundada numa universalidade abstrata caracterizada a partir da subjetividade determinante dos elementos de dever-ser social. A universalidade pretende-se concreta a partir da soberania do Estado porque destaca-se das particularidades, o Estado é separado da sociedade. Os mecanismos inerentes da sociedade civil não têm como finalidade, a produção de um interesse comum, se este acontecer, não acontece por determinação de finalidade, mas por contingência admitida de utilidade às partes. “*O Estado, por outro lado, é uma "relação necessária, objetiva". essencialmente independente das necessidades subjetivas.*” (MARCUSE, 2004, 155) Enquanto os interesses individuais, por si mesmos, são incapazes de estabelecer para si um sistema geral de integração de um todo efetivo. A sociedade civil deve gerar um poder superior, uma unidade substancial que garanta a sua sobrevivência. “*As relações do governo com o povo foram retiradas da esfera do contrato e transformadas em "uma unidade substancial original".*” (MARCUSE, 2004, 155)

Segundo Hegel, a sociedade civil, definitivamente, deve gerar um sistema autoritário, e isto é uma transformação que tem sua origem nos fundamentos econômicos da própria sociedade, e que se destina a perpetuar sua estrutura. Supõe-se que esta transformação da forma salve o conteúdo ameaçado. (MARCUSE, 2004, 155)

A continuidade do procedimento da sociedade civil, para salvaguardar o seu conteúdo depende de um poder superior, conforme Marcuse, de uma transformação da forma. Tal alteração resultante é uma diferença em relação ao início do processo. Para evitar a inviabilidade do processo altera-se a forma, o elemento de controle. No entanto esse controle não pode ser heterônomo, senão voltaríamos ao estágio anterior à forma da sociedade civil, à arbitrariedade autoritária do poder heterônomo. “*A soberania do Estado, porém, devia diferir da soberania de um Estado absoluto; o povo deveria ser parte material do poder do Estado.*” (MARCUSE, 2004, 155) A forma é diversa no entanto, o resultado-síntese, buscado pelo conceito de Estado, como ultrapassagem dos limites inviabilizadores da própria sociedade civil, deve além ser além de um poder superior de qualidade diversa da forma contratual, não garantidora de um todo concreto. O resultado-síntese deve ser de qualidade própria das exigências de conteúdo necessário da sociedade civil, diz Marcuse o conteúdo, diríamos as necessidades da própria produção. A qualidade do poder superior deve incluir elementos que possam garantir a independência do indivíduo. Autonomia é qualidade chave para compreender conjuntamente o conceito ultrapassador da sociedade civil de determinação singular ou articularizada da produção. Autonomia é conceito-chave porque integra o que Marx considera elementos não sintéticos na sociedade capitalista, por um lado uma autoridade, o nomos grego e por outro a possibilidade deste nomos ser provindo da própria sociedade civil definido por Hegel como fim imanente da própria sociedade civil. Sob o Fim Imanente subentende-se que a norma surge da interioridade da própria sociedade. A

norma de organização social ultrapassa a sociedade civil liberal de fundamentação contratual. Marcuse para evitar que neste conceito se admita algo de um Estado absolutista afirma que *“o povo deveria ser parte material do poder do Estado. Uma vez que a economia moderna se funda na atividade independente do indivíduo. a maturidade social deste indivíduo deve ser admitida e encorajada.”* (MARCUSE, 2004, 155)

A ordem racional do Estado é o fundamento do pensamento político de Hegel. A conservação da ordem burguesa, a conservação da sociedade civil de fundamentação jurídica contratual, devido a sua própria natureza, preserva os interesses particulares, coloca os indivíduos contra a comunidade, contra os interesses comuns. *“Eles indivíduos estão prontos e determinados a fazer o menos possível pelo universal.”* (MARCUSE, 2004, 156) Marcuse descreve que para Hegel, esta atitude não é um problema moral dos indivíduos, porque está enraizada na natureza desta classe social, está enraizada na burguesia que procura pelos contratos representar-se diante de um todo jurídico e social, que procura preservar a propriedade e se afasta do universal. Hegel relembra que ainda na relação da própria sociedade civil há uma outra classe com a característica de manter os negócios comuns presentes na dinâmica da produção, a burocracia. Uma burocracia estável cuja finalidade é conduzir os negócios da esfera econômica de modo que não prevaleça a instabilidade gerada pelos interesses particulares da burguesia. A universalidade do poder superior e a concretude social buscada pela determinação de transformar essa autoridade em fim imanente, faz da burocracia o elemento material do pensamento político de Hegel. O Estado aparece aqui pela burocracia como o direito instituído, como o direito positivado socialmente, no entanto o Estado surge igualmente como uma outra determinação como um direito racional do Estado, que será contraponto a realização prática do direito. *“O direito positivo”, argumentava ele, “deve, com justiça, perecer quando perde aquela base que é condição da sua existência.”* (MARCUSE, 2004, 187) *A lei universal, o direito racional do Estado torna-se critério para a avaliação de toda institucionalização política seja em sua efetivação econômica seja em sua constitucionalização formal.*

Marcuse destaca que *“a ordem racional que Hegel discute aqui, fôra gradualmente esvaziada das suas implicações revolucionárias, e adaptada às exigências da sociedade da época.”* (MARCUSE, 2004, 157) Resta verificar se a ordem racional buscada pela burocracia estatal tenha ranço anti-revolucionário, mesmo que seja somente pelo medo do fantasma do Terror de 1793, de instauração pós-revolucionária.

A negatividade ao estabelecido não pode repetir o Terror de 1793, seu retorno neutralizaria os objetivos de correção das irracionalidades do próprio estabelecido. A ordem racional do Estado não elimina a subordinação definitiva ao espírito objetivo, isto é, da ordem política estabelecida ao espírito absoluto caracterizado pela arte, pela religião e pela filosofia.

Não é uma inconsistência do sistema de Hegel que a liberdade individual seja a tal ponto dominada pela autoridade legitimada pelo universal, e que, finalmente, o racional se apresente sob a aparência da ordem social vigente. A inconsistência aparente reflete a verdade histórica, e espelha o desenvolvimento dos antagonismos da sociedade individualística que transformam a liberdade em necessidade e a razão em autoridade. (MARCUSE, 2004, 158)

A inconsistência da sociedade individualista está em transformar a liberdade em necessidade e a razão em autoridade. Nem liberdade pode ser caracterizada como necessidade, nem razão pode ser caracterizada por autoridade. Nada disso pode consistir como direito racional, no entanto a ordem social vigente pode ser utilizada como ultrapassagem de si própria, nisto está a sabedoria do pensar dialético para Marcuse, ao construir o diverso a partir do vigente neste instante irracional. A verdade como consistência absoluta é que torna o espírito objetivo consistente, a organização social do direito tem significado enquanto expressão efetiva de tal verdade.

3.3 FILOSOFIA DO DIREITO, RECONHECIMENTO DE ORGANIZAÇÃO RACIONAL E LIVRE

A autodissolução do Estado moderno, permite reconhecer a racionalidade do Estado. A obra *Princípios da Filosofia do Direito* de Hegel reconhece o Estado como organização racional e livre, isto é, o Estado perfaz a capacidade do espírito objetivo de racionalidade e liberdade. Tal reconhecimento será compreendido a partir da autodissolução do Estado moderno. Marcuse expõe a natureza da oposição democrática que Hegel criticava, o movimento resultante “do desapontamento e da desilusão da pequena burguesia depois da guerra de 1813-15. A libertação dos Estados alemães da França fora acompanhada por uma reação absolutista.” (MARCUSE, 2004, 170) Hegel opôs-se à demagogia da Restauração Germânica após a derrota de Napoleão. A restauração teve características de uma instituição fascista, pretendeu-se que “o Estado devia ser construído a partir de baixo, pelo puro entusiasmo das massas; a unidade natural do Volk substituiria a ordem estratificada do Estado e da sociedade.” (MARCUSE, 2004, 170). Não há para Marcuse conceito mais incompatível com o fascismo do que um Estado constituído por uma organização racional e livre. “Porque o Estado que Hegel tinha em mente, era um Estado governado pelos padrões da razão crítica e por leis universalmente válidas. A racionalidade da lei, é o elemento em que vive o Estado moderno. “A lei é... a Senha pela qual são reconhecidos os falsos irmãos e amigos do chamado povo.” (MARCUSE, 2004, p.¹⁷¹)

A sociedade moderna fundada na lei, opunha-se tanto às pretensões daqueles demagogos, quanto dos seus opositores feudais. Hegel, segundo Marcuse, sabia reconhecer que a sociedade moderna, não era uma comunidade evoluída naturalmente, nem uma ordem de privilégios conferidos por divindades mas, uma sociedade na qual o interesse comum ou a perpetuação deste todo pudessem ser estabelecidos como objetivo final. “O domínio da lei é a única forma política adequada à sociedade moderna.” (MARCUSE, 2004, 172) Se por um lado, a sociedade moderna tem como característica o domínio legal, por outro, essa legalidade não chega a completar o elemento exigido por uma racionalidade, que seria a necessidade da consciência na determinação deste seu todo.

Por conseguinte, só a regulamentação consciente dos antagonismos sociais, por uma força situada acima do conflito dos interesses particulares, salvaguardando contudo cada um deles, poderia

transformar o agregado anárquico de indivíduos em uma sociedade racional. (MARCUSE, 2004, 172)

Apesar da ambiguidade da sociedade moderna, Marcuse relata que Hegel a reconhece como uma sociedade racional, porque apresenta, ainda que a nível baixo, o desenvolver de uma organização racional, isto é, de integração consciente dos meios para se conseguir objetivos de totalidade igualmente conscientes. “*O domínio da lei estava à mão; estava incorporado ao Estado e constituía a realização histórica adequada da razão.*” (MARCUSE, 2004, 172)

O reconhecimento de que uma contingência como a sociedade moderna seja um tipo de realização histórica adequada da razão, isto não implica que a contingência cancele o processo de efetivação racional. “*O conhecimento teórico e racional da verdade implicam, pois, o reconhecimento da "falsidade" de uma realidade ainda não submetida aos critérios da razão.*” (MARCUSE, 2004, 172) Marcuse é claro ao estabelecer a *Filosofia do Direito* como uma obra de reconhecimento da falsidade da sociedade moderna.

O que é essencial na obra é a autodissolução e autonegação dos conceitos básicos da filosofia moderna. Estes conceitos têm a mesma sorte da sociedade que explicam. Perdem o caráter progressista, o tom de esperança, o impacto crítico, e assumem a forma de fracasso e frustração. (MARCUSE, 2004, 172)

No entanto, a própria obra reconhece as realizações conseguidas da liberdade e da razão como parte da compreensão da verdadeira organização da sociedade. “*Segundo Hegel, o conteúdo a que visava a razão, está à mão. A realização da razão nem poderia ser por mais tempo uma tarefa da filosofia.*” (MARCUSE, 2004, 173) A racionalidade de uma organização social pode ser conceituada e a efetivação é sua tarefa prática.

Reconhecimento de racionalidade organizacional da sociedade civil como o elemento ainda não-efetivado da associação como tal, não significa equalizá-lo enquanto elemento não utilizável para a construção da associação como tal. Reconhecê-lo como racional significa utilizá-lo como elemento do processo dialético a ser superado, com itens a serem destruídos e itens a serem utilizados. Assim podemos compreender porque Marcuse interpreta: “*A sociedade, tal como de fato se constituía, produzia as condições materiais de sua própria transformação, permitindo que viesse a existir, para sempre, a verdade que a filosofia trazia no seu cerne.*” (MARCUSE, 2004, 173) A historicidade é o que torna a negação, determinada, é o que torna a dialética, materialista. Recordemos o que Marcuse dizia no Prefácio de 1960: “*A “subversão” materialista de Hegel feita por Marx, portanto, não foi uma alteração de uma posição filosófica para outra, ...mas sim um reconhecimento que as formas estabelecidas de vida estavam atingindo o estágio de sua negação histórica.*” (xiii)

Reconhecer as condições materiais de sua própria transformação, reconhecer valores a serem resgatados da não efetivação concreta da sociedade moderna, reconhecer que “*a liberdade e a razão, agora, poderiam aparecer como algo mais do que valores internos, é o trabalho da Filosofia do Direito.*” (MARCUSE, 2004, 173) É igualmente, trabalho da Filosofia do Direito

reconhecer, como Marcuse diz, que “O presente, com suas condições dadas, era uma “cruz” a ser carregada, um mundo de miséria e injustiça, dentro do qual porém, floresciam as potencialidades da razão livre.” (MARCUSE, 2004, 173)

A ambiguidade que se pode imputar à Filosofia do Direito é a ambiguidade advinda de dois elementos diversos do mesmo procedimento dialético, primeiro, a negação enquanto diferenciação da situação estabelecida, negação que não pode ser independente do elemento negado, pois senão cairíamos no que denominamos na análise do Prefácio de 1960 de Marcuse como uma exacerbação da negação; segundo, a negação para ser negação materialista como acima nos adverte Marcuse, deve ser uma negação que por estar sendo reconhecida no estabelecido é uma negação determinada, e por estar determinada, está de uma certa maneira atrelada ao estabelecido que nega. Por isso podemos compreender porque Marcuse expõe a obra de Hegel com elementos que poderiam ser considerados de ambíguos por aqueles que não compreendem a negatividade enquanto determinada. Por depender da determinação empírica, a dialética conforme compreende Marcuse, também vai avaliar a obra Princípios da Filosofia do Direito conforme a historicidade a que se refere:

A Filosofia do Direito, de Hegel, deve grande parte da sua importância ao fato de seus conceitos básicos absorverem e conservarem conscientemente as contradições desta sociedade, seguindo-as até o amargo fim. A obra é reacionária na medida em que a ordem social que reflete o é, e progressista na medida em que aquela ordem é progressista. (MARCUSE, 2004, p.169)

O reino do direito é o reino da liberdade. “O Estado e a sociedade deviam ser construídos pela razão crítica do indivíduo emancipado.” (MARCUSE, 2004, 175)

A efetivação social da liberdade depende da vontade livre do indivíduo e da superação dialética da institucionalização do direito. Liberdade dá consistência ao querer livre do sujeito pensante. Porque a vontade é um ‘modo especial do pensamento’, a saber, é o próprio pensamento se expressando na realidade’, e se tornando prático. Através da sua vontade pode o indivíduo determinar suas ações de acordo com sua razão livre. (MARCUSE, 2004, 175)

O sujeito pensante compreende que sua liberdade não se restringe a si próprio. Pelo olhar de si próprio, pela reflexão, o sujeito compreende os limites e a angústia pela liberdade. O sujeito pensante, o sujeito emancipado, percebe que sua liberdade, por restringir-se a si própria na sociedade moderna, é uma liberdade falsa, não ultrapassa a barreira de si próprio, seria uma liberdade sem dinâmica, sem os elementos de sua própria expansão. “A vontade individual não é, por si, parte da “vontade geral”. A base filosófica do contrato social deve, por esta razão, ser negada.” (MARCUSE, 2004, 175). O contrato deve ser ultrapassado por que é só uma etapa do processo de efetivação da liberdade, é só uma etapa na efetivação do direito, refere-se só a uma etapa da efetivação da vontade. As etapas de efetivação da vontade, da liberdade ou do direito obedecem a uma integração lógica, ou integração análoga de cada um desses elementos, tanto na observação dinâmica própria de cada um deles; quanto na percepção de sua evolução integrada. Assim ao observarmos a dinâmica da vontade, poderemos observar a mesma dinâmica, ao se pensar a liberdade. A Filosofia do Direito vai analogamente expor essa dinâmica nos seus capítulos. Compreende-se porque o reino do direito é o reino da liberdade, é o reino do sujeito que pensa e que quer, e pelo pensar vai compreender as etapas lógicas da dinâmica do seu querer.

Antes de analisarmos a vontade como explicitadora da fundamentação da analogia seus elementos com os do próprio espírito objetivo, vale compreender que os capítulos da Filosofia do Direito apresentam-se conforme a dinâmica interna da própria vontade, a saber: a) O Direito Abstrato como a realização do poder da pessoa de direito, proprietária de coisas. b) Moralidade Subjetiva – como exigência do sujeito, em sua negatividade absoluta busca a liberdade em si mesmo. c) Moralidade Objetiva em que a realização da liberdade se dá por meio de organizações sociais, instituições que sintetizam em si, o conjunto de regras do direito abstrato e a integração do sujeito livre da **Moralidade Subjetiva**.

A esfera do direito é decorrente da vontade livre do indivíduo e esta analogia depende da compreensão desta vontade como a unidade dos dois aspectos ou momentos do processo dialético, tese e antítese. O primeiro aspecto da vontade refere-se à *“habilidade do indivíduo em se abstrair de cada condição específica e, negando-a, voltar à liberdade absoluta do eu puro.”* (MARCUSE, 2004, 175), isto é, refere-se ao aspecto universal da vontade, à negação constante de cada condição determinada, busca-se a liberdade a partir de si mesmo. O sujeito, enquanto negatividade absoluta, busca a liberdade a partir de si, a partir do que ele possa considerar como a **Moralidade Subjetiva**. é uma busca interna, é a denominada liberdade interiorizada.

O eu afirma sua identidade diante da diversidade dos seus estados particulares. Isto é, o eu individual é verdadeiramente um eu universal, no sentido de poder abstrair-se de cada condição particular, e de a transcender, permanecendo em harmonia consigo mesmo durante o processo. (MARCUSE, 2004, 175)

O segundo aspecto da vontade refere-se à *“ação pela qual o indivíduo livremente aceita uma condição concreta, livremente afirma sua própria existência como a de um eu particular, limitado.”* (MARCUSE, 2004, 175), isto é, refere-se à vontade determinada como proprietária de coisas, aspecto desenvolvido no capítulo Direito Abstrato. A liberdade é compreendida enquanto reificada, sua realização se dá sob o aspecto da pessoa de direito. *“O segundo sentido reconhece que o indivíduo não pode, de fato, negar todas as condições particulares, mas deve escolher uma dentro da qual oriente sua vida. Neste sentido ele é um eu particular.”* (MARCUSE, 2004, p. 175) *Negar o aspecto da particularidade da vontade, mesmo devido a decepções práticas pela posse de coisas ou por práticas políticas é alienar-se das próprias condições empíricas da emancipação.*

O reino do direito é o reino da liberdade. Compreende-se tanto o direito, quanto a liberdade, sob os dois aspectos diferenciados e contrários entre si, por um lado, a universalidade do em si da vontade, afastando-se de toda determinação e por outro, a particularidade da vontade reificada nas coisas. Não se pode optar pela exclusão de qualquer um deles, porque nem a integridade do eu, nem a determinação da vontade pode ser negligenciada. Marcuse utiliza aqui a expressão liberdade negativa para indicar a opção por qualquer uma das abstrações, seja a da universalidade, seja a da particularidade. A liberdade negativa se refere aqui, à aniquilação de qualquer desenvolvimento para construção de liberdade.

O caráter paradoxal do conceito hegeliano de vontade é destacado por Marcuse, porque a partir dessa polaridade fundamental entre os elementos de singularidade e universalidade, pode-se compreender o característico do processo social, a síntese coordenada entre o universal e o singular, entre o eu e a organização.

Hegel representava a "universalidade" da vontade como uma universalidade do eu, significando com isto que a universalidade consiste no fato de que o eu, na sua auto-identidade, integra todas as condições existenciais. O resultado é paradoxal; o universal se encontra no elemento mais individual do homem, no seu eu. Do ponto de vista social, o processo é perfeitamente inteligível. MARCUSE, 2004, p.¹⁷⁷)

A inteligibilidade do paradoxo está em que a vontade singular só se efetiva na relação com a universalidade. O resultante sintético deste paradoxo caracteriza a sociabilidade, caracteriza a inteligibilidade do social. O todo só tem substância própria pela relação de reciprocidade universal-particular e vice-versa. Em contraposição à fundamentação liberal ética, a sociabilidade resultante do caráter duplo da vontade, faz com que possamos diferenciar a sociedade moderna, de fundamentação liberal, da sociabilidade sintética da síntese entre a universalidade pura da vontade e sua determinação empírica. “A sociedade moderna não unifica os indivíduos de modo que eles possam levar a cabo atividades autônomas e, contudo, coordenadas ao bem de todos.” MARCUSE, 2004, p. 177)

A construção de uma liberdade positiva requer a ultrapassagem da sociabilidade da sociedade de qualidade moderna que está fundada eticamente na identidade absoluta do indivíduo, da Moralidade enquanto constituição subjetiva.

A aquisição de uma liberdade positiva requer que o eu individual abandone a esfera monádica do seu interesse privado e se instale na essência da vontade, que não visa a nenhum fim particular, mas à liberdade como tal. A vontade do indivíduo deve tornar-se uma vontade de liberdade geral. Mas isto só pode acontecer se ela se tornar, efetivamente livre. Só a vontade do homem livre visa à liberdade positiva. (MARCUSE, 2004, 178)

A fundamentação ética liberal constitui-se pela individualidade, é uma fundamentação ético-política sem consistência empírica, porque não é ao indivíduo enquanto universalidade concreta que se garante a integridade. Esta individualidade qualquer, refere-se a um indivíduo qualquer, ou melhor a indivíduo algum. A não avaliação do indivíduo empírico torna inconsistente a pergunta pela consequência. Sem a análise da consequência, o ato ético só é avaliado quanto ao pressuposto de justiça, isto é, de que todo indivíduo tenha o mesmo direito a priori do agir ético, fundado na indeterminação do eu. A consequência do ato ético não é avaliada por que faria com que o empírico também fizesse parte do conteúdo a ser analisado, e o empírico foge do conteúdo da concepção cientificista, centralizada na universalidade abstrata da lei. O contrato está fundado neste tipo de universalidade, é uma relação de abstratividade, pressupõe-se que os indivíduos contratantes tenham a decência de não burlar os meandros deixados pela abstratividade da lei escrita. A concepção abstrata da lei responde ao conteúdo das leis determinadas socialmente, que para poder abranger diversas singularidades e particularidades, não há como não ser abstratas. No entanto, a sua

realização efetiva, a exigência empírica, a necessidade de que o conteúdo da lei, ou da fundamentação da sociabilidade, atinja as singularidades, não podem ser confiadas à abstratividade legal. O direito positivo é a abstratividade legal, o contrato está fundado na positividade e na abstração da lei. Por isso “a base contratual que é presumida para o Estado e a sociedade teria tornado a totalidade sujeita às mesmas arbitrariedades que governam os interesses privados.” MARCUSE, 2004, p. 177)

Diante do impasse criado pelo paradoxo entre o indivíduo que busca a sua absolutidade, no eu universal de si mesmo, na vontade sob o aspecto da universalidade; e o indivíduo que busca sua determinação específica e efetiva de si na realidade; a consistência de cada um destes elementos só pode ser construída a partir destes mesmos dois elementos numa adequação sintética do que possa tornar concreto cada um deles. Por um lado, o contrato é necessário, mas não suficiente; por outro o senso de responsabilidade para cumprir o contrato, não se realiza se não se incluir na análise do cumprimento do contrato, a determinidade empírica de verificação da adequação do contrato à situação concreta determinada. Assim, primeiro, para que o contrato possa ser utilizado para regular uma relação social, é necessário, que o senso do dever garanta maior consistência na relação contratual entre indivíduos; segundo o senso do dever deve transformar-se de uma pré-disposição de foro íntimo do indivíduo em especificação concreta da relação de pessoas a respeito de coisas empíricas. Para Marcuse esse paradoxo é ultrapassado, a realização social do direito tem como pressuposto que o indivíduo deixe de ser um simples cumpridor de contratos, para ser o respeitador da universalidade possível na relação entre indivíduos. “Do ponto de vista social, o processo é perfeitamente inteligível. A sociedade moderna não unifica os indivíduos de modo que eles possam levar a cabo atividades autônomas e, contudo, coordenadas ao bem de todos.” (MARCUSE, 2004, 177) A ultrapassagem social da sociedade moderna, torna inteligível uma relação entre indivíduos que tenha como objetivo um todo social ultrapassador dos interesses individualistas dos indivíduos. Na sociabilidade dos indivíduos está a sua libertação efetiva.

A liberdade não é, simplesmente, um Estado em que o homem se encontra, mas uma ação que ele empreende como sujeito autoconsciente. Enquanto ele não tiver conhecimento da liberdade não a pode alcançar por si, pois sua falta de liberdade seria tal que ele estaria obrigado, voluntariamente, a escolher, ou a aquiescer, com sua própria servidão. (MARCUSE, 2004, 178)

A diferença entre a relação contratual e uma relação social com objetivo social está na autoconsciência do indivíduo em seguir o contratado por que este tem como objetivo, não o indivíduo em sua singularidade, mas o indivíduo em sua sociabilidade. “O conceito de liberdade, na Filosofia do Direito, se refere à relação essencial entre liberdade e pensamento.” MARCUSE, 2004, p.178) O reino do direito é o reino da liberdade, construídos ambos pelo sujeito que continuamente se supera na ultrapassagem efetiva do paradoxo entre a vontade do eu indeterminada, enquanto apriorístico fundamental e a liberdade efetiva na determinidade social, enquanto empírico igualmente fundamental da justificação ético-política. O conhecimento da liberdade, a autoconsciência do sujeito, refere-se ao senso de responsabilidade com o dever-ser, isto é, ao imperativo categórico, verdade apriorística da fundamentação ética

devido à subjetividade transcendental. A efetivação da liberdade compreende além da autoconsciência do sujeito a determinação empírica do querer consciente.

Direito abstrato é compreendido como a vontade determinada no em si das coisas, pela propriedade de pessoas jurídicas. Marcuse compreende a dinâmica da Filosofia do Direito, como um processo de realização da vontade livre, ou como uma progressão de efetivação da liberdade, progressão coerente enquanto esquematizável pela razão e progressão de liberdade enquanto propensão da vontade livre. “*Por sua própria natureza a vontade tende a se apropriar do seu objeto, tornando-o parte do seu próprio ser. Este é o requisito prévio para a liberdade perfeita.*” (MARCUSE, 2004, 179). A propensão à liberdade denomina-se espírito e a certeza de sua realização, espírito objetivo. A objetivação da liberdade é o elemento que historicamente e conceitualmente se destaca como significado da pesquisa pela compreensão do Direito. O significado de efetivação da liberdade contrasta com o caminho sempre paradoxal exigido pela teoria crítica porque a própria afirmação e negação fazem parte do constructo linguístico, sintático e semântico, metodológico e lógico. Compreender a propriedade como realização do poder do sujeito livre, como concretização da **ideia** do direito nas coisas, contrasta com a afirmação de que o direito na sociedade civil torna-se uma generalização abstrata de interesses particulares, generalização ainda inadequada de representação do todo. “*As implicações da propriedade privada fazem com que Hegel vá sempre mais longe nos caminhos obscuros da fundamentação do direito.*” (MARCUSE, 2004, 184) *Por um lado o direito enquanto efetivação de liberdade depende da propriedade, por outro, a instituição da propriedade não encerra o processo racional de libertação, como a burguesia o pretendeu estabelecer na sociedade moderna, no dizer de Marcuse como justificação metafísica da propriedade privada.*

A propriedade é compreendida como realização do poder do sujeito livre, como concretização da **ideia** do direito nas coisas. Liberdade reificada é o termo indicado para compreender o significado da propriedade. O poder do sujeito realiza-se ao determinar sua vontade para as coisas, ao estabelecer sua posse. “*A análise hegeliana da vontade autodeterminada situa a propriedade na própria constituição do indivíduo, na sua vontade livre. A vontade livre surge como a pura vontade de liberdade.*” (MARCUSE, 2004, 180) *A propriedade não é justificada como uma necessidade, como um elemento ao qual o homem não teria outra saída a não ser aceitá-la como tal. A ordem da necessidade, do objeto superior a subjetividade, não é utilizada para compreender o lugar da propriedade na estruturação social.*

A propriedade é anterior às necessidades contingentes da sociedade. É “a primeira concreção da liberdade, sendo, portanto, em si um fim substancial”. Na relação do homem aos objetos exteriores, o elemento racional consiste na posse de propriedade”. (MARCUSE, 2004, 182)

Marcuse elogia a justificativa da propriedade como uma instituição compreensível a partir das exigências do próprio indivíduo, a propriedade é um instrumento necessário ao processo de realização do indivíduo. “*A instituição da propriedade privada raramente foi desenvolvida e fundada de modo tão consistente a partir da natureza do indivíduo isolado.*” (MARCUSE, 2004, 181) *O processo de desenvolvimento histórico do sujeito livre é que comanda o significado dos objetos da natureza. O sujeito livre necessita das coisas para concretizar sua **ideia**, a primeira concretização do sujeito livre se efetiva quando ele se torna pessoa de*

direito, pessoa com o direito de dispor dos elementos da natureza, seja dos elementos produzidos materialmente, seja dos produzidos simbolicamente pelo homem. “A concretização da ideia começa quando o indivíduo emancipado impõe sua vontade como uma liberdade de apropriação. “Esta primeira fase da liberdade nós a conhecemos como propriedade”.” (MARCUSE, 2004, 180)

O Direito Abstrato faz parte de uma etapa do processo de efetivação da liberdade do indivíduo, é o ordenamento jurídico positivo dando garantia pública de disposição das coisas como posse pelo indivíduo. “A propriedade existia unicamente em virtude do poder do sujeito livre. Derivava da essência da pessoa livre.” (MARCUSE, 2004, 181) No Direito Abstrato, os objetos da natureza são considerados como instrumentos de realização do sujeito. A eticidade da ação humana inclui o Direito Abstrato como elemento de sua constituição. A fundamentação do agir humano inclui como necessário, a avaliação dos objetos empíricos em relação às pessoas jurídicas, e tal será possível se a fundamentação do agir humano utilizar-se das regras do direito, capazes de trazer para a esfera da eticidade social, a avaliação da empiria, condição indispensável na relação sujeito-objeto. Sujeito constrói sua liberdade pelos objetos, e estes são um instrumento próprio para a relação sujeito-livre e realização empírica desta liberdade. A Liberdade Reificada trata de empiria e a compreensão desta reificação se dá pelo Direito que trata da instrumentação das relações entre pessoas em referência a objetos empíricos. O Direito Abstrato é reconhecido como instrumento necessário para a fundamentação ética, porque atua socialmente com a relação empírica, relação excluída das fundamentações éticas de cunho idealistas, de concentração apriorística.

A generalização abstrata dos interesses particulares, representa, mas ainda de forma inadequada o interesse do todo. O Direito Abstrato, suporte jurídico sociedade civil, possibilita transformar a propriedade privada em realidade material do sujeito livre, possibilita a realização de sua liberdade. Tal suporte, não equivale ao direito privado de fundamentação feudal que dava prioridade jurídica à individualidade. “O objeto da lei não é o indivíduo concreto, mas o sujeito abstrato dos direitos.” (MARCUSE, 2004, 182) A universalidade abstrata da lei vem mostrar a diferença jurídica a ser confirmada pelo Estado moderno. O árbitro sustentado pela instituição da propriedade privada, tem seu limite no arbítrio de outros proprietários, de modo que a própria propriedade privada inclui em sua instituição a referência a outros indivíduos por meio do Contrato. “Os contratos constituem aquele “reconhecimento mútuo” que é requerido para que a posse se transforme em propriedade privada.” (MARCUSE, 2004, 184). O direito no Estado moderno é justamente, a ordenação dos contratos, é a generalização abstrata dos interesses particulares. “O ‘grande progresso’ do Estado moderno sobre o Estado feudal está em que o Estado moderno seja ‘um fim em si’, ninguém podendo firmar acordos privados com relação a ele.” (MARCUSE, 2004, 184). A organização dos contratos pelo Direito Abstrato configura-se como o direito do todo que tem como objetivo a resolução dos direitos dos indivíduos. “Se estes não reconhecem tal direito, não só ferem o universal, como a si próprios. Eles estão errados, e a punição do seu crime restaura o direito efetivo que eles possuem.” (MARCUSE, 2004, 185). Assim se caracteriza o direito da sociedade civil, como generalização dos interesses de indivíduos privados. É por isso que são tolerados pelos interesses privados controladores dos recursos sociais, o direito dos contratos, por isso igualmente que os interesses

privados procuram estabelecer igualmente para os interesses sociais, as mesmas regras dos interesses privados; o público seria bem administrado pela ordenação jurídica fundada em contratos. A lógica da organização de interesses privados seria a lógica a ser estabelecida na esfera dos interesses sociais. Além da diferenciação da absolutidade do interesse privado, pelo Direito Privado; diante do Direito Abstrato, generalização abstrata dos **interesses** particulares, organização para preservação dos interesses privados em seu conjunto; há uma outra esfera a ser considerada que ultrapassa as condições em que os contratos possam funcionar por si. *“Os contratos, entretanto, apenas regulam os **interesses** particulares dos proprietários e por si transcendem o domínio do direito privado. Hegel, uma vez mais, repudia a doutrina de um contrato social, porque, sustenta, é falso dizer que os homens puderam escolher, arbitrariamente, separar-se ou não do Estado.”* (MARCUSE, 2004, 184). A busca do direito ultrapassa o direito privado, o direito abstrato, ultrapassa igualmente a possibilidade de o contrato resolver o funcionamento do social, que apesar de necessitar do direito abstrato, ele não é suficiente para tratar de elementos que ultrapassam as relações entre proprietários e coisas e a relação entre os proprietários de coisas. As relações da sociedade civil, fundadas em contratos, transformaram o direito da sociedade civil num direito da anarquia dos arbítrios dos controladores das necessidades, tornando-se as coisas da sociedade civil o valor absoluto, o valor superior em relação ao sujeito. Os sujeitos voltam a depender dos controladores da ordem das necessidades. As coisas de instrumento de liberdade tornam-se valores superiores aos sujeitos. *“A mesma necessidade cega que seria denunciada, posteriormente, por Marx, como a anarquia do capitalismo, situava-se pois no centro da filosofia hegeliana, no momento em que esta tenta demonstrar a racionalidade livre da ordem dominante.”* (MARCUSE, 2004, 174).

Compreendamos a dinâmica do direito abstrato à Moralidade Subjetiva: da liberdade reificada pela pessoa de apropriação à vontade que torna-se sujeito moral capaz de liberdade interiorizada. Considerando-se que o significado dos questionamentos humanos sobre a convivência humana ultrapassa o direito sobre a propriedade de coisas, a busca da efetivação da vontade livre faz com que as regras da convivência entre as pessoas ultrapassem a esfera do direito abstrato. *“A anarquia dos proprietários egoístas não podia produzir, pela sua mecânica, um esquema social integrado racional e universal.”* (MARCUSE, 2004, 176). O reestabelecimento do direito do todo, é que pode garantir a subsistência e o bem-estar dos indivíduos. Passamos da dinâmica do Direito Abstrato à dinâmica da Moralidade, da liberdade reificada na propriedade à liberdade do sujeito moral, capaz de liberdade a partir de sua interioridade. Essa percepção se dá por etapas, a primeira do Direito Abstrato, conta com os contratos, para manter a liberdade característica da pessoa-proprietária. *“Se estes não reconhecem tal direito, não só ferem o universal, como a si próprios. Eles estão errados, e a punição do seu crime restaura o direito efetivo que eles possuem.”* (MARCUSE, 2004, 173).

Marcuse cita a culpa sob dois aspectos. Primeiro como elemento não da categoria de um valor moral superior, a priori em relação ao sujeito, nada pode se obstar à consideração da reflexão sobre a liberdade do indivíduo, por isso, a culpa é compreendida como uma necessidade do indivíduo em relação a sua conquista de liberdade pela propriedade. *“A culpa é um elemento necessário à relação entre indivíduos que são proprietários.”* (MARCUSE, 2004, 185). O segundo aspecto refere-se à consciência deste

constrangimento necessário para sua preservação como proprietário. A vontade livre, por sua própria propensão, procura realizar-se apesar das objeções sociais, cria *“necessariamente o erro, diz Marcuse. Quando o indivíduo comete um erro, e aceita o castigo correspondente, torna-se consciente da “subjetividade infinita” da sua liberdade.”* (MARCUSE, 2004, 186). Se a liberdade reificada, pela reificação e pelos outros proprietários, apresenta seus limites, a subjetividade infinita, sua propensão libertária, vai buscar em si mesma elementos para sua satisfação. *“Repelida pelo mundo exterior, a vontade volta-se, agora, para o mundo interior, para aí buscar a liberdade absoluta. A vontade livre se instala no segundo domínio da sua realização: o sujeito da apropriação se torna sujeito moral.”* (MARCUSE, 2004, 186).

A liberdade interiorizada é a consequência da propensão libertária da vontade, que em si busca o consolo de suas decepções empíricas. Marcuse destaca que a dinâmica da reificação da liberdade à sua interiorização é percebida pela consciência, mas é igualmente reflexo da empiria histórica, todo o processo se contrapunha a tudo o que não pudesse passar sob o crivo da razão. Diante das convicções de Lutero que a liberdade interior poderia ser mantida apesar de contrariedades ou torturas corporais. *“Hegel qualifica esta afirmação de “raciocínio sofisticado disparatado”, mas ao mesmo tempo, concorda com a possibilidade de tal condição, quando admite que o homem, possa ser “livre, acorrentado”.”* (MARCUSE, 2004, 186). A liberdade interior pode ser verdadeira desde que não se detenha em si, desde que seja um estágio provisório no processo de aquisição da liberdade exterior, diz Marcuse:

Tal coisa, sustenta ele, só é verdadeira se resultar da vontade autodeterminada do homem, e, portanto, só vale com relação à ele mesmo. Com, relação a um outro, uma pessoa não é livre se o seu corpo estiver escravizado, e só é livre se efetiva e concretamente existir livremente. (MARCUSE, 2004, 186).

A passagem da Moralidade Subjetiva para a Moralidade Objetiva se dá quando pudermos completar com o processo de aceitação, o que na Moralidade Subjetiva era apenas processo de consciência, isto é, quando pela consciência de liberdade interiorizada pode-se aceitar como objetiva, como empírica as ações constituidoras de liberdade, liberdade para a vontade livre é para ser efetivada empiricamente.

A Ciência da Lógica demonstrara que a ideia só se perfazia na efetividade. Da mesma maneira, a vontade livre devia superar a separação entre os mundos interior e exterior, entre o direito subjetivo e o direito universal; o indivíduo devia realizar sua vontade através das instituições sociais e políticas objetivas, que, por sua vez, deviam concordar com sua vontade. (MARCUSE, 2004, 188).

A performance da vontade é para se dar empiricamente. A efetivação é efetivação de potência, não enquanto pré determinada, mas enquanto propensão, como citamos antes. A certeza da infinitude da vontade, da subjetividade é para ser realizada, este é o significado da passagem da Moralidade Subjetiva para a Moralidade Objetiva. A Moralidade é o elemento médio do processo de efetivação do espírito objetivo. Pleonismo sim, porque a dinâmica denominada de espírito objetivo vem desde a

compreensão do Direito Abstrato, passando pela consciência da subjetividade interiorizada até chegar ao verdadeiro espírito objetivo, a efetivação da propensão da vontade livre, efetivação que apesar de provisória e não absoluta, e o destaque de que liberdade só é liberdade se efetiva, se social, se Direito Constitucional, se liberdade instituída pelo apoio de leis positivas.

Estado, para Hegel é ápice conceitual do espírito objetivo, esboço de possível organização ética, racional e livre. “*Sua filosofia moral é absorvida por sua filosofia política.*” (MARCUSE, 2004, 187), diz Marcuse que a fundamentação do agir, segundo Hegel, se dá pela passagem da Moralidade Subjetiva à Eticidade ou Moralidade Objetiva. A efetividade da vontade de sujeitos livres, realizada por instituições racionais específicas é o característico da ultrapassagem de qualidade ética. Porque a moralidade que pode contrapor-se à materialidade da sociedade civil, na qual os indivíduos procuram realizar sua liberdade pela regularização legal de propriedades, é uma moralidade da interioridade, isto é, o senso de responsabilidade apriorístico, o imperativo categórico determinado pela consciência em sua individualidade. Marcuse adverte, “*...o processo de interiorização dos valores não mais se revela eficiente como meio de restrição às exigências dos indivíduos.*” (MARCUSE, 2004, 187). Os indivíduos, na sociedade moderna, que agiam conforme a lei da liberdade reificada, em que cada indivíduo procura sobreviver na selva da conquista dos bens, procuram na sociedade moderna manter suas conquistas, pelo estabelecimento moral construído pela subjetividade individual. O impasse lógico entre o processo de reificação da liberdade e a necessidade da subjetividade individual não foi resolvido, predominaram as regras do agir restritas aos procedimentos formais. A fundamentação ética foi construída pela determinação da subjetividade individual, predominaram as regras possíveis de serem estabelecidas pelo eu, conforme Kant, pelo eu de configuração transcendental, capaz de universalização a priori das regras. O imperativo categórico torna-se a consideração a priori a qualquer ação e na consideração do a priori, fixa-se o processo de fundamentação do agir humano, denominado de Moralidade Subjetiva. Não se compreende ainda que a convivência entre indivíduos exige simultaneamente tanto as regras que controlam a transmissão de bens, o direito da propriedade, quanto o senso de responsabilidade em manter as relações entre indivíduos sob a categorização universal, o indivíduo sob a perspectiva da totalidade de indivíduos.

Para se garantir a relação de universalidade entre indivíduos na busca de sua liberdade reificada, os procedimentos não podem ser somente de caráter apriorístico subjetivo, devem estar garantidos para o funcionamento institucional, sócio-político. As regras do agir devem ter como fundamentação tanto o apriorístico subjetivo do senso do dever, a moral de fundamentação subjetiva, a partir do indivíduo que se convenceu que deve agir por consciência própria; quanto o suporte legal confirmado institucionalmente, politicamente. As regras morais, Moralidade Subjetiva, transformam-se em exigências políticas, as leis são cumpridas porque há uma convicção subjetiva de sua necessidade institucional. “*A moral, o reino da liberdade interior, entretanto, perde todo seu esplendor e glória na obra de Hegel, e se torna mera ligação entre o Direito Privado e o Constitucional, entre o direito abstrato e a vida social.*” (MARCUSE, 2004, 187). A conexão sistemática entre os dois capítulos anteriores da Filosofia do Direito de Hegel pode ser interpretada a partir do processo de efetivação da vontade, na síntese

entre o Direito Abstrato e a Moralidade Subjetiva, síntese em que “*a vontade se volta para fora, para o domínio exterior da realidade social.*” (MARCUSE, 2004, 187), denominada de Eticidade.

A partir deste terceiro momento do processo de efetivação da vontade livre, entram em cena as instituições sociais e políticas como realizadoras de direito, compreendendo-se direito, como a reciprocidade lógica entre a exigência interior da vontade soberana de si e a possibilidade empírica de tal soberania. “Da mesma maneira, a vontade livre devia superar a separação entre os mundos interior e exterior, entre o direito subjetivo e o direito universal: o indivíduo devia realizar sua vontade através das instituições sociais e políticas objetivas, que, por sua vez, deviam concordar com sua vontade.” (MARCUSE, 2004, 188)

Estão em reciprocidade o que antes era impasse lógico, o processo de reificação da liberdade, da heteronomia legal e a exigência da autonomia política, da interiorização institucional pela subjetividade individual. Este é o momento da Eticidade, momento sintético entre o direito universal, representado pelo direito positivo, e o direito subjetivo representado pela Moralidade de tipo apriorica do imperativo categórico. Momento institucional que exige a reciprocidade interioridade e exterioridade da vontade, sintetizados efetivamente nas instituições sociais, e não enquanto contradições sociais não-resolvidas. Estes elementos não sintetizados resultam numa institucionalização que não satisfaz “*o conceito de razão e o de liberdade, se concebidos como autênticos conceitos dialéticos, não se podem perfazer no sistema vigente da sociedade civil.*” (MARCUSE, 2004, 189). Contradição não-resolvida entre a institucionalização do direito positivo por si, a exterioridade sem o suporte da interioridade e a institucionalização do imperativo categórico por si, a intencionalidade interior sem a correspondente empiria. “Surgem assim elementos no conceito hegeliano de Estado que são incompatíveis com a ordem da sociedade civil e esboçam o quadro de uma futura organização social da humanidade.” (MARCUSE, 2004, 189).

O Estado é compreendido como a instituição ápice, como efetividade-síntese entre razão e liberdade, mas tal não significa o máximo de compreensão da síntese entre razão e liberdade, denominada de espírito absoluto, elemento parâmetro crítico para avaliação do espírito objetivo, da realização da eticidade. “O lugar que a Filosofia do Direito ocupa no sistema hegeliano torna impossível considerar o Estado que é a realidade suprema dentro do reino do direito, como a realidade mais alta dentro da totalidade do sistema.” (MARCUSE, 2004, 169) Família e sociedade civil são manifestações da síntese razão e liberdade, são resultados processuais constituidores do espírito objetivo que tem seu ápice na síntese Estado.

Marcuse reconhece como “*exigência hegeliana básica que o Estado deveria preservar e satisfazer o interesse autêntico do indivíduo e não poderia ser concebido senão em termos de unidade perfeita entre o indivíduo e o universal.*” (MARCUSE, 2004, 189). Além de o Estado ser autoridade e força absoluta em relação à sociedade o Estado tem como objetivo a resolução das necessidades sociais, ele funciona somente enquanto objetivo da sociedade civil. Hegel denomina esta relação de reciprocidade entre o Estado ser tanto poder superior e fim imanente em relação à sociedade civil. O primeiro elemento da reciprocidade, “Ele chama de “dever e obrigação” a relação do indivíduo a estas instituições que, necessariamente, restringem sua liberdade.” (MARCUSE, 2004, 190). No entanto a restrição da liberdade do indivíduo, é da liberdade enquanto considerada liberdade negadora da liberdade de outros indivíduos iguais a ele, por isso Marcuse complementa: “Mas ele

sustenta que esta restrição se limita apenas à ‘liberdade abstrata’ do indivíduo e então, por isso, significa a libertação da ‘liberdade substancial do mesmo’.”(MARCUSE, 2004, 190). Liberdade substancial do indivíduo significa fundamento para efetivação de uma instituição racional e livre.

3.4 A ASSOCIAÇÃO COMO TAL, ÁPICE DE UMA INSTITUIÇÃO RACIONAL E LIVRE

Marcuse delinea uma síntese entre o processo de exposição da efetivação da vontade livre como exposta em "Princípios da Filosofia do Direito" de Hegel e o processo de compreensão de uma instituição social capaz de ultrapassagem revolucionária, síntese entre organização e liberdade. A dinâmica de efetivação da vontade é devido à síntese entre a formalidade abstrata do universal, compreendida pelo Direito Abstrato e o senso do dever compreendido na Moralidade Subjetiva, esfera da subjetividade universal.

A Eticidade é a esfera das instituições históricas efetivas, compreendidas como a superação dos elementos anteriores em analogia, como a síntese entre as relações jurídicas do direito positivo por um lado e o senso do dever do outro. A síntese é constituída primeiro pela certeza lógica de um direito racional proveniente da relação entre o direito positivo e o direito do dever-ser e, em seguida, pela certeza histórico-social, síntese da construção efetiva de instituições sociais de fundamentação libertária. A instituição de uma associação como tal, enquanto instituição síntese entre organização e liberdade, equivale à ultrapassagem das contradições não-resolvidas, próprias do institucional da sociedade civil, descrita pela economia política clássica liberal como forças em contraposição econômica, harmonizadas politicamente pela automatização do mercado.

Compreendamos os limites em relação aos objetivos de uma organização racional e livre. As contradições não-resolvidas da sociedade civil expuseram o limite da dinâmica de continuidade lógico-libertária dos indivíduos. O excesso de riqueza criada pelos mecanismos de produção não foi capaz de corrigir as desvantagens que causou às pessoas ligadas diretamente a sua produção. A contradição inconciliável básica entre capital e trabalho não é destacada em sua especificidade econômico-política, tarefa marxiana, mas em suas implicações sócio-culturais. Os resultados empíricos consequentes da ação da sociedade civil expuseram o inverso do esperado por uma organização racional e livre proposta pela vontade livre na sociedade civil. *“A completa ausência de tal liberdade dentro da sociedade civil impede, de uma vez por todas, que ela mereça o título de realização final da razão.”* (MARCUSE, 2004, 179). A perda do sentido de honra e de justiça das classes ligadas ao trabalho expõe a necessidade de sua superação. Em atendimento às regras de respeito às particularidades da organização social, a sua dinâmica deixa um vazio, o de uma totalidade, ou universalidade concreta. O denominado interesse produtivo vigente na sociedade civil é importante, mas não significa a totalidade do social. *“Como Marx, Hegel acentua o fato de que nesta sociedade, a integração dos interesses privados é produto do acaso, e não da decisão racional livre. A totalidade não aparece, pois,*

como liberdade, ‘mas como necessidade?’” (MARCUSE, 2004, 179) *A liberdade da sociedade civil restringe-se à liberdade dos controladores da produção*, apresentada como necessidade social: “As classes deviam ser reguladas por forças externas mais poderosas que os mecanismos econômicos. Estes preparam a transição à organização política da sociedade.” (MARCUSE, 2004, 181). A transição à política, Marcuse a compreende como a ultrapassagem para o terceiro momento da dinâmica da filosofia do direito, à eticidade. Integrados neste terceiro momento estão tanto as características do direito abstrato, bem presentes na sociedade civil pela busca da liberdade reificada, quanto às características da Moralidade Subjetiva, a da consciência e a da aceitação da universalidade do indivíduo como realização de sua singularidade. “O domínio da lei, pertence à ‘pessoa universal’ e não ao indivíduo concreto, e precisamente como universal é que aquele domínio concretiza a liberdade.” (MARCUSE, 2004, 181). *A ultrapassagem para a administração da justiça do Estado*, sintetiza essas características contrapostas, as do direito positivo e as relativas ao respeito e a aceitação da lei como minha lei. “A administração da justiça transforma em lei o direito abstrato e introduz uma ordem universal consciente no processo cego e contingente da sociedade civil.” (MARCUSE, 2004, 181)

Mesmo sob a esfera da Eticidade a sociedade civil apresenta em si mesma os elementos de seus limites, isto é, ela poderá manter suas funções só se estiver integrada na dinâmica de alteração dos seus limites. A administração da justiça e a polícia, lema de nossas instituições reguladoras, existem para salvaguardar a continuidade de suas funções. Desde que o processo de efetivação da razão e liberdade, na esfera da Eticidade, preveja a superação contínua do já estabelecido, toda a dinâmica da Eticidade está fundada na sua superação. “A família, a sociedade civil e o Estado são justificados por um método que implica na sua negação.” (MARCUSE, 2004, 184)

A universalidade abstrata da lei é uma garantia da estabilidade própria da sociedade civil. “O esquema não se pode perpetuar, a não ser que harmonize os interesses antagônicos que o constituem, em uma forma que seja mais racional e calculável que as operações de mercado que o governam.” (MARCUSE, 2004, 181) A lei faz parte dos mecanismos para diminuir as contradições da sociedade civil. “A lei é mais justa do que as relações sociais concretas que geram desigualdades, riscos e outras injustiças.” (MARCUSE, 2004, 183) No entanto restrito à lógica da sociedade civil, o princípio de igualdade fundamental, faz da lei instrumento incapaz de retificar certas injustiças, porque não inclui em sua lógica a transformação da ordem social. “A lei deve, por isso, ser suplementada, e mesmo suplantada, por uma força mais intensa e mais rigorosa, que deverá dominar os indivíduos mais direta e claramente.” (MARCUSE, 2004, 184)

A sociedade civil é estruturada como a resolução produtiva e distributiva de todas as carências sociais, corresponde ao processo de produção. Diante dos seus impasses e contradições, se estabelecem mecanismos estatais para salvaguardar as funções necessárias à manutenção da sociedade civil, elemento do processo de efetivação do Direito, na produção da vida. Ser compreendida a partir da Eticidade, significa dizer que a sociedade civil resolutora do sistema de carências torna-se parte do esquema consciente da vida, isto é, elevada à consciência da universalidade própria da Moralidade Subjetiva, harmoniza-se num nível superior de coerência. A sociedade civil

tende a uma qualificação diferenciada, a de uma associação propriamente dita, a associação como tal. Esta complementação síntese é o ápice ético da instituição social, porque as necessidades empíricas estarão assumidas livremente pelos indivíduos. “O ‘padrão de necessidades’ torna-se um esquema consciente de vida, controlado pelas decisões autônomas do homem com vistas no interesse comum.” (MARCUSE, 2004, 186). Racionalidade do controle do padrão das necessidades é garantido pela autonomia, pressupõe-se “dentro da tradição da filosofia política democrática, que o indivíduo livre é o legislador original que deu a si mesmo sua própria lei.” (MARCUSE, 2004, 183)

Compreendamos a associação como tal como o fim imanente da própria sociedade civil. “O processo pelo qual o indivíduo se harmoniza com o universal, teria engendrado a “decadência” do Estado, e não o contrário.” (MARCUSE, 2004, 187) Marcuse compreende e cita, o conceito de Estado como o Estado separado da sociedade civil, como uma poder superior sim, e em contradição com a sociedade civil. A contradição restrita à lógica da sociedade torna este tipo de poder superior, não um elemento de continuidade da lógica da sociedade civil, mas sim um elemento de autoridade arbitrária sim em relação ao controle da dinâmica da sociedade civil. A autoridade universalizada não é mais integrante de uma instituição que tenha passado pelo crivo kantiano da aceitação consciente do universal estabelecido pelo seu próprio eu transcendental. Este tipo de instituição estatal será extinto pela exigência de liberdade e felicidade esperada desde a organização do processo da sociedade civil.

Para Marcuse, a dinâmica da sociedade civil “não tem outro fim senão a ‘associação como tal’”. Em outras palavras, ele (Estado) não teria nenhuma finalidade se a ordem econômica e social constituísse uma “verdadeira associação”. (MARCUSE, 2004, 187) A explicação de Marcuse está logo a seguir no texto, ao dizer que a sociedade civil é compreendida a partir do caráter crítico da dialética hegeliana. “O método dialético apreende o existente nos termos da negatividade que ele contém, e examina as realidades à luz das transformações que nelas se processam. A transformação é uma categoria histórica.” (MARCUSE, 2004, 187) A sociedade civil pode ser compreendida a partir do estabelecido como ainda não realizando os objetivos de liberdade e felicidade, no entanto o caráter negativo determinado da dialética permite verificar no estabelecido o outro dele mesmo, isto é, a sociedade civil enquanto uma verdadeira associação, a associação como tal. A efetivação deste tipo de racionalidade é composta tanto pela forma da universalidade da vontade só em si, da Moralidade Subjetiva, quanto de uma universalidade historicamente determinada, pelo conteúdo universal de uma determinada associação histórica e verdadeira.

A capacidade negativa da dialética é que permite compreender que o poder superior à sociedade civil é necessária para que possam ter continuidade as suas funções, não é despótica porque sem a nova configuração da sociedade civil, como uma associação verdadeira de liberdade e felicidade, ela estaria extinta para a cultura que a exige livre e racional, justa e boa. A sua alteração, isto é, o seu outro já fazia parte de si como um fim imanente nela mesma. Marcuse reconhece que os Princípios da Filosofia do Direito, por proceder dialeticamente, apreendem o existente histórico nos termos da negatividade que ele contém. A

associação como tal, o Estado, é compreendida como fim imanente da sociedade civil, historicamente determinada, mesmo que no momento não o esteja existencialmente a efetivando.

Compreendamos a soberania interna do Estado, alternativa à sociedade civil. A principal diferença entre o mundo antigo e o moderno é que para o antigo a soberania estava confinada à autoridade despótica, como resolução da anarquia de um imaginário mundo natural, enquanto que o mundo moderno estabelece o eu quero, de tipo transcendental, ao qual se confia^m as decisões racionais e livres. Conta-se com uma autoridade abstrata, mas liberal. Marcuse acrescenta em relação a estes paradigmas que “o Estado ‘divinizado’ de Hegel de nenhuma maneira se assemelha ao Estado *fascista*; no qual *domina* determinados *interesses particulares* da sociedade civil. Em relação ao Estado liberal Marcuse acrescenta que o princípio básico deste Estado é o pleno desenvolvimento do indivíduo. Sua constituição e suas instituições políticas existem para expressar ‘o conhecimento e a vontade dos indivíduos’.” (MARCUSE, 2004, 189) No entanto, na conceituação da associação como tal, a vontade dos indivíduos significa tornar possível o encadeamento, isto é, a união do universal com a plena liberdade do particular, e com o bem-estar dos indivíduos. A contradição inerente, a que se refere a filosofia política, estaria na consideração dos indivíduos como essencialmente integrados ao todo, enquanto que historicamente, eles existem como proprietários distanciados do interesse comum, corrompidos pela ordem social. Restaria para fugir da abstratividade de uma filosofia política liberal, dar empiricidade a seu constructo linguístico. A empiricidade estaria garantida pela singularidade de um eu, indivíduo que em si expressaria a soberania da chamada associação como tal. Marcuse cita e comenta a justificativa hegeliana do elemento característico da singularidade na tríade dos poderes do Estado: “Hegel encontra tal homem no monarca, que é escolhido para esta posição ‘por nascimento natural’. A liberdade última pode nele se refugiar, porque ele está situado fora de um mundo de liberdade falsa e negativa, e está ‘elevado’ acima de tudo que é particular e condicional.” (MARCUSE, 2004, 189)

A frustração do idealismo está evidenciada porque o princípio de liberdade, o verdadeiro sujeito de liberdade, compreendido como a certeza-de-si do eu puro, ao deixar de ser abstrato; reduz-se empiricamente a uma determinação necessitarista da natureza. “A liberdade se torna idêntica à necessidade inexorável da natureza. e a razão se reduz a um acidente de nascimento. A filosofia da liberdade novamente se transforma numa filosofia da necessidade”. (MARCUSE, 2004, 189) A frustração está posta, da liberdade do sujeito chega-se à subordinação à natureza. Mesmo evidenciando o impasse do idealismo da filosofia política hegeliana, pela ligação frustada entre a verdadeira vontade e sua expressão corporal pelo monarca, Marcuse não despreza toda a construção conceitual alternativa à sociedade civil centrada na propriedade privada e na automatização do mercado. O Estado que ultrapassa a visão liberal, é o Estado da soberania em que a vontade objetiva é, por sua própria concepção, racional em si.

A análise dialética da sociedade civil concluíra que a sociedade não fôra capaz de instaurar espontaneamente a razão e a liberdade. Hegel, por isso, formulara um Estado forte, capaz de perfazer aquele fim, e procurara conciliar este Estado com a ideia de liberdade, adicionando forte tempêro constitucional à monarquia. (MARCUSE, 2004, 190)

A reciprocidade entre a compreensão da razão na história política e a efetivação concreta da soberania da justiça e do bem se espalha por toda estrutura do Estado sem deixar de levar em conta a tríade dos poderes do Estado, saibam ou não os indivíduos que pensam exercê-la como um objeto de capricho próprio.

4 dialética, alternativa à **CAPITULAÇÃO AO SISTEMA**

O universo estabelecido do discurso está fundado no poder dos fatos como estão dados. O discurso do estabelecido não pode permitir uma linguagem de alteração dos dados do status quo. O instinto de sobrevivência doseu núcleo mantenedor não permite alterações qualitativas deste universo. A percepção da possibilidade de alteração situacional propicia **o acionamento de estratégias pró-ativas** do poder **totalitário** dos fatos dados. O espectro da instabilidade põe em cheque, a linguagem daqueles que estabelecem, reforçam e se beneficiam dos fatos. “Como o poder dos fatos dados tende a tornar-se totalitário, a absorver toda oposição, e a definir completamente o universo do discurso; o esforço em falar a linguagem da contradição aparece cada vez mais irracional, obscuro, artificial.” (, p. x) - (§ 11)¹²

São a evidência de tentativas de perpetuação das contradições internas do status quo, os indícios de instabilidade, as medidas totalitárias constantemente acionadas pela manutenção do sistema, a política de ameaça de destruição em massa e a consequência apocalíptica de sua efetivação

E em nome do fato: porque é fato supremo e universal que o status quo perpetua a si mesmo por meio da constante ameaça de destruição atômica, por meio de um desperdício sem precedentes de recursos, por meio do empobrecimento mental e – por último que não é o menor – por meio da força bruta. Eis as contradições não resolvidas. (, xiv - (§ 21) Marcuse §21,2)

Complementando a estratégia de perpetuação do sistema na produção de mercadorias e de repressão, o sistema estabelecido procura melhorar sua eficácia utilizando-se de estratégias simbólicas de confirmação de seus objetivos. A perpetuação do estabelecido continua sendo a condição para se ampliar cada vez mais o poder vigente. “*Este poder dos fatos é um poder repressor; é o poder do homem sobre o homem, aparecendo como uma condição objetiva e racional.*” (, xiv - (§ 21)(Marcuse §21). A estratégia simbólica do poder vigente consiste em mostrar o real como um real inevitável. O real apresenta-se como uma aparência de inevitabilidade e o status quo é apresentado como uma aparência de razoabilidade. A alteração do vigente é para ser evitada sob ameaça de prejuízo geral, sob a possibilidade da irracionalidade geral. A estratégia simbólica do poder vigente é expor o interesse de partes, como interesse do todo, é expor um todo qualquer como o **verdadeiro** todo. O vigente particular é tido como o universal verdadeiro e não como um contingente, como simples vigente alterável. “*A realidade estabelecida parece suficientemente promissora e produtiva para repelir e absorver todas alternativas. Assim, a aceitação – e até a afirmação – desta realidade parece ser o único princípio metodológico razoável.*” (vii - (§ 3)(Marcuse §3).

O contingente, para se preservar, apresenta-se sob coerência e razoabilidade, pretensas. A contingência histórica vigente perpetua-se simbolicamente enquanto puder mostrar-se razoável. Se o vigente apresenta-se como coerência restrita à sua respectiva contingência, se o vigente puder manter tal tipo de racionalidade, esta afirmação provisória expõe sua simbologia restrita à particularidade existencial. A coerência permitida pelo poder **estabelecido** é uma coerência entre limites, está em nada permitir de alteração do status quo. “*Ainda mais ela não impediria nem a crítica nem a mudança, pelo contrário insiste no caráter dinâmico do status quo, em suas constantes ‘revoluções’, este é um dos suportes mais sólidos para tal atitude.*” (vii - (§ 3)(Marcuse §3).

¹² Observa-se em certas citações o acréscimo de um "entre parênteses" que indica a localização por parágrafo (§) das citações do texto "MARCUSE, 1960", cuja tradução consta como anexo. Neste texto "A note on dialectic" está fundamentado, principalmente, todo o capítulo 2.

4.1 DISCURSO ALTERNATIVO AO UNIVERSO ESTABELECIDO DA AÇÃO E DO DISCURSO

A sagacidade do discurso e dos símbolos do estabelecido procura consagrar a crítica e a mudança, como o seu caráter dinâmico, como eixos de atitudes libertárias para que os indivíduos se comportem entre os limites da dominação do já estabelecido. No entanto deve-se perguntar, a crítica e a mudança são em relação a quê. Há algo a se contrapor aos objetivos da produção social atual? Há sim questionamentos, há raciocínios, mas simplesmente em relação aos meios, porque os objetivos já foram estabelecidos. A distinção entre meios e fins é uma primeira brecha deixada pela sagacidade discursiva estabelecida para se compreender o ditado: se muda tudo, para nada mudar. O caráter dinâmico do controle determinado de um sistema de produção pode ser implementado nos meios, pela otimização dos procedimentos sem o questionamento da qualidade dos fins a serem obtidos. A dinâmica da otimização se dá em relação aos meios para se obter cada vez mais produtos que satisfaçam ao controle deste sistema já positivado. A não-distinção entre meios e fins, entre quantidade e qualidade dos fins não são consideradas. Não se permite que se vislumbre algo diverso do estabelecido, do atual. O caráter dinâmico do status quo está na capacidade de transformar os ruídos do sistema, o espectro da instabilidade e as contradições internas, de impedimentos em meios para otimização de seus objetivos.

Diante da constatação da aparência de razoabilidade e da aparência de inevitabilidade em relação ao estabelecido, Marcuse é enfático na afirmação do que é verdadeiro e do que é falso: “*À proporção que tais conceitos desconsideram as inevitáveis contradições que constituem a realidade eles abstraem-se do próprio processo da realidade.*” (vii - (§ 2) Marcuse §2). É enfático na exposição das perversidades em relação à vida e à liberdade, que o sistema exalte valores que perverte. É falso o discurso e é falsa a ação que estabelecem simplesmente o não à vida e o não à liberdade. É falso, desconsiderá-las como perversidades. “Desde então, todo pensamento que não testemunhe uma consciência da falsidade radical das formas estabelecidas de vida é um pensamento falho. A abstração desta condição totalmente difusa não é simplesmente imoral; isto é falso.” (xiii) - (§ 20)

Falsidade que não c(Marcuse § 20)

Contraria simplesmente um elemento modal, a condição prática imoral em relação a um dever-ser ainda desinformado em relação ao ser aqui se contraria valores relativos à qualidades ontológicas. A falsidade é em relação à realidade, não é uma falsidade que poderá ser constatada ou não como tal, quanto a um modo de ser, dependente à aceitação de valores. Marcuse dirime a cada momento possibilidades de dúvidas quanto a tal perspectiva filosófica, ele está expondo a contradição, porque pretende “*a revitalização da faculdade mental que está na iminência de ser eliminada: o poder do pensar negativo.*” (Marcuse §1)vii - (§ 1). A contradição só pode ser exposta enquanto se tem claro o estatuto ontológico do verdadeiro, enquanto se possa “*confrontar a realidade com a verdade sobre a realidade.*” (, xii - (§ 18)A exposição do vigente, do contingente como falso (Marcuse §18). é a primeira característica do discurso alternativo. Pela falsidade exposta, revela-se a tendência totalitária do discurso e da ação do estabelecido e revelar-se-á as contradições não-resolvidas do vigente, sua aparência de razoabilidade, sua aparência de inevitabilidade.

Da compreensão da contradição interna do **já** estabelecido, alcança-se uma linguagem autêntica, mais abrangente que põe em xeque a verdade sobre **tal** realidade. A análise qualitativa propiciaria uma comparação em relação ao retardamento ou à efetivação do processo da razão e da liberdade. Marcuse considera como característico da **superação materialista de Marx em relação a Hegel, a percepção do contraditório na análise do histórico.** A **superação materialista** “se expressa pelo reconhecimento que as formas estabelecidas de vida estavam atingindo o estágio de sua negação histórica.”, xiii) - (§ 19). *O status quo, na maneira de sua existência, já apresenta em si mesmo, uma diferenciação que depõe contra a sua própria consistência. O seu próprio existir expõe sua incoerência, sua própria contradição. O existir demonstra que o si mesmo está negado historicamente. Isto é, a realidade foi compreendida em sua contradição interna. É a antiga fórmula grega de que o ser é devir, é tornar-se. Compreende-se por realidade o resultado do processo em que o que é torna-se o outro de si. Compreender o que é, como o outro de si, significa ultrapassar a compreensão do **já estabelecido.** Significa ultrapassar a aceitação do ser da maneira como ele está, significa ultrapassar o discurso estabelecido em sua pretensão falsa, a de expor os fatos vigentes como idênticos a sua essência efetiva. Isto possibilita a compreensão do estabelecido, como um simples contingente que está, mas que poderia igualmente não estar. Isto faz com que possamos ultrapassar, pela compreensão superadora da realidade, sua falsidade.* “Realidade é o resultado constantemente renovado do processo de existência – o processo, consciente ou inconsciente em que “o que é” torna-se “o outro de si”.” (, viii - (§ 6)(Marcuse §6). *Este existir expõe igualmente o outro lado da moeda, que é necessário ser considerado para que possamos exaurir o significado do real em relação a significados que possam estar ocultos à compreensão imediata. As formas estabelecidas de vida podem estar expondo sua inconsistência interna, sua contradição interna ou sua negação histórica. “O poder do pensar negativo é a força motriz do pensamento dialético, utilizado como instrumento para analisar o mundo dos fatos em termos de sua inadequação interna.” (, viii - (§ 4) (Marcuse §4)*

A análise pela negação, pela verificação do outro de si, pode constatar a inadequação interna do mundo dos fatos, pode contrariar sua própria aparência. Enquanto o real, compreendido como “o que é”, correspondente à tese; “o outro de si”, é **compreendido** como antítese. A possibilidade de percepção da negação é a possibilidade de compreensão do estabelecido não simplesmente como está, mas como um outro de si, como alternativo.

A constatação da contradição interna do ser-aí, não é uma constatação simplesmente descritiva de sua existência, é uma negação, é uma **contraposição** que não se detém na confirmação contínua e repetitiva do mesmo negativo. A simples colocação do negativo como aposto detém o crítico em sua própria crítica, ocorrendo recorrências de mesma crítica numa teimosia desenfreada do que já havia sido posto. Marcuse desenvolve no prefácio, o que ele denomina de princípio-mestre do pensamento dialético, a negação. A negação não é uma simples negação, ao negar já ultrapassa o que estava posto, integrando o negado ao processo de negação. “A negação é determinada ao se referir ao **estado** estabelecido de coisas, aos fatores básicos e às forças que agem para sua destruição, assim como a possíveis alternativas além do status quo.” (xi) - (§ 16)(Marcuse §16)

Marcuse ultrapassa a **recorrência existencialista.** Grandes, poderosas e impressionantes **negações** esgotaram-se em si, em sua **recorrência contínua.** Patinaram desesperadamente, se consumiram ao

considera^r que tudo o que pudesse ser feito, fosse o simples e contínuo negar. Marcuse **ultrapassa** este atoleiro e desabafa “Isto não é existencialismo”, colocando-se para além de seus **contemporâneos** que tinham a IIª Guerra, como o cenário do naufrágio iluminista. Ele ultrapassa o desespero da exaltação da contradição interna que não se esgota em si mesma. Esta constatação propicia grandes construções literárias, especiais manifestações artísticas de realidades mutiladas, mas de compreensão **limitada a sua indignação**. O espetáculo dos escombros não pode impedir sua remoção. Há de se superar essa lógica da constatação, essa lógica do negativo. “*Isto não é existencialismo”. É algo mais vital e mais desesperado: o esforço vem contradizer uma realidade em que toda lógica e todo discurso são falsos, na medida que são parte de um todo mutilado.*” (xi) - (§ 16)(Marcuse §16)

A superação é possível porque os **elementos em oposição: ser-aí e negação, tese e antítese**; podem ser pensados em interconexão. “*O pensamento dialético invalida a oposição a priori entre valor e fato, compreendendo todos os fatos como etapas de um único processo ... em que a verdade só pode ser determinada em sua totalidade.*” (, viii - (§ 4)(Marcuse §4)Pela interconexão se ultrapassa a constatação **da inadequação do existente ter possibilidade de sua alteração**. Interconexão é síntese **possibilitadora de sua ultrapassagem, é superação**. Marcuse facilitou-nos a percepção desse passo histórico na filosofia, pela compreensão do todo, que é um positivo diverso do primeiro positivo, é um positivo que inclui tanto o primeiro positivo como o negativo subsequente.

Após esse passo histórico da compreensão dialética **da superação**, ainda constata^m-se pretensões depreciadoras da modernidade, depreciadoras do iluminismo, tentativas que pretendem dispensar a razão do seu papel de busca de coerência entre elementos em contradição, do seu papel de instruir a **inadequação do existente**. Marcuse constata o porquê da crítica à razão mas, não a dispensa simplesmente. A Razão, “ela também foi instrumental de sustentação de injustiça, do trabalho forçado e do sofrimento. Mas a Razão, e só a Razão, contém seu próprio corretivo.” (, xiii - (§ 18)(Marcuse §18).Por uma crítica dialética ao iluminismo **pode-se compreender** que a razão e sua própria crítica podem ser concebidas como uma totalidade, a razão do início do processo, enquanto tese, é diversa da razão enquanto resultado sintético, após a antítese.

Anteriormente à conquista histórica, do processo sintético da dialética, os elementos da relação: “sujeito-objeto” e “valor-fato” são compreendidos separadamente. Assim como os defensores do status quo, analogamente inúmeras crenças e instituições, compreendem o elemento objetual, o sistema produtivo, como superior ao sujeito; a fenomenologia em geral e enfim uma filosofia crítica refém da transcendentalidade do sujeito de Kant, estabelecem o sujeito como o valor superior e determinante de autonomia em relação aos fatos existenciais. De **modo que os elementos sujeito-objeto e valor-fato**, só eram compreendidos dualisticamente.

A vantagem dialética é revelar o outro de si a partir do que está, é revelar subjetividade, crítica, autonomia da própria estrutura do objeto ou da própria estrutura interna dos fatos históricos, considerados pelo discurso do estabelecido, **do, do establishment**, como superiores ontologicamente ao sujeito. O limite do existencialismo em geral, como Marcuse citou, deve-se a consideração do sujeito isolado ontologicamente em relação ao objeto. “*Todos os fatos incorporam tanto quem os conhece tanto*

quem os executa. Eles constantemente convertem o passado no presente, e os objetos, portanto 'contêm' subjetividade, em sua própria estrutura.'” (, viii Marcuse §4) - (§ 4)

Uma concepção sintética avalia essas relações e as compreende a partir dos elementos em oposição que a compuseram. A concepção dialética verifica a inadequação do mundo dos fatos pela contraposição do “outro de si”. O pensar dialético além da capacidade do pensar negativo, de revelar a contradição interna dos fatos, compreende a crítica como subjetividade, interiorizada nos próprios fatos. Isto faz com que primeiro descobre-se que o jogo do status quo, o jogo do que está estabelecido é um jogo de cartas marcadas. Não foi o acaso objetual, da natureza, da sorte ou do azar que comanda a dinâmica do estabelecido, este é resultado de jogo sim entre o positivo de características objetais e o negativo, de características subjetais. Como determinação subjetal, o elemento da autonomia deveria fazer parte do jogo, do status quo, no entanto a dinâmica da produção econômica e simbólica vigente relega as determinações de qualquer subjetividade à subordinação da subjetividade já estabelecida. Um elemento particular, o do poder vigente controla o jogo, o jogo com as cartas marcadas: o jogo não está aberto, a determinação subjetiva está restrita, as regras do jogo são intocáveis.

O elemento comum é a pesquisa por uma “linguagem autêntica” – a linguagem da negação como a Grande Recusa em aceitar as regras de um jogo em que as cartas estão marcadas. O ausente precisa ser feito presente porque grande parte da verdade está naquilo que está ausente. (Marcuse §, x) - (§ 12)

O ausente, a possibilidade de alteração, pode tornar-se presente. As formas alternativas de razão e liberdade apresentam-se como possibilidade, no entanto o poder de controle das formas antigas não morreu, pretende igualmente fazer sua síntese, dando “a volta por cima” após possíveis e contínuos fluxos libertários.

Esta dinâmica ainda parece operar sem fim dentro da própria estrutura da vida: ela regula, mais do que abole, a dominação do homem, ao mesmo tempo pelo homem e pelos produtos do seu trabalho. O progresso torna-se quantitativo e tende a retardar indefinidamente a passagem da quantidade à qualidade – isto é, o acontecer de novos modos de existência com novas formas de razão e liberdade. (Marcuse §vii³) - (§ 3)

Marcuse busca uma linguagem autêntica, capaz de ultrapassar o discurso do estabelecido, capaz de compreender a realidade em sua contradição interna. O discurso enquanto *know-how*, o saber operacional restringe-se às características quantitativas para uma análise logística de dados convenientes a fins previamente determinados, qualquer alteração diferenciada traria à baila a possibilidade de uma outra qualidade, a outro tipo de status quo.

Compreender a contradição interna como condição de uma linguagem autêntica, é compreender a possibilidade de um discurso alternativo que evidencie as contradições e apresente uma nova positividade, contraposta à primeira. O autor inicia o prefácio de 1960 dizendo que seu livro de 1941, é um

“contributo para a revitalização da faculdade mental que está na iminência de ser eliminada, o poder do pensar negativo.” (, vii Marcuse §1) - (§ 1). O pensar negativo é o substrato do discurso alternativo ao estabelecido, este “...pensar é sim, essencialmente a negação daquilo que está imediatamente diante de nós.” (, vii Marcuse §1) - (§ 1). O discurso estabelecido não ultrapassa a estratégia da contingência, de manter o positivo existente como o critério e a teleologia geral do sistema, o que está é o bom. No entanto, a filosofia não é redutível à defesa conceitual do jogo das cartas marcadas, filosofia não é justificção ideológica da situação vigente. Aqui no prefácio, assim como por toda a obra de 1941, o autor dedica-se a desconstruir essa perspectiva filosófica positivista.

Pode-se até ser justificável, tanto logicamente quanto historicamente, definir Razão em termos que inclua escravidão, a Inquisição, trabalho infantil, campos de concentração, câmaras de gás, e preparação nuclear. Isto tudo pode bem ter sido parte integral daquela racionalidade que tem regido a história registrada da humanidade. (, xii Marcuse §18) - (§ 18)

Verifica-se historicamente, no entanto que este tipo de racionalização de poder tão avassalador tem seu contexto discursivo bem delimitado. Filosofia não se reduz igualmente ao jogo de exercícios mentais. Tanto o processo quanto os resultados do trabalho conceitual, não são independentes das circunstâncias em que vivem os seus criadores. Filosofia não se reduz à formalidade axiologicamente neutra. A formalidade conceitual só pode ser concebida e compreendida como relação recíproca com o conteúdo efetivo a que se refere. “Interpretação daquilo que é em termos daquilo que não é, confrontação dos fatos dados com aqueles que eles excluem – Este sempre tem sido o interesse da filosofia, desde que filosofia seja mais do que justificção ideológica ou exercício mental.” (, x) - (§ 11). O papel da filosofia é compreender a realidade em sua contradição interna, é compreender a realidade em sua reconstrução, pela superação de suas inconsistências contingenciais, tanto na compreensão do processo, a lógica, quanto na compreensão da libertação, a filosofia política. “Contra os diversos obscurantistas que insistem no direito do irracional versus a razão, na verdade do que é natural versus o intelecto, Hegel indissoluvelmente liga progresso na liberdade ao progresso no pensamento, ação à teoria.” (, xiii Marcuse §19) - (§ 19). Marcuse compreende a filosofia que sintetize a existência tanto como alienação, como a reversão desta alienação.

O discurso alternativo ao estabelecido inclui em seu conteúdo, a evidência das contradições, primeira parte do processo de sua supressão, primeira parte de um processo revolucionário de qualidade dialética. O discurso evidenciador das contradições é o responsável pela quebra lógica do discurso do status quo. “À proporção que tais conceitos desconsideram as inevitáveis contradições que constituem a realidade eles abstraem-se do próprio processo da realidade.” (, vii Marcuse §2) - (§ 2). A lógica da perpetuação das inconsistências aceita entre teoria e prática, entre fatos e valores, não terá mais fundamento para mostrar a aparência de razoabilidade e a aparência de inevitabilidade das contradições não-resolvidas do atual estabelecido tais como: a ameaça atômica, o desperdício de recursos, o empobrecimento mental e a violência generalizada.

O pensamento dialético portanto, torna-se negativo em si mesmo. Sua função é quebrar a auto-segurança e o contentamento consigo do senso comum, para destruir a sinistra confiança no poder e na linguagem dos fatos, para demonstrar que a não-liberdade está tão no interior das coisas que o desenvolvimento de suas contradições internas leva necessariamente à mudança qualitativa: a explosão e a catástrofe do Estado estabelecido de coisas. (ix) - (§ 10).

A segunda parte do processo revolucionário, o de supressão do estabelecido, é compreendida linguística^{mente} como alteração qualitativa. A contraposição qualitativa será realizada conceitualmente por meio de uma lógica de reciprocidade, pela qual o constituído não pode ceder à incoerência entre ação e teoria, aceita pelo discurso que procura manter o existente como um simples estar. A contraposição qualitativa ao instituído será conceituada pela exigência de harmonia entre o pretendido teórico e o realizável efetivamente. À incoerência da existência contrapor-se-á uma primeira harmonia, a contraposição qualitativa. Desta primeira harmonia, da liberdade ainda que teórica, constará a superação do real mutilado, não se admitiria mais um discurso de não conciliação sistemática, essencial para a manutenção estabelecido, para manutenção da lógica vigente de injustiças, do dualismo pensamento-ação, da inconsistência fato-valor.

Se a não-liberdade é parte da situação contingente, é parte do universo estabelecido do discurso e da ação, o que então será a liberdade: “*Assim a liberdade é essencialmente negativa: existência é igualmente a alienação e o processo pelo qual o sujeito volta a si compreendendo e dominando a alienação.*” (Marcuse §ix) - (§ 9). Dizer que a liberdade é negativa, é compreendê-la enquanto o processo do devir. Ela é negativa porque em primeiro lugar estabelece uma contraposição em relação à positividade existencial alienada. Esta negação é a resultante processual do impasse no sujeito entre sua alienação e a possibilidade da diferença. O otimismo de Marcuse conclui com o controle da alienação pelo indivíduo e a partir desta lógica, vai compreender igualmente a história humana enquanto um processo de “indissolúvel harmonia” entre o homem e seu mundo. “*Para a história da humanidade, isto significa atingir um ‘estágio do mundo’ no qual o indivíduo persiste numa indissolúvel harmonia com o todo e no qual as condições e as relações do seu mundo “não têm objetividade essencial independente do indivíduo”.* (ix) - (§ 9). O otimismo é corrigido em seguida quando afirma que a “objetividade essencial” tanto do indivíduo quanto do mundo depende do processo de reciprocidade entre os seus elementos que constituem a totalidade analisada, de modo que fica aberto à maneira como a relação se estabelece na história, verificando-se o predomínio da alienação ou do controle pelos sujeitos. A contraposição qualitativa no processo revolucionário é o que garante ao pensar negativo, contrapor-se ao estabelecido. Esta contraposição vai informar na síntese o outro de si da realidade negada.

A Filosofia apesar de ser utilizada como um instrumento de construção conceitual justificadora de situações históricas específicas, apesar de sua consideração instrumental em relação aos objetivos do controle para permanência continuada do existente, para se tornar alternativa, deverá compreender-se capaz de reflexão sobre si própria e sobre os elementos a que se contrapõe. “*Ela (razão) também foi instrumental de sustentação de injustiça, do trabalho forçado e do sofrimento. Mas a Razão, e só a Razão, contém seu próprio corretivo.*” (Marcuse §xii¹⁸) - (§ 18).

4.2 NEGAÇÕES ABSTRATAS DO ESTABELECIDO

Não são determinadas, as negações abstratas do estabelecido. “A negação é determinada ao se referir ao Estado estabelecido de coisas, aos fatores básicos e às forças que agem para sua destruição, assim como a possíveis alternativas além do status quo.” (Marcuse §xi) - (§ 16). Tanto é abstrata a crítica negativa, evidenciadora, das contradições apresentadas pelos fatos empíricos sem uma contraposição positiva; quanto é abstrata a crítica da proposição de certezas positivas provenientes de alternativas distanciadas da situação empírica, sem contraposição empírica. O discurso alternativo será inócuo se suas proposições restringirem-se à teimosia da exclusividade da desconstrução por si ou à teimosia da afirmação, por exclusividade, de valores, isolada da empiria **que lhe é pertinente**. Tanto é negação abstrata a tentativa de desconstrução por si, exacerbação do negativo, quanto é abstrata a negação que procura impingir ao empírico, valores estabelecidos transcendentemente, exacerbação do positivo.

O discurso alternativo ao universo estabelecido da ação e do discurso está fundado no poder do pensar negativo. “...*Isto não é existencialismo. É algo mais vital e mais desesperado.*” (xi) - (§ 16). Isto não é existencialismo, porque não é simplesmente a resultante do reflexo intrapsicológico ocasionado por dissabores ou por prazeres existenciais. Ele é algo mais vital do que possa expressar uma simples constatação expressionista, é mais desesperado que o simples extasiar-se sobre o fato constado, ou sobre o leite derramado. O pensar negativo aqui é o “esforço para contradizer uma realidade em que toda lógica e todo discurso são falsos, na medida em que são parte de um todo mutilado”. (Marcuse §xi) - (§ 16). O discurso alternativo não é deter-se numa simples constatação estética, como Nero contemplando Roma em chamas. É mais vital e mais desesperador, constatar que as situações determinadas não são simplesmente fatos, mas são determinações por nós acionadas; e como tais, podemos a elas nos opor, por que estão aqui determinadas, ao nosso lado, como parte de nosso cenário, de nosso contexto, de nossa subjetividade. “*Todos os fatos incorporam tanto quem os conhece quanto quem os executa. Eles constantemente convertem o passado no presente, e os objetos, portanto ‘contêm’ subjetividade, em sua própria estrutura.*” (Marcuse §, viii⁴) - (§ 4) As condições e causas específicas, que nos controlam, por conterem subjetividade, por que podem ser reconhecidas como tal, podem igualmente ser por nós controladas.

A negatividade, enquanto exacerbação de negatividade, é negação abstrata, por que pretende restringir o processo de oposição a si mesma. A exacerbação de negatividade é o resultado da continuidade do processo de pretensão de manter-se pura, negativa em si e para si mesma. Tal pretensão não percebe que além de ser negação ela é identidade que se contrapõe ao que nega, ela contém em si uma finalidade e uma alternativa ainda que oculta. A negação determinada é uma contraposição a algo que está posto. Sem assumi-lo enquanto oposto, a negação mantém-se abstrata, não é negação, não é nada. É ao nada de um isolamento abstrato que ela estará reduzida, senão assumir o outro que além de constatado, está determinado, está posto. “...*a contradição dialética se distingue de qualquer pseudo-oposição e oposições malucas, “beatnik” e do gênero.*” (Marcuse

§xi) - (§ 16). *A oposição torna-se maluca, quando simplesmente não considera a possibilidade da investigação do que realmente está sendo negado. A intransigência em não continuar a pergunta pelo que se nega, torna a negação abstrata, torna a negação vazia. Negação vazia é impedir a possibilidade de continuação do que se pretenderia negar.*

Nada de Roma, nada de nada, nada do outro e nada de si. O que autoriza incendiar Roma é a simples sensação do fogo a arder? O que permite tornar a oposição contemplação é a negação simples, a eliminação de todo negado. O eliminado que tornou a negação destruidora, volta-se forte, indagadora da própria utilidade da crítica. Sem ter mais o que queimar, a não ser queimar a si mesmo; resta-lhe contemplar a capacidade de não encontrar nada que possa refletir sua capacidade de não encontrar nada, e conviver a crítica com um deserto de cinzas. A constatação da solidão terá como consequência a própria efetivação da solidão. A solidão do suicídio. Foi a alternativa à não-compreensão do que estava sendo negado. Do negado não se apreendeu nada, não se compreendeu nada de si, nada de si no outro, nada de si em si mesmo. Nada em si de si mesmo é a negação mais completa é o suicídio completo, é a exacerbação do negativo que implodiu até com a própria capacidade de negar. Além de considerar as propostas de obscurantismos e de pseudo e malucas oposições como negatividade abstrata, como impossibilidade lógica, como incoerentes consigo, Marcuse rejeita igualmente as positivities abstratas que se pretendem como contraposições puramente transcendentais ao estabelecido.

A negatividade, enquanto exacerbação de positividade, propõe como alternativa ao estabelecido, “*um sistema ordenado e completo que, enfim acentua enfaticamente o positivo.*” (Marcuse §, xii¹⁸) - (§ 18) Pretende-se como alternativa, um sistema totalmente harmonizado, um sistema fechado.

O pensamento dialético de Hegel não o impediu de desenvolver sua filosofia num sistema ordenado e completo que, enfim acentua enfaticamente o positivo. Acredito que é a própria ideia de razão o elemento não-dialético da filosofia de Hegel. Esta ideia de Razão compreende tudo e enfim absorve tudo, porque ela tem seu lugar e sua função no todo, e o todo está para além do bem e do mal, da verdade e da falsidade. (Marcuse §xii) - (§ 18)

Marcuse conclui o prefácio de 1960 com a certeza da necessidade de correção da ideia de que o todo encerra o processo de uma verdade definitiva. Tem-se a certeza de que a exacerbação do positivo torna o discurso crítico do estabelecido, uma abstração, a abstração de uma positividade exclusivista. O todo exclusivamente positivo obstruiria o processo contínuo de busca da verdade, obstruiria a própria relação verdade-razão, citada pelo autor: “*Isto não significa que a razão renuncie sua pretensão de confrontar a realidade com a verdade sobre a realidade.*” (Marcuse §xii) - (§ 18), porque tudo já estaria de imediato harmonizado, a razão estaria diante de seu absurdo, diante de sua inutilidade, da inutilidade de não ter o que compreender, tudo já estaria anteriormente compreendido pela contraposição de uma positividade exclusivamente transcendente.

A exacerbação de positividade caracteriza-se pela ideia de uma alternativa exclusiva, pela ideia de um sistema e de uma razão enquanto unicidade exclusivista. O todo e o sistema racional compreendido como exclusivistas estariam contrariando a ideia de que a própria razão teria capacidade de se corrigir, “*mas a razão, e só a razão, contém seu próprio*

corretivo.” (, xiii¹⁸) - (§ 18). Para Marcuse esta ideia de razão que compreende tudo e enfim absorve tudo, é o fundamento de um sistema fechado, de uma sistemática e de um discurso que se exacerba em positividade quebrando o processo dinâmico de uma dialética que prevê a razão com a capacidade de correção reflexiva. “Ela, (razão), também foi instrumental de sustentação de injustiça, do trabalho forçado e do sofrimento. Mas a Razão, e só a Razão, contém seu próprio corretivo.” (Marcuse §xii) - (§ 18) Marcuse mesmo se refere que

Está de acordo com o mais profundo esforço do pensamento de Hegel que sua própria filosofia seja 'ultrapassada', não pela substituição da Razão por alguns padrões extra-rationais, mas conduzindo a própria Razão a reconhecer a medida em que ela está ainda não razoável, cega vítima de forças não controladas. (Marcuse §, xii¹⁸) - (§ 18)

A exacerbação da positividade de um discurso alternativo está na transcendentalidade de sua proposição ao criticado que inviabiliza qualquer possibilidade de interação lógica com o criticado. A proposição é absoluta em si, estaria correta por si, é transcendente a toda empiria e a toda lógica, está para além do bem e do mal, da verdade e da falsidade. Sua proposição é um absoluto que por pretender ser para si, deixa de ser por outros, por possíveis alternativas, é um absoluto fechado, não permeável. Tão importante se pretende tal absoluto que se nega como absoluto; que não parece ter a capacidade de ser absoluto, a capacidade de compreensão, de abrangência. Para ser absoluto teria que ter além da capacidade de totalidade, ser capaz igualmente de incluir a parcialidade, o todo só pode ser pensado como todo, enquanto composto de partes, assim como as partes só poderão ser pensadas enquanto tal, se compreendidas como partes de um todo. Essa exigência dinâmica do processo dialético, a reciprocidade entre todo e partes, faz parte de uma filosofia dialética. Esta dinâmica está expressa na última sentença do prefácio: “O todo é a verdade, mas o todo é falso” O processo deve continuar, assim uma filosofia dialética continuaria, assim se configura um discurso alternativo ao poder do estabelecido.

4.3 PROCEDIMENTO DIALÉTICO DA PRÓPRIA NEGATIVIDADE

O procedimento dialético da negatividade tem como perspectiva escapar das incoerências das negações abstratas do estabelecido, negações insuficientes para um processo dialético de alteração efetiva do estabelecido. As exacerbações negativas e as positivas são insuficientes como alteradores conceituais, não completam a crítica a que se propõem, são inconsequentes com as suas manifestações de insatisfação com o existente; tanto a crítica que restringe sua atividade à negação pela negação, à contraposição fundada em si mesma, aqui denominada de exacerbação do negativo; quanto à crítica de uma proposição positiva a priori que propõe valores transcendentais, pré-estabelecidos à revelia da situação empírica, aqui denominada de exacerbação do positivo.

O processo dialético da negatividade para tornar efetivo tanto o seu objetivo de compreensão e quanto o de estabelecer-se a revolução do status quo necessita incluir em seu

processo lógico, no processo de construção conceitual, o empírico, o determinado, o estabelecido. A inclusão do estabelecido deve aparecer tanto no processo de evidência das contradições a serem superadas, o elemento a cancelar, quanto no processo de substituição qualitativa do inadequado, de proposição assertiva, coerência a manter. A força motriz do pensamento dialético, como discurso alternativo, está na inclusão em seu processo, primeiro da necessidade da negação destruidora do estabelecido, e segundo de uma alternativa propositiva de alteração qualitativa. A alteração discursiva é construída pela negação, mas por uma negação compreendida dialeticamente, isto é, a negação pensada enquanto síntese entre um primeiro elemento de negação determinada, evidenciadora das contradições do status quo, de um determinado estabelecido e um segundo elemento o da compreensão identificadora de uma qualidade substituinte, possibilitadora da alteração do que fora imediatamente negado. A negação síntese não deixa de incluir em seu procedimento além da primeira negatividade de um determinado estabelecido, a evidência da contradição; a identidade propositiva, possibilitadora dsubstituição qualitativa do inadequado e da negação do inadequado, é .

Lógica dialética é lógica crítica: ela revela modos e conteúdos do pensamento que transcendem o padrão codificado de uso e de validação. Esses conteúdos, o pensamento dialético não os inventa: eles se ligam a conceitos elaborados durante uma longa tradição de pensamento e de ação. A análise dialética simplesmente une e reativa tais conteúdos, revela significados tabus aparecendo assim como um retorno ou até como uma liberação consciente, do reprimido!. (, xii17) - (§ 17)

negação enquanto compreensão sintetiza tanto a evidência das contradições, a negação enquanto antítese em relação ao estabelecido; quanto à contraposição propositiva, o juízo de valor contraposto ao inadequado, ao mundo mutilado; este cancelar e este manter têm seu desenvolvimento sintetizado pela negação, enquanto superação do estabelecido, pela interferência do que Marcuse denomina princípio mestre do pensamento dialético, a negação determinada. Devido a tal princípio, dilui-se a abstratividade tanto da negatividade abstrata quanto da positividade transcendente. "O vocabulário e a gramática da linguagem da contradição ainda são aqueles do jogo, mas os conceitos codificados na linguagem do jogo são redefinidos pela relação deles com sua negação determinada" (MARCUSE, 1960, xi) - (§ 16).

O primeiro elemento do procedimento dialético da negatividade é a negação imediata de um determinado estabelecido. O pensar tem aí como função evidenciar as contradições de um empírico determinado, não se fala em geral, fala-se de contradições concretas. A

evidência das contradições é um pensar que se opõe aos fatos como estão estabelecidos, isto é, a crítica ou a negação, a contraposição que se faz à situação concreta: "O pensamento dialético, portanto torna-se negativo em si mesmo. Sua função é quebrar a auto-segurança e o contentamento consigo do senso comum, para destruir a sinistra confiança no poder e na linguagem dos fatos, [...]" (MARCUSE, 1960, ix) - (§ 10). Marcuse destaca que a maneira como se chega a essa contraposição empírica, mostra a característica materialista de uma dialética a partir de Marx. A posição de criticidade materialista se caracteriza pelo reconhecimento nos fatos de um elemento que é um outro destes fatos. "Reconhecimento que as formas estabelecidas de vida estariam atingindo o estágio de sua negação histórica" (MARCUSE, 1960, xiii) - (§ 19). A negação histórica de tudo o que possa destruir continuamente o que se valoriza como liberdade pode ter como alternativa ou a aceitação recalcada do jogo estabelecido de cartas marcadas pelos perdedores, ou aceitação do sofrimento causado pela repressão comandada pelos que planejam e se beneficiam do estabelecido, caracterizando-se como violência generalizada por fatos ou por ameaças que podem transformar a aparência de racionalidade em barbárie.

O progresso da cognição do senso comum ao conhecimento chega até um mundo que é o negativo em sua própria estrutura porque o que é real se opõe e nega as potencialidades que lhe são inerentes – potencialidades que para si mesmo lutam por realizarem-se. Razão é a negação do negativo. (MARCUSE, 1960, x) - (§ 10).

A qualificação materialista dialética, para Marcuse, está no reconhecimento dos aspectos contrários responsáveis por sua própria destruição enquanto civilização, nas próprias formas históricas empíricas da vida, aparentemente civilizadas. Sua negação está em sua própria historicidade.

O segundo elemento do procedimento dialético do pensar negativo é a capacidade de opor-se ao empírico, apresentando uma proposição alternativa. A identidade propositiva, as coerências a manter, contrapõem-se ao universo estabelecido da ação e do discurso, correspondem ao princípio de identidade revelado pelo próprio empírico, pela situação histórica vigente e é capaz da compreensão do outro aspecto do fato, do outro elemento do contingente histórico. A capacidade de alteração conceitual é a capacidade de perceber uma outra alternativa ao histórico, a partir do próprio histórico: "[...]para demonstrar que a não-liberdade está tão no interior das coisas que o desenvolvimento de suas contradições internas leva necessariamente à mudança qualitativa: a explosão e a catástrofe do estado estabelecido

de coisas" (MARCUSE, 1960, ix) - (§ 10). A crítica, a negação de um determinado estabelecido é um pressuposto para a continuidade do processo que não pára na constatação da diferença. O constatar da diferença não é consistente por si, depende do objeto negado, o outro só apareceu porque havia antes o objeto ao qual se contrapôs.

Diante do criticado, a situação existencial e do outro do existente, o conteúdo-critério da crítica; o que resta como continuidade discursiva? Se aceitarmos o objetual, o estabelecido como tal, desprezando-se o outro de si do estabelecido revelado pela crítica, estaremos desprezando o nosso opor-se diante do estabelecido, com isso descartamos a possibilidade de elaborarmos qualquer crítica. Concluiríamos que não se faz crítica ao justapor-se, ao simples concordar, ao aceitar o que está, o status quo, como o que é. Se não temos capacidade de, ao opor-se ao estabelecido, de nos colocarmos diante dele como seu diverso, não teríamos a capacidade de a ele opor-se. No entanto, a negação como procedimento compreensivo da evidência das contradições e de contraposição positiva, de um determinado estabelecido confirma a capacidade do pensar, de revelar alternativa, a diferença diante do objetual, é a expressão da inconformidade do sujeito que não aceita o seu estranhamento. A subjetividade exige a sua marca no objeto. A subjetividade motiva a negação histórica de tudo o que possa destruir o que se valoriza como liberdade.

Não dá para aceitar o objetual como definitivo, seria aceitar o status quo como imutável. Nem mesmo dá para se compreender a capacidade crítica isolada do objeto criticado. A crítica torna-se abstrata, não seria uma crítica efetiva sem a interdependência crítico e criticado. A crítica abstrata estaria reduzida a uma capacidade transcendente em si, seria transcendente ao criticado, seria transcendente à possibilidade da diferença ao criticado. Esse caminho vai dar na parede do labirinto do qual, justamente desde o início, queremos nos livrar. Evita-se pelo desenvolvimento mental de uma transcendência, como crítica que se estanca em si. Sendo o objetivo, antes de nosso caminhar dominar o objeto ao qual estamos opostos e não sermos dominados não se pode compreender nem o objeto como isolado em si mesmo, nem compreender a negatividade em si transcendente. há Negatividade em processo: primeiro ela se contrapõe a algo, segundo a capacidade de a ele se contrapor e por fim, o outro do estar-aí ou o outro positivo que aparece pela contraposição, a a identidade negadora do estar-aí inadequado, do que lhe foi contraposto.

A negatividade se revelou num primeiro passo como contraposição, como evidenciadora das contradições do status quo. "O poder do pensar negativo é a força motriz do pensamento dialético, utilizado como instrumento para analisar o mundo dos fatos em

termos de sua inadequação interna. [...] Inadequação implica um juízo de valor” (MARCUSE, 1960, viii) - (§ 4), na conclusão se revela como negatividade identificadora de uma contraposição qualitativa ao status quo. Este segundo passo da negação mostra que a negação é um ato positivo, que por isso coloca algo que se opõe ao inadequado anterior. Esse algo é um segundo positivo que se contrapõe ao primeiro, o estabelecido criticado, o objeto ainda imediato da contingência estabelecida, do ser-aí. Esse segundo positivo é o outro de si do que está sendo criticado. "A identidade é apenas a negação contínua de existência inadequada, o sujeito mantendo-se sendo o outro de si mesmo. Qualquer realidade é, portanto, uma realização – um desenvolvimento de “subjetividade” (MARCUSE, 1960, viii) - (§ 6).

Enquanto um aspecto do estabelecido é compreendido pela evidência de suas contradições, como negável, o outro aspecto do estabelecido é compreendido como contraposição qualitativa, um ato positivo. Enquanto a crítica ao estabelecido de imediato, era correspondente ao princípio lógico da diferença, à antítese, ao ser-aí imediato, estabelecido, agora ao considerar a negação como ato positivo, este aspecto da negação corresponde ao princípio lógico da identidade, isto é, há algo idêntico a si que se opõe ao objeto imediato negado. Esse idêntico a si, positividade, é o outro de si, é igualmente um aspecto do ser-aí imediato. Confirmando que “Realidade é o resultado constantemente renovado do processo de existência – o processo, consciente ou inconsciente em que ‘o que é’ torna-se ‘o outro de si’.” (MARCUSE, 1960, viii) - (§ 6). O que é, esse outro de si? O que o determina? Eis a questão que se coloca agora para podermos continuar a expor o processo da negatividade que iniciou com a simples crítica ao estabelecido. “A função libertadora da negação no pensamento filosófico depende do reconhecimento que a negação é um ato positivo: o-que-é repele o-que-não-é e, sendo assim, repele suas próprias possibilidades reais” (MARCUSE, 1960, x) - (§ 11). Já compreendemos que a negação é um ato positivo, *o-que-é*, o verdadeiro, enquanto objetivo, enquanto causa final de um processo revolucionário, repele *o-que-não-é*, a situação estabelecida a ser alterada, e já percebemos que todo esse caminho está sendo percorrido porque compreendemos que a filosofia é busca de libertação, causa final. A tentativa de libertação estabelece como uma primeira harmonia, como uma primeira coerência, a harmonia enquanto um todo compreensivo de conteúdos que possam significar uma libertação, mesmo que ainda precária, ainda que só positividade proposta.

A pressuposição positiva de toda crítica, responde à necessidade de se encontrar uma primeira harmonia, de se assumir uma coerência entre a ação e a teoria. A racionalização possível entre elementos contrários deve corresponder à pretensão de alteração. Se há

possibilidade de alteração deve haver algo a se alterar. A partir do alterável, se caminha para uma síntese-resultado da alteração que teve como objetivo algo determinado. O objetivo a ser alcançado pela alteração é o aqui denominado de primeira harmonia ou coerência a se assumir. "Desde que o estabelecido universo do discurso seja o de um mundo não-livre, o pensamento dialético é necessariamente destrutivo, e qualquer que seja a liberação que tal discurso possa trazer é uma liberação em pensamento, em teoria." (MARCUSE, 1960, xii) - (§ 17)

A liberação teórica, proposição de alteração qualitativa objetivada, correspondente à superação da realidade mutilada do mundo não-livre. "Entretanto, o divórcio entre pensamento e ação, entre teoria e prática, faz parte mesmo do mundo não livre" (MARCUSE, 1960, xii) - (§ 17), a liberação teórica procura compreender os fatos da realidade mutilada como um processo único, enquanto parte de uma totalidade maleável à alteração. No entanto compreender a proposição alternativa, a identidade positiva, a liberação teórica, como algo exclusivo, isola o processo, congela-se a negatividade numa etapa do processo na primeira harmonia. A exacerbação de positividade desta etapa do processo de negatividade seria supor que a identidade aqui pressuposta, seja uma identidade definitiva e irreversível, tal como Marcuse cita como uma concepção de razão, um sistema ordenado completo, averso à processualidade. xii A proposição alternativa, enquanto liberação teórica, enquanto primeira harmonia, pressupõe a continuidade do procedimento dialético da negatividade, já compreendido a partir do problema, o status quo, o universo estabelecido da ação e do discurso.

O terceiro elemento do procedimento dialético da negatividade é compreendê-la como superação sintética da razão¹³. Expondo em primeiro lugar, a negatividade, a partir do princípio lógico da diferença como necessariamente destrutiva, e em segundo lugar, a partir do princípio lógico da identidade como solução, mesmo que provisória, às contradições que devem ser evitadas, chegamos ao terceiro momento do processo dialético, momento da inter-relação entre esses dois aspectos de negatividade, momento de ultrapassagem dos dois passos anteriores, o da evidência das contradições e o da proposição teórica alternativa. O pensamento dialético quer ultrapassar o estágio teórico para atingir o prático, isto é, tem como objetivo, desde o início do processo de negatividade, alterar o universo estabelecido da ação e do discurso, conseguir um outro universo compreendido e expresso pelo discurso alternativo ao estabelecido, pela possibilidade efetiva da alteração.

¹³ Refere-se ao item 1.3. no Gráfico de Apresentação.

Nenhum pensamento e nenhuma teoria podem desfazer isto; mas a teoria pode ajudar a preparar a fundação para sua possível reunião, e a habilidade de pensamento para desenvolver uma lógica e uma linguagem de contradição é um pré-requisito para esta tarefa. (MARCUSE, 1960, xii) - (§ 17)

A teoria exige uma superação dialética destes momentos da negatividade, não só a negatividade como evidência das contradições, só a nega como “primeira” harmonia, como identidade propositiva. A verdadeira negatividade só estará completa se prosseguir o processo de síntese entre esses dois primeiros passos, esses dois primeiros aspectos da negatividade. O processo continuará pela constituição de uma segunda harmonia, compreendida como superação, como o terceiro princípio lógico, como o princípio da coerência. Pela coerência, pelo conhecimento, como diz Marcuse é que se pode ir além. "O conhecimento pode ter causado a ferida na existência do homem, o crime e o culpado; mas a segunda inocência, a 'segunda harmonia' só pode ser obtida pelo conhecimento." (MARCUSE, 1960, xiii) - (§ 19). É pela razão que se compreende o que é processualmente a negatividade, compreendida como resultado de todo o procedimento dialético. Pelo procedimento de superação dialética é que se pode verificar a força e o poder do pensamento negativo enquanto alternativa ao universo estabelecido da ação e do discurso. “A Razão, enquanto desenvolvimento e aplicação do conhecimento do homem – enquanto “pensamento-livre” – foi o instrumental na criação do mundo em que vivemos. Ela também foi instrumental de sustentação de injustiça, do trabalho forçado e do sofrimento. Mas a Razão, e só a Razão, contém seu próprio corretivo. (MARCUSE, 1960, xiv) - (§ 18) Compreende-se assim a negatividade como superação, como resultante do procedimento dialético, identificável como a efetividade da razão. A segunda harmonia da razão, esta segunda harmonia da negatividade, corresponde à recuperação da razão, corrigida por todo procedimento da negatividade, respondendo aos princípios: primeiro ao da identidade, enquanto razão já estabelecida no início do processo; segundo ao princípio de diferença enquanto à razão estabelecida se lhe contrapõe uma negatividade do estabelecido, ainda enquanto proposição alternativa e responde ao final do processo de assunção, identidade, de negação, diferente, que corresponde ao terceiro, ao princípio da coerência, a etapa da suprassunção que é o todo, mas não definitivo. A razão é efetiva como um todo, não é um todo insuperável, não é um todo definitivo, volta aqui, a última frase do prefácio: “O todo é a verdade, e o todo é falso” (MARCUSE, 1960, xiv) - (§ 22). A efetividade da razão está em contínua recuperação, pela correção da própria razão, isto

é, a razão compreendida pelo conceito de negatividade processual, enquanto superação contínua. A verdade do todo é uma verdade sintética entre contraposições.

Identidade e alteridade estarão sempre em possibilidade de contraposição. Essa possibilidade de alteração faz com que Marcuse acrescente a segunda proposição: o todo é falso. O todo verdadeiro está em xeque e pode tornar-se falso, desde o instante que se percebe, ou se construa uma outra posição. (GADANHA, 2007, p. 13)

4.4 RECONHECIMENTO DO MUNDO COMO RAZÃO

Em que consiste então, o poder do pensamento negativo? (Marcuse §18¹⁴, xii) - (§ 18) Como consequência da compreensão da dialética a partir de Herbert Marcuse verificamos que se compreende o poder do pensamento negativo como um reconhecimento do mundo como razão, constatamos a advertência de Andrew Feenberg em relação ao prefácio de 1960, de que podemos "[...]compreender uma das ideias-chave que acompanhou toda a sua vida: a junção de Marx-Hegel em sua referência a liberdade humana" (MARCUSE, 2007, 63). A negatividade desenvolvida como processo, por chegar à resultante de concretude histórica, faz com que se possa reconhecer o histórico como racionalidade, como liberdade histórica, institucionalizada. Marcuse reconhece a forma histórica determinada da razão como a efetividade da própria razão.¹⁴

“Hegel via no poder da negatividade o elemento vital do Espírito, e, por aí, da Razão. Este poder da Negatividade era, em última análise, o poder de compreender e alterar, segundo as potencialidades amadurecidas, os fatos dados, pela rejeição do positivo assim que este se tornasse uma barreira para o progresso da liberdade.” (MARCUSE, 2004, 370)

A reciprocidade entre história e pensamento, esta proximidade, esta integração com o mundo são conseguidas pelo procedimento dialético pelo qual a própria negatividade foi desenvolvida. “Hegel vê a tarefa do conhecimento como a de reconhecer o mundo como Razão, compreendendo todos os objetos de pensamento como elementos e aspectos de uma totalidade que se torna um mundo consciente na história da humanidade.” (MARCUSE, 1960, ix) - (§ 18)

A crítica, a contraposição negativa da evidência das contradições do mundo dos fatos, tem o suporte antitético da hipótese de identidade da contraposição qualitativa que possibilita

¹⁴ Este trecho faz parte do Epílogo, publicado por Marcuse para a edição de 1954, que está incluído na tradução brasileira.

à própria negatividade a têmpera que lhe fortalecerá no próximo nível de seu desenvolvimento. "Já que ele (Hegel). aceita a forma histórica específica de Razão, conseguida em seu tempo, como a realidade da Razão, o avanço além desta forma de Razão precisa ser um avanço na própria Razão;" (MARCUSE, 1960, xiii) - (§ 19) A segunda harmonia, a síntese recuperadora da coerência da razão, sua superação sintética, dá à negatividade a capacidade e a força do discurso alternativo em relação a empiria histórica à qual o discurso estabelecido reproduz. Por ter incluído tanto a desconstrução empírica das evidências das contradições, quanto a primeira harmonia da contraposição qualitativa, torna-se efetiva a reciprocidade entre a empiria e a razão, torna-se efetiva a síntese história - razão. Compreende-se que a forma histórica de razão é a própria razão efetivada historicamente.

A reciprocidade história-razão poderia ser considerada como tautologia se fosse uma identificação pura e simples, seria uma tautologia se a identidade da razão fosse uma identidade definitiva entre razão e um preciso momento histórico. Essa identidade é processual, não é definitiva. O histórico como parte da equação tautológica, seria compreendido como o contingente, seria compreendido univocamente, sem considerar o outro-de-si como possibilidade e relativo ao em-si, sem r, sem a perspectiva negativa que pode fazer parte da compreensão do histórico, não é simples contingente empírico, tem desdobramentos lógico-ontológicos duais. O histórico pela perspectiva do pensar negativo deve ser compreendido enquanto processo do empírico, como elemento primeiro, enquanto tese, em reciprocidade dialética com o outro do aparecido empiricamente, elemento da antítese. A tautologia estaria caracterizada se o histórico fosse compreendido unilateralmente, restrito à situação existencial. O histórico além de ser compreendido com o contingente, pode ser compreendido como reciprocidade, como um tornar-se pela relação entre o existencial e o racional, entre o fato e o valor.

A têmpera da negatividade, sua força de conceituação, está em sua rigorosa coerência da reflexão na reciprocidade, construída pelo procedimento dialético, como superação da razão. A razão ou a negatividade é compreendida em sua especificidade histórica, como processo que acontece empiricamente. Obtém-se deste processo uma crítica, a negatividade determinada do empírico. O procedimento dialético considera como efetiva, como crítica verdadeira, a crítica com a qualidade de negação determinada do estabelecido. Ao se determinar a negação, chega-se a sua forma histórica, à razão em sua especificidade existente. A crítica tem seu conteúdo e sua forma porque se efetiva como síntese, em sua determinação

histórica. “Nada é real (a não ser). que se sustente na existência, na luta de vida e morte com situações e condições de sua existência.” (MARCUSE, 1960, viii) - (§ 6)

O poder do pensamento negativo corresponde à reciprocidade entre a coerência da reflexão e sua especificidade histórica. A força que pode perturbar o estabelecido é a compreensão entre a razão como acontece aqui e agora. A razão em sua forma histórica específica é a própria superação da razão no grau conseguido neste instante. Resolve-se a integração entre a angústia pela verdade efetiva e a exigência de continuidade do processo de sua conquista. Compreende-se a pretensão da razão de integrar a realidade com o que possa dela ser dito.

A força instigante do pensamento negativo é concluir que a forma histórica conseguida pelos mortais neste instante histórico é uma efetivação da razão, não se pode simplesmente afirmá-la como falsa, é verdadeira neste todo histórico específico; será falsa, tornar-se-á inadequada à medida que surgem, a cada instante, variáveis diversas. "Isto não significa que a razão renuncie sua pretensão de confrontar a realidade com a verdade sobre a realidade." (MARCUSE, 1960, xii) - (§ 20) A certeza de verdade da razão, ou da capacidade de negação acaba com a justificativa relativista de poder aceitar as contradições como situações inevitáveis e por isso justificáveis pelo discurso daqueles que tiram vantagens de tais contradições. “Diante do poder dos fatos dados, o poder do pensamento negativo continua condenado.” (MARCUSE, 1960, xiv) - (§ 20)

A certeza da razão de compreender o empírico como o seu contrário fará com que o próprio estabelecido procure eliminar possíveis focos de alteração prática ou teórica. A força e a motivação pelo pensar negativo é a condenação do estabelecido como inadequado provisório. O poder do pensamento negativo está no cerne de cada síntese, historicamente realizada. A violência é consequência do discurso das contradições que não mais é aceito pelos prejudicados. A violência institucional estabelecida utiliza-se da força e qualquer tipo de ardis para que “aqueles grupos sociais que a teoria dialética identificou como as forças da negação ou são derrotados ou reconciliados com o sistema estabelecido”. (MARCUSE, 1960, xiv) - (§ 20) O volume de recursos utilizados na perpetuação do estabelecido e de seu adequado discurso dá uma ideia de quanto é ameaçador o pensamento negativo, compreendido como alteração.

4.5 COMPREENSÃO E EFETIVAÇÃO, RECIPROCIDADE LIBERTÁRIA

O item 4.3, Procedimento dialético da **própria** negatividade, procurou expor o caminho da reflexão que dá suporte “à análise do mundo dos fatos em termos de sua inadequação interna.” (Marcuse § 04 , viii) - (§ 4). Pensar a possibilidade da comparação entre fatos e valores, pensar a possibilidade de questionar a coerência entre eles, faz refletir sobre a possibilidade humana de poder transformar realidades, como a de interferir nos destinos do mundo. O homem, pelo pensar, ultrapassa a si, ultrapassa a realidade em que vive apesar de que atributos demiúrgicos tão sublimes chegaram a ser concebidos **como transcendentais, como intangíveis** aos simples humanos.

Tão poderoso é o mito da transcendência, quanto é triste a reflexão sobre as impossibilidades humanas, quanto é amedrontador o fantasma da alteração institucional para aqueles que detêm o controle e a dominação do trabalho humano. A coragem do pensamento dialético está **em não suportar o estranhamento de si**, em expor a alteração, em se expor como pensamento que pode ser ultrapassado, que pode superar **-se e superar o status vigente**.

Compreender a ultrapassagem dialética é compreender cada um dos elementos em seu patamar específico é o passo para se escapar **por exemplo do dualismo** entre valor e fato. “...desde que o ajustamento da Razão às instituições sociais opressoras perpetuou a não-liberdade, progresso na liberdade depende do pensamento tornar-se político, sob a forma de uma teoria que demonstre a negação como uma alternativa política implícita na situação histórica.” (Marcuse § 19, xiii) - (§ 19)

Após o esclarecimento devido das contraposições, pode-se pensar a ultrapassagem enquanto possibilidade de compreensão conjunta, o porquê da contraposição do que antes poderia não estar esclarecido. “O pensamento dialético invalida a oposição **a priori** entre valor e fato, compreendendo todos os fatos como etapas de um único processo – processo em que ...a verdade só pode ser determinada no âmbito da totalidade sujeito-objeto.” (Marcuse § 04, viii) - (§ 4).

A capacidade diferenciadora **a** do pensamento dialético em relação às conquistas anteriores do pensar está em que o elemento de liberação está posto, a subjetividade pode fazer parte do institucionalizável. A subjetividade não permanece como sonho não-realizável, como transcendência-limite, **intangível**, por ser ainda totalmente moldável enquanto dever-ser. Mesmo que a “análise dialética simplesmente une e reativa tais conteúdos, revela significados tabus aparecendo assim como um retorno ou até como uma liberação consciente do reprimido!” (Marcuse § 17xii) - (§ 17).

O pensar é a capacidade de compreender processos em andamento, capaz de considerar como coerência, como verdade, como uma totalidade, a relação entre sujeito e objeto. O resultante processual inclui tanto o sujeito por si e o sujeito formatado a partir do objeto quanto os objetos por si e os formatados a partir de sujeitos. Isto significa que tanto os fatos como os valores estabelecidos pela subjetividade estão presentes no institucionalizado. “Todos os fatos incorporam tanto quem os conhece quanto quem os executa. Eles constantemente convertem o passado no presente, e os objetos, portanto ‘contêm’ subjetividade, em sua própria estrutura”. (Marcuse § 04, viii) - (§ 4).

O pensar dialético considera a subjetividade como um elemento – fundamento de sua linguagem. A linguagem e o pensar são a expressão dos impasses da subjetividade. A realidade é o cenário e o personagem com que a subjetividade atua. A realidade

além de destacar a presença dos elementos do sujeito, ela própria se constitui pelo sujeito. “*A realidade, por ter-se tornado realidade tecnológica, e o sujeito estar agora ligado ao objeto tão estreitamente, o conceito de objeto necessariamente inclui o sujeito.*” (Marcuse § 20, xiii). E o inclui num papel não, do sujeito por si, mas sujeito por outro. A cientificidade o transforma em meio de **algo outro que não ele próprio**. *A abstração desta inter-relação não leva mais a uma realidade mais genuína mas à decepção, porque mesmo nesta esfera o próprio sujeito é aparentemente uma parte constitutiva do objeto, isto é, determinado cientificamente.* (Marcuse § 20, xiii)-(§ 20). A realidade compreende-se enquanto o sujeito se reconhece nela ou enquanto é por ela determinada. Qualquer realidade é, portanto, uma realização – um desenvolvimento de subjetividade. (Marcuse § 06, viii). - (§ 6).

A ação é simultânea, mas o cenário realidade - subjetividade - história é complexo. As relações são recíprocas e os resultados existenciais são considerados como harmônicos ou não, pela análise da subjetividade, por sua consciência de liberdade. “*Esta subjetividade “chega a si” na história; onde o desenvolvimento tem um conteúdo racional, definido por Hegel, como “progresso na consciência da liberdade”.*” (Marcuse § 06, viii) - (§ 6).

A racionalidade, ou melhor, o pensar é conseguir estabelecer entre os elementos uma relação. O pensar é a construção contínua de identidades. Marcuse considera que a “*Realidade é o resultado constantemente renovado do processo de existência – o processo, consciente ou inconsciente em que “o que é” torna-se “o outro de si”.*” (Marcuse § 06, viii) - (§ 6).

O resultado, é síntese, é identidade revelada pelo sujeito, sujeito e existência *é apenas a negação contínua de existência inadequada, o sujeito mantendo-se sendo o outro de si mesmo*. É subjetividade **não mais** inconsciente. “*Realidade é outra e mais do que está codificado na lógica e na linguagem dos fatos.*” (Marcuse § 06, viii) (§ 6). Subjetividade é consciente enquanto **se reconhece no processo histórico da racionalidade**.

O pensar tem como conteúdo, esse processo consciente ou inconsciente em que o que é torna-se o outro de si, e esse processo se dá no cenário histórico, assim “*a análise dialética ultimamente tende a tornar-se análise histórica, na qual a própria natureza aparece como parte e estágio na sua própria história e na história do homem.*” (Marcuse § 10, x) (§ 10). A razão é **negação do negativo, razão é o contra**por-se ao quê pretende alienar a subjetividade humana, compreendida como a capacidade de refletir sobre si, não como a capacidade de submeter-se. Esse procedimento reflexão-história tanto se dá com o conteúdo da realidade a partir da subjetividade como com o conteúdo da realidade própria em si, mesmo sem a compreendermos enquanto resultado da subjetividade. A história, a natureza por si reproduz a dinâmica compreendida a partir da subjetividade, a dinâmica da posição e da contradição, do devir enquanto processo entre o ser e o não-ser. “*O progresso da cognição do senso comum ao conhecimento chega até um mundo que é o negativo em sua própria estrutura porque o que é real se opõe e nega as potencialidades que lhe são inerentes – potencialidades que por si mesmo lutam por realizarem-se.*” (Marcuse § 10, x) - (§ 10).

“*Razão é a negação do negativo.*” (Marcuse § 10, x) - (§ 10). esse é o significado que o pensar compreendeu tanto do mundo da natureza quanto do mundo humano. A história e a natureza são compreendidas como cenários distintos. Pelo cenário da natureza, a subjetividade pode ser conhecida enquanto objeto, as forças naturais, as combinações químicas podem até interferir na capacidade humana de buscar o infinito, ao invés de ter o infinito como o limite, a química pode tornar o homem

limitado e descaracterizá-lo como animal de ultrapassagem, configurando-o como simples enfeite de presépio móvel ou imóvel. O cenário da história é o cenário não só da subjetividade por si, mas mesmo das intersubjetividades e para dar conta dessas dinâmicas, a compreensão deve estar munida de métodos que dêem conta do concreto. A reflexão do pensar não-limitado ao estabelecido procura compreender as duas características história e natureza, sob um significado que possa abranger as suas diferenciações características. A compreensão se dá na própria abrangência do conteúdo do qual ela deve dar conta. A compreensão é construída pelo homem, pelo processo histórico do realizar humano, pela subjetividade compreendida não isolada, para não poder contaminar-se com as determinações que poderiam alterar sua característica de autonomia. A subjetividade é compreendida pela dialética enquanto reciprocidade universal, isto é, se realiza e se complementa com todas as circunstâncias com que ela possa se deparar. “Agora o que (ou quem). é esta subjetividade que, em sentido literal, constitui o mundo objetivo? Hegel responde recorrendo a uma série de termos que denotam o sujeito em suas várias manifestações: pensamento, razão, espírito, ideia.” (Marcuse § 05, viii) - (§ 05)

Realidade, pensamento e história, tudo é compreendido como reciprocidade desde a mais simples até a mais complexa, reciprocidade entre o que é e o outro de si. Reciprocidade é o significado que prevalece, porque só por ele, podemos compreender a dinâmica da realidade entre *o que é e o outro de si*. Lógica da Reciprocidade é a lógica da compreensão do real enquanto síntese. Pensar é compreender a relação entre elementos; é pensar o mundo a partir da dinâmica alienação – liberdade.

Marcuse acrescenta um outro significado à significação da filosofia e da reflexão como sempre fora compreendido, isto é como “interpretação daquilo que é em termos daquilo que não é, confrontação dos fatos dados com aqueles que eles excluem.” (Marcuse §11, x) - (§ 11). Agora este mesmo pensar recebe um atributo mais explícito, o espírito da modernidade numa assunção especificamente dialética. A contemporaneidade dialética de Marcuse transforma questões que poderiam ser tratadas distanciadamente, em conteúdo próximo temporalmente enquanto historicidade ambientada e em conteúdo próximo à possibilidade de quem reflete e vive, “o pensamento filosófico vai da experiência imediata da existência para a sua estrutura histórica: o princípio da liberdade.” (Marcuse §08 ix).

O princípio da liberdade é o princípio da história. Pela liberdade pode-se compreender a história do homem, pela liberdade o homem procura se estabelecer diante da natureza e dos outros homens. Enquanto se torna sua própria subjetividade sua conquista é autonomia nos processos de sua vida natural e social. “Esta subjetividade “chega a si” na história; onde o desenvolvimento tem um conteúdo racional, definido por Hegel, como “progresso na consciência da liberdade”.” (Marcuse §06, viii) - (§ 6). Conteúdo racional, coerência de fatores, exigidos pela reflexão, é o progresso na consciência de liberdade é o conteúdo racional da história. A História é história humana enquanto consciência do desvendamento do processo de libertação. A razão age sobre o conseguido pelo homem, pela reflexão se percebe quais são as dinâmicas e as regras da construção da liberdade.

Marcuse cita que, para Hegel, a liberdade é categoria ontológica e explica: “isto significa ser, não um mero objeto, mas sujeito de sua própria existência, não sucumbir a condições externas, mas transformar fatalidade em realização.” (Marcuse §06, viii) - (§ 6). As transformações da natureza recebem seu significado a partir da liberdade da significação humana, de sua realização

humana enquanto subjetividade. Liberdade é a energia com que nos deparamos na natureza, é a força da subjetividade realizando-se. “recorrendo a uma série de termos que denotam o sujeito em suas várias manifestações: pensamento, razão, espírito, ideia...” (Marcuse §05, viii) - (§ 5).

Categoria Ontológica refere-se à estrutura interna do ser, não só enquanto natureza, mas também enquanto história. Ser a liberdade, uma categoria ontológica, tem como consequência reflexiva que o pensar sobre o significado geral, conteúdo da Filosofia é a reflexão sobre a liberdade. Pela liberdade compreende-se a natureza, pela liberdade compreende-se a história. Liberdade, pela avaliação geral deste prefácio, não está restrita à subjetividade finita individualizada do homem, o que poderia fazer confundir a reflexão pela liberdade do homem de Marcuse com as pretensões fenomenológicas restritas às consequências da interioridade da consciência humana. Aqui em Marcuse está claro que fazem parte do processo de liberdade tanto o consciente como o inconsciente. O humano enquanto liberdade, enquanto subjetividade, não está restrito à fenomenologia interna do inconsciente, mas manifesta-se enquanto *pensamento, razão, espírito, ideia*. conceitos que fizeram com que a dialética não se encastelasse nos subterrâneos da intuição de si. Ao si da consciência contrapõe-se todo tipo de antítese verificável pela razão e pelo pensamento, para que se possa obter uma negação determinada e não abstrações fenomênicas dos seres em si.

A liberdade ao ser compreendida como categoria ontológica faz compreendermos que o pensar é um pensar dialético, é o pensar negativo, é um pensar negativo determinado. Negação diz respeito à possibilidade efetiva de liberdade. “A liberdade constitui a dinâmica mais profunda da existência e o próprio processo da existência num mundo não-livre é “a negação contínua daquilo que ameaça negar a liberdade”.” (Marcuse §09:ix) - (§ 9). A liberdade compreendida enquanto dinâmica, enquanto processo pensamento-história é a alternativa disposta pela dialética à capitulação ao estabelecido, ao existente, ao contingente e à sistematização que prevalece e que pretendem perpetuar-se.

A função libertadora da negação dialética é expressa pela própria reciprocidade entre os processos de realização efetiva da libertação e os processos de racionalização. São recíprocos a efetivação da razão, enquanto libertação histórica efetiva e a exposição da razão enquanto a racionalização, o processo conceitual, enfim, a forma histórica que vai se figurando a razão. A lógica da reciprocidade expõe a construção da liberdade, categoria significante tanto do ser, quanto do pensar. Pela reciprocidade pode-se por um lado pensar a libertação histórica efetiva, “... e desde que o ajustamento da Razão às instituições sociais opressoras perpetuou a não-liberdade, progresso na liberdade depende do pensamento tornar-se político, sob a forma de uma teoria que demonstre a negação como uma alternativa política implícita na situação histórica” (Marcuse, 1960, xiii)) e por outro, como complemento da ação efetiva de libertação, o pensar reconhecedor das formas históricas da razão como “reconhecimento que as formas estabelecidas de vida estejam atingindo o estágio de sua negação histórica.” (Marcuse, 1960 xiii)-(§ 9)

A dialética é o discurso alternativo à derrota, à reconciliação ou à capitulação ao estabelecido caracteriza-se como reciprocidade entre por um lado, a negação libertadora realizada historicamente, o progresso na efetivação de liberdade, denominada de efetividade do racional, é o pensamento tornando-se político, e por outro esta alternativa política está implícita na própria situação histórica, referida acima como a racionalidade do efetivo, isto é, progresso na conscientização da liberdade. Marcuse expõe como reciprocidade lógica, os processos da libertação histórica efetiva e o da formulação histórica da razão.

5 ALTERAÇÃO INSTITUCIONAL QUALITATIVA CONTEMPORÂNEA

O processo de libertação pode ser compreendido como efetividade concreta a partir da compreensão da negatividade como superação interna e externa do capitalismo tardio. Marcuse considera possível determinar o conteúdo do desenvolvimento do capitalismo contemporâneo com os conceitos originais de Marx ou mesmo com os desenvolvidos a partir de sua teoria. A grande tarefa da determinação marxista é desenvolver o conceito de dialética apto a responder às novas formas do capitalismo tardio.

“Creio que estamos todos de acordo em que existem certas dificuldades para determinar o conteúdo do período histórico atual e especialmente o desenvolvimento do capitalismo maduro com os conceitos originais ou mesmo os conceitos desenvolvidos da teoria marxista, ou, mais ainda, creio ser possível determiná-lo,” (Marcuse, 1972, p. 160)¹⁵

Uma imediata observação é que havia neste período uma apatia em relação à dialética da negatividade: “O que vemos no período atual parece representar algo como uma imobilização da dialética da negatividade. Defrontamo-nos com formas novas do capitalismo maduro e, portanto, com a tarefa de desenvolver o conceito de dialética adaptado a essas novas formas.” (Marcuse, 1972, p. 160) queixa já expressa no Prefácio de 1960 à Razão e Revolução: “Este livro foi escrito na esperança de ser um pequeno contributo para a revitalização, não de Hegel, mas da faculdade mental que está na iminência de ser eliminada: o poder do pensar negativo.” (MARCUSE, 1960, vii)

Citando Hegel, Marcuse confirma que pensar é negar, isto é, o poder do pensar negativo contém na própria pressuposição marxista a qualidade de herança hegeliana. E Marcuse atribue uma das dificuldades da compreensão sócio-política dialética a essa herança “[...] essas dificuldades se relacionam com a origem da dialética de Marx na dialética de Hegel” (Marcuse, 1972, p. 160) As dificuldades se acumulariam ainda porque além da pressuposição metodológica, da formatação lógica, há ainda coincidências quanto ao conteúdo do processo da negação. Ao se caracterizar a negação como superação, Marcuse reconhece: “Essencialmente, tanto para Marx como para Hegel, as forças negadoras que rompem e levam a uma nova etapa as contradições que se desdobram em um sistema que se

¹⁵ Estas foram as primeiras palavras do texto “Sobre o conceito de negação na dialética”, lidas no Congresso Hegel em 1966 na cidade de Praga. O título original “Zum Begriff der Negation in der Dialektik” -foi publicado pela primeira vez no “Filosoficki Casopis” 3, Praga, 1967.

desenvolvem no interior desse sistema.” (Marcuse, 1972, p. 162) Esse desdobramento da negatividade a partir da própria interioridade do sistema, de constatação marxista e hegeliana, da negação como superação, é um elemento importante mas que trará dificuldades tanto sob o aspecto da compreensão do conceito de negação, quanto sob o aspecto da dinâmica da estratégia de alteração institucional sócio-política, “formulando a questão de modo mais geral: [...] a principal dificuldade reside no conceito dialético segundo o qual as forças negativas se desenvolvem no seio de um sistema antagônico existente.” (Marcuse, 1972, p. 160)

A concepção da negação como superação interna do sistema tornou-se primordial e caracterizadora de todo processo de alteração institucional, tanto para a sua compreensão quanto para as estratégias de alteração revolucionária. De tão característico e de tão primordial essa possibilidade da negação como superação interna, é verificada por Marcuse como uma principal dificuldade a se enfrentar na compreensão dialética da alteração institucional histórica. “Parece que esse desenvolvimento de negatividade no interior do todo antagônico é, hoje dificilmente demonstrável” (Marcuse, 1972, p. 160), porque o sistema estabelecido trabalha com inteligência gerencial de adequação a situações adversas. Ameaças internas do sistema são perecíveis à ação gerencial interna do próprio sistema que as pode anular ou direcioná-las por meio de medidas burocráticas ao seu próprio auto-aperfeiçoamento. Quanto a ameaças externas ao sistema, denominadas na linguagem gerencial-sistêmica de forças de contraposição ambiental, possíveis geradoras de avarias na harmonia da relação sistema e ambiente, o controle administrativo mesmo não tendo como evitar as forças ameaçadoras que não estão sob o controle interno do sistema, poderá prevenir por meio de pró-atividades internas, os desastres organizacionais previamente diagnosticados.

Marcuse destacou a relevância dada à negatividade interna pelas dialéticas hegeliana e marxista, no entanto, fundado na experiência histórica de revolucionário destaca que o simples desenvolvimento de forças negativas internas na totalidade da sociedade antagônica caracterizada aqui como o capitalismo tardio, não significa por si, a certeza de alteração qualitativa do antagonismo ao trabalho vivo, concluiu que a estratégia fundada na relevância da negatividade interna não é suficiente para se compreender a alteração qualitativa.

5.1 TRABALHO OBJETIVADO E NECESSIDADES DO TRABALHO VIVO

A sociedade antagônica às necessidades do trabalho vivo está atenta às necessidades vitais e espirituais do trabalho objetivado. O trabalho é objetivado por ser determinação própria do aparato técnico, pela otimização de sua performance como instrumentação

produtiva de capital. O poder do capitalismo, obtido pela concentração histórica da mais-valia, sustenta a continuidade do desenvolvimento afluente do capitalismo tardio. O fortalecimento da organização hegemônica está atenta sempre às possibilidades de inversão da qualidade do controle econômico-político do processo produtivo e com toda sua inteligência procura, para evitar ameaças de alteração na hegemonia econômico-política, procura absorver qualquer reação negativa de poderes alternativos. As estratégias capitalistas em relação ao trabalho já objetivado, ou já morto, terão como finalidade a manutenção das características produtivas que perpetuem o poder do trabalho objetivado sobre o trabalho vivo e a manutenção da dinâmica de contraposição às necessidades próprias do trabalho vivo, a subordinação do trabalho ao capital.

O controle administrativo pelo trabalho objetivado poderá permitir até concessões ao trabalho vivo, como estratégia de pró-atividade gerencial, concedendo-lhe vantagens objetivas, no entanto a alteração institucionalizada do sistema geral de produção material e cultural deve permanecer sob a qualidade econômico-política do controle dos capitais até então acumulados. Por isso, serão devidamente protegidos das possibilidades de alteração qualitativa, os avanços conseguidos pela dinâmica do trabalho vivo, ou qualquer sistemática tecno-produtiva que pudesse ser utilizada a favor da alteração qualitativa da produção. As exigências do trabalho objetivado pelo aparato técnico-financeiro procurarão manter-se hegemônicas, de modo que sob o sistema geral econômico-político, as possibilidades de alteração devem ser absorvidas e harmonizadas segundo as regras já vigentes do controle do capital sobre o trabalho. Os avanços nas respostas às necessidades do trabalho vivo são gerencialmente contidos dentro desse ambiente econômico-político e administrados de modo que não se desenvolvam como uma força de entropia negativa, de destruição do sistema pela própria dinâmica de suas forças negativas internas.

A administração do sistema pelo trabalho objetivado deve evitar a expansão de sua própria entropia negativa. Qualquer reversão deve ser contida nos limites do próprio sistema, mesmo se já houver condições técnicas favoráveis à reversão da lógica do capital, como o automatismo da produção, mesmo que já exista no desenvolvimento da produção capitalista as condições materiais para o desenvolvimento de elementos característicos da produtividade socialista. Por isso Marcuse detém-se sobre a possibilidade produtiva socialista associada à utilização dos avanços da automação produtiva do capitalismo tardio e questiona: “Não será isso, contudo, mais uma vez uma forma do progresso da razão objetiva e uma nova forma da primazia do passado que se reproduz, do trabalho objetivado no aparelho técnico sobre o

trabalho vivo?” (Marcuse, 1972, p. 162) O controle do sistema está fundado na dinâmica repressiva do trabalho objetivado, gerenciado pela lógica da racionalidade restrita ao desempenho funcional do sistema, da razão funcional subordinada ao critério do mercado da bolsa de valores, bolsa dos capitais.

A diferença qualitativa de uma nova sociedade está na qualidade das novas necessidades, reprimidas até então na sociedade antagônica, está na possibilidade da satisfação das necessidades do trabalho vivo, na especificação qualitativa do trabalho como exercício de ação livre. Trabalho objetivado é a contraposição-objeto à especificidade da subjetividade livre no processo da ação humana, objetivado porque já formatado pelo capital, objetivado porque contraposto à determinação da subjetividade humana. O gerenciamento do trabalho objetivado está atento às suas necessidades vitais e espirituais sim, no entanto o controle de sua satisfação estará subordinado às determinações imperativas da teleologia do desempenho do trabalho objetivado pelo capital. As necessidades vitais e espirituais do trabalho vivo têm outra configuração, o autor considera-as como novos elementos de caracterização axiológica. “Falo aqui, não de valores e objetivos e sim de necessidades. Com efeito, enquanto esses objetivos e valores não se transformam em necessidades reais, a diferença qualitativa entre a velha e a nova sociedade não poderá manifestar-se” (Marcuse, 1972, p. 165)

As necessidades históricas do trabalho vivo devem tornar-se valores e objetivos, elementos de teleologia da ação política. Os valores como determinações morais não foram definidos a priori, tornaram-se valores por serem expressões das efetivas necessidades do trabalho vivo, valores histórico-efetivos. “Tais necessidades novas encontrariam sua expressão em uma relação radicalmente modificada entre os homens e em um meio ambiente social e natural radicalmente distinto” (Marcuse, 1972, p. 165)

O desenvolvimento do sistema que procura satisfazer necessidades vitais e espirituais do trabalho objetivado, é um todo já velho em sua agressividade a tudo o que possa transformar a situação de repressão em caminho humano do progresso. A alteração institucional qualitativa significaria um fluxo social diverso por meio do qual teríamos “solidariedade ao invés da luta de concorrência; sensorialidade ao invés de repressão; desaparecimento da brutalidade, da vulgaridade e de sua linguagem; a paz como situação duradoura.” (Marcuse, 1972, p. 165)

O todo repressor, suportado social e politicamente pelas benesses da sociedade da abundância, fez perdurar valores como a concorrência, a repressão e a brutalidade, valores e necessidades do aparato técnico do trabalho objetivado. “O poder do negativo surge fora

dessa totalidade repressiva, a partir de forças e movimentos que ainda não estão manietados pela produtividade agressiva e repressiva da chamada "sociedade da abundância" (Marcuse, 1972, p. 165)

Na nova relação entre o homem, a natureza e a sociedade, a sociedade apresenta novas possibilidades de uma sociedade antagônica ao estabelecido, sua organização apresenta alternativas de solidariedade, eroticidade e paz duradoura. O capitalismo tardio¹⁶ procura absorver os potenciais revolucionários prejudiciais ao trabalho objetivado, sustentador da sociedade de abundância, “dentro dessa totalidade o fenômeno da absorção do potencial revolucionário no próprio capitalismo maduro.” (Marcuse, 1972, p. 164)

A contraposição tecno-política no capitalismo tardio se dá pela manutenção das características do trabalho objetivado pelo aparato técnico do capital em confronto às necessidades do trabalho vivo. A sociedade dependente do desperdício e acúmulo de mercadorias, necessita absorver qualquer potencial possibilidade revolucionária para não interromper suas vantagens hegemônicas.

5.2 CONCEPÇÕES E ESTRATÉGIAS DE ALTERAÇÃO INSTITUCIONAL

A abordagem da concepção da negatividade é colocada de maneira contundente, a partir de uma questão prática. Pergunta-se sobre a possibilidade de utilizar-se das realizações tecno-científicas atuais para a construção de uma nova sociedade de qualidade diversa do capitalismo. Pergunta-se, a revolução social, revolução de alteração qualitativa poderá ser uma reconstrução a partir do já estabelecido econômico social e político? O quê destruir, o quê construir ou reconstruir?

Não se trata aqui de uma exigência abstrata, mas de um problema bastante concreto em relação à questão de se e em que medida a etapa tardia da sociedade industrial ocidental, pelo menos no que se refere à base técnica do desenvolvimento das forças produtivas, pode servir como modelo para a construção de uma nova sociedade. (Marcuse, 1972, p. 161)

Para poder responder a essa questão prática, Marcuse fará uma longa excursão sobre como poderemos compreender tal possibilidade. O processo dialético de compreensão e de intervenção estratégica no *status quo*, denominado no texto de sociedade antagônica,

¹⁶ Apesar de utilizarmos a denominação de *capitalismo avançado* nas citações da tradução de Fausto Guimarães, (Marcuse, 1972, p. 5), preferimos a denominação de *capitalismo tardio*, utilizada por Isabel Loureiro, (Loureiro, 2009, 203)

contraposta às necessidades do trabalho vivo, será exposto a partir duas concepções sobre a negatividade, ele afirma:

Gostaria de explicitar a questão em função dos dois conceitos dialéticos essenciais: a negação da negação como desenvolvimento imanente de um todo social antagônico, e o conceito de todo no qual cada elemento singular encontra seu valor e sua verdade. (Marcuse, 1972, p. 162)

Primeiro, a alteração institucional qualitativa compreendida como um desenvolvimento imanente de um todo social antagônico está fundada no que Marcuse classificou com o primeiro conceito dialético essencial. Ao se propor a “negação da negação como desenvolvimento imanente de um todo social antagônico” (Marcuse, 1972, p. 162), se pressupõe que uma alteração institucional qualitativa, negação da negação, é resultante da contraposição entre uma unidade determinada, uma totalidade já instituída, o todo social antagônico, o trabalho objetivado pelo aparato técnico do capitalismo tardio e sua contraposição, a negação já imanente a esse todo. Imanente ao todo antagônico há elementos que o contrariam, as necessidades do trabalho vivo. A negação da negação é compreendida como resultante sintético, como resultado a partir de intervenção de dentro do próprio sistema, desenvolvimento imanente ao todo. Todo em si, já antagônico, porque o trabalho objetivado estabelecido pela força do aparato técnico tinha em si imanente necessidades do trabalho vivo contrariadas. Negatividade é síntese como dissemos em capítulo anterior:

A verdadeira negatividade só estará completa se prosseguir o processo de síntese entre esses dois primeiros passos, esses dois aspectos da negatividade. O processo continuará pela constituição de uma segunda harmonia, compreendida como superação, como o terceiro princípio lógico, o princípio da coerência.¹⁷

Compreender a negatividade enquanto síntese, é compreeender a negação como superação. “Essencialmente, tanto para Marx como para Hegel, as forças negadoras que rompem e levam a uma nova etapa as contradições que se desdobram em um sistema se desenvolvem no interior desse sistema.” (Marcuse, 1972, p. 162) Esta superação é o pressuposto para se compreender dialeticamente a revolução. “Gostaria de ir até o ponto de dizer que a negação na dialética hegeliana adquire um caráter aparente, no qual, por meio de toda a negação, por meio de toda a destruição, em última instância, o já existente se desdobra e, por meio da negação, é elevado a um estágio histórico superior.” (Marcuse, 1972, p. 161)

¹⁷ PAGINA 57 da tese.

Revolução é superação do *status quo* existente, e sob este aspecto da negação, a revolução origina-se na interioridade do *status quo*, a negação está determinada no interior e contra o todo. “...negação determinada no sentido dessa posição contra o todo já no interior do todo.” (Marcuse, 1972, p. 161) Porque compreendemos que pelo desdobramento revolucionário, com a transformação do existente, a essência já existente que não podia efetivar-se devido às forças estabelecidas, efetiva-se como si própria, a essência se estabelece como própria do existente, o universal diferenciado das singularidades se efetiva como o já próprio delas. Esta é uma etapa superior de libertação do sistema estabelecido. “Mais ainda. Por meio dessa negação que se desenvolve no interior de um sistema o movimento no sentido da nova etapa se transforma necessariamente em etapa superior, na qual liberta as forças produtivas contidas no sistema estabelecido” (Marcuse, 1972, p. 162)

Transformação é revolucionária se houver a libertação das forças reprimidas no sistema. Marcuse em 1964 já o especificou: “... o que entendo por revolução: a queda de um governo e de uma constituição legalmente estabelecidos por uma classe social ou um movimento com o objetivo de transformar tanto a estrutura social quanto a política.” (Marcuse, 1998, 138) A alteração institucional qualitativa da sociedade antagônica às necessidades do trabalho vivo é o anseio pela revolução. “Ou seja, temos também aqui o desdobramento, com toda a transformação revolucionária do todo existente, de uma essência já existente que não pode tornar-se realidade nos quadros do existente” (Marcuse, 1972, p. 162)

A alteração institucional qualitativa da sociedade antagônica não possibilita que se abstraia a base técnica da produção capitalista de suas características políticas, isto é, dos objetivos aos quais está determinada. Há dois elementos a serem considerados, a produção técnica e os valores que essa produção pressupõe. A base técnica da produção se caracteriza pelo *know how*, pelo saber como fazer os produtos necessários para a sociedade. Podemos discriminar a base técnica como o desenvolvimento técnico da produção desde as suas etapas de planejamento, de execução e de avaliação da produção até os elementos que envolvem este processo, a saber: a) os recursos a serem utilizados, b) as atividades necessárias a serem executadas e c) os resultados ou os objetivos a serem obtidos, determinados pela decisão política. A partir do pressuposto de que não é possível abstrair do processo da produção a teleologia que a determina, é que podemos compreender a análise da hipótese: “Assim, já existe na base técnica altamente desenvolvida da produção capitalista o fundamento material para o desdobramento da produtividade socialista.” (Marcuse, 1972, p. 162)

Marcuse detém-se na análise da hipótese de que a alteração qualitativa da sociedade antagônica às necessidades do trabalho vivo, poderá ser desenvolvida a partir da própria totalidade que tem como objetivo o trabalho objetivado pelas exigências do aparato técnico controlado pelo capital. Esta estratégia de alteração institucional qualitativa se apresenta como um desenvolvimento imanente ao todo social antagônico. Esta intervenção da negatividade se dá a partir da própria interioridade do sistema. Chega-se à compreensão de que a libertação das necessidades reprimidas no sistema capitalista funda-se na própria base técnica da produção capitalista. Chega-se à compreensão de que a produção capitalista propicia um desdobramento para a produtividade socialista. Tal hipótese chega a referir-se à posição tanto de Hegel como à de Marx da negatividade como superação interna, de que o desenvolvimento da alteração já esteja imanente no elemento a ser alterado.

A análise de Marcuse da proposição de uma estratégia de alteração qualitativa vai incluir além da primeira possibilidade, negatividade como superação interna, uma segunda, a negatividade como superação externa, porque ao analisar a primeira, de que a base técnica da produção capitalista pudesse ser utilizada para uma produção de qualidade socialista, ele compreendeu como consequência a efetivação do inverso de tal proposta. A atuação contra-revolucionária absorveria toda negatividade surgida no interior do próprio sistema como estratégia de anulação da alteração e de confirmação do *status quo*. Diante da possibilidade de que a negatividade interna presente na base técnica capitalista pudesse ser utilizada como base técnica da produção socialista, mas também tendo presente a possibilidade da transformação da negatividade em reforço contra-revolucionário, Marcuse vai acrescentar a essa primeira estratégia de libertação das forças reprimidas no sistema como uma superação interna, uma outra estratégia de intervenção fundada na concepção da negatividade de origem externa.

A alteração institucional qualitativa é compreendida a partir do segundo conceito dialético essencial, a partir do conceito de todo pelo qual cada elemento singular encontra seu valor e sua verdade. Como tal, como um todo, o sistema poderá ser alterado por uma intervenção de fora para dentro do sistema, porque o todo-parte, organização do capitalismo tardio, faz parte de uma totalidade maior. Marcuse fundamenta tal intervenção na concepção de negação enquanto integridade de partes ao todo. Alteração institucional qualitativa por causalidade externa, alteração que será uma saída ao sistema já saturado, no qual a entropia negativa, a negação enquanto força interna de destruição do sistema, vem sendo reprimida. A coerência a uma universalidade superior é expressa por exigências de complementariedade alternativa. Esta noção de negação, a negação advinda de fora do sistema, é um acréscimo diferenciado e Marcuse especificará o quanto necessário e importante é para a determinação

da eficácia da negatividade em relação ao capitalismo instituído social, política e culturalmente. Para isso destacará a insuficiência da concepção de negatividade como superação interna.

5.3 INSUFICIÊNCIA DA CONCEPÇÃO DE NEGATIVIDADE COMO SUPERAÇÃO INTERNA

O processo de alteração institucional qualitativa a partir do desenvolvimento do interior do próprio sistema, mostrou segundo Marcuse, uma identidade hegeliano-marxista na compreensão do processo revolucionário. No entanto, os acontecimentos históricos que culminam na hegemonia aperfeiçoada do capitalismo tardio, faz Marcuse acrescentar nova reflexão sobre a atuação da negatividade, a partir de sua compreensão anterior, a negatividade como superação interna. O desdobramento contra-revolucionário surgido das contradições internas do sistema, levaram a alterações institucionais de melhorias para o trabalho vivo, no entanto melhorias permitidas pela hegemonia já vigente na sociedade contraditória, alterações que reproduziam simplesmente a hegemonia anterior agora mais abrangente e aperfeiçoada. A probabilidade da alteração efetiva, histórica, desta hegemonia, continuaria sendo adiada. Conclui-se que os desdobramentos de negatividade no processo do capitalismo tardio se transformaram em elementos úteis ao fortalecimento do sistema do trabalho objetivado, as críticas permitiram o aperfeiçoamento e a correção de contradições expostas como inoportunas: “Não será isso, contudo, mais uma vez uma forma do progresso da razão objetiva e uma nova forma da primazia do passado que se reproduz, do trabalho objetivado no aparelho técnico sobre o trabalho vivo?” (Marcuse, 1972, p. 162)

Uma compreensão simplificada da lógica do processo revolucionário é a de que a negatividade nasce e prospera na interioridade do sistema. A força interna da semente que eclode em algo diverso, mas ainda de si, está fundada tanto na compreensão marxista da revolução de que uma nova etapa surge das contradições que se desenvolvem no interior desse sistema, quanto na exposição hegeliana de que a alteração do processo mercantil da sociedade civil, a fetichização da mercadoria, garante conceitualmente seu procedimento de contradição em relação a injustiça interna da sociedade civil. Para explicar a possibilidade de alteração desse processo contraditório da sociedade civil burguesa, Hegel denomina este elemento lógico da causalidade da superação, de fim imanente, como um motivo da alteração: “§261 Frente às esferas do direito e do bem-estar privado, da família e da sociedade civil-

burguesa, o Estado é, [...] seu fim imanente e possui seu vigor na unidade de seu fim último universal e do interesse particular dos indivíduos...” (HEGEL, 2010, p. 234)

A concepção dialética marxista do desdobramento da produção capitalista em produtividade socialista é compreendida a partir da denominação de negação como superação interna. Esse procedimento é análogo à alteração qualitativa do processo fundado pela expressão hegeliana de que o Estado seja fim imanente da própria sociedade civil. Marcuse, no entanto observa limites nesta compreensão dialética, questionando a negatividade apresentada pela coincidência hegeliano-marxista de uma negatividade de dinâmica positiva-idealista, mas sem evidências históricas. “Não será que o materialismo dialético reduz sua própria base material na medida em que não penetra em grau suficientemente profundo na ação das instituições sociais sobre o ser e a consciência dos homens;”(Marcuse, 1972, p. 163)

Compreender a negatividade enquanto desenvolvimento imanente de um todo antagônico, é compreender a negatividade na qual as forças negadoras chegam, a partir de si próprias, a uma síntese de nova qualidade, uma síntese em que a negação se expõe como um novo todo. O otimismo ou a positividade da pretensão de se efetivar a nova institucionalização social do trabalho vivo faz subestimar a reação institucional do trabalho objetivado. Este materialismo dialético reduz o papel da violência própria da instalação capitalista. Há tempos, a repressão está sendo racionalizada, há tempos as verdades da mais-valia, a absoluta, exige horas-extra de trabalho forçado. Cada vez mais a administração da produção estrutura as tarefas a serem executadas nos tempos logisticamente pré-determinados para otimização do desempenho de cada segundo trabalhado. Os recordes de perfeição do desempenho tarefa-tempo, tecnicamente aperfeiçoado, graças à teleologia do coeficiente máximo da mais-valia relativa, atinge limites de estresses desde as psicopatologias irreversíveis até diversos sintomas de invalidez somática. A organização do trabalho deixada ao controle da sua contradição, o capital, chega a limites não previamente considerados. “...não será que o materialismo marxista subestima as forças de integração e coesão que atuam na fase madura do capitalismo? ”(Marcuse, 1972, p. 163) Marcuse evidencia como violência brutal, a obtenção de mais-valias absoluta e relativa, propiciadas pela evolução da ciência e da tecnologia de repressão ao trabalhador no capitalismo tardio, “...pela produtividade agressiva e repressiva da chamada sociedade da abundância.”(Marcuse, 1972, p. 165)

O otimismo da possibilidade da instalação da racionalidade do trabalho vivo, devido às agudas contradições corporais e sociais, transformou a possibilidade de alteração qualitativa a partir do desenvolvimento interno da negatividade em restauração da

racionalidade do capital. Transformou a hegemonia do trabalho vivo em sublimação indefinidamente adiada. As contradições internas da lógica de mercado, motivo de alteração institucional para a lógica do trabalho estão mascaradas. O motivo da alteração da lógica particularizante da sociedade civil para a lógica da universalidade de uma associação como tal¹⁸, está contido. A negatividade interna de alteração do todo, necessária para a compreensão da superação histórica das contradições sociais, não se mostrou suficientemente:

Trata-se, aqui, não de forças espirituais, ideológicas, e sim de forças sociais suficientemente poderosas e materiais para neutralizar as contradições durante todo um período, para suspender as forças negativas, destruidoras, ou mesmo transformá-las em forças positivas, que reproduzem o existente ao invés de destruí-lo. ”(Marcuse, 1972, p. 163)

Marcuse observa para poder compreender o adiamento indefinido da alteração dialética efetiva por negatividade interna que: “O que vemos no período atual parece representar algo como uma imobilização da dialética da negatividade. ...Parece que esse desenvolvimento da negatividade no interior do todo antagônico é, hoje, dificilmente demonstrável. ”(Marcuse, 1972, p. 160)

Enquanto a negação da negação como desenvolvimento imanente de um todo social antagônico fundamenta a alteração institucional a partir do próprio sistema, o conceito de todo no qual cada elemento singular encontra seu valor e sua verdade, é necessário para se compreender as alterações institucionais a partir de fora do sistema.

A necessidade de um todo integrador das partes, fez Marcuse considerar a própria negação sob uma concepção de síntese integradora. “Para Marx, o capitalismo nacional é um todo-parte do capitalismo global.” (Marcuse, 1972, p. 164) A abrangência a que o todo possa se referir é infinita. Sua abrangência ambiental, relação deste todo com outros elementos da totalidade maior pode ser tanto um reforço quanto uma ameaça à alteração qualitativa. As ondas de abrangência se propagam em círculos tranquilos da totalidade, análogas à pedra quando jogada à superfície das águas calmas de um lago. A busca pela coerência não tem um muro que a possa reter, as totalidades não são intransponíveis, cada totalidade como qualquer sistema está vizinho ao seu ambiente que constituirá um novo sistema mais abrangente, uma nova totalidade mais complexa e mais sintética em relação às anteriores. A complexidade da abrangência se torna um elemento da função que desencadeia a necessidade de compreensão sintética. Maior complexidade implica necessidade de síntese proporcional, implica angústia

¹⁸ Associação como tal, compreendida como verdadeira associação, “Em outras palavras ele, Estado não teria nenhuma finalidade se a ordem econômica e social constituísse uma ‘verdadeira associação’.”

por coordenação sintetizadora. Cada síntese conseguida é um passo construído para a continuidade do processo de compreensão e efetividade da verdade. “Gostaria de explicitar a questão em função dos dois conceitos dialéticos essenciais: ... e o conceito de todo no qual cada elemento singular encontra seu valor e sua verdade.” (Marcuse, 1972, p. 162)

O todo está vulnerável e é reforçado pelos elementos de sua exterioridade. Por quanto possa a integração da sociedade estabelecida estar fixada burocraticamente pela dominação racional-legal, pela adequação legitimadora liberal de classificação weberiana, tal estabilidade não está isenta de novas possíveis instabilidades. A afirmação de Marcuse no prefácio de 1960, de que “o todo é a verdade, mas o todo é falso” (MARCUSE, 1960, p. xiv) como advertência de que apesar da síntese estar e ser verdadeira, sua estabilidade é contingente, abrindo-se a novas influências alteradoras no situacional histórico. O todo está vulnerável a elementos de sua exterioridade. Sua integridade está passível a elementos de fora da estabilidade de seu sistema, passível tanto às forças de potencialidade revolucionárias quanto às forças contra-revolucionárias. “As questões aqui levantadas se referem à possibilidade real de que, na dinâmica histórica, um todo antagônico existente seja negado e superado de fora, atingindo-se desse modo, a fase histórica seguinte.” (Marcuse, 1972, p. 163)

Marcuse se vale desta possibilidade conceitual da superação da qualidade do todo por força negativa externa. A necessidade da utilização da negação como intervenção externa no todo se fez necessário porque a negação enquanto força interna de alteração, de aceitação unânime tanto pela dialética marxista quanto pela hegeliana tem mostrado limites de efetividade histórica.

Marcuse expõe o limite conceitual do primeiro conceito sobre negatividade, mostrando que a qualidade das alterações internas do sistema capitalista podem tanto ser consideradas revolucionárias quanto simples adequação do movimento de negatividade à primazia do passado que reestabelece e aperfeiçoa as regras do capital, aprimorando a repressão do trabalho vivo pelo trabalho objetivado sob o aparato tecno-capitalista. Marcuse se perguntou: “Isto é: não será que o materialismo marxista subestima as forças de integração e coesão que atuam na fase madura do capitalismo?” (Marcuse, 1972, p. 163) Diante da possibilidade de fracasso revolucionário a partir da concepção do negativo como superação interna, Marcuse expõe a possibilidade revolucionária a partir da concepção do todo como um conjunto que pode ser influenciado por forças externas, pela necessidade exterior, conceito já utilizado por Hegel quando da relação sociedade civil e Estado:

§261. Frente às esferas do direito e do bem-estar privado, da família e as sociedade civil-burguesa, o Estado é, de uma parte, uma necessidade exterior e seu poder superior, cuja natureza de suas leis, assim como seus interesses estão subordinados e são dependentes dela; mas, de outra parte, ele é ... (HEGEL, 2009 p. 234)

Ao sistema das particularidades da sociedade civil, da sociedade inevitavelmente antagônica, pode-se contrapor uma exigência mais geral, mais ampla para poder restabelecer a coerência e a síntese em relação ao distanciamento da justiça e do bem.

... o decisivo é que Hegel impõe o Estado à sociedade civil de fora e, sem dúvida, com bastante razão em seu raciocínio, pois somente um poder que se encontre fora de todo o sistema de interesses, do "sistema das necessidades" da sociedade civil, pode representar o universal nessa sociedade inevitavelmente antagônica. O universal, nesse sentido, permanece fora do sistema da sociedade civil. (Marcuse, 1972, p. 163)

A decorrência de complexidades e a angústia por coordenação, são consequências da expansão além-sistema a ser analisada e compreendida por uma lógica da totalidade. Diante da expansão dos elementos subsistêmicos, recorre-se à necessidade de coordená-los, isto tanto sob a teleologia revolucionária quanto sob a contra-revolucionária.

A teleologia contra-revolucionária terá estratégias especializadas de intervenção para manutenção do sistema vigente capitalista, para enfrentar tanto as possibilidades de alteração institucional, de superação interna ao sistema, quanto as alterações institucionais por intervenção externa a essa totalidade. Por outro lado, a teleologia revolucionária procurará estabelecer sua proposição dinâmica de alteração do sistema, fundada nos valores do trabalho vivo por estratégias de alteração qualitativa tanto diante das possibilidades da negação interna do sistema, quanto pela utilização de intervenções externas de reestabelecimento das respostas às necessidades do trabalho vivo.

As estratégias de atuação qualitativa serão revolucionárias se efetivarem atividades para libertação do trabalho vivo da repressão das necessidades do trabalho objetivado pelo aparato técnico. Se as possibilidades de alteração forem de origem interna ao sistema a estratégia de atuação será de potencialização das ações pela libertação destas forças reprimidas, se houver possibilidade de alteração por força de circunstâncias externas, a estratégia de atuação revolucionária justificar-se-á pela necessidade de que o sistema não pode manter-se em contínua contradição em relação ao todo universal. O todo-parte repressor capitalista, não poderá manter tal repressão devido à necessidade deste subsistema, estar em harmonia com o sistema mais amplo da justiça e do bem universais.

Estratégias contra-revolucionárias para combater pulsões de alteração qualitativa de origem interna, para combater interesses do trabalho vivo em instituições sócio-políticas estabelecidas estão historicamente confirmadas. Além dos exemplos a serem citados imediatamente, a guerra do Vietnã foi motivação suficiente para Marcuse expor no livro “Contra-Revolução e Reforma”, a dinâmica da reação contra-revolucionária do *establishment* americano, todo-parte capitalista. São confirmações históricas: Canudos, recanto liberto da recém instalada república brasileira, recanto da autodecisão e auto-organização do trabalho pelos camponeses, tornou-se alvo e vítima da violência do Estado brasileiro, elemento externo à experiência revolucionária. Picasso transformou Guernica no símbolo de vítima da violência mundial. A guerra civil espanhola mostrou que a possibilidade republicana dentro uma Espanha fascista tornou-se alvo da violência de Estados europeus pela ação da força área alemã. Se houver possibilidades libertadoras fora do controle da administração interna de um sistema repressor, sua sobrevivência buscará no seu sistema maior, as forças que lhe façam reprimir tais possibilidades de alteração prejudiciais igualmente ao sistema maior. É simplório lembrar o prejuízo cultural e político para a Europa fascista e nazista do sucesso republicano espanhol do Organismo Econômico da Revolução¹⁹. O capitalismo todo-parte mostrou seu poderio, mesmo que não verbalizado como tal, constituíram-se ações contra-revolucionárias de origem externa ao sistema-alvo.

Mas, também aqui, creio eu, existe a diferença entre o interno e o externo, especialmente no conceito de imperialismo: os conflitos interimperialistas se apresentam como um poder externo de destruição em relação à ação revolucionária interna do proletariado, que é a força decisiva. (Marcuse, 1972, p. 164)

A alteração ou a estabilidade, a revolução ou a contra-revolução, tornam-se uma questão de relação entre as instâncias, entre todo-parte e totalidade maior ou entre subsistema e sistema maior. As contradições entre essas instâncias custam muito derramamento de sangue, é o preço que se paga tanto para reestabelecer a dominação anterior quanto para construir uma nova sociedade de qualidade diversa da anterior. As decisões estratégicas revolucionárias ou contra-revolucionárias vão depender da concepção de negatividade se interna ou externa, e suas consequências dependerão da prevalência revolucionária ou contra-revolucionária no jogo da hegemonia sócio-política.

¹⁹ SANTILLÁN, D. A. Organismo Econômico da Revolução a Autogestão na Revolução Espanhola. Ed. Brasiliense, 1980

A lógica hegemônica da ordem geral tende a exercer papel de prevalência em relação às partes, esse é o pressuposto da concepção de alteração sistêmica a partir de fora do sistema. Para as estratégias de atuação revolucionária, a ordem é evitar a continuidade da contradição entre o sistema repressor interno e o clamor por justiça que ressoa mais livremente fora deste sistema. O clamor por justiça torna-se o agente por universalidade a partir da exterioridade do sistema, torna-se o espelho de motivação para a libertação do aparato técnico mantenedor do trabalho objetivado no todo repressor. A necessidade de efetivação da diferenciação se apresenta como possibilidade. “Com efeito, enquanto esses objetivos e valores não se transformam em necessidades reais, a diferença qualitativa entre a velha e a nova sociedade não poderá manifestar-se.” (Marcuse, 1972, p. 161)

As estratégias de alteração qualitativa revolucionária, por motivação interna, tem como objetivo a libertação das forças reprimidas no sistema. Igualmente a alteração qualitativa institucional por intervenção externa, é uma ação para evitar a continuidade da contradição, da permissividade da repressão e da agressividade do *status quo*, estratégia fundada na teleologia da libertação do trabalho vivo. Cada contradição que aparece internamente no sistema é elemento que suscita externamente a necessidade de sua superação sintética, num terceiro momento construído a partir de uma negatividade externa. Este movimento tem como pressuposto o progresso como uma positividade da razão, “também a dialética materialista permanece no terreno da razão idealista, na positividade, na medida em que não destrua a concepção do progresso, segundo a qual o futuro já está sempre enraizado no seio do existente,” (Marcuse, 1972, p. 161)

A positividade, a concepção do progresso tem significado enquanto garantia para uma motivação sintética, como reforço a um dos elementos responsáveis pela dinâmica do processo, a busca pelo coerente diante da força da complexidade original aleatoriamente dispersa, “na medida em que a dialética marxista não radicaliza o conceito de transição no sentido de uma nova etapa histórica, isto é: a conversão, a ruptura, na teoria, como passado e o existente, a diferença qualitativa na direção do progresso.” (Marcuse, 1972, p. 161) A dialética marxista permaneceria sob uma concepção idealista do progresso, se não integrar nesta concepção de progresso a efetivação histórica.

A pulsão pela alteração, é pulsão pela positividade sintética de um elemento diverso, busca-se uma diferenciação verdadeira, da hegemonia do trabalho objetivado para o trabalho vivo. A pretensão marxista, pela exigência de Marcuse, é resolução verdadeira se for resolução das necessidades do trabalho vivo em efetiva instituição histórica.

5.4 DESLOCAMENTO LÓGICO DA NEGATIVIDADE, EFETIVIDADE ALTERNATIVA

A dinâmica de diferenciação qualitativa em relação ao capitalismo faz deslocar o lugar lógico da negação da interioridade do sistema para sua ultrapassagem. A pulsão de negatividade interna se transfere para a negatividade do sistema mais amplo, de maior flexibilidade institucional, de maior capacidade de diversificação, de maior possibilidade de alternativas críticas, “a diferença qualitativa que vai além das contradições existentes no interior do todo-parte antagônico, por exemplo, a contradição entre capital e trabalho, e não é redutível a essas contradições.” (Marcuse, 1972, p. 164) Não se detém a insatisfação com a injustiça. À injustiça não se dá tregua. A coerência formal e de conteúdo se impõem como teleologia de ultrapassagem infinita, apesar de contingencialmente dependente de elementos contraditórios anteriores. Não se detém inteligência e vontade compromissadas pela busca da efetivação do justo e do bem, elementos éticos conforme Marcuse em 1964:

Nessa hipótese, "justo" e "bom" significariam o que serve para estabelecer, promover ou ampliar a liberdade e a felicidade humanas numa coletividade, independentemente da forma de governo. Esta definição preliminar vincula o bem individual e o bem geral, o bem privado e o bem público. (Marcuse, 1998, 137)

Se no sistema global do capitalismo a injustiça se impôs, há um eco de negatividade que a ultrapassa. Se o direito positivo, não pode garantir sob sua instância que a justiça se configure como tal, a sede de justiça o ultrapassa. Se a moralidade do senso do dever não for suficiente para garantir a efetividade da atuação ética, a força política deverá fortalecê-la. Ao continuar das injustiças, se a recorrência à política não restaurar a justiça na instância do Estado, pela linguagem hegeliana, infere-se que a busca da justiça fluirá para a interioridade do ser humano, da ultrapassagem política para as exigências da verdade filosófica no âmbito do espírito absoluto:

O lugar que a Filosofia do Direito ocupa no sistema hegeliano torna impossível considerar o Estado, que é a realidade suprema dentro do reino do direito, como a realidade mais alta dentro da totalidade do sistema. Mesmo a mais enfática divinização hegeliana do Estado não pode eliminar a subordinação definitiva do espírito objetivo ao espírito absoluto, da verdade política à verdade filosófica. (Marcuse, 2004, 158)

Os campos da arte, da religião e da filosofia respectivamente poderão, pelas características próprias de cada uma dessas instâncias, instigar uma nova instituição política

capaz de efetivar mais uma vez politicamente a justiça e o bem. A sede pela justiça e pelo bem ultrapassa os limites de sua própria efetivação sócio-política. “Na medida em que a sociedade antagônica se transforma em uma totalidade repressiva terrível, por assim dizer se desloca o lugar social da negação. O poder do negativo surge fora dessa totalidade repressiva” (Marcuse, 1972, p. 165)

A pressão repressiva sócio-cultural sem tréguas faz com que se desloque o lugar lógico da negação, da busca pela justiça, mesmo que o sistema objetivado pelo capital procure diminuir a gravidade das suas contradições tecno-sociais. As artimanhas inteligentes e traiçoeiras da burocracia, a racionalidade legal weberiana, fazem surgir a compreensão de que o capitalismo apesar de se estruturar como um sistema funcionalmente fechado, não consegue tapar o sol com a peneira, não consegue impedir que suas contradições internas passem despercebidas.

O sistema torna-se vulnerável a tais vazamentos, apesar de as repressões econômicas, sociais, administrativas ou policiais procurarem deter as reações às injustiças da reprodução do trabalho objetivado. O sistema pretensamente fechado se revela mero contingente histórico, perde sua invulnerabilidade sustentadora de suas propagandas características de fatalidade e de necessidade. O todo integralizado perde a impermeabilidade de sua clausura, revelando-se um sistema aberto não só às permissividades do controle burocrático da racionalidade legal, mas aberto também a elementos que o podem destruir em sua pretenciosa essência, de impermeabilidade histórica. Diante da fragilidade exposta, a referência de Marcuse a Marx pode ser compreendida: “Temos hoje o sistema global do capitalismo, que para Marx ainda representava a totalidade, como todo-parte no sistema mundial de coexistência entre capitalismo e socialismo;” (Marcuse, 1972, p. 164)

O capitalismo todo-parte, de uma totalidade maior está em contraste com as experiências ainda não integradas ao controle de troca de capitais ou mesmo em contraste com a possibilidade conceitual de uma organização não capitalista do trabalho. Essa força cultural, a compreensão difusa da negação, é conseguida pela urgência das necessidades do trabalho vivo. Força cultural, de imediato não é perceptível devido a contraposição determinada pela continuidade da mais-valia mascarada pela abstratividade do mercado. A acumulação institucional da mais-valia, apesar de não poder ser um todo definitivo, já fora classificada como o fim da história, pela inteligência sistêmica do mercado, como estágio definitivo de um processo que atingiu sua última complementação, mais um escamoteamento próprio do discurso estabelecido.

A totalidade a que o todo-parte se contrasta é a sociedade nova das forças sociais reprimidas, das necessidades do trabalho vivo: da solidariedade, eroticidade e paz contínua, valores simplesmente construídos por referência negativa aos valores da sociedade repressiva, como a concorrência entre desiguais, a vulgaridade cultural, a brutalidade gerencial e a violência dos mais fortes. A possibilidade da quebra do cerco do capitalismo, todo-parte, faz transparecer um outro todo mais amplo, que tanto pode caracterizar-se como hegemonia contra-revolucionária, “e dentro dessa totalidade o fenômeno da absorção do potencial revolucionário no próprio capitalismo maduro”, (Marcuse, 1972, p. 164) quanto como hegemonia revolucionária. Só as circunstâncias históricas determinadas é que direcionarão uma ultrapassagem negativa de alteração. “Em consequência dessa absorção, a negação se defronta com a negatividade como um todo geográfico e socialmente separado e independente. A contradição se desdobra e se transforma nessa contradição global.” (Marcuse, 1972, p. 164)

A sede de justiça, provocada pela sua não-vigência na relação entre trabalho e capital, quebra a clausura das artimanhas de oportunismos gerenciais e mesmo de crimes do colarinho-branco com certeza de intermináveis impunidades jurídicas. Mas mesmo sob o controle mediático do todo-parte, a fraude pode vazar como contradição global. O vazamento das injustiças ecoam para fora dos limites geográficos, se deslocam logicamente. A justiça em sua contingência de não-implementações, aparece transfigurada sócio e culturalmente numa totalidade mais abrangente, na totalidade que vence em si a contrariedade e as injustiças existentes. A negatividade se fortalece enquanto crítica, enquanto contradição global a contingências localizadas no subsistema capitalista. A situação geográfica do escape e do respiro ao sufoco do todo-parte, não é um elemento espacial, “o externo de que falo não deve ser entendido mecanicamente em sentido espacial, e sim como a diferença qualitativa que vai além das contradições existentes no interior do todo-parte antagônico,” (Marcuse, 1972, p. 164) A contradição capital-trabalho ultrapassa as razoabilidades burocráticas de racionalidade legal, delineia os limites da racionalidade geral do sistema. Configura-se todo o processo como racionalidade reduzida à instrumentalidade dos objetivos do capital. O *know-how* estabeleceu-se no todo-parte como o conhecer válido. Camufla-se a capacidade humana por excelência, a crítica dos objetivos da produtividade e do desempenho. Destaca-se o obter os melhores meios para atingir fins determinados. Não são questionados os fins e os meios quanto a sua integridade relativa à justiça e ao bem. Configura-se como unidimensionalidade humana, a redução da aceitação social do humano, ao performaticamente adequado à

interioridade do sistema, abandonando-se outras aptidões humanas além da performática institucional.

O deslocamento lógico ultrapassa os controles rígidos do todo-parte que prima pelos índices do desempenho da mais-valia absoluta e relativa. A alternativa lógica floresce distante da repressão geral, geograficamente limitada, a escravidão foi vencida “...a diferença qualitativa que vai além das contradições existentes no interior do todo-parte antagônico, por exemplo, a contradição entre capital e trabalho, e não é redutível a essas contradições.” (Marcuse, 1972, p. 164) O deslocamento lógico destaca-se como o lugar da diferença qualitativa que apesar de ter sido compreendida a partir da negatividade das contradições do todo antagônico, deslocou-se para um lógico além. “Isto é: externo no sentido de forças sociais que representam necessidades e objetivos que estão reprimidos no todo antagônico existente, não podendo desdobrar-se.” (Marcuse, 1972, p. 164)

Há a necessidade de se adiar a alteração e de se adiar o deslocamento total dos objetivos do desenvolvimento técnico da produção da sociedade antagônica que utiliza o que é oferecido à sociedade, o *panem et circenses* para a satisfação de necessidades vitais e espirituais de seus súditos. No entanto, tal satisfação se dá no campo geográfico anterior e a diferença é qualitativa e determina um novo espaço, determina uma nova sociedade, fundada em novas necessidades, as reprimidas na velha sociedade. “A diferença qualitativa da nova etapa da nova sociedade deveria ser vista... sim no aparecimento de satisfação de novas necessidades, reprimidas na sociedade antagônica.” (Marcuse, 1972, p. 164)

Novas necessidades fluíram da nova sociedade, deslocada da estrutura sócio-política de controle, deslocada da configuração de objetivos sociais determinados acriticamente e controlados por linguagens autoritárias. As novas necessidades, transformadas em valores, tornam-se os objetivos para o controle político-governamental de uma nova sociedade. São novos valores e novos objetivos porque foram estabelecidos por uma nova forma de configuração, a partir de necessidades específicas do trabalho vivo, determinadas pela nova postura da diferença qualitativa do estabelecimento não-crítico determinado pela racionalidade instrumental, ápice cultural do aparato técnico objetivado pelo capital. “Tais necessidades novas encontrariam sua expressão em uma relação radicalmente modificada entre os homens e em um meio ambiente social e natural radicalmente distinto” (Marcuse, 1972, p. 165)

Configurar esse novo processo, desenvolver esse externo, é tarefa da dialética hoje. A contradição se desdobra e se transforma nesta contradição global. A situação essencialmente

nova é constituída pela diferença qualitativa que vai além das contradições existentes no interior do todo-parte antagônico. Tarefa da dialética hoje é expor e estabelecer o externo, a diferença qualitativa das novas necessidades reprimidas no interior do todo-parte antagônico. O todo geográfico global da contradição é contraposto por um todo lógico, constituído de novas necessidades, as reprimidas internamente nos sistemas econômicos sociais e políticos, necessidades dialeticamente reveladas e que para tornarem-se dialeticamente efetivas deverão transformar-se em valores teleológicos norteadores da efetivação política e cultural, do processo de reciprocidade entre atuação política e reflexão cultural.

A diferença qualitativa é negação incontestável das relações gerais vigentes, sejam as interpessoais ou as dos homens com a natureza ou com seu ambiente social. A diversidade geral das atuações da sociedade antagônica ao trabalho vivo ocasiona uma contestação igualmente diversificada, de caráter genérico. A contestação é contestação genérica porque há mais elementos a serem negados do que os que no momento podem ser especificados. Mesmo generalizada ela é uma contestação clara, mesmo sendo um protesto não-organizado é uma oposição que se sustenta na diferença qualitativa. É um protesto diante das necessidades reprimidas, é insatisfação generalizada diante do que se vislumbra como significado do político. Ambiente radicalmente distinto propicia a valorização de novas necessidades garantidas como alteração à sociedade vigente pela diferença qualitativa, possível de determinação teleológica da nova sociedade radicalmente distinta: “solidariedade ao invés da luta de concorrência; rivalidade ao invés de repressão; desaparecimento da brutalidade, da vulgaridade e de sua linguagem; a paz como situação duradoura.” (Marcuse, 1972, p. 165)

A efetivação da diferença qualitativa, conforme a primeira concepção de negatividade, se desenvolve na interioridade da sociedade a ser negada. “a dialética materialista permanece no terreno da razão idealista, na positividade, na medida em que não destrua a concepção do progresso, segundo a qual o futuro já está sempre enraizado no seio do existente”. (Marcuse, 1972, p. 161) A alteração qualitativa, como fruto da negatividade interna à sociedade antagônica, desempenha seu papel de causa final do processo de alteração. As necessidades do trabalho vivo se transformam, conforme a concepção da negatividade interna, no fim imanente, motivo interno da alteração ao sistema. Ao se fixar nesta explicação corre-se o perigo de uma paralisia do poder da negatividade, porque o próprio sistema antagônico às necessidades do trabalho vivo, reage às possíveis consequências de instabilidades do sistema por meio das medidas de pró-atividades aniquiladoras das eclosões causadoras da instabilidade. Marcuse caracteriza como idealista a concepção do fim imanente, do contraditório interno à sociedade antagônica, como o responsável suficiente pela revolução do

sistema. Esta concepção não levou em consideração a possibilidade do revés contra-revolucionário. Historicamente se verifica a reação contra-revolucionária do todo já estabelecido à qualquer iniciativa de alteração institucional causada por contradições internas no bloco do capitalismo tardio.

A reação contra-revolucionária impõe mecanismos para paralização da ultrapassagem da sociedade antagônica ao trabalho vivo para uma sociedade da justiça e do bem. A concepção da negatividade como uma força externa de alteração, surge para corrigir as consequências culturais de paralização da crítica causadas pelo aniquilamento das forças internas de alteração. A reação contra-revolucionária à pulsão de libertação por motivação interna, fez com que Marcuse compreendesse a necessidade de complementação externa como agente motivador da alteração institucional. “Na medida em que a sociedade antagônica se transforma em uma totalidade repressiva terrível, por assim dizer se desloca o lugar social da negação.” (Marcuse, 1972, p. 165) A totalidade repressiva terrível, não prevê todas as infinitas possibilidades de escape de suas garras. A repressão reage com pró-atividade aos elementos que ela consiga antever como ameaça a sua estabilidade, no entanto há forças não previstas pela gerência de contenção das ameaças ao sistema. Os imprevistos Marcuse os matiza como o poder negativo de fora. O lugar social da negação se desloca para um outro espaço lógico à medida que a totalidade repressiva, produtora de bens físicos e igualmente produtora de bens simbólicos, se torna terrivelmente adversa sócio e culturalmente às necessidades do trabalho vivo..

A efetivação do social vislumbrado a partir da força externa de alteração, como a necessidade exterior, como um poder superior, tem repercussão histórica. Os movimentos de protesto acontecem apesar de todo aparato paralizador da crítica e das amarras de sociedades controladas pelo aparato burocrático ou pelo aparato mercadológico do consumo. “O poder do negativo surge fora dessa totalidade repressiva, a partir de forças e movimentos que ainda não estão manietados pela produtividade agressiva e repressiva da chamada "sociedade da abundância" (Marcuse, 1972, p. 165) Esta avaliação é uma correção por efetividade histórica de uma compreensão da alteração revolucionária como simples dedução interna de sua necessidade. Os tentáculos de atuação e de prevenção do sistema estão estendidos com câmeras e vigilância por todo o território em que o todo-parte do capitalismo consegue o seu controle, no entanto Marcuse alerta para a reação de negatividade possível por elementos ainda não-manietados pelo sistema de controle e organização de toda produção capitalista, seja de bens e serviços seja da produção simbólica.

Além da matização das possíveis contradições do sistema como os não-manietados, Marcuse acrescenta, como matiz de contradição, a possibilidade da sobrevivência física e cultural à margem do sistema hegemônico já instituído; o poder da negatividade daqueles “que já se libertaram desse desenvolvimento e, portanto, têm a possibilidade histórica de percorrer um caminho de industrialização e modernização realmente distinto, um caminho humano de progresso.” (Marcuse, 1972, p. 165)

O caminho humano de progresso será compreendido a partir das duas concepções de negatividade, como superação interna e por contraposição externa e a construção da nova sociedade alternativa será construída pela explosão da negatividade de forças sócio-políticas concretas: pelos não-manietados pela sociedade da abundância e por aqueles que constroem sua liberdade com uma nova organização da produção alternativa e distinta da consolidação de um trabalho à mercê de heterogestão.

Assentada nestas forças sócio-políticas concretas, a negatividade determinada contra a organização agressiva e repressiva do trabalho, apresenta duas características: a de contradição generalizada e a de contradição irreconciliável com o histórico vigente. Contradição generalizada é uma reação anárquica, ainda dispersa, é uma oposição caótica, como os prisioneiros que ao saírem da caverna se ofuscam diante de tanta luz do sol, é o contraste insuportável depois de tanto tempo de trevas, de tanta repressão bruta ou burocraticamente dosada.

A força da negação não é específica, não está concentrada em classe alguma, mas mesmo genérica tem por trás de si o aval e a garantia dos trabalhadores. A negação apesar de genérica diz respeito aos responsáveis pelas funções socialmente necessárias por todo funcionamento social, os trabalhadores. “A força da negação, como sabemos, não está hoje concentrada em classe alguma. Ela hoje ainda é uma oposição caótica e anárquica, política e moral, racional e instintiva.” (Marcuse, 1972, p. 165) O funcionamento determinado pela hegemonia do trabalho objetivado pelo aparato técnico sob o controle do capital, transforma toda a possibilidade de autonomia em heteronomia, transforma toda possibilidade de construção libertária em solidificação contrária. O bom funcionamento no sistema não garante o bem estar humano em seu interior. O funcionamento do sistema se instalou confortavelmente sob os privilégios permitidos pelo que Max Weber denomina de dominação racional-legal. Racionalidade que deixa escapar, devido às receitas da procedurística moral, a avaliação crítica de uma racionalidade que ultrapassasse a lógica da instrumentalidade funcional. Subordinada à legalidade vigente, a dominação racional legal weberiana não avalia a efetivação da justiça pelo critério do efetivo bem histórico, permite assim que suas

justificativas se restrinjam a um racional abstrato, sem a sua avaliação perante os valores e objetivos do bem social geral, da autonomia de todos. A avaliação do funcionamento abstraída do questionamento dos seus fins e valores, permite a aversão à autonomia social no controle do funcionamento produtivo. O funcionamento do sistema está averso à autonomia ética e à autogestão, autonomia gestionária.

Marcuse considera que a diferença qualitativa ao sistema do trabalho objetivado pelo capital não pode estar ancorada em classe alguma que estiver funcionalmente harmonizada ao sistema do trabalho objetivado. O trabalho tendo como substrato a possibilidade da negação a partir de fora do sistema, segundo a concepção de negatividade, poderia libertar-se do funcionamento heterônomo. O trabalho, fundado em funcionamento autogestionário, é reificação da liberdade, é efetivação contínua e processualmente dirigida à positividade do progresso racionalmente configurado pelas necessidades do trabalho vivo. A aversão a qualquer classe manietada pela processualidade do sistema antagônico ao trabalho vivo, dignifica a raiz marxista específica de Marcuse, a liberdade da classe trabalhadora construída pelos próprios trabalhadores. A alteração qualitativa, construída pelos trabalhadores em procedimento autogestionário, está fundada igualmente numa ontologia autogestionariamente determinadora de liberdade. A classe trabalhadora é motriz da organização social, não há substituto para a efetivação da revolução, para a efetivação da síntese entre a pulsão da realidade e a pulsão do prazer.

Conforme testemunho de Martin Jay em seu estudo sobre “A gênese da teoria crítica”, segundo capítulo do livro sobre a história da Escola de Frankfurt, reconhece a raiz marxista de Herbert Marcuse, já em 1928, de que o verdadeiro sujeito histórico era o proletariado.

Mas o que Marx reconheceria e Heidegger ignorara era a divisão da sociedade em classes. Naquele momento histórico, apenas uma classe era realmente capaz de se engajar numa ação radical, transformando-se no verdadeiro sujeito histórico: ‘O ato histórico só é possível hoje como ato do proletariado, pois [o proletariado] tem o único ser-aí [*Dasein*] com cuja existência o ato é necessariamente dado.’ (MARCUSE, 1928, 68)²⁰ Por causa de seu papel-chave no processo de produção, o proletariado tinha o potencial de praticar atos radicais. Só com a revolução se podia mudar o mundo histórico e materializar a possibilidade da universalização do ser autêntico, além da classe trabalhadora. (JAY, MARTIN, 2008, 117)

²⁰ Martin Jay cita de Marcuse “Contribuições para uma fenomenologia do materialismo histórico” destacando ser esse trabalho o primeiro a comentar os “Manuscritos Econômico-filosóficos de Karl Marx.

Marcuse não exclui a classe trabalhadora do papel de negatividade diante do capitalismo tardio, ele realmente considera que a classe trabalhadora se tornou na contemporaneidade do capitalismo uma classe manietada pela sociedade de consumo, ele afirma por isso que a força da negação não está concentrada em classe alguma do ponto de vista das condições existenciais contingentes, mas não há substituto da classe dos trabalhadores como sujeito e agente da revolução.

Doze anos depois da apresentação desta conferência, Marcuse confirma sua fundamentação e clarividência marxista numa entrevista que serve como ratificação da importância da classe trabalhadora no processo de negatividade seja pela concepção interna como pela externa, como objetivo e causa da efetivação da liberdade. Em entrevista a BBC em Londres no ano de 1978, um ano antes ao seu falecimento, Marcuse respondendo a uma interrogação de malícia liberal, com o propósito de desclassificação dos movimentos revolucionários da época, esclarece que grupos marxistas, denominados de nova esquerda, nunca seriam substitutos da própria classe trabalhadora na tarefa da revolução na contemporaneidade. Mesmo tendo afirmado que a sociedade estabelecida da produção e do discurso tem imobilizado os trabalhadores por meio da estrutura que efetiva a ideologia da sociedade industrial, que torna o homem unidimensional, isto não significa dizer que está na hora de substituir a classe trabalhadora como motriz da revolução. Marcuse esclarece: “Eu nunca sustentei que estes grupos catalíticos²¹ poderiam de algum modo substituir a classe trabalhadora como sujeito e agente de revolução, [...] não são certamente um substituto da própria classe trabalhadora.”²²

Negatividade determinada, contradição generalizada e contradição irreconciliável coincidem como diferenciação qualitativa, como contraposição ao sistema estabelecido. É

²¹ Marcuse se refere a grupos de atuação social, que privilegiados por educação e treinamento especiais tiveram muito influência política, que faziam parte da denominada New Left. Referência no vídeo especificado na próxima nota, ocorrida aos 7:07 deste quinto vídeo.

²² Herbert Marcuse responde a Bryan Magee, no ano de 1978, em entrevista denominada “Herbert Marcuse sobre a Escola de Frankfurt” no Programa da BBC “Homens de Ideias”. O trecho citado se dá entre o minuto 1’:56 até 2’:30 do vídeo de sete minutos de duração, que pode ser acessado na rede mundial no seguinte endereço: <http://www.youtube.com/watch?v=Mn0PW-Cvmxk>. Este é o quinto vídeo dos cinco que compõem a entrevista na British Broadcasting Corporation-BBC. Eis o trecho do qual foi tirada a citação: “...they have (...) are simply groups which I would like to call catalyst groups, because of the privilege of their education and training, indeed they developed intelligence, theory, as entire, the material process of production that can not be remedy by any dictum. This can remedy only in the process of changing it self. Now, I have never maintain, that these catalyst groups could ever replace the working class as the subject and agent of revolution, they are educational groups mainly political, but not only political educational, their main task, the development of conscientiousness trying to contact the management and control of conscientiousness by the established power structure and so one, certainly not a substitute for the working class itself.”

irreconciliável a contradição entre os valores do trabalho vivo e os valores do trabalho objetivado pelo aparato técnico do capitalismo. São irreconciliáveis os objetivos da efetivação política do trabalho vivo em relação aos do trabalho objetivado. Por reação à intensidade e à extensividade do controle burocrático do aparato técnico produtivo do trabalho objetivado, quanto maior for o distanciamento e o impulso ao protesto, maior será a recusa em participar e colaborar com o sistema global do capitalismo.

Trata-se, aqui, não de forças espirituais, ideológicas, e sim de forças sociais suficientemente poderosas e materiais para neutralizar as contradições durante todo um período, para suspender as forças negativas, destruidoras, ou mesmo transformá-las em forças positivas, que reproduzem o existente ao invés de destruí-lo. "(Marcuse, 1972, p. 163)

A motivação revolucionária será força proporcionalmente inversa ao controle vigente. A chave da independência está em que o movimento alternativo não esteja manietado, porque comportamento de marionetes é modelo de comportamento clássico das subjetividades tornadas objetivadas pelo aparato técnico. "O poder do negativo surge fora dessa totalidade repressiva, a partir de forças e movimentos que ainda não estão manietados pela produtividade agressiva e repressiva da chamada "sociedade da abundância" (Marcuse, 1972, p. 165)

A reação qualitativa ao jogo no qual as cartas já estão marcadas, faz parte do enfrentamento de movimentos independentes não manietados. A diferenciação qualitativa ainda como alteração à sociedade antagônica pelas necessidades do trabalho vivo, se apresenta como fundada na compreensão de que deve-se recorrer à exterioridade do sistema repressor quando dentro do sistema as possibilidades de alteração estão sob controle. "Este humanismo, contudo, só pode tornar-se força social concreta se ele for empunhado pelas novas forças sociais e políticas já existentes, que se levantaram e se levantam contra o todo repressivo, velho. (Marcuse, 1972, p. 165)

O deslocamento lógico do lugar da diferença qualitativa, para tornar-se deslocamento efetivo da dinâmica dos objetivos necessitará que as novas forças sociais e políticas existentes não estejam manietadas pelas ramificações contra-revolucionárias, e que estejam realizando a liberdade em sua efetividade histórica. As novas forças só sustentar-se-ão se independentes das ramificações do controle do consumo e das especificações do controle administrativo anterior.

Como efetividade histórica de diferença qualitativa, fruto da negatividade crítica à sociedade antagônica, as novas forças sociais existentes estão fundadas primeiro na libertação

das estratégias de marionetes exercidas pelo consumo e pela administração da mão-de-obra, cada vez mais conscientes de sua função de contrariar a manietação pelo sistema e de liberarem-se das arapucas gerenciais e do consumo. Em segundo lugar, as novas forças sociais existentes estão fundadas em ações positivas de construção de alternativas de vida, independentes do sistema antigo, em contraposição à sociedade do trabalho objetivado, impulsionadas pela compreensão de que sua força provém do deslocamento e da diferença em relação ao estabelecido.

Libertar-se das amarras do controle clássico da produção significa construir uma alternativa de produção independente dos aperfeiçoamentos elaborados pelo trabalho objetivado, pelo trabalho tornado estranho às necessidades e aptidões humanas. Desde há muito, as estratégias tayloristas, os aperfeiçoamentos dos instrumentais psicossociais da Escola das Relações Humanas até os aprimoramentos contemporâneos da Teoria dos Sistemas, em suma, a inteligência para a objetivação e para o controle do humano, procuram impedir qualquer alternativa qualitativa ao processo de produção capitalista. O poder de negação qualitativo poderá ser considerado libertário se estiver livre das estratégias de manietação por parte do sistema e libertado das regras da administração da produção fundadas no trabalho objetivado. As forças sociais implícitas dos não-manietados pela produção constituem-se como elementos de alteração social qualitativa, de origem interna à sua própria totalidade mas de qualidade externa. A totalidade, alvo de alteração, é uma totalidade-parte, a que se permite vislumbrar um diferencial em relação ao sistema repressor de origem. A negação, a diferença qualitativa da totalidade-parte é compreendida tanto como de origem interna do sistema, como de origem externa, tanto como uma força superior à totalidade-parte, como uma necessidade, fim, que já lhe é interna.

CONCLUSÃO

“Razão e Revolução, por uma dialética de alteração institucional” propôs uma excursão por caminhos essenciais da abordagem filosófica ao expor a alteração institucional como o compreensível e o exigível por uma linguagem de reciprocidade entre a compreensão do racional na efetivação histórico-institucional e a compreensão da efetivação histórica do racional.

A apropriação da alteração institucional está fundada na contraposição de um status quo que persiste em situação histórica desafiando séculos. A contraposição e o desafio ao status quo são de há muito propagados e de há muito reprimidos. O desenvolvimento das aptidões humanas permanece como o contraposto à resistência do status quo, promissor de satisfações gerais, de felicidade e de bem-estar adiados. Bem-estar e felicidade tornaram-se as palavras-chave para se manter o sujeito submetido à racionalidade do desempenho do trabalho objetivado, cada vez mais distante de si mesmo, do sujeito e agente de trabalho, cada vez mais estranho às características do trabalho vivo. A contraposição aos sujeitos reprimidos, faz surgir uma reação de busca de efetivo desempenho das subjetividades que se consideram traídas. A filosofia de “Razão e Revolução” prima pela emancipação, prima por construir sujeitos sociais possibilitadores de uma vida sem medo e sem miséria. A teleologia se estabelece a partir do próprio elemento a se alterar, negação sob a concepção de superação interna, mas ainda a partir de um absoluto que o ultrapassa, negação sob a concepção de superação externa. A alteração institucional exigida como superação do contingente, a certeza de sua teleologia é o movimento de desenvolvimento das aptidões humanas, é a motivação verdadeira da dialética marcuseana.

O capítulo primeiro “Exigência libertária, resposta da dialética marcuseana” em quatro etapas mostrou o significado de todo o trabalho de se pensar razão e revolução como parte do material de uma alteração institucional qualitativa contemporânea, a primeira mostrou que o objetivo da filosofia é a emancipação humana. Na segunda Marcuse mostra como se pode pensar uma dialética materialista fundada no absolutismo da verdade, na terceira testemunhamos a compatibilidade da alteração institucional com um marxismo hegeliano, ratificado por Herbert Marcuse. Na quarta etapa deste primeiro capítulo foi exposta a consideração ápice da teleologia do jogo das aptidões em que a racionalidade instrumental encontra o significado de si no desenvolvimento do desempenho das aptidões humanas como fim em si mesmo.

Do texto de 1941, do livro “Razão e Revolução”, foram analisados os capítulos “A ciência da lógica” e “A filosofia política”. A avaliação de Herbert Marcuse nestes capítulos já deixa claro a lógica desenvolvida, a da reciprocidade entre a compreensão do racional na efetivação histórica e a compreensão da efetivação histórica do racional. O capítulo segundo, “Lógica dialética, expressão da realidade como processo”, poderia ser igualmente denominado de “Lógica dialética, verbalização do racional como processo”, porque é a partir do próprio processo da realidade que o racional é compreendido. Marcuse sintetiza o desenvolvimento hegeliano preservado em nosso texto conforme os seguintes elementos: a) síntese realizada pelo sujeito para poder compreender a totalidade das relações antagônicas; b) a infinitude do universal como o caráter essencial das determinações finitas; c) a racionalidade da realidade efetiva dando à efetividade o status de suprassunção entre as determinações objetivas e os sujeitos livres; d) a resignação lógica à ideia do bem dá significado ao poder da razão como a materialização concreta de liberdade à maneira da compreensão aristotélica da passagem da potência para a actualidade; e) a compreensão do mundo como ideia absoluta que fundamenta a transição objetiva de uma estabilidade positiva da determinação histórica para a obtenção de seu significado no processo de infinitude a que tal determinação está ligada. Esses elementos fizeram-nos compreender tanto as avaliações da linguagem do processo de compreensão do racional a partir da verificação histórica quanto as avaliações da compreensão da efetividade histórica de tal racionalidade. Quanto ao capítulo terceiro, “Direito, processo de alteração institucional” delinea-se a analogia reconhecida por Marcuse entre o processo de exposição da efetividade da vontade livre e o processo de revelação histórica de uma racionalidade institucional, coerência entre organização e liberdade. Marcuse cita claramente que a obra hegeliana sobre o Direito, significou a dissolução e autonegação dos conceitos da modernidade e a revelação de uma nova sociabilidade, expressa por Marcuse como “associação como tal”, compreendida como alteração institucional qualitativa da produção, poder superior ao establishment, compreendida igualmente como necessidade já imanente de tal organização produtiva historicamente determinada. Marcuse expôs esses dois elementos em reciprocidade o poder superior do Estado, associação como tal, em relação ao outro elemento a finalidade imanente do Estado na interioridade da sociedade civil.

A lógica de alteração institucional enquanto abrangência e síntese, é exposta por Marcuse com maestria no quarto capítulo “Dialética, alternativa à capitulação ao sistema”. No ano de 1960 por ocasião de nova edição do texto “Razão e Revolução, Hegel e o surgimento da teoria social”, Marcuse expõe a contraposição do “universo estabelecido da ação e do

discurso”, como sociedade antagônica à dinâmica das aptidões humanas, como um processo de reciprocidade lógica entre verbalização do racional, isto é, o reconhecimento do racional como qualidade do histórico e o processo político de efetivação do racional humano, a libertação. Para compreender tal reciprocidade, Marcuse dedica-se a exposição da negação, essência do pensar, exposta neste capítulo, com o subitem “Procedimento dialético da própria negatividade”.

Com objetivo de ratificar a atualidade e a urgência do pensar negativo, objetivo já manifesto no prefácio de 1960 “Uma Nota sobre Dialética” de “Razão e Revolução”, procuramos continuar a exposição do significado da negação na obra de Marcuse, agora em 1966. O capítulo cinco: “Alteração institucional qualitativa contemporânea” expõe a compreensão da alteração institucional a partir do conceito de negação, primeiro como superação interna à totalidade situacional repressiva do trabalho objetivado e segundo como sua superação externa. Compreende-se a necessidade de superação externa do establishment, um todo, mas um todo-parte ultrapassável, pela negação localizada numa totalidade maior, a da coerência e da universalidade dos valores característicos da aptidão humana. Expusemos a dialética de alteração institucional fundamentada na linguagem apresentada por Herbert Marcuse conforme a reciprocidade entre a compreensão do processo de revelação da racionalidade histórica, a compreensão do racional na efetivação histórica e a compreensão da efetivação histórico-institucional do racional.

A reciprocidade, racionalidade do efetivo e efetividade do racional, a constatamos na análise de dois capítulos de “Razão e Revolução”, publicados em 1941. No segundo capítulo “Lógica dialética como expressão da realidade como processo”, expusemos a lógica dialética como a compreensão do racional na história, já no capítulo terceiro “Direito, processo de alteração institucional, além da racionalidade compreendida em sua determinação histórica, o outro elemento em reciprocidade, a efetivação histórica do racional, aparece sob a denominação de efetivação política do racional como a institucionalização política de libertação. No capítulo quarto, “Dialética, alternativa à capitulação ao sistema”, apresentação contemporânea do tema no prefácio “A note on dialectics” de 1960, desenvolvemos a reciprocidade entre revelação histórica do racional e sua efetivação de duas maneiras, primeiro pela descrição do “Procedimento dialético da negatividade”, item 4.3, compreende-se pela dinâmica da reciprocidade, que ao tornarem-se evidente as incoerências do universo estabelecido da ação e do discurso, reconhece-se que as formas estabelecidas de vida atinjem o estágio de sua negação histórica. O reconhecimento dessas contradições, evidenciam sua contraposição qualitativa, o outro do estabelecido, a revelação do racional e do libertário da

especificidade histórica. A segunda maneira já expõe os dois elementos da reciprocidade apresentados como as condições da alteração institucional. A dinâmica da libertação conforme a negação dialética é exposta pelo item 4.5 “Compreensão e efetividade, reciprocidade libertária” enquanto composta, por um lado pela compreensão do progresso no pensamento, do progresso na consciência da liberdade, pelo aspecto da compreensão da razão na situação histórica política e por outro, pelo progresso na efetivação da liberdade, ao se compreender libertação pela transformação da fatalidade em realização. A lógica da reciprocidade pressupõe a compreensão da dialética como alternativa à reconciliação com o establishment, como alternativa à capitulação ao sistema.

Concluimos, no capítulo cinco, a constatação da reciprocidade na conferência de 1966. Marcuse a partir da compreensão de possíveis desdobramentos revolucionários, diante das novas formas do desenvolvimento afluente do processo produtivo repressor das aptidões humanas, expõe a compreensão da dialética de alteração institucional, fundamentada igualmente em reciprocidade, exposta aqui pela apresentação do conceito de negação, primeiro como superação interna, interpretada como resposta à condição hegeliana de ultrapassagem da sociedade civil para o Estado. A associação como tal, termo utilizado por Marcuse, correspondendo na linguagem de “Os Princípios da Filosofia do Direito” de Hegel como o Estado, aqui a “associação como tal” representa o conceito de negação segundo a interpretação de superação interna ou seja, como fim imanente da própria realidade a ser alterada.

Ainda conforme o texto da conferência de 1966, o conceito de negação também é apresentado por Marcuse como superação externa. A compreensão dialética da alteração institucional qualitativa contemporânea exige que a superação interna da negatividade seja complementada pela compreensão da negação como uma intervenção externa ao sistema. Diante do todo social antagônico aos interesses e aptidões humanas, fortificado pela luta de concorrência, pela repressão e pela violência pode-se contrapor-lhe a própria possibilidade do caminho humano da produção fundado na solidariedade, na eroticidade e na paz duradoura, negatividade externa à totalidade institucional vigente.

A negatividade é externa à totalidade da sociedade antagônica aos interesses do trabalho vivo. A organização repressora dos trabalhadores mesmo com o objetivo de controle hegemônico de tudo o que a pudesse ameaçar, não é assim tão potente para neutralizar todas as possibilidades de rejeição às suas contradições. Enquanto estiver no controle dos elementos que ameacem o instituído poderá pró-agir impedindo o impacto sobre a harmonia do seu sistema, no entanto ao controle total de sua instituição total, à sua estrutura organizacional de

falha-zero, sempre há possibilidades fora do alcance de sua previsão ou de seu poder imediato de resposta. Verificamos que Marcuse caracterizou em Marx que o capitalismo mesmo que tardio, mesmo que avançado tecnologicamente quanto a seu auto-controle é um controle de um todo que é parte. As medidas administrativas, as medidas culturais e as ações policiais efetivas fazem parte do sistema, do Estado, é um controle total sim, no entanto nada garante que esse todo seja um todo inexpugnável. “A verdade é o todo, mas o todo é falso”, como nos advertiu Marcuse no prefácio de 1960. O todo do capitalismo ou o todo de uma instituição total qualquer, seja ela conventos ou hospitais psiquiátricos, seja prisões, uma instituição total não deixa de ser um todo-parte diante da capacidade dialética da negatividade de compreendê-lo como parte, como contingente, como ultrapassável.

Desloca-se o lugar social da negação ao se compreender que a efetiva alteração institucional será conseguida a partir de forças e movimentos sociais que ou ainda não estão manietados pela totalidade repressiva do sistema ou que já se libertaram material, cultural, espiritualmente por uma produtividade cujas estratégias e valores políticos buscam garantir o aperfeiçoamento das aptidões humanas. Concluimos que uma dialética para efetivamente compreender a alteração institucional qualitativa contemporânea tem a necessidade de deslocar o lugar social da negação. O deslocamento lógico é uma necessidade para se escapar da concepção do social, como um todo definitivo, impossível de ser alterado. Este deslocamento propicia a possibilidade de que o todo seja um simples todo-parte de uma totalidade maior que o ultrapassa.

O capitalismo contemporâneo, mesmo sendo um todo rígido e organizacionalmente estabilizado, para a dialética aqui fundamentada na negatividade do pensar dialético, torna-se um todo-parte de uma totalidade maior, a da coerência a uma universalidade maior, a dos valores das aptidões humanas como a solidariedade, a eroticidade e a paz duradoura. Permite-se assim a contraposição, o elemento de negação como superação externa ao sistema, como condição de ultrapassagem institucional qualitativa. Compreende-se assim que a negatividade enquanto superação interna do todo contraditório há de ser complementada pela negatividade compreendida como força externa, coautora com a negatividade interna da possibilidade de alteração institucional qualitativa do todo que é um todo-parte e não um todo definitivo, pretensão típica da apetência liberal de arvorar o contingente capitalista como a etapa definitiva da história.

Duas compreensões, duas intervenções. O reconhecimento de se compreender que o racional histórico está em reciprocidade com a compreensão do estabelecimento histórico do racional, estabelecimento do processo de desenvolvimento liberto das aptidões humanas. As

intervenções possibilitadoras da transformação das fatalidades em realização, se realizam como processo liberto das aptidões humanas, processo fundamentado igualmente em reciprocidade, na reciprocidade prática entre a alteração institucional qualitativa compreendida pela complementação da negação enquanto superação interna com a negação como superação externa da instituição qualitativa do trabalho objetivado, como contingencialmente hoje está estabelecido.

Marcuse utilizou-se do termo negação como superação externa, correspondendo na linguagem hegeliana ao “poder superior” do Estado em relação às esferas da família e da sociedade civil, utilizou-se ainda do termo negação como superação interna, correspondente na linguagem de “Os Princípios da Filosofia do Direito” ao Estado, do termo, fim imanente. Alteração institucional qualitativa contemporânea corresponde à reciprocidade entre negação enquanto superação interna, pulsão inevitável por pressão interna e negação enquanto superação externa, presença contínua de um outro possível, apesar da repressão interna por estabilidade.

Consideramos assim que o debate sobre um marxismo hegeliano de Herbert Marcuse deverá levar em conta os elementos que foram aqui sintetizados e compreendidos a partir da reciprocidade dialética, conforme a linguagem de Marcuse entre o reconhecimento do mundo como razão e a transformação de fatalidade em realização, reciprocidade expressa pela linguagem hegeliana, na análise da relação entre sociedade civil e Estado, entre a finalidade imanente do Estado na sociedade civil e a necessidade de o Estado exercer a sua função de poder superior em relação à própria sociedade civil. Estes elementos hegelianos tidos desde as críticas de Marx à Filosofia do Direito de Hegel de 1843, como contradições não resolvidas. Reconhecemos que Marcuse os utiliza em síntese dialética em 1941, em 1960 e em 1966, como elementos em suprassunção. “ ‘Razão e Revolução’ de Herbert Marcuse, por uma dialética de alteração institucional” propôs expor a dialética-fundamento para uma filosofia de práxis revolucionária. A linguagem de reciprocidade entre a compreensão do racional na efetivação histórica e a compreensão da efetivação histórica institucional do racional caracteriza a estrutura fundamental de todo procedimento linguístico de que se valeu este discurso dialético de exposição da revolução como uma alteração institucional qualitativa do universo estabelecido da ação e do discurso.

REFERÊNCIAS

ANDERSON, KEVIN, On Hegel and the rise of social theory: A critical appreciation of Herbert Marcuse's reason and revolution, fifty years later. *Sociological Theory*, 1993, 11 (3):243-267.

CASTEL, R. - Apresentação da tradução francesa de *Raison et Révolution* Paris: Minuit, 1968

CRANAKI, M. - Lire Marcuse, Prefácio em Marcuse *L'Ontologie de Hegel et la théorie de l'historicité* Paris: Les Editions Minuit, 1972.

DUNAYEVSKAYA, R. *Marxism and Freedom from 1776 Until Today*, New York, Humanity Books, 2000

GADANHA, A. - Dialética de Herbert Marcuse, o todo é a verdade e o todo é falso. *Revista do Mestrado em Filosofia da Universidade Estadual do Ceará – KALAGATOS*, 2007. V.4, pp. 11- 44

HABERMAS,- *Teoria e Prassi Nella Società Tecnologica*, Bari: Laterza, 1971.

HEGEL, G.W.F. *Linhas fundamentais da filosofia do direito, ou, Direito natural e ciência do Estado em compêndio / tradução Paulo Meneses ... [et alii]*. – São Leopoldo, RS : Ed. UNISINOS, 2010.

HERF, Jeffrey, *The Critical Spirit of Herbert Marcuse*, in *New German Critique* n° 18 (Autumn, 1979).

MARTIN, JAY. *A Imaginação dialética: história da Escola de Frankfurt e do Instituto de Pesquisas sociais, 1923-1950*. Rio de Janeiro, Contraponto, 2008.

KELLNER, D. - *Herbert Marcuse and the Crisis of Marxism*. Berkeley, University of California Press, 1984.

_____. - *Boundaries and Borlines: Reflections on Jean Baudrillard and Critical Theory*. em <http://www.gseis.ucla.edu/faculty/kellner/kellner.html>.

_____. - *Herbert Marcuse* em <http://www.uta.edu/huma/illuminations/kell12.htm>

_____. - O Marcuse desconhecido: novas descobertas nos arquivos em Marcuse, "Tecnologia Guerra e Facismo" São Paulo: Unesp, 1998.

LOUREIRO, I. - Herbert Marcuse – a relação entre teoria e prática, in Loureiro, I., Musse, R., (org.) Capítulos do marxismo ocidental, São Paulo, Editora UNESP/FAPESP, 1998 – pp. 99-120.

_____. Herbert Marcuse, crítico do capitalismo tardio: reificação e unidimensionalidade. Em Almeida e Bader (orgs) 2009 Vol 1.

MAGEE, Bryan. Talks to Herbert Marcuse about the Frankfurt School (1978) no programa: BBC-Men of Ideas - 5/5 - <http://www.youtube.com/watch?v=Mn0PW-CVmxk>

MARCUSE H. - *A note on dialectic*. In: FENBERG, A. & LEISS W. The essential Marcuse, selected writings of philosopher and social critic Herbert Marcuse. Boston: Beacon Press, 2007.

_____. Razão e Revolução - Hegel e o advento da teoria social, São Paulo: Paz e Terra, 2004.

_____. *A note on Dialectic* - em Reason and Revolution – Hegel and the rise of social theory, Boston: Beacon Press, 1960.

_____. Reason and Revolution – Hegel and the rise of social theory, London: Oxford University Press, 1941.

_____. Sobre o conceito de negação na dialética em HERBERT, M. Idéias sobre uma teoria crítica da sociedade. Rio de Janeiro: Zahar Ed., 1972.

_____. Beitrage zu einer Phänomenologie des historischen Materialismus, Philosophische Hefte I, I (1928).

_____. Prefácio em Dunayevskaya, R., Marxism and Freedom from 1776 Until Today New York, Humanity Books, 2000.

_____. Cultura e Sociedade. Wolfgang Leo Maar (org)- vol.I São Paulo, Paz e Terra: 1997.

_____. - Ética e Revolução. em Marcuse, H. Sociedade e Cultura vol. II, São Paulo: Paz e Terra, 1998.

MARX, Karl - Crítica da Filosofia do Direito de Hegel, São Paulo, Boi Tempo Editorial, 2005.

_____-Glosas Críticas à margem do artigo: “O rei da Prússia e a Reforma Social. Por um prussiano” apud Karl Marx OEUVRES III – Philosophie, Éditions Gallimard, Paris, 1982.

OLIVEIRA, M. Marcuse. em Caderno Vida e Arte, Jornal OPOVO, 19/07/1998.

OLIVEIRA, M. Ética e práxis histórica. São Paulo, Ática, 1995.

OLIVEIRA, R. -O papel da filosofia na teoria crítica de Herbert Marcuse. São Paulo, USP, 2001.

OLIVEIRA, R. -A teoria crítica como teoria da mudança social: o marxismo de Marcuse. em Marxismo & Ciências Humanas : leituras sobre o Capitalismo num contexto de crise: ensaios em comemoração aos 15 anos de Crítica Marxista / Org. Sérgio Braga...[et al.]. - Curitiba, 2011.

ROCKWELL, R. - Hegel and critical social theory: new perspectives from the Marcuse archives’ - The Sociological Quartely, vol.45, n.1, 2004 - pp.141.

TILLICH, P. -Studies in Philosophy and Social Science, vol. IX n. 3, 1941. pp. 476-8.

SANTILLÁN, D. A. Organismo Econômico da Revolução a Autogestão na Revolução Espanhola. Ed. Brasiliense, 1980.

TRAGTENBERG, M.- Burocracia e Ideologia - São Paulo: Ática, 1992.

WIGGERSHAUSS, R. - The Frankfurt School. Its history, theories and political significance Cambridge, Massachusetts: MIT, 1995.

MAAR, WOLFGANG, - Marcuse: em busca de uma Ética Materialista. em Marcuse, H. Cultura e Sociedade. Wolfgang Leo Maar (org)- vol.1 - São Paulo, Paz e Terra: 1997, p. 07 a 35.

Anexo A - “Argumentação por reciprocidade de uma práxis revolucionária” referente à argumentação desenvolvida nesta introdução

“ARGUMENTAÇÃO POR RECIPROCIDADE DE UMA PRÁXIS REVOLUCIONÁRIA”		
	CAPÍTULO I: EXIGÊNCIA LIBERTÁRIA. RESPOSTA DIALÉTICA MARCUSEANA	
1.1 COMPREENSÃO DOS OBJETIVOS LIBERTÁRIOS NA EFETIVAÇÃO HISTÓRIA	1. CRITÉRIOS DA ARGUMENTAÇÃO EM RECIPROCIDADE:	1.2 COMPREENSÃO DA EFETIVAÇÃO HISTÓRICA DO RACIONAL
2. PATAMARES CRONOLÓGICOS DA ARGUMENTAÇÃO:		
COMPREENSÃO DA LIBERDADE COMO CATEGORIA ONTOLÓGICA (CAPÍTULO 2)	2.1 – 1941 – ELEMENTOS DA DINÂMICA DA RECIPROCIDADE EM R&R	COMPREENSÃO DO PROCESSO POLÍTICO DE LIBERTAÇÃO (CAPÍTULO 3)
PROCESSO DE CONSCIENTIZAÇÃO DA LIBERDADE	2.2 – 1960 – DIALÉTICA. ALTERNATIVA À CAPITULAÇÃO AO SISTEMA (CAP.4)	PROCESSO DE EFETIVAÇÃO DA LIBERDADE
SUPERAÇÃO INTERNA Contradições internas do todo- parte	2.3 – 1966 – ALTERAÇÃO INSTITUCIONAL QUALITATIVA CONTEMPORÂNEA – (CAP. 5)	SUPERAÇÃO EXTERNA Clamor por justiça e pelo bem à infinitude

Notificações:

obs.: Estas observações tem o intuito de se fazer compreender, por meio do instrumento tabela, o fluxograma que tem sua vida própria no desencadear de cada item da apresentação por slides em programa digital adequado.

1. A tabela está composta no eixo horizontal das linhas pelos critérios da argumentação em reciprocidade e no vertical das colunas pelos patamares cronológicos da argumentação.
2. Aparecem em destaque os itens “cap. _” referentes aos títulos dos capítulos ou a seus significados na localização no fluxo da argumentação geral da apresentação.
3. O item **1. “Critérios da argumentação em reciprocidade”** apresenta os dois critérios que fundamentam a dinâmica constituidora da reciprocidade como elementos da argumentação da práxis revolucionária, constituidora da significação geral de uma dialética de alteração institucional, expostos a seguir:
 1. O item **1.1 “Compreensão dos objetivos libertários (o racional) na efetivação histórica”** localizado na coluna esquerda encabeça todos os itens de características

semelhantes que aparecerão em referência primeiro, ao patamar cronológico dos textos analisados e em segundo e principal ao **eixo significativo** (da coluna esquerda) que ressurgem a cada texto que se analisa.

2. O item **1.2 “Compreensão da efetivação histórica do racional”** localizado na coluna direita encabeça todos os itens de características semelhantes que aparecerão em referência primeiro, ao patamar cronológico dos textos analisados e em segundo e principal ao **eixo significativo** (da coluna direita) de cada texto analisado a partir da estrutura da argumentação.
- 3.Obs.: a **argumentação por reciprocidade** está fundada na relação entre esses dois critérios (o da coluna esquerda e o da direita) que ressurgem de maneira análoga em cada texto do autor que está aqui sendo analisado, mostrando que os eixos fundantes da reciprocidade (item 1.1 e item 1.2) aparecem em vários patamares cronológicos.
4. O item 2. “Patamares cronológicos da argumentação” apresenta cronologicamente a confirmação de que, nos textos de diferentes datas, a reciprocidade entre os critérios de uma práxis revolucionária que aparecem no texto título da tese: “ ‘Razão e Revolução’ de Herbert Marcuse, por uma dialética de alteração institucional” se repete nos textos analisados para confirmar a pertinência do significado que destacamos como argumentação central de nossa tese: em “Razão e Revolução” (item 2.1.) e em seu prefácio de 1960 (item 2.2) estão caracterizados os critérios que garantem a reciprocidade dialética como fundamento da “dialética de alteração institucional”.
 1. O item 2.3 “1966-alteração institucional qualitativa contemporânea”, cap.5, confirma na contemporaneidade, 1966, a mesma lógica desenvolvida por Herbert Marcuse, exposta como a “Argumentação por Reciprocidade de uma Praxis Revolucionária” que está desenvolvida na tese como “Dialética de Alteração Institucional”.

Anexo B - Tradução do prefácio “a note on dialectic”

Preface A Note on Dialectic	Prefácio Uma Nota sobre Dialética²³ Herbert Marcuse
§ 1. This book was written in the hope that it would make a small contribution to the revival, not of Hegel, but of a mental faculty, which is in danger of being obliterated: "the power of negative thinking. As Hegel defines it: Thinking is, indeed, essentially the negation of that which is immediately before us.' What does he mean by 'negation' the central category of dialectic?	§ 1. Este livro foi escrito na esperança de ser um pequeno contributo para a revitalização, não de Hegel, mas da faculdade mental que está na iminência de ser eliminada: o poder do pensar negativo. Como Hegel o define: “Pensar é sim, essencialmente a negação daquilo que está imediatamente diante de nós”. O que quer ele dizer por Negação, categoria central da dialética?
§ 2. Even Hegel's most abstract and metaphysical concepts are saturated with experience - experience of a world in which the unreasonable becomes reasonable and, as such, determines the facts; in which unfreedom is the condition of freedom and war the guarantor of peace. This world contradicts itself. Common sense and science purge themselves from this contradiction; but philosophical thought begins with the recognition that the facts do not correspond to the concepts imposed by common sense and scientific reason – in short, with the refusal to accept them. To the extent that these concepts disregard the fatal contradictions which make up reality, they abstract from the very process of reality. The negation which dialectic applies to them is not only a critique of a conformistic logic, which denies the reality of contradictions; it is also a critique of the given state of affairs on its own grounds – of the established system of life, which denies its own promises and potentialities.	2. Até mesmo os conceitos de Hegel, os mais abstratos e mais metafísicos estão saturados de experiência – a experiência de um mundo em que o não-razoável torna-se razoável e, como tal, determina os fatos, experiência em que a não-liberdade é a condição de liberdade e a guerra a garantia da paz. Este mundo contradiz si mesmo. O senso-comum e a ciência liberam-se desta contradição; mas o pensamento filosófico inicia com o reconhecimento de que os fatos não correspondem aos conceitos impostos pelo senso comum e pela razão científica – em suma, inicia-se pela recusa em aceitá-los. À proporção que tais conceitos desconsideram as inevitáveis contradições que constituem a realidade eles abstraem-se do próprio processo da realidade. A negação, que a dialética aplica a estes conceitos não é só crítica a uma lógica do conformismo, que nega a realidade das contradições, é também, uma crítica ao Estado de coisas existente em seu próprio fundamento – do sistema estabelecido de vida, que nega suas próprias expectativas e potencialidades.
3. Today, this dialectical mode of thought is alien to the whole established	3. Hoje, este modo dialético de pensamento é estranho a todo universo

²³ Tradução de Alberto Dias Gadanha do Prefácio *A note on dialectic* do livro de Herbert Marcuse *Reason and Revolution - Hegel and the rise of social theory* - Boston: Beacon Press, 1960. Da tradução brasileira *Razão e Revolução - Hegel e o advento da teoria social* RJ, Paz e Terra, 2004; não consta este prefácio, o da 2ª edição.

universe of discourse and action. It seems to belong to the past and to be rebutted by the achievements of technological civilization. The established reality seems promising and productive enough to repel or absorb all alternatives. Thus acceptance – and even affirmation – of this reality appears to be the only reasonable methodological principle. Moreover, it precludes neither criticism nor change; on the contrary, insistence on the dynamic character of the status quo, on its constant 'revolutions,' is one of the strongest props for this attitude. Yet this dynamic seems to operate endlessly within the same framework of life: streamlining rather than abolishing the domination of man, both by man and by the products of his labor. Progress becomes quantitative and tends to delay indefinitely the turn from quantity to quality – that is, the emergence of new modes of existence with new forms of reason and freedom.	estabelecido do discurso e da ação. Parece pertencer ao passado e estar refutado pelas conquistas da civilização tecnológica. A realidade estabelecida parece suficientemente promissora e produtiva para repelir e absorver todas alternativas. Assim, a aceitação – e até a afirmação – desta realidade parece ser o único princípio metodológico razoável. Ainda mais ela não impediria nem a crítica nem a mudança, pelo contrário insiste no caráter dinâmico do status quo, em suas constantes 'revoluções', este é um dos suportes mais sólidos para tal atitude. Esta dinâmica ainda parece operar sem fim dentro da própria estrutura da vida: ela regula, mais do que abole, a dominação do homem, ao mesmo tempo pelo homem e pelos produtos do seu trabalho. O progresso torna-se quantitativo e tende a retardar indefinidamente a passagem da quantidade à qualidade – isto é, o acontecer de novos modos de existência com novas formas de razão e liberdade.
§ 4- The power of negative thinking is the driving power of dialectical thought, used as a tool for analyzing the world of facts in terms of its internal inadequacy. I choose this vague and unscientific formulation in order to sharpen the contrast between dialectical and undialectical thinking. 'Inadequacy' implies a value judgment. Dialectical thought invalidates the a priori opposition of value and fact by understanding all facts as stages of a single process – a process in which subject and object are so joined that truth can be determined only within the subject-object totality. All facts embody the knower as well as the doer; they continuously translate the past into the present. The objects thus 'contain' subjectivity in their very structure.	§ 4. O poder do pensar negativo é a força motriz do pensamento dialético, utilizado como instrumento para analisar o mundo dos fatos em termos de sua inadequação interna. Eu escolho esta formulação vaga e não científica para apurar o contraste entre o pensar dialético e o não-dialético. Inadequação implica um juízo de valor. O pensamento dialético invalida a oposição a priori entre valor e fato, compreendendo todos os fatos como etapas de um único processo – processo em que sujeito e objeto estão tão unidos que a verdade só pode ser determinada no âmbito da totalidade sujeito-objeto. Todos os fatos incorporam tanto quem os conhece tanto quem os executa. Eles constantemente convertem o passado no presente, e os objetos, portanto 'contêm' subjetividade, em sua própria estrutura.
§ 05. Now what. (or who) is this subjectivity that, in a literal sense, constitutes the objective world? Hegel answers with a series of terms denoting the subject in its various manifestations:	§ 5. Agora o que. (ou quem) é esta subjetividade que, em sentido literal, constitui o mundo objetivo? Hegel responde recorrendo a uma série de termos que denotam o sujeito em suas várias

Thought, Reason, Spirit, Idea. Since we no longer have that fluent access to these concepts which the eighteenth and nineteenth centuries still had, I shall try to sketch Hegel's conception in more familiar terms:	manifestações: pensamento, razão, espírito, ideia. Como nós não temos mais tido o fluente acesso a tais conceitos que os séculos XVIII e XIX tiveram, tentarei esboçar a concepção de Hegel em termos mais familiares:
§ 06. Nothing is 'real' which does not sustain itself in existence, in a life-and-death struggle with the situations and conditions of its existence. The struggle may be blind or even unconscious, as in inorganic matter; it may be conscious and concerted, such as the struggle of mankind with its own conditions and with those of nature. Reality is the constantly renewed result of the process of existence - the process, conscious or unconscious in which 'that which is' becomes 'other than itself'; and identity is only the continuous negation of inadequate existence, the subject maintaining itself in being other than itself. Each reality, therefore, is a realization - a development of 'subjectivity.' The latter 'comes to itself' in history, where the development has a rational content; Hegel defines it as 'progress in the consciousness of freedom.'	§ 6. Nada é 'real', a não ser, que não se sustente na existência, na luta de vida e morte com situações e condições de sua existência. A luta pode ser cega ou mesmo inconsciente como no reino inorgânico, pode ser consciente e ajustada como na luta da humanidade com suas próprias condições e com as da natureza. Realidade é o resultado constantemente renovado do processo de existência – o processo, consciente ou inconsciente em que “o que é” torna-se “o outro de si”. A identidade é apenas a negação contínua de existência inadequada, o sujeito mantendo-se sendo o outro de si mesmo. Qualquer realidade é, portanto, uma realização – um desenvolvimento de “subjetividade”. Esta subjetividade “chega a si” na história; onde o desenvolvimento tem um conteúdo racional, definido por Hegel, como “progresso na consciência da liberdade”.
§ 07. Again a value judgment - and this time a value judgment imposed upon the world as a whole. But freedom is for Hegel an ontological category: it means being not a mere object, but the subject of one's existence; not succumbing to external conditions, but transforming factuality into realization. This transformation is, according to Hegel, the energy of nature and history, the inner structure of all being! One may be tempted to scoff at this idea, but one should be aware of its implications.	§ 7. Novamente um juízo de valor – e agora um juízo de valor formulado para o mundo como um todo. Mas liberdade é para Hegel, uma categoria ontológica: isto significa ser não um mero objeto, mas sujeito de sua própria existência, não sucumbir a condições externas, mas transformar fatalidade em realização. Esta transformação é, de acordo com Hegel, a energia da natureza e da história, a estrutura interna de todo o ser! Pode-se sentir tentado zombar desta ideia, mas deve-se estar ciente de suas implicações.
§ 08. Dialectical thought starts with the experience that the world is unfree; that is to say, man and nature exist in conditions of alienation; exist as 'other than they are.' Any mode of thought which excludes this contradiction from its logic is a faulty logic. Thought 'corresponds' to reality only as it transforms reality by comprehending its contradictory structure. Here the principle	§ 8. O pensamento dialético começa com a experiência que o mundo não é livre, isto é, homem e natureza existem em condições de alienação, existem como “o outro do que eles são”. Qualquer tipo de pensamento que exclua tal contradição de sua lógica é uma lógica defeituosa. O pensamento 'corresponde' à realidade só enquanto ele transforma a realidade por compreender sua

of dialectic drives thought beyond the limits of philosophy. For to comprehend reality means to comprehend what things reality are, and this in turn means rejecting their mere factuality. Rejection is the process of thought as well as of action. While the scientific method leads from the immediate experience of things to their mathematical-logical structure, philosophical thought leads from the immediate experience of existence to its historical structure: the principle of freedom.	estrutura contraditória. Aqui o princípio da dialética leva o pensamento para além dos limites da filosofia. Compreender a realidade, significa compreender que as coisas realmente são, e isto, por outro lado, significa rejeitar sua mera fatalidade. Recusa é processo de pensamento quanto de ação. Enquanto o método científico vai da experiência imediata das coisas à sua estrutura lógico-matemática, o pensamento filosófico vai da experiência imediata da existência para a sua estrutura histórica: o princípio da liberdade.
§ 9. Freedom is the innermost dynamic of existence, and the very process of existence in an unfree world is 'the continuous negation of that which threatens to deny. (aufheben) freedom.' Thus freedom is essentially negative: existence is both alienation and the process by which the subject comes to itself in comprehending and mastering alienation. For the history of mankind, this means attainment of a 'state of the world' in which the individual persists in inseparable harmony with the whole, and in which the conditions and relations of his world 'possess no essential objectivity independent of the individual.' As to the prospect of attaining such a state. Hegel was pessimistic: the element of element of reconciliation with the established state of affairs, so strong in his work, seems to a great extent due to this pessimism – or, if one prefers, this realism. Freedom is relegated to the realm of pure thought, to the Absolute Idea. Idealism by default: Hegel shares this fate with the main philosophical tradition.	§ 9. A liberdade constitui a dinâmica mais profunda da existência e o próprio processo da existência num mundo não-livre é “a negação contínua daquilo que ameaça negar. (aufheben) a liberdade”. Assim a liberdade é essencialmente negativa: existência é igualmente a alienação e o processo pelo qual o sujeito volta a si compreendendo e dominando a alienação. Para a história da humanidade, isto significa atingir um “estágio do mundo” no qual o indivíduo persiste numa indissolúvel harmonia com o todo e no qual as condições e as relações do seu mundo “não têm objetividade essencial independente do indivíduo”. Quanto às possibilidades de atingir tal estágio, Hegel era pessimista: o elemento de reconciliação com o Estado estabelecido de coisas, tão forte em sua obra, parece em grande medida ser devido a este pessimismo – ou, se preferir, este realismo. A liberdade está relegada ao reino do puro pensamento, à Ideia Absoluta. Idealismo padrão: Hegel partilha este destino com a principal tradição filosófica.
§ 10. Dialectical thought thus becomes negative in itself. Its function is to break down the self-assurance and self-contentment of common sense, to undermine the sinister confidence in the power and language of facts, to demonstrate that unfreedom is so much at the core of things that the development of their internal contradictions leads necessarily to qualitative change: the explosion and catastrophe of the	§ 10. O pensamento dialético portanto torna-se negativo em si mesmo. Sua função é quebrar a auto-segurança e o contentamento consigo do senso comum, para destruir a sinistra confiança no poder e na linguagem dos fatos, para demonstrar que a não-liberdade está tão no interior das coisas que o desenvolvimento de suas contradições internas leva necessariamente à mudança qualitativa: a explosão e a catástrofe do Estado estabelecido de coisas.

established state of affairs. 'Hegel sees the task of knowledge as that of recognizing the World as Reason by understanding all objects of thought as elements and aspects of a totality which becomes a conscious world in the history of mankind. Dialectical analysis ultimately tends to become historical analysis, in which nature itself appears as part and stage in its own history and in the history of man. The progress of cognition from common sense to knowledge arrives at a world which is negative in its very structure because that which is real opposes and denies the potentialities inherent in itself - potentialities which themselves strive for realization. Reason is the negation of the negative.	Hegel vê a tarefa do conhecimento como a de reconhecer o mundo como Razão, compreendendo todos os objetos de pensamento como elementos e aspectos de uma totalidade que se torna um mundo consciente na história da humanidade. A análise dialética ultimamente tende a tornar-se análise histórica, na qual a própria natureza aparece como parte e estágio na sua própria história e na história do homem. O progresso da cognição do senso comum ao conhecimento chega até um mundo que é o negativo em sua própria estrutura porque o que é real se opõe e nega as potencialidades que lhe são inerentes – potencialidades que por si mesmo lutam por realizarem-se. Razão é a negação do negativo.
§ 11. Interpretation of that-which-is in terms of that-which-is-not, confrontation of the given facts with that which they exclude - this has been the concern of philosophy wherever philosophy was more than a matter of ideological justification or mental exercise. The liberating function of negation in philosophical thought depends upon the recognition that the negation is a positive act: that-which-is repels that-which-is-not and, in doing so, repels its own real possibilities. Consequently, to express and define that-which-is on its own terms is to distort and falsify reality. Reality is other and more than that codified in the logic and language of facts. Here is the inner link between dialectical thought and the effort of avant-garde literature: the effort to break the power of facts over the word, and to speak a language which is not the language of those who establish, enforce, and benefit from the facts. As the power of the given facts tends to become totalitarian, to absorb all opposition, and to define the entire universe of discourse, the effort to speak the language of contradiction appears increasingly irrational, obscure, artificial. The question is not that of a direct or indirect influence of Hegel on the genuine avant-garde, though this is evident in Mallarmé and Villiers de l'Isle-Adam, in surrealism, in	§ 11. Interpretação daquilo que é em termos daquilo que não é, confrontação dos fatos dados com aqueles que eles excluem – Este sempre tem sido o interesse da filosofia, desde que filosofia seja mais do que justificação ideológica ou exercício mental. A função libertadora da negação no pensamento filosófico depende do reconhecimento que a negação é um ato positivo: o-que-é repele o-que-não-é e, sendo assim, repele suas próprias possibilidades reais. Consequentemente, expressar e definir o - quê - é, em seus próprios termos, é distorcer e falsificar realidade. Realidade é outra e mais do que está codificado na lógica e na linguagem dos fatos. Aqui está o elo interior entre pensamento dialético e o esforço da literatura de vanguarda: o esforço para quebrar o poder dos fatos sobre a palavra, para utilizar uma linguagem que não é a linguagem daqueles que estabelecem, reforçam e se beneficiam dos fatos. Como o poder dos fatos dados tende a tornar-se totalitário, a absorver toda oposição, e a definir completamente o universo do discurso, o esforço em falar a linguagem da contradição aparece cada vez mais irracional, obscuro, artificial. A questão não é se há uma influência direta ou indireta de Hegel numa vanguarda genuína, embora esteja evidente em Mallarmé e Villiers de

Brecht. Dialectic and poetic language meet, rather, on common ground.	l'isle-Adam, no surrealismo, em Brecht. Dialética e linguagem poética encontram-se, sim num terreno comum.
§ 12. The common element is the search for an 'authentic language'- the language of negation as the Great Refusal to accept the rules of a game in which the dice are loaded. The absent must be made present because the greater part of the truth is in that which is absent. This is Mallarmé's classical statement: Je dis: une fleur! et, hors de l'oubli où ma voix relègue aucun contour, en tant que quelque chose d'autre que les calices sus, musicalement se lève, idée même et suave, l'absence de tous bouquets. I say: a flower! and, out of the oblivion where my voice banishes all contours, musically rises, different from every known blossom, the one absent from ali bouquets -Idea itself and delicate.	§ 12. O elemento comum é a pesquisa por uma “linguagem autêntica” – a linguagem da negação como a Grande Recusa em aceitar as regras de um jogo em que as cartas estão marcadas. O ausente precisa ser feito presente porque grande parte da verdade está naquilo que está ausente. Esta é a clássica declaração de Mallarmé: Je dis: une fleur! Et, hors de l'oubli où ma voix relègue aucun tour, en tant que quelque chose d'autre que les calices sus, musicalement se lève, idée même et suave, l'absence de tous bouquets. Digo: uma flor! E, fora o esquecido em que minha voz relega qualquer contorno, enquanto qualquer outra coisa que os cálices conhecidos musicalmente esse eleva, ideia mesma e suave, a ausência de todos os buquês.
§ 13. In the authentic language, the word n'est pas l'expression d'une chose, mais l'absence de cette chose. . . . Le mot fait disparaître les choses et nous impose le sentiment d'un manque universel et même de son propre manque. ²⁴ <i>is not the expression of a thing... The word makes the things disappear and imposes upon us the feeling of a universal want and even of its own want.</i>	§ 13. Na autêntica linguagem, a palavra N'est pas l'expression d'une chose, mais l'absence de cette chose... Le mot fait disparaître les choses et nous impose le sentiment d'une manque universel et même de son propre manque. <i>não é a expressão de algo, mas de sua ausência... A palavra faz desaparecer as coisas e nos impõe o sentimento de uma falta universal e até de sua própria falta.</i>
14. Poetry is thus the power 'de nier les choses'. (to deny the things) - the power which Hegel claims, paradoxically, for all authentic thought. Valéry asserts: La pensée est, en somme, le travail qui fait vivre en nous ce qui n'existe pas. ²⁵ <i>In short, thought is the labor which brings to life in us that which does not exist.</i>	14. Poesia é então, o poder de negar as coisas. ('de nier les choses') – poder que Hegel afirma, paradoxalmente, como único pensamento autêntico. Afirma Valéry: La pensée est, en somme, le travail qui fait vivre en nous ce qui n'existe pas. <i>O pensamento, em suma, é o trabalho que faz viver em nós o que não existe.</i>
§ 15. He asks the rhetorical question: 'que	§ 15. Ele faz uma pergunta retórica: “que

²⁴ Maurice Blanchot, "Le Paradoxe d'Aytre," Les Temps Modernes, June 1946, p. 1580 ff.

²⁵ Oeuvres, Bibliothèque de la Pleiade, vol. I, p. 1333

sommes-nous donc sans le secours de ce qui n'existe pas?²⁶. (<i>What are we, without the help of that which does exist?</i>).	sommes-nous donc sans le secours de ce que n'existe pas. (<i>O que somos nós sem o recurso ao que não existe?</i>)
§ 16. This is not 'existentialism.' It is something more vital and more desperate: the effort to contradict a reality in which all logic and all speech are false to extent that they are part of a mutilated whole. The vocabulary and grammar of the language of contradiction are still those of the game. (there are no others), but the concepts codified in the language of the game are redefined by relating them to their 'determinate negation.' This term, which denotes the governing principle of dialectical thought, can be explained only in a textual interpretation of Hegel's Logic. Here it must suffice to emphasize that, by virtue of this principle, the dialectical contradiction is distinguished from all pseudo and crackpot opposition, beatnik and hipsterism. The negation is determinate if it refers the established state affairs to the basic factors and forces which make for its destructiveness, as well as for the possible alternatives beyond the status quo. In the human reality, they are historical factors and forces, and the determinate negation is ultimately a political negation. As such, it may well find authentic expression in nonpolitical language, and the more so as the entire dimension of politics becomes an integral part of the status quo.	§ 16. Isto não é “existencialismo”. É algo mais vital e mais desesperado: o esforço para contradizer uma realidade em que toda lógica e todo discurso são falsos, na medida que são parte de um todo mutilado. O vocabulário e a gramática da linguagem da contradição ainda são aqueles do jogo. (não há outros), mas os conceitos codificados na linguagem do jogo são redefinidos pela relação deles com sua negação determinada. Este termo, que denota o princípio-mestre do pensamento dialético, pode ser explicado somente numa interpretação textual da Lógica de Hegel. Aqui basta tornar enfático que, devido a tal princípio, a contradição dialética se distingue de qualquer pseudo-oposição ou oposições malucas, “beatnik” e do gênero. A negação é determinada ao referir o Estado estabelecido de coisas aos fatores básicos e às forças que agem para sua destruição, assim como a possíveis alternativas além do status quo. Na realidade humana, há fatores e forças históricas, e a negação determinada é finalmente uma negação política. Como tal, ela pode sim, encontrar sua expressão autêntica numa linguagem apolítica, e cada vez mais acentuada na medida em que toda dimensão da política torna-se parte integral do status quo.
§ 17. Dialectical logic is critical logic: it reveals modes and contents of thought which transcend the codified pattern of use and validation. Dialectical thought does not invent these contents; they have accrued to the notions in the long tradition of thought and action. Dialectical analysis merely assembles and reactivates them; it recovers tabooed meanings and thus appears almost as a return, or rather a conscious liberation, of the repressed! Since the established universe of discourse is that of an unfree world, dialectical thought is necessarily	§ 17. Lógica dialética é lógica crítica: ela revela modos e conteúdos do pensamento que transcendem o padrão codificado de uso e de validação. Esses conteúdos, o pensamento dialético não os inventa: eles se ligam a conceitos elaborados durante uma longa tradição de pensamento e de ação. A análise dialética simplesmente une e reativa tais conteúdos, revela significados tabus aparecendo assim como um retorno ou até como uma liberação consciente, do reprimido! Desde que o estabelecido universo do discurso seja o de um mundo

²⁶ Ibid., p. 966.

destructive, and whatever liberation it may bring is a liberation in thought, in theory. However, the divorce of thought from action, of theory from practice, is itself part of the unfree world. No thought and no theory can undo it; but theory may help to prepare the ground. (or their possible reunion, and the ability of thought to develop a logic and language of contradiction is a prerequisite for this task.	não-livre, o pensamento dialético é necessariamente destrutivo, e qualquer que seja a liberação que tal discurso possa trazer é uma liberação em pensamento, em teoria. Entretanto, o divórcio entre pensamento e ação, entre teoria e prática, faz parte mesmo do mundo não livre. Nenhum pensamento, nenhuma teoria pode desfazer isto; mas a teoria pode ajudar a preparar a fundação para sua possível reunião, e a habilidade de pensamento para desenvolver uma lógica e uma linguagem de contradição é um pré-requisito para esta tarefa.
§ 18. In what, then, lies the power of negative thinking? Dialectical thought has not hindered Hegel from developing his philosophy into a neat and comprehensive system which, in the end, accentuates the positive emphatically. I believe it is the idea of reason itself which is the undialectical element in Hegel's philosophy. This idea of Reason comprehends everything and ultimately absolves everything, because it has its place and function in the whole, and the whole is beyond good and evil, truth and falsehood. It may even be justifiable, logically as well as historically, to define Reason in terms which include slavery, the Inquisition, child labor, concentration camps, gas chambers, and nuclear preparedness. These may well have been integral parts of that rationality which has governed the recorded history of mankind. If so, the idea of Reason itself is at stake; it reveals itself as a part rather than as the whole. This does not mean that reason abdicates its claim to confront reality with the truth about reality. On the contrary, when Marxian theory takes shape as a critique of Hegel's philosophy, it does so in the name of Reason. It is consonant with the innermost effort of Hegel's thought if his own philosophy is 'cancelled,' not by substituting for Reason some extrarational standards, but by driving Reason itself to recognize the extent to which it is still unreasonable, blind, the victim of unmastered forces. Reason, as the developing and applied knowledge of man -	§ 18. Em que consiste então, o poder do pensamento negativo? O pensamento dialético de Hegel não o impediu de desenvolver sua filosofia num sistema ordenado e completo que, enfim acentua enfaticamente o positivo. Acredito que é a própria ideia de Razão o elemento não-dialético da filosofia de Hegel. Esta ideia de Razão compreende tudo e enfim absolve tudo, porque ela tem seu lugar e sua função no todo, e o todo está para além do bem e do mal, da verdade e da falsidade. Pode-se até ser justificável, tanto logicamente quanto historicamente, definir Razão em termos que incluam escravidão, a Inquisição, trabalho infantil, campos de concentração, câmaras de gás, e preparação nuclear. Isto tudo pode bem ter sido parte integral daquela racionalidade que tem regido a história registrada da humanidade. Sendo assim questiona-se a própria ideia de Razão; isto a revela como uma parte, mais do que como o todo. Isto não significa que a razão renuncie sua pretensão de confrontar a realidade com a verdade sobre a realidade. Pelo contrário, quando a teoria marxista se constitui como uma crítica à filosofia de Hegel, ela o faz em nome da Razão. Está de acordo com o mais profundo esforço do pensamento de Hegel que sua própria filosofia seja 'ultrapassada', não pela substituição da Razão por alguns padrões extra-rationais, mas conduzindo a própria Razão a reconhecer a medida em que ela está ainda não razoável, cega vítima de forças não controladas. A Razão,

as 'free thought' -was instrumental in creating the world we live in. It was also instrumental in sustaining injustice, toil, and suffering. But Reason, and Reason alone, contains its own corrective.	enquanto desenvolvimento e aplicação do conhecimento do homem – enquanto “pensamento-livre” – foi o instrumental na criação do mundo em que vivemos. Ela também foi instrumental de sustentação de injustiça, do trabalho forçado e do sofrimento. Mas a Razão, e só a Razão, contém seu próprio corretivo.
§ 19. In the Logic, which forms the first part of his System of Philosophy, Hegel anticipates almost literally Wagner's Parsifal message: 'the hand that inflicts the wound is also the hand that heals it.'. (4) The context is the biblical story of the Fall of Man. Knowledge may have caused the wound in the existence of man, the crime and the guilt; but the second innocence, the 'second harmony,' can be gained only from knowledge. Redemption can never be the work of a 'guileless fool.' Against the various obscurantists who insist on the right of irrational versus the intellect Hegel inseparably links progress in freedom to progress in thought, action to theory. Since he accepted the specific historical form of Reason reached at his time as the reality of Reason, the advance beyond this form of Reason must be an advance of Reason itself; and since the adjustment of Reason to oppressive social institutions perpetuated unfreedom, progress in freedom depends on thought becoming political, in the shape of theory which demonstrates negation as a political alternative implicit in the historical situation. Marx's materialistic 'subversion' of Hegel, therefore, was not a shift from one philosophical position to another, nor from philosophy to social theory, but rather a recognition that the established forms of life were reaching the stage of their historical negation.	§ 19. Na Lógica, primeira parte de seu Sistema de Filosofia, Hegel quase antecipa literalmente a mensagem de Parsifal de Wagner: “a mão que fere é também a mão que cura”²⁷ O contexto é a história bíblica da Queda do Homem. O conhecimento pode ter causado a ferida na existência do homem, o crime e o culpado; mas a segunda inocência, a 'segunda harmonia' só pode ser obtida pelo conhecimento. A redenção não pode nunca ser trabalho de um “bobo alegre”. Contra os diversos obscurantistas que insistem no direito do irracional versus a razão, na verdade do que é natural versus o intelecto, Hegel indissolúvelmente liga progresso na liberdade ao progresso no pensamento, ação à teoria. Já que ele aceita a forma histórica específica de Razão, conseguida em seu tempo, como a realidade da Razão, o avanço além desta forma de Razão precisa ser um avanço na própria Razão; e desde que o ajustamento da Razão às instituições sociais opressoras perpetuou a não-liberdade, progresso na liberdade depende do pensamento tornar-se político, sob a forma de uma teoria que demonstre a negação como uma alternativa política implícita na situação histórica. A “subversão” materialista de Hegel feita por Marx, portanto, não foi uma alteração de uma posição filosófica para outra, nem de filosofia para teoria social, mas sim um reconhecimento que as formas estabelecidas de vida estavam atingindo o estágio de sua negação histórica.
§ 20. This historical stage has changed the situation of philosophy and of all cognitive thought. From this stage on, all thinking	§ 20. O estágio histórico mudou a situação da filosofia e de todo pensamento cognitivo. Desde então, todo pensamento

that does not testify to an awareness of the radical falsity of the established forms of life is faulty thinking. Abstraction from this all-pervasive condition is not merely immoral; it is false. For reality has become technological reality, and the subject is now joined with the object so closely that the notion of object necessarily includes the subject. Abstraction from their interrelation no longer leads to a more genuine reality but to deception, because even in this sphere the subject itself is apparently a constitutive part of the object as scientifically determined. The observing, measuring, calculating subject of scientific method, and the subject of the daily business of life - both are expressions of the same subjectivity: man. One did not have to wait for Hiroshima in order to have one's eyes opened to this identity. And as always before, the subject that has conquered matter suffers under the dead weight of his conquest. Those who enforce and direct this conquest have used it to create a world in which the increasing comforts of life and the ubiquitous power of the productive apparatus keep man enslaved to the prevailing state of affairs. Those social groups which dialectical theory identified as the forces of negation are either defeated or reconciled with the established system. Before the power of the given facts, the power of negative thinking stands condemned.	que não testemunhe uma consciência da falsidade radical das formas estabelecidas de vida é um pensamento falho. A abstração desta condição totalmente difusa não é simplesmente imoral; isto é falso. A realidade, por ter se tornado realidade tecnológica, e o sujeito estar agora ligado ao objeto tão estreitamente, o conceito de objeto necessariamente inclui o sujeito. A abstração desta inter-relação não leva mais a uma realidade mais genuína mas à decepção, porque mesmo nesta esfera o próprio sujeito é aparentemente uma parte constitutiva do objeto, isto é, determinado cientificamente. O sujeito do método científico observando, medindo, calculando; e o sujeito da vida cotidiana – ambos são expressões da mesma subjetividade; o homem. Não é preciso esperar por Hiroshima para que se tenha os olhos abertos para esta identidade. E como foi sempre outrora, o sujeito que conquista, sofre o peso morto de sua conquista. Aqueles que enaltecem e regem tal conquista a têm utilizado para criar um mundo no qual o aumento do conforto da vida e o poder onipresente do aparelho de produção mantém o homem submetido ao estado de coisas que prevalece. Aqueles grupos sociais que a teoria dialética identificou como as forças da negação ou são derrotados ou reconciliados com o sistema estabelecido. Diante do poder dos fatos dados, o poder do pensamento negativo continua condenado.
§ 21 This power of facts is an oppressive power; it is the power of man over man, appearing as objective and rational condition. Against this appearance, thought continues to protest in the name of truth. And in the name of fact: for it is the supreme and universal fact that the status quo perpetuates itself through the constant threat of atomic destruction, through the unprecedented waste of resources, through mental impoverishment, and -last but not least - through brute force. These are the unresolved contradictions. They define every single fact and every single event; they permeate the entire universe of	§ 21. Este poder dos fatos é um poder repressor; é o poder do homem sobre o homem, aparecendo como uma condição objetiva e racional. Contra esta aparência, o pensamento continua protestando em nome da verdade. E em nome do fato: porque é fato supremo e universal que o status quo perpetua a si mesmo por meio da constante ameaça de destruição atômica, por meio de um desperdício sem precedentes de recurso, por meio do empobrecimento mental e – o último mas não o menor – por meio da força bruta. Eis as contradições não resolvidas. Elas caracterizam todo fato singular e todo evento singular; elas

discourse and action. Thus they define also the logic of things: that is, the mode of thought capable of piercing the ideology and of comprehending reality whole. No method can claim a monopoly of cognition, but no method seems authentic which does not recognize that these two propositions are meaningful descriptions of our situation: 'The whole is the truth,' and the whole is false.	permeiam todo o universo do discurso e da ação. Portanto definem igualmente a lógica das coisas: isto é, o modo de pensar capaz de romper a ideologia e a compreensão da realidade toda. Nenhum método pode reivindicar o monopólio do conhecimento, mas nenhum método parece autêntico se não reconhecer que estas duas proposições são descrições significativas de nossa situação: "O todo é a verdade", e o todo é falso.
22. I have revised for this edition the 1954 Supplement to the Bibliography. I have omitted the bbespierrEpilogue written for the second edition because it treated in a much too condensed form developments which I discuss more fully in my forthcoming book, a study of advanced industrial society.	22. Revi para esta edição o Suplemento 1954 para a Bibliografia. Omiti o Epílogo escrito para a segunda edição porque tratou de forma muito mais condensada desenvolvimentos que discuto de modo mais completo em meu próximo livro, um estudo da sociedade industrial avançada.
BRANDEIS UNIVERSITY WALTHAM, MASSACHUSETTS MARCH 1960	Herbert Marcuse